Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 16 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1388

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 012/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053907/2015

Edital de Tomada de Preços Nº 012/2015
Abertura: 16 de julho de 2015. QUE POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, FOI PRORROGADA A DATA DE SUA ABERTUTA PARA O DIA 23/07/2015, SEM ALTERAÇÃO NO EDITAL.
Horário: Às 08h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa(s), devidamente constituída(s), para Execução de Obra de Recuperação de vias públicas pavimentadas (recapeamento) com o aplicação de revestimento asfáltico com CBUQ, em diversas ruas do perímetro urbano do município de Amambai – MS, com recursos do *FUNDERSUL* e recursos próprios do município, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 37, fax: (67) 3481-7430.

AMAMBAI – MS, Em 15 de julho de 2015.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:4EFEB0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015 - PROFESSORES CONVOCADOS

Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e;
Considerando a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e com caráter excepcional e temporário, em virtude da substituição de profissional temporariamente afastado das funções e/ou para suprir a falta de profissionais aprovados em concurso público, por não haver concurso público vigente, convoca para o ano letivo de 2015, os professores inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Docentes, conforme classificação do Edital SEMED nº 005/2014, publicado no DOM Assomasul em 04 de fevereiro de 2014 e posterior Convocação Edital SEMED nº 012/2014, publicado no DOM Assomasul em 29 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.
Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009.
Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls.
Em:

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 252/2015 de 03 de julho 2015.

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL					
Nº	**Nome**	**CH**	**NÍVEL**	**Período**	**Local de lotação**
01	FRANCIELE ALVARENGA DO NASCIMENTO	18	I	09/06/15 A 10.07.2015	CEI .TERRA MATER

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano)					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	HILDA DA CRUZ RIBAS	10	III	08/06/15 A 10/07/15	E.M. MARIA BATAGLIN

EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	CLÉIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA CORREA	20	III	16/06/2015 A 10.072015	E.M.MARIA BATAGIN MACHADO

Amambai – MS, 03 de julho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7B5F2BF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2015 / REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas em informática, utilizando as técnicas de informática adequadas ao sistema SIA/SUS e aos preceitos e normas técnicas vinculadas ao Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Consiste na locação de software aplicativos, com a garantia de manutenção dos sistemas, através de monitoramento "on line" via modem, visando um acompanhamento operacional dos sistemas implantados.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 013/2015 – Processo nº 44/2015
CONTRATADA: Consaúde – Comercio e Serviços de Informática Ltda. EPP. CNPJ nº 36.798.072/0001-73,
PRAZO DE VIGÊNCIA –02.06.2015 a 01.06.2016
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Dotações:07.01.10.301.0920.7.7.3390.39.00-102000 e 07.01.10.301.0920.7.7.3390.39.00-114008
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Edison Rodrigues Miranda, Marlene Carlos da Silva e Zacarias Barbosa Falcão.

Anastácio – MS, 02 de junho de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A41D41FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N º 17/2015

O Município de Anastácio/MS torna público o registro de preços para aquisição de material de consumo de higiene e limpeza para as diversas secretarias do Município de Anastácio MS do qual resultou vencedoras as empresas: Mixclean Produtos de Limpeza Ltda. EPP, CNPJ nº 07.837.083/0001-17, vencedora dos itens: 4, 5, 9, 13,14, 15, 22, 27, 37, 54 e 60, com valor total de R$ 65.066,10 (sessenta e cinco mil sessenta e seis e dez centavos); Pacotão Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. ME. CNPJ nº 15.930.373/0001-39, vencedora dos itens 2, 3, 7, 10, 17, 20, 21, 23, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81 e 83 com valor de R$ 212.745,24 (duzentos e doze mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); RR Nogueira Comercio e Representações Ltda. ME. CNPJ nº 73.765.877/000147, vencedora dos itens 6, 8, 19, 31, 38, 44, 48, 49, 50, 57, 58, 70 e 82 com valor total de R$ 72.155,80 (setenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); CLR. Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME. CNPJ nº 18.493600/0001-02, vencedora dos itens 1, 11, 12, 16, 18, 24, 26, 64, 68, 76 e 80 com valor total de R$ 80.389,16 oitenta mil trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos),Perfazendo o valor total de R$ 430.296,30 (quatrocentos e trinta mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Nas dotações:
04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.30.00-100000 – f 34,
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.30.00-100000 – f 100,
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.30.00-101000 - f 110,
06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-115049 – f 118,
06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-115053 – f 120,
06.01.12.365.2020.5.7.3.3.90.30.00-101000 – f – 81,
06.02.12.361.2020.6.5.3.3.90.30.00-119000 – f -04,
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00-100000 – f 204,
10.01.20.122.0320.1.6.3.3.90.30.00-100000 – f 265,
12.01.13.392.2420.8.7.3.3.90.30.00-100000 – f 329,
13.01.04.122.0521.0.6.3.3.90.30.00-100000 – f 348,
16.01.04.127.0430.0.3.3.3.90.30.00-100000 – f 363,
17.01.27.812.3740.0.1.3.3.90.30.00-100000 – f 371,
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-100000 – f – 10,
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-129004 – f -11,
08,02.14.422.2920.3,8.3.3.90.30.00-100000 – f -45,
08,02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-129056 – f -46,
08.02.08.244.3021.0.5.3.3.90.30.00-100000 – f -98,
07.01.10.305.1420.7.2.3.3.90.30.00-102000 – f – 41,
07.01.10.305.1420.7.2.3.3.90.30.00-114012 – f - 42 ,
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-114008 – f - 90 ,
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-114009 – f - 91,
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-102000 – f -127,
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-114009 – f -128,
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-131009 – f -129,
07.01.10.301.0921.0.2.3.3.90.30.00-102000 – f -193 e
07.01.10.301.0921.0.2.3.3.90.30.00-114009 – f -194,

Anastácio/MS, 06 de julho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO,

GERCILIO SERAFIM DE MENDONÇA,

GILMAR LOPES PEREIRA MARÇAL,

RENATO APARECIDO DA SILVA,

EDSON BABOSA VIANA,

TÂNIA MARA DOS SANTOS LIMA,

ZACARIAS BARBOSA FALCÃO

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F0056381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2015

Objeto: aquisição de cestas básicas, para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS
LICITAÇÃO PRÉVIA: pregão 019/2014 – Processo nº 053/2014
CONTRATADA: Forthe Lux Comercial Ltda ME, CNPJ 08.265.264/0001-89,
VALOR: R$ 1150.480,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotação:
08.02.14422292038.3390.32.00-1.00
e 08.04.08244262048.3.3.90.32.00-1.80
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 15 junho a 31 de dezembro de 2015
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Fernando Augusto Cortez Calux, Jane Aparecida Pedroso e Allannea Carla D'avila de Carvalho Garcia.

Anastácio – MS 15 de junho de 2015.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:F0500165

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 09 - 2015 DE 15 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA MARIA CRISTINA SACO.

OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para a Senhora **MARIA CRISTINA SACO,** funcionária público municipal ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, PADRÃO III, CLASSE C, REFERÊNCIA 16. Devidamente matriculada no IPAMAT/PREFEITURA sob a **Matricula nº 2-00205-539,** Lotado junto à Secretaria Municipal de OBRAS SERVIÇOS URBANOS do Município de Aparecida do Taboado-MS, requer sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, fundamentada no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 45, da Lei Municipal nº 1.068/2005.
Art.2º O valor dos proventos da aposentadoria, serão integrais e deverão corresponder à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo. A revisão dos proventos serão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de julho de 2015.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 2015.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:EFFA3A23

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N.º 135, DE 15 DE JULHO DE 2015.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO".

OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a portaria conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014;
Considerando a portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014;
Considerando a portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013;
Considerando a Resolução CFC nº 1.137/08;
Considerando a necessidade do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, em reavaliar os seu Ativo Imobilizado,

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT, com a seguinte composição:
I – Weliton Marques de Souza
II – Tânia Claudia Freitas Dutra Queiroz
III – Mônica Ribeiro de Almeida
Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo senhor Weliton Marques de Souza.
Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação ora instaurada, discutir e avaliar Individualmente os bens móveis e imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT.
Art. 3º A Comissão deverá ao final do processo de avaliação produzir relatório dos serviços realizados e encaminhá-lo ao Diretor Presidente do IPAMAT.
Art. 4º O Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, disponibilizará a Comissão recém-constituída toda a infraestrutura necessária para os trabalhos de avaliação.
Art. 5º Os membros da Comissão não serão remunerados, e seus serviços serão considerados de relevante valor para o Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado/MS em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado/MS

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

CAIO QUEIROZ VIDAL
Diretor de Secretaria e Tesouraria do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado/MS

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:759B4523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 50, DE 15 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer necessita de 20 professores substitutos, para atender todas as unidades de ensino, em decorrência do aumento do número de salas de aulas;

Considerando que após a última nomeação de professor, de cargo efetivo, ocorrida em 01/07/2014, 05 professores efetivos da rede foram aposentados;

Considerando que atualmente existem 15 professores efetivos, que se encontram afastados da sala de aula, por motivo de saúde;

Considerando que a manutenção do atual quadro, com a realização de aulas suplementares para suprir as necessidades da rede, acaba ficando mais caro para os cofres públicos, do que a contratação temporária de novos docentes;

Considerando que a Administração pretende realizar concurso público para preenchimento do quadro, mas este ato demanda tempo para a sua conclusão;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.104, de 28 de junho de 2006, que considera

necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de professor substituto;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a abertura de procedimento simplificado de seleção pública, para a contratação de até 20 professores substitutos, para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

§ 1º O processo de seleção obedecerá ao previsto na Lei Municipal n.º 1.104/2006.
§ 2º O certame de seleção será realizado levando-se em consideração os títulos dos concorrentes, na forma disposta neste decreto.
Art. 2º A Administração firmará contrato de trabalho temporário com o candidato selecionado, para o exercício das funções de Professor de Educação Básica – PEB I, com prazo de vigência até o último dia do ano letivo previsto no calendário escolar de 2015, com prorrogação de prazo por igual período.

Art. 3º A remuneração do contratado será de conformidade com o estabelecido no artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.104/06.

Art. 4º O interessado na participação do certame, objetivando a contratação para o exercício das funções de professor, deverá comprovar a conclusão de um, dos seguintes cursos:
I - Curso Normal Superior com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
II - Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
III - Licenciatura em Pedagogia e habilitação de 2º grau para o magistério, ou equivalente, com formação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
IV - Habilitação adquirida através de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 5º O processo de seleção será o estabelecido a seguir:
I – inscrição dos interessados até o dia 24 de julho de 2015, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com apresentação de todos os títulos do candidato;
II – julgamento de conformidade com os títulos, conforme descrito nos artigos 6º e 7º, deste decreto.

Art. 6º Serão computados os títulos, conforme segue:
dez pontos para cada especialização *lato sensu* na área de educação, até o limite de 20 pontos;
dez pontos para cada especialização *strito sensu* na área de educação, até o limite de 20 pontos;
dez pontos para doutorado na área de educação;
dez pontos para uma segunda graduação em nível superior, na área da educação;
meio ponto para curso, devidamente reconhecido, na área de educação, para cada bloco de 20 horas, realizado nos últimos cinco anos, até o limite de dez pontos.

Art. 7º Ocorrendo empate entre os candidatos será selecionado o que tiver maior idade.
Art. 8º O julgamento dos títulos será efetuado por uma Comissão com os seguintes membros:
I – Josefa Joana Braz Hipólito - representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
II – Jefferson Rinaldi Bernardino – representante do Poder Legislativo Municipal;
III – Adelair Aparecida Martins Rodrigues - representante dos docentes da rede municipal de ensino;
IV – Sandra Mara Vieira dos Santos - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
V – Pedro Ângelo Quim - representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação.

Art. 9º O julgamento dos títulos será realizado no dia 27 de julho de 2015, com publicação do resultado no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta mesma data.

Art. 10. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias úteis, contados da publicação do resultado, com a apresentação das razões recursais.

Art. 11. O recurso será julgado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:85472A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049, DE 10 DE JULHO DE 2015.

"ALTERA A DATA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a data da 7ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 16 a 17 de julho de 2015, em Aparecida do Taboado/MS, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas, DIREITO DO POVO BRASILEIRO".

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:45CFF945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051, DE 14 DE JULHO DE 2015.

"Suspende o expediente nos departamentos e unidades de saúde no dia 16 de julho de 2015, período das 13h:00m às 17h:00m e no dia 17 de julho de 2015, período das 07h:00m às 17h:00m dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

Art. 1º Considerando a publicação do decreto de nº 49/2015 que trata da 7ª Conferencia Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado;

Art. 2º Considerando a importância e obrigatoriedade da 7ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 16 e 17 de julho de 2015, em Aparecida do Taboado, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas, DIREITO DO POVO BRASILEIRO".

Art. 3º Considerando a relevância da participação e necessidade dos trabalhadores de saúde no espaço de debate da conferencia.

Art. 4º Fica suspensão o expediente nas unidades de saúde do município no dia 16 de julho de 2015, período das 13 h às 17h e no dia 17 de julho de 2015, das 7h as 17h;

Art. 5º O fechamento deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho dos servidores ficando obrigado a cumprir da jornada de trabalho no espaço da conferência, com assinatura da folha de ponto;

Art. 6º Caberá ao superior hierárquico comunicar e divulgar em local bem visível à suspensão temporária dos atendimentos nos departamentos e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município;

Art. 7º – As unidades de saúde que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionado neste decreto; cabendo ao superior hierárquico adequar com os trabalhadores o disposto neste decreto.
Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:54B813D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2015 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

"EDITAL – PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".

O Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público a realização de Procedimento Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.104, de 28 de junho de 2006 e Decreto Municipal n.º 50, de 15 de julho de 2015, destinado à seleção de professores substitutos para atender às necessidades das unidades escolares, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. Esse Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 20 professores substitutos para desempenharem suas funções em sala de aula, de conformidade com os interesses da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2 - JORNADA DE TRABALHO, CONTRATO E REQUISITOS DO CARGO
2.1. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.
2.2. A indicação do local e do horário de trabalho será de conformidade com os interesses da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, obedecendo o Calendário Escolar do ano letivo em referência.
2.3. O regime jurídico é o da Lei Municipal n.º 1.104, de 28 de junho de 2006 e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).
2.4. O contrato de trabalho terá vigência entre a data de sua assinatura e o último dia letivo do ano de 2015, de conformidade com o calendário escolar.
2.5. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais e na Lei Municipal n. 1.104/2006.
2.6. O interessado na participação do certame, objetivando a contratação para o exercício das funções de professor, deverá comprovar a conclusão de um, dos seguintes cursos:
a) Curso Normal Superior com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
b) Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
c) Licenciatura em Pedagogia e habilitação de 2º grau para o magistério, ou equivalente, com formação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
d) Habilitação adquirida através de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

3. DAS VAGAS:
3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
4.2. Ter concluído curso correspondente a escolaridade/formação exigida;
4.3. Ser maior de 18 anos;
4.4. Ter condições físicas para realização das atividades;
4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 24 de julho de 2015, nos dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Avenida Presidente Vargas, n.º 4.422, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
5.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá protocolar requerimento, conforme modelo – Anexo III, deste Edital, acompanhado de cópia da identidade e dos títulos que pretende apresentar.
5.3. Os títulos deverão ser apresentados mediante cópias autenticadas.
5.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função que concorre.
5.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
5.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
5.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
5.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa, correspondente à análise e pontuação dos títulos apresentados.
6.2. A análise e a pontuação dos títulos apresentados serão de responsabilidade da Comissão formada e constante do Decreto Municipal n.º 50/15.
6.3. Poderão ser apresentados os títulos abaixo relacionados, com a respectiva pontuação:

dez pontos para cada especialização *lato sensu* na área de educação, até o limite de 20 pontos;
dez pontos para cada especialização *strito sensu* na área de educação, até o limite de 20 pontos;
dez pontos para doutorado na área de educação;
dez pontos para uma segunda graduação em nível superior, na área da educação;
meio ponto para curso, devidamente reconhecido, na área de educação, para cada bloco de 20 horas, realizado nos últimos cinco anos, até o limite de dez pontos.
6.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos.

7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de empate, será considerado classificado o candidato que tiver maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAR
8.1. O candidato que, no ato de sua convocação para assinar o contrato temporário, conforme minuta constante do Anexo II, não apresentar carga horária disponível conforme requerida, ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente eliminado.
8.2. Os candidatos contratados com base nesse Processo Seletivo Simplificado integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, lotados e subordinados ao titular da pasta.

9. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO
a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
f) gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MS.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma
cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certificado militar;
j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
m) Certidão negativa criminal;
n) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal.
10.2. O prazo para a apresentação dos documentos acima relacionados será de três dias úteis, contados da data da convocação, que poderá ser pessoal ou mediante publicação de aviso na imprensa oficial do Município.

11. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS
11.1. A remuneração do pessoal contratado, com base neste processo simplificado de seleção será em importância equivalente ao do nível, na letra A, do plano de cargos e salários do magistério municipal – Lei Complementar Municipal n.º 36, de 4 de abril de 2012 - de conformidade com a titulação apresentada pelo contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 Os custos com o presente certame e contratações provenientes deste, estão prevista no orçamento próprio do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados e documentos apresentados.
13.2. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
13.3. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.
13.4. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
13.5. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade até o final do corrente ano letivo, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Aparecida do Taboado e no Quadro de Avisos da Prefeitura, podendo ser prorrogado por igual período.
13.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será dada publicidade pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a divulgação dos nomes e classificação dos candidatos afixados no seu Quadro de Avisos.
13.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados através de lista de classificação afixados no Quadro de Avisos da Secretaria, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.
13.8. Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.
13.9. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo o candidato se manter informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
13.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aparecida do Taboado, 15 de julho de 2015.

JOAQUIM DONIZETE DE MATOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Visto em 15/07/2015

ANTONIO JOSÉ DE QUEIROZ
Procurador do Município
OAB/MS Nº 3.968

EDITAL

Joaquim Donizete de Matos, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado que objetiva selecionar 20 professores para serem contratados, de forma temporária, para exercer as funções de Professor de Educação Básica, junto à Rede Municipal de Ensino.

O processo de seleção e de contratação obedecerá a Lei Municipal n.º 1.104, de 28 de junho de 2006 e ao Decreto Municipal n.º 50, de 15 de julho de 2015.

O Edital e seus anexos encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Os candidatos interessados deverão efetuar suas inscrições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 16 à 24 de julho de 2015, no horário de expediente, das 7 às 15 horas, horário oficial de MS.

As inscrições serão procedidas mediante requerimento do interessado, acompanhado de cópia dos títulos que possuir, na forma prevista no Decreto Municipal n.º 50/15.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de julho de 2015.

JOAQUIM DONIZETE DE MATOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15/07/15
Inscrições com entrega de títulos	16 a 24/07/15
Análise, julgamento dos títulos e publicação do resultado	27/07/15
Prazo de recurso	28 e 29/07/15
Julgamento dos recursos	30/07/15
Homologação do processo seletivo	31/07/15
Convocação para assinar contrato e iniciar as funções	a partir de 3/08/15

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG. n.º 120.616 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 275.899.271-04, residente e domiciliado na Rua Américo Alves de Queiroz, n.º 4.464, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente representada pelo Secretário, senhor **JOAQUIM DONIZETE DE MATOS,** brasileiro, casado, Professor, portador do RG. nº 470.011 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 389.570.191-20, residente e domiciliado na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, n.º 3.512, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, e de outro lado, como contratado, o senhor _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG. n.º _____ - SSP/_____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º ___, Bairro _____, na cidade de ____/___, celebram entre si, o presente contrato de trabalho temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da fundamentação legal
1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado, devidamente homologado em _____, na Lei Municipal n.º 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Decreto Municipal n.º 50, de 15 de julho de 2015.

Cláusula segunda – do objeto
2.1 O contratado efetuará a prestação de serviços, exercendo as funções de professor, na Escola Municipal ____, com carga horária semanal de 20 horas/aulas, obedecendo o horário de funcionamento da referida Escola e o calendário escolar da Secretaria.

2.2 O contratado deverá realizar sua jornada em sala de aula e na realização dos planejamentos necessários.

Cláusula terceira – da remuneração, forma de pagamento e descontos previdenciários
3.1 O contratado receberá remuneração em importância equivalente ao do nível, na letra A, do plano de cargos e salários do magistério municipal – Lei Complementar Municipal n.º 36, de 4 de abril de 2012 - de conformidade com a titulação apresentada pelo contratado, ficando fixada no valor de R$ __ (__).

3.2 O pagamento será efetuado obedecendo os mesmos critérios utilizados para o pagamento dos demais servidores públicos municipais, ou seja, mediante depósito em conta corrente do contrato.

Cláusula quarta – do regime trabalhista e previdenciário
4.1 A presente contratação será regida pela Lei Municipal n.º 1.104/06.

4.2 Será procedido o desconto e o recolhimento da contribuição previdenciária incidente, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Cláusula quinta – da vigência
5.1 A presente contratação terá vigência durante o período compreendido entre a data de sua assinatura e o último dia letivo do ano de 2015, de conformidade com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula sexta – da rescisão
6.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração ou por descumprimento pelo contratado, de qualquer cláusula contratual.

Cláusula sétima – da dotação orçamentária
7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cláusula oitava – do foro
8.1 As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências oriundas deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais previstas acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____/2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOAQUIM DONIZETE DE MATOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

_____
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO III
MINUTA DE REQUERIMENTO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

(Nome) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, portador do RG. n.º _____ - SSP/___, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº

____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, abaixo assinado, vem, precedido do habitual respeito, perante Vossa Senhoria, para requerer minha inscrição no Processo Administrativo Simplificado de Seleção para contratação de professores, de forma temporária, para a Rede Municipal de Ensino, estando ciente dos termos da Lei Municipal n.º 1.104, de 28 de junho de 2006, do Decreto Municipal n.º 50, de 15 de julho de 2015 e do Edital n.º 01/2015 – de Processo Seletivo Simplificado.

Com o presente requerimento, anexo os seguintes títulos:
-------- (relacionar os títulos).

Termos em que,
Pede deferimento.

Aparecida do Taboado/MS, ____/07/2015.

_____
(Assinatura do requerente)

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:2E13914A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1908/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1704/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos produtos desertos no Processo Licitatório para a Merenda Escolar da Educação Especial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.367.0009.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 033/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 20,11 (vinte reais e onze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5B04B4CF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1900/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1703/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios referente aos produtos desertos no Processo Licitatório para a Merenda Escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 033/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 478,21 (Quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:749F48C7

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO NAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, ABORDANDO TEMAS PREVENTIVOS SOBRE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VIOLÊNCIA CONTRA IDOSO E CONTA A MULHER, NA FAIXA ETÁRIA DE 04 À 17 ANOS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**.
Contratada, a empresa **ANTÔNIO EDUARDO LOURENÇO - ME**, por seu representante legal, o senhor **ANTÔNIO EDUARDO LOURENÇO**, têm entre si, justos e contratados a prestação de serviços de **apresentação nas Escolas Estaduais e Municipais, abordando temas preventivos sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, violência contra idoso e conta a mulher, na faixa etária de 04 à 17 anos**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 023/2015 – Pregão Presencial n.º 019/2015**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 29 dias do mês de maio de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.
Do objeto
O objeto do presente contrato é a **contratação de Grupo Teatral para apresentação nas Escolas Estaduais e Municipais, abordando temas preventivos sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, violência contra idosos e contra a mulher, na faixa etária de 04 à 17 anos**, nos termos do Termo de Referência, Anexo VI do Edital nº 023/2015 – Pregão Presencial nº 019/2015, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
Da vigência e da execução dos serviços
A contratação terá vigência da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015.

Do valor dos serviços e do pagamento e da alteração
O valor total estimado do presente contrato é de R$ **19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**, nos moldes seguintes:

ITEM	ATIVIDADES	UNI.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL** – Para apresentações nas escolas municipais e estaduais, abordando temas preventivos sobre abuso e exploração de crianças e adolescentes e violência contra o idoso e a mulher – faixa etária de 04 á 17 anos e adultos.	**Apresentações**	**20**	**R$ 980,00**	**R$ 19.600,00**

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Bloqueio nº: 16/2015			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 20.000,00**
Unidade:	02.14	- Fundo de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0027	- Assistência Comunitária	
Proj./Ativ.:	2.078	- Man. Opereracionalização do CRAS	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029	- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO EDUARDO LOURENÇO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:01A9501F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE SE ENCONTRAM EM DOENÇAS NEOPLÁSICAS, NO HOSPITAL ESPECIALIZADO FUNDAÇÃO PIO XII NA CIDADE DE BARRETOS/SP.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
E de outro lado, como contratada, a empresa **POUSADA MESSIAS PAI HEROI LTDA - ME**, por sua representante legal, a senhora **JULIENE RODRIGUES MACHADO**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de **serviços de hospedagem, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, aos pacientes e acompanhantes que se encontram em doenças neoplásicas, no hospital especializado Fundação PIO XII na cidade de Barretos/SP**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 056/2015 – Pregão Presencial n.º 045/2015**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 dias do mês de junho de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a seleção de empresa para **prestação de serviços de hospedagem, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, aos pacientes e acompanhantes que se encontram em doenças neoplásicas, no hospital especializado Fundação PIO XII na cidade de Barretos/SP**, nos termos do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Da vigência
O presente contrato terá **vigência até o dia 31 de dezembro de 2015**, contados da data de sua assinatura.

Do valor dos serviços e do pagamento e da alteração
Os valor estimado pela prestação de serviços mensal é de **R$ 4.000,00 reais (quatro mil reais)**.
O valor total estimado pela prestação dos serviços do presente contrato é de **R$ 26.533,33 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), considerando 19 dias do mês de junho.**

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Bloqueio n.º 010/2015			**R$ 26.533,33**
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.12	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0036	- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Proj./Ativ.:	2.099	- Man. Operac. do Bloco ds Média e Alta Complexidade	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Fundo Municipal de Saúde

JULIENE RODRIGUES MACHADO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C70EA321

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2015

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
E de outro lado, a empresa **SCHMITZ & RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME,** por sua representante legal, a senhora **FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ**, doravante denominado simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento Contratual é firmado com base no Processo de Credenciamento n.º 05/2011.

DO OBJETO
A credenciada, por meio da médica Dra. Fernanda Leite Rodrigues Schmitz, efetuará a prestação de serviços, na área médica - clínica geral, para realização de consultas e procedimentos no ESF – Vila Barbosa, efetuando os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
O credenciador pagará para a credenciada a importância mensal apurada de conformidade com o número de procedimentos realizados, mediante depósito em conta. O pagamento ocorrerá até o dia 10 do

mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e laudo da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução do presente Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária específica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Este Termo de credenciamento terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 30 de junho de 2015, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo.

DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamento vigente até 30 de junho de 2015.

CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste Termo de credenciamento serão resolvidos por despacho do credenciador, conforme for o caso.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/Fundo Municipal de Saúde

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3BC82ED9

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2015

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
E de outro lado, a empresa **SCHMITZ & RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME,** por sua representante legal, a senhora **FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ**, doravante denominado simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento:

DO FUNDAMENTO LEGAL**:** O presente Instrumento Contratual é firmado com base no Processo de Credenciamento n.º 01/2012.

DO OBJETO
A credenciada, por meio do médico **Valdenício Schmitz,** efetuará a prestação de serviços, na área médica de clínica geral, junto ao Centro de Especialidades Médicas - CEM, efetuando os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução do presente Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Este Termo de credenciamento terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 30 de junho de 2015, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo.

DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamento vigente até 30 de junho de 2015.

CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste Termo de credenciamento serão resolvidos por despacho do credenciador, conforme for o caso.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Fundo Municipal de Saúde

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:53170FB8

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2015

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
E de outro lado, a empresa **ASSIS & QUEIROZ LTDA**, através de seu representante legal, o **Dr. RAFAEL ASSIS QUEIROZ,** doravante denominado simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento Contratual é firmado com base no Processo de Credenciamento n.º 05/2011.

DO OBJETO
A credenciada, por meio de seus profissionais médicos, efetuará a prestação de serviços, na área médica - clínica geral, para realização de consultas e procedimentos no ESF – Vila Barbosa, efetuando os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução do presente Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária específica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Este Termo de credenciamento terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 30 de junho de 2015, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo.

DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamento vigente até 30 de junho de 2015.

CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste Termo de credenciamento serão resolvidos por despacho do credenciador, conforme for o caso.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/Fundo Municipal de Saúde

RAFAEL ASSIS QUEIROZ
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:36E6078C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2015

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
E de outro lado, a empresa **FURQUIM & RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME,** por seu representante legal, senhor **SAMUEL SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA LUCAS FURQUIM**, doravante denominado simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento:

DO FUNDAMENTO LEGAL**:** O presente Instrumento Contratual é firmado com base no Processo de Credenciamento n.º 03/2010.

DO OBJETO
A credenciada, com profissional habilitado, efetuará a prestação de serviços médicos, na área de cardiologia, efetuando os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução do presente Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária específica, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Este Termo de credenciamento terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 30 de junho de 2015, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo.

DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamento vigente até 30 de junho de 2015.

CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste Termo de credenciamento serão resolvidos por despacho do credenciador, conforme for o caso.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/Fundo Municipal de Saúde

SAMUEL SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA LUCAS FURQUIM
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:60810BB2

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2015

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
E de outro lado, a empresa **SCHMITZ & RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME,** por sua representante legal, a senhora **FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento:

DO FUNDAMENTO LEGAL**:** O presente Instrumento Contratual é firmado com base no Processo de Credenciamento n.º 01/2013.

DO OBJETO
A credenciada efetuará a prestação de serviços, na área médica, para acompanhamento de pacientes em transporte de urgência/emergência, efetuando os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução do presente Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária específica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Este Termo de credenciamento terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 30 de junho de 2015, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo.

DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamento vigente até 30 de junho de 2015.

CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste Termo de credenciamento serão resolvidos por despacho do credenciador, conforme for o caso.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/Fundo Municipal de Saúde

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:26C4601F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEITO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2015

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
E de outro lado, a empresa **SCHMITZ & RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME,** por sua representante legal, a senhora **FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ**, doravante denominado simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 04/2015:

DO FUNDAMENTO: O presente aditivo é firmado com base na r. decisão do Prefeito datada de 11 de maio de 2015.

DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a alteração do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Termo de Credenciamento n.º 04/2015, que passará a ter a seguinte redação:

1.1 A credenciada, por meio da médica Dra. Fernanda Leite Rodrigues Schmitz, efetuará a prestação de serviços, na área médica - clínica geral, para realização de consultas e procedimentos no ESF – Jardim das Flores, efetuando os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA
O presente aditivo terá vigência a partir desta data.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento n.º 04/2015, não alteradas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/Fundo Municipal de Saúde

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8BD670F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº. 005/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

"Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Batayporã-MS e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

RESOLVE

Art. 1º. Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Batayporã-MS a ser realizada no dia 31 de julho de 2015, no Centro de Convivência do Idoso, sito à Rua Sinforiano Romero, nº 1540, nesta cidade, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez ruma a 2026".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos sete dias do mês de julho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

MILTON TOSHIO TUTAKE
Presidente do CMAS

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:DF7626E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a substituição dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Ofícios SMAS nº 049/2015 de 01 de julho de 2015, que solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados através do Decreto nº 138/2014 de 03 de novembro de 2014, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 148/2014 de 24 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, nomeados através do Decreto nº 138/2014, de 03 de novembro de 2014, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 148/2014 de 24 de novembro de 2014, a contar do período de 01/07/2015 a 22/10/2016, passando a ser composto pelos membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Vilma Alves Nunes Correa
Suplente: Anderson José Borges Claro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Claudia Elisabete Sãovesso
Suplente: Devanil dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Viviane Pereira Teixeira
Suplente: Gislainy de Jesus Almeida

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Titular: Edilson Evangelista de Oliveira
Suplente: Luz Marina dos Santos Mariscal

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Eliane Zanatti Périgo
Suplente: Wesley Roberto Martins Wruck

USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Titular: Miriam dos Santos Ribeiro
Suplente: Darci de Souza e Silva

PRESTADORES DE SERVIÇOS
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO
Titular: Ingryt Karini da Silva
Suplente: Sonia Nantes de Lima

CASA DO MIGRANTE SÃO JOÃO CALABRIA
Titular: Verginia Camila Sanches de Souza
Suplente: João Carlos de Souza

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos sete dias do mês de julho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F427ED70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1099/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou de autoria dos ilustres vereadores LEONIDA DO AMARAL TRACHTA DA SILVA e CÍCERO HUMERTO LEITE, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de "Rua Placidino José de Assis" a Rua Projetada 03, localizada no Residencial Ivo Pereira de Souza, no município de Batayporã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos seis dias do mês de julho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:EA3F7B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 030/2015

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.010.571/0001-11.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - Constitui objeto da presente rescisão amigável, na parte ainda não cumprida, o Contrato nº 030/2015, de 13/03/2015, para Aquisição de Equipamentos para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do Salário Educação e Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA QUITAÇÃO MÚTUA
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Do valor total de R$ 6.267,00 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais), nada foi executado, restando o mesmo valor citado acima, cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 – A rescisão contratual em comento fundamenta-se no disposto na cláusula oitava, 8.1.2 do contrato, sendo operada amigavelmente, conforme previsto no inciso II do art. 79, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
DATA
12 de Junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:6820BCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 030/2015

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.010.571/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 – Considerando que todas as atividades previstas no Contrato nº. 030/2015, de 13/03/2015 e que foram realizados todos os pagamentos correspondentes as compras efetivamente entregues a CONTRATANTE.
1.2 – Considerando que do valor total de R$ 6.267,00 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais), nada foi executado, restando o mesmo valor acima citado e considerando que a vigência do contrato encerra-se no dia 13/06/2015, e no prazo contratual não há necessidade de utilizar o valor total licitado, as partes dão a contratação por encerrada, a partir da data de assinatura deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Em consequência do encerramento do contrato as partes outorgam-se, mutuamente, plena e geral quitação relativamente às obrigações por elas assumidas, nada havendo a ser reclamado em juízo ou fora dele, ficando, porém, incólumes às obrigações contidas no contrato.
DATA
13 de Junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:1C3CCEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2015

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo 1º Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Resolução Nº 10/2015 do CMDCA, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1007/2013, torna público para conhecimentos dos interessados a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética, para o 1º Processo de Escolha em Data Unificada ao cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de Batayporã – MS.

I – Relação de Inscritos:

NOMES	Numero
Alexandro Nascimento Duarte	01
Ana Maria Teles dos Santos	02
André de Souza Toloti	03
Andrea Cruz	04
Bertalúcia Feliciano de Jesus	05
Debora Cristina Santana dos Santos	06
Diego Ricardy da Costa Vieira	07
Edison Claudomir Cicilini	08
Elisangela do Prado Bom	09
Janete Aragão dos Santos	10
Larissa Roberta Costa Borges	11
Leila Rodrigues de Almeida	12

Lidiane Alzira Teixiera	13
Marilza Souza Breguedo	14
Simone Matias dos Santos	15
Tânia Nascimento Borges	16
Vanessa Bezerra de Lucena	17

II – A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo 1º Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, divulga neste edital de nº 003/2015 que o exame de conhecimento específico será aplicado no dia 21 de julho de 2015, no horário das 08h00 às 10h00 na Escola Municipal Anísio Teixeira da Silva (CEM), situada na Brasil Nº 2195 Batayporã-MS.

Batayporã/MS, 16 de julho de 2015.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:8ACC1870

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 043/2015.
Objeto: Aquisição de Fraldas descartáveis anatômicas com a finalidade de manter atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, cadastrados no Município de Batayporã, com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social da Saúde), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 047/2015, Processo n° 68/2015. **ADJUDICO AS EMPRESAS:** PROVITAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ nº 16.936.750/0001-00, para fornecer os itens 01 e 03, no valor total de R$ 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais) e A. D. DAMINELLI - ME - CNPJ nº 10.749.758/0001-80, para fornecer o item 02, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Batayporã-MS, 15 de julho de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:6BCE85C2

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° III/002/2015

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite III/002/2015 de 07 de julho de 2015, referente à AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS A SER REALIZADO NO SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ, NA CONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM PARTE DA RUA VALDIR SÃOVESSO, ENTRE AS RUAS SINFORIANO ROMEIRO E ANTONIO NUNES COSTA, a serem pagos com recurso do FUNDERSUL (Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário de Mato Grosso do Sul) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU nº 046/2015, Processo n° 069/2015 e **ADJUDICO** a empresa: **PRE-MOLDADOS CONCORDIA LTDA –EPP - CNPJ. Sob nº 05.290.116/0001-26**, que apresentou proposta para o item 01, no valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2015, de 06 de janeiro de 2015.

Batayporã-MS, 15 de julho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:0324F50A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
RESOLUÇÃO Nº 86, DE 14 DE JULHO DE 2015

"Institui Comissão destinada ao acompanhamento e fiscalização das obras de construção da sede do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo Municipal uma Comissão destinada a promover o acompanhamento e fiscalização das obras de construção da sede da Câmara Municipal de Bonito - MS.
Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1.º desta Resolução será constituída pelos seguintes Vereadores: **José Leonardo Casanova (Presidente); João Antonio (Relator); Ozair Xavier Silveira Bigaton (Membro); Luis Cezar do Couto Coelho (Membro).**
Art. 3.º - No desempenho de suas atribuições a Comissão de que trata esta Resolução poderá requisitar todo e quaisquer documentos do Poder Executivo Municipal relativos à obra de construção da sede da Câmara Municipal de Bonito - MS, esclarecimentos, laudos técnicos, sugerir alterações nos projetos executivos e de engenharia com vistas a melhor adequação da obra as reais necessidades de instalação do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4.º - Fica assegurado a todo e qualquer Vereador o direito de participar ativamente das reuniões da Comissão e acompanhar seus membros em visitas in loco ao local das obras, auxiliando-os em suas funções.
Art. 5.º - A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte dias) de duração, podendo este ser prorrogado por deliberação do Plenário, onde deverá apresentar relatório de suas atividades mensalmente ao Plenário da Câmara Municipal, e após a conclusão de seus trabalhos, apresentar Relatório Final no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de sua duração.
Art. 6.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Tetê Faria, em 14 de julho de 2015.

AMIR PERES TRINDADE
Presidente

LUIS CEZAR DO COUTO COELHO
1º Secretário

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:9737A44E

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 006/2015
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº. 007/2015

A Câmara Municipal de Bonito/MS, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei no 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Seleção de empresa para fornecimento de material de consumo, para manutenção da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 23 de julho de 2015 às 08h. O Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal, onde o mesmo poderá ser retirado através do Recibo de Retirada do Edital, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ da empresa, ou pelo e-mail câmara@bonitoonline.com.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3255- 2907.

Bonito-MS, 15 de julho de 2015.

JÂNIO DOS SANTOS JACQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:54EA6EA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 027/2015
Processo Administrativo nº 106/2015
Processo Licitatório nº 106/2015

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 027/2015, que tem por objeto à contratação de empresa especializada para execução de reforma de ponte de madeira sob o Córrego Cachoeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, do referido Convite a favor da empresa: **Walter Inácio Barbosa Filho ME**, no valor global de R$ 66.689,92 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Camapuã – MS, 15 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:537B3CEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 030/2015
Processo Administrativo nº 117/2015
Processo Licitatório nº 117/2015

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 030/2015, que tem por objeto à contratação de empresa especializada, para reforma de 01 (uma) Ponte de Madeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, do referido Convite a favor da empresa **Marcelo André Ferreira Lima ME** apresentou sua proposta no valor global de R$ 88.439,22 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

Camapuã – MS, 15 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:4F906A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 054/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Nomeia o Sr. Alexandre Ferreira Borges, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Comunitários e Estradas Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ALEXANDRE FERREIRA BORGES**, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Comunitários e Estradas Municipais, PM--CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2015.

Camapuã-MS, 15 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0653C031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 145/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vera Lúcia Rocha.
Objeto: A contratadA exercerá a função de VIGIA em substituição ao servidor Aparício Nunes Amorim, que se encontra de férias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 02/07/2015 até 31/07//2015, podendo:ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Valor: A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 801,55 (oitocentos e um reais e cinqüenta e cinco centavos), acrescido de adicional noturno no valor de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), perfazendo o montante de R$ 982,50 (novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Vera Lúcia Rocha.
Data: 02 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:704BF932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 139/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Aparecido Alves Bicalho.
Objeto: O contratado prestará serviço de Coleta de Lixo, a ser realizado no Distrito da Pontinha do Cocho, Camapuã-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação Orçamentária:
020500 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 04.122.0003 – Gestão Administrativa; 04.122.0003.2071.0000 – Pessoal e Encargos em Geral; 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo determinado ;do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/07/2015 até 01/10/2015, podendo:ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido do contratado, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento do contratado, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Valor: O Contratado receberá o valor mensal de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), cujo pagamento será realizado por cheque.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Aparecido Alves Bicalho.
Data: 02 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:E72F4C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 111/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Apatricia Escobar Marinho.
Prazo: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 111/2015, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 04/07/2015 até 10/08/2015.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e nos termos da lei Municipal nº 1.640/09.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Apatricia Escobar Marinho.
Data: 03 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4A43ED1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 117/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ilçanete da Silva.
Prazo: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 117/2015, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 01/07/2015 até 15/08/2015.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e nos termos da lei Municipal nº 1.640/09.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Ilçanete da Silva.
Data: 03 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:47D65E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 144/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Maristela Silva da Cruz.
Objeto: A contratadA exercerá a função de VIGIA em substituição ao vigia Fernando Cosmo Junior, que se encontra de licença médica, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/07/2015 até 27/08/2015, podendo:ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Valor: A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 801,55 (oitocentos e um reais e cinqüenta e cinco centavos), acrescido de adicional noturno no valor de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), perfazendo o montante de R$ 982,50 (novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maristela Silva da Cruz.
Data:01 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4A4D5BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 143/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Maria Catarina Correa Maciel.
Objeto: A contratada prestará serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a Servidora Edileusa de Assis Estevam, que se encontra readaptada, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1.640/09, de 09 de setembro de 2009, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público e nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 19/02/2015 até 04/03/2015, podendo:ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Valor: A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 801,50 (oitocentos e um reais e cinqüenta centavo), cujo pagamento será por folha.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria Catarina Correa Maciel.
Data: 27 de maio de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C3AA01B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 141/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rosimar Pereira de Abreu.
Objeto: A contratada prestará serviço de auxiliar de serviços gerais, em substituição servidora Lucinda Souza de Paula, que-se encontra de licença médica, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 801,55 (oitocentos e um reais e cinqüenta e cinco centavos), cujo pagamento será realizado por folha.

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/07/2015 até 10/07/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Rosimar Pereira de Abreu.
Data: 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:26594E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 142/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Maria Cícera da Silva.
Objeto: O contratado prestará serviço de auxiliar de serviços gerais, em substituição servidora Maria Angela de Souza, que-se encontra de licença médica, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 801,55 (oitocentos e um reais e cinqüenta e cinco centavos), cujo pagamento será realizado por folha.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/07/2015 até 10/07/2015
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Maria Cícera da Silva.
Data: 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A13AE83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 140/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ana Cléia Moreira da Silva.
Objeto: A contratada prestará serviço de Auxiliar de Odontóloga, tendo em vista não haver mais candidatos aprovados no concurso realizado em 2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 808,79 (oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos), cujo pagamento será realizado por folha.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 08/06/2015 até 08/12/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Ana Cléia Moreira da Silva.
Data: 08 de junho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B4CDDC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 127/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Debora Arante da Silva.
Prazo: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 127/2015, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 02/07/2015 até 02/08/2015.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e nos termos da lei Municipal nº 1.640/09.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Debora Arante da Silva.
Data: 02 de julho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4B6BD86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL N° 006/2015

INSTAURA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMAPUÃ/MS, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIENIO 2016/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE CAMAPUÃ MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n° 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal n° 1.975 de 28 de abril de 2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2016/2019, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal n° 1.975 de 28 de abril de 2015 e Resolução nº 010/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Camapuã /MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Camapuã/MS.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 No Município de Camapuã haverá, no mínimo, 1(hum) Conselho Tutelar, como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e serão considerados suplentes todos os demais eleitos.
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão Especial Eleitoral, instituída por meio da resolução 010/2015 do CMDCA, publicada no Diário Oficial Assomassul n°1316 em 01/04/2015, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3 .1 –Reconhecida idoneidade moral;
3.2 – Idade superior a vinte e um anos;
3.3– Residir no município de Camapuã/MS;
3.4– Possuir domicílio eleitoral no município de Camapuã/MS;
3.5– Estar em gozo de seus direitos políticos;
3.6 – Estar quite com o serviço militar se for homem;

3.7– Não estar sendo processado criminalmente, incluindo procedimentos do Juizado Especial Criminal, bem como, não possuir antecedentes criminais;
3.8 – Ser aprovado em teste de conhecimentos gerais sobre o ECA e a Constituição Federal de caráter eliminatório;
3.9 - Possuir conhecimento prático, no mínimo, básico de informática, de caráter eliminatório;
3.10 - Ser considerado apto em avaliação psicológica para o exercício da função, com caráter eliminatório;
3.11 - Comprovar a conclusão de ensino superior.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. O horário ordinário de atendimento do Conselho Tutelar será de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitando-se o horário comercial durante a semana, assegurando-se um mínimo de 08 (oito) horas diárias para todo o colegiado e rodízio para o plantão, por telefone móvel ou outra forma de localização do conselheiro responsável, durante a noite e final de semana.
4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 3 (três) salários mínimos, sendo reajustada de acordo com a Legislação Nacional vigente, bem como gozarão dos direitos previstos no art.134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.3. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, será automaticamente afastado de suas funções e poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
4.4 - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão prevista nos artigos 95, 136, 191, 194 da Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 18, parágrafo 2º e 20, inciso IV, da Lei Federal 12.594/2012 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1.975 de 28 de abril de 2015.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
6.1. A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.
6.2. A análise dos documentos será realizada, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
6.3. A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos com inscrições deferidas, sendo publicado no Diário Oficial Assomasul.
6.4. A comissão especial Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto as regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sansões previstas em Lei.
6.5. A Comissão Especial Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violações das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem.
6.6. A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante o processo de Escolha Unificado e no dia da votação;
6.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar e convocar os habilitados para cada fase do processo de escolha;
6.8. A Comissão Especial Eleitoral deverá escolher e divulgar os locais de votação;
6.9. A Comissão Especial deverá divulgar no dia 09/10/2015, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau.
7.2 Estende-se o impedimento da disposição acima ao Candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com a autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Camapuã Estado do Mato Grosso do Sul**.**

7.3 O conselheiro tutelar titular e ou suplente que tiver exercido de fato o cargo por período superior a um mandato e meio, ainda que descontínuo, no período dos dois últimos processos de escolha, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos (16/07/2015 a 24/07/2015);
Parágrafo Único – É vedada a inscrição por procuração, e os inscritos no processo de escolha com a publicação do Edital de 001/2015 permanecem automaticamente inscritos.
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Teste de conhecimento Gerais do ECA e da Constituição Federal (02/08/2015), prova prática de informática (12/08/2015), avaliação psicológica, homologação e aprovação das candidaturas ;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada (04/10/2015);
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse (10/01/2016)

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme modelo (Anexo I), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. As inscrições serão realizadas no período de 16 de julho de 2015 a 24 de julho de 2015 respeitando o horário de funcionamento da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de segunda a quinta-feira das 07h ás 11h e das 13h às 15h, e sexta-feira das 07h as 13h, pessoalmente, na sede do CMDCA, sito a Rua Dos Jesuítas, 735 – Centro – Tel. 3286-1280, de acordo com este Edital.
9.3. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.
a) Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar;
c) Documento de identificação com foto e de validação nacional;
d) Diploma e ou Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Superior;
e) Comprovante de residência no município de Camapuã ou declaração, caso não possua documento no seu nome;
f) Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;
g) Título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral.
9.5. Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.
9.6.Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
9.7. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 de Competência da Comissão Especial Eleitoral.

10.2. A Comissão Especial Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município Assomassul, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, em qualquer fase do processo, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.2. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias, para a impugnação dos candidatos inscritos que não atendam aos requisitos exigidos neste edital e na Lei municipal nº 1.975 de 28 de abril de 2015, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

11.3. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, apresente sua defesa.

11.4. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicará na sede do CMDCA.

11.5. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

11.6. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará no edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

11.7. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

11.8. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

12. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. O Teste de Conhecimento Gerais sobre o ECA e a Constituição Federal terá caráter eliminatório e será aplicado no **dia 02 de Agosto de 2015, às 13h30min**, com duração de 3 horas, conforme convocação divulgada no Diário Oficial Assomasul.

12.2. O Teste de Conhecimento Gerais sobre o ECA e a Constituição Federal, será organizado em 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, sendo apenas uma considerada correta para o proposto no enunciado, podendo o candidato fazer uso de consulta a C.F/88 e a Lei nº 8.069/90 (ECA)

12.3. Havendo rasura e ou a marcação de mais de uma resposta para cada questão, será considerada incorreta.

12.4. Será considerado aprovado no teste de Conhecimento Gerais sobre o ECA e a Constituição Federal o candidato que alcançar 70% de acerto nas questões propostas.

12.5. A Comissão divulgará o Gabarito do teste de conhecimentos gerais sobre o ECA e a Constituição Federal no Diário Oficial Assomasul.

12.6. Os candidatos poderão recorrer administrativamente do resultado do gabarito do teste de Conhecimentos Gerais sobre o ECA e da Constituição Federal do dia 04/08/2015 até 06/08/2015, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de recurso, devidamente fundamentado, na sede do CMDCA .

12.7. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diario Oficial Assomasul, a relação dos candidatos aprovados no teste de conhecimentos gerais sobre o ECA e a Constituição Federal e os convocará para a prova prática de informática com caráter eliminatório **a ser realizada no dia 12/08/2015.**

12.8. A prova prática de informática constará de exercícios práticos realizados de maneira individual a fim de comprovar conhecimento no mínimo básico em informática.

12.9. A Comissão divulgará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática, no Diário Oficial Assomasul, no dia 14/08/2015.

12.10. Os candidatos desclassificados na prova prática de informática poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de 2 dias, devendo para tanto, preencher de forma fundamentada o formulário de requerimento de reconsideração, na sede do CMDCA.

12.11. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial da Assomasul, a relação com os candidatos aprovados na prova prática de informática e os convocará para a avaliação psicológica de caráter eliminatório.

12.12. Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica a fim de assegurar que se encontram aptos para o exercício da função de conselheiro tutelar, não havendo a possibilidade de recurso administrativo diante do parecer fundamentado pela equipe de especialistas designada para a avaliação.

12.13. A Comissão divulgará a relação dos candidatos aptos a exercerem a função de conselheiro tutelar e os convocará para o sorteio de seus números, no Diário Oficial Assomasul .

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015, das 08h às 17h,** horário local, por meio de processo de votação por Cédula Eleitoral conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e o resultado será divulgado por meio do Diário Oficial Assomasul e outros instrumentos de comunicação.

13.3. Os candidatos considerados habilitados ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha, por meio do voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Camapuã e que estejam quites com a justiça eleitoral.

13.4. Caberá á Comissão Especial Eleitoral divulgar á comunidade os nomes dos candidatos habilitados ao pleito, bem como os locais e a data do Processo de Escolha Unificada.

13.5. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob pena de exclusão da participação do processo de escolha.

13.6. O eleitor poderá votará em apenas 1 (um) candidato.

13.7. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.

13.8. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA.

13.9. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

13.10. Não poderão compor a mesa receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até quarto grau dos candidatos.

13.11. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada. Neste caso será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no **prazo de 24 horas.**

13.12. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Rua Dos Jesuítas, 735, Centro.

13.13. Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

13.14. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
13.15. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;
13.16. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.
13.17. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos na medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público**.**
13.18. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
13.19. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados com o número de votos que cada um recebeu.
13.20. Quanto aos votos brancos e nulos, e rasurados, não serão computados para fins de votos válidos.
13.21. A fiscalização de todo o Processo de Escolha em Data Unificada estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
14.2. A candidatura é individual, não sendo permitida a composição de chapas.
14.3. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
14.4. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
14.5 No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
14.6. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
14.7 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos artigos 51 a 60 da Lei municipal nº 1.975 de 28 de abril de 2015.7.

15. DO EMPATE
15.1. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior número de acertos no teste de conhecimentos gerais, persistindo, o com maior idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial Eleitoral, divulgará no Diário Oficial o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e serão considerados suplentes todos os demais em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja a decisão não caberá recurso administrativo.
17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
18.1. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e os 5 (cinco) primeiros suplentes, por ordem de classificação, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes da posse sobre a responsabilidade do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

18.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
18.3. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
18.04. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.1. Os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos mais votados serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.
19.2. A posse dos conselheiros tutelares, titulares, ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
19.03. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
19.4. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive, conforme artigo 41 da Lei Municipal de n° 1.975 de 28 de abril de 2015.
19.5. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 40 da Lei municipal de n° 1.975 de 28 de abril de 2015, respeitando a ordem de classificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.975 de 28 de abril de 2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha.
20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas no Processo de Escolha estabelecido no presente Edital.
20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.
20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial Assomasul.
20.8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

Cronograma Referente ao Edital 006/2015 do CMDCA de Camapuã/MS

EVENTOS BASICOS	DATAS
Publicação do Edital	16/07/2015
Inscrições na sede do CMDCA das 07h às 11h e das 13h ás 15h	16/07/2015 a 24/07/2015
Análise dos Requerimentos de inscrições	27/07/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Diário Oficial Assomasul.	28/07/2015
Aplicação de teste de Conhecimentos Gerais sobre o ECA e Constituição Federal	02/08/2015
Divulgação do gabarito do teste de Conhecimentos Gerais no Diário Oficial Assomasul	04/08/2015
Divulgação do resultado do Teste de Conhecimento Gerais e a convocação dos aprovados para a realização da avaliação prática de informática no Diário Oficial Assomasul.	10/08/2015
Avaliação prática em informática	12/08/2015
Divulgação da lista dos aprovados na avaliação prática em informática no Diário Oficial Assomasul	14/08/2015
Prazo para recurso da avaliação prática em informática	17/08/2015 e 18/08/2015
Divulgação da lista dos aprovados na prova prática de informática e convocação dos mesmos para a realização de avaliação psicológica, divulgando data, local e horário	19/08/2015
Divulgação da lista dos aprovados na avaliação psicológica, bem como local e horário da realização do sorteio de números dos respectivos candidatos	28/08/2015
Divulgação da lista dos Candidatos bem como os seus respectivos números.	01/09/2015
Data do Processo de Escolha Unificado (Eleição)	04/10/2015
Divulgação dos Candidatos Eleitos no Diário Oficial Assomasul	09/10/2015
Diplomação e Posse	10/01/2016

Camapuã-MS, 15 de Julho de 2015

EVELYN CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Comissão Eleitoral

_____
REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA

_____
EVELYN CARVALHO DE OLIVEIRA

_____
ABADIA INÁCIA DE SOUZA

_____
ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA

Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À Comissão
Eu,_____, brasileiro (a), estado civil ___, portador(a) do documento de identificação n._____, e do CPF nº_____ nos termos da **Lei Municipal de n° 1.975 de 28 de abril de 2015**, Edital n.001/2015/CMDCA e Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado instituída através da Resolução de n° 011/2015, publicada em 01/04/2015 no Diário Oficial Assomasul, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar do Município de Camapuã/MS.
Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar ( )
2) Cópia do documento de identificação com foto e de validação nacional ( )
3) Cópia do diploma e ou Declaração de ensino superior ( )
4) Comprovante de residência no município de Camapuã ou Declaração, caso não possua documento no seu nome ( )
5) Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão noturno, finais de semana e feriado ( )
6) – Cópia do Titulo de Eleitor ( )
7) Certidão de quitação eleitoral ( )
Declaro ainda:
a) Local de Trabalho Atual: _____
Fone para contato: __ Celular: ___
E-mail: _____
End. Residencial: _____
Nestes termos.
P. Deferimento

Camapuã, MS- _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Requerente

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2015
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Data:_____

Assinatura:_____

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:9E6E4AF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar dos Alunos do EJA, no Município de Caracol MS. Lembrando que é de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos produtos nas unidades educacionais nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA/HORA: 30 de julho de 2015, às 09h00min.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol/MS.
INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol,)– das 07h às 13h, de 2ª a 6ª feira, na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel: 67-3495-1110.

Caracol – MS, 15 de julho de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:110FCDC4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 7ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme deliberado na7º reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada dia 11 de junho de 2015, o Regimento Interno da VI Conferencia Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, em anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em 25 de junho de 2015.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CORONEL SAPUCAIA-MS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, convocada pelo Decreto Nº 059, de 16 de junho de 2015 publicado no Diário Oficial n. 1709D566 de 17 de junho de 2015, Poder Executivo, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, terá por finalidade:
1. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
2. Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;
3. Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS;
4. Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Saúde e
5. Eleger delegados para a 8ª Conferência Estadual de Saúde.
Parágrafo Único – A 6ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada de 15 de julho de 2.015, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia.
Art. 3º - O desenvolvimento da 6ª Conferência Estadual de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde e pelas subcomissões de temário, relatoria, infraestrutura, acessibilidade, comunicação e mobilização.
CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde se desenvolverá por meio de palestras referentes ao tema central e eixo temático, debates, trabalhos em grupo, eleição de delegados e plenária final, obedecida a programação.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS
Art. 5º - Poderão se credenciar como participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de Delegado, Convidado e Imprensa:
Parágrafo Único: São Delegados natos como participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes.
Art. 6º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde, mediante previa inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS
Art. 7º - Farão parte da 8ª Conferência Estadual de Saúde, na qualidade de delegados e terão direito a voz e voto:
1. Todos os delegados titulares, ou na ausência deste, o suplente, eleitos em suas Conferências Municipais de Saúde cujos nomes constam das atas eleitorais e que deverão ser enviadas, junto com a ficha de inscrição à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde e Conselheiros Estaduais de Saúde Titulares e Suplentes, até o dia 28 de agosto de 2.015.
Parágrafo 1º - O credenciamento dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora da seguinte forma:
1. Delegados titulares e suplentes / convidados / imprensa: dia 15/07/2015 das 7horas;
Parágrafo 2º - Os delegados serão eleitos, conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde com base nos dados do IBGE (2010), eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção: Número de habitantes por município / delegados eleitos: 04.

SEÇÃO II
CONVIDADOS E IMPRENSA
Art. 8º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora e o Conselho Estadual de Saúde.
Parágrafo 1º - Serão convidados para a 6ª Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de delegados.
Parágrafo 2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V
DO TEMÁRIO
Art. 9º - O tema central da 6ª Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **"SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE, PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO".**
Art. 10 - A 6ª Conferência Municipal de Saúde poderá debater os seguintes eixos temáticos nos grupos:
I Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
II Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde.
Art. 11 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.
Parágrafo 1º – Cada mesa deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 02 (dois) expositores. Os expositores disporão de 20 (vinte) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.
Parágrafo 2º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 12 – O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 1/2 (meia) hora.
Parágrafo Único – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.
Art. 13 - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14 - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório da Etapa Municipal e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o dia 28 de agosto de 2.015, via e-mail (confestadual@saude.ms.gov.br) e pelo Correio para o Conselho Estadual de Saúde – End.: Travessa Joel Dibo, nº 267, Campo Grande/MS, CEP 79.002-060, destacando-se entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito municipal, as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito Estadual e as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito nacional.
Parágrafo 1º - O Relatório da Etapa Municipal poderá conter até 08 (oito) diretrizes nacionais relacionadas com o eixo da Conferência, podendo cada diretriz conter 05 (cinco) propostas a serem encaminhadas à Etapa Estadual;

CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 15 - Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho, que se reunirão para aprofundar as questões sobre cada tema debatido.
Art. 16 - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:
1 - 01 (um) Coordenador;
2 - 01 (um) Relator indicado pela sub-comissão de relatoria e outro eleito pelo grupo;
3 - Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores, paritariamente distribuídos entre os delegados e convidados.

SEÇÃO I
DO COORDENADOR
Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:
1 - Presidir o grupo de Trabalho;
2 - Organizar as Discussões;
3 - Controlar o tempo;
4 - Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

SEÇÃO II
DO RELATOR
Art. 18 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator designado pelo Grupo, que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII
DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 19 – A plenária final, aberta a todos os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 8ª Conferência Nacional de Saúde.
Art. 20 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta pelo relator oficial, dois representantes do fórum dos usuários, um representante do fórum dos trabalhadores em saúde, um representante do segmento gestores/prestadores; um (01) coordenador e uma (01) secretária indicados pela Comissão Organizadora.
Art. 21 - A organização dos trabalhos da plenária final da 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens: apreciação, votação e aprovação do Relatório Final; apreciação e votação de Moções e eleição de Delegados à 8ª Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO I
DO RELATÓRIO FINAL
Art. 22 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:
1. A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
2. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos delegados credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
3. Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;
4. Os proponentes dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;
5. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
6. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde. O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Estado de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO II
DAS MOÇÕES
Art. 23 - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de delegados credenciados.
Art. 24 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS
Art. 25 - Poderão candidatar-se como Delegados à 8ª Conferência Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que trata o art. 8º deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.
Art. 26 - A escolha dos Delegados para a 8ª Conferência Estadual de Saúde será por microrregiões de saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização (aprovado pela Resolução/SES nº 90/2014 publicado no Diário Oficial do Estado de 13/11/2014), respeitando a paridade e a proporcionalidade populacional.
Art. 27 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 28 - As despesas dos Delegados Eleitos para 8ª Conferência Estadual de Saúde a partir de seus municípios de origem correrão por conta de dotação orçamentária das respectivas Secretarias Municipais de Saúde, sendo que a Secretaria de Estado de Saúde/Conselho Estadual de Saúde arcará com a alimentação e com o translado em Campo Grande (do centro da cidade ao local da Conferência e vice-versa).
Art. 29 - As despesas da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde / Conselho Municipal de Saúde.
Art. 30 - As despesas dos Delegados Eleitos para 15ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF a partir de seus municípios de origem correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde / Conselho Estadual de Saúde/MS.
Parágrafo Único: as despesas com transporte, deslocamento e ajuda de custo de Campo Grande à Brasília correrão por conta da Secretaria de Estado de Saúde / Conselho Estadual de Saúde/MS. O Ministério da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos usuários e trabalhadores de saúde e com as despesas de alimentação de todos os participantes da 15ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento.

Art. 32 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, ouvido o plenário.

Republicação por Incorreção

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:28BE19C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 402

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-74
MARY NEHME ABDALLAH
CNPJ/CPF: 26.825.406/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DO CURSO DE DECOUPAGE REFERENTE Á EXECUÇÃO DO PROJETO "PROJETO ARTE DA DECOUPAGE", QUE OFERECERÁ CAPACITAÇÃO AS FAMILIAS QUE NÃO TEM OPORTUNIDADE PARA SE CAPACITAR E PROVER SEU PRÓPRIO SUSTENTO, TAIS FAMILIAS SERAO ATENDIDAS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, PELO PERIODO ESTIMADO DE 3 MESES COM RECURSO DO PBF –CONTA 24.453-8
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015
VALOR: R$ 1.150,20 (MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0601.2166.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
EMISSÃO: EMPENHO Nº 042 - DE 06/07/2015

CORONEL SAPUCAIA – MS, 06 DE JULHO DE 2015.

MARINALVA VIEIRA
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:5F7753E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 668

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-74
MARY NEHME ABDALLAH
CNPJ/CPF: 26.825.406/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA AS UNIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIS, AFIM DE MELHOR ATENDER A DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E OFERECER DIVERSIDADE NAS ATIVIDADES APRESENTADAS PARA ESTIMULAR O BRINCAR CRIATIVO, O RACIOCIO LOGICO E DESENVOLVIMENTO CONGNITIVO DA CRIANÇAS COM RECURSO DO BRASIL CARINHOSO-CONTA Nº 25.192-5.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015
VALOR: R$ 7.996,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2115.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
EMISSÃO: EMPENHO Nº 668 - DE 24/06/2015

CORONEL SAPUCAIA – MS, 24 DE JUNHO DE 2015.

MARINALVA VIEIRA.
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:504F4DE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 403

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-74
MARY NEHME ABDALLAH
CNPJ/CPF: 26.825.406/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DO CURSO DE DECOUPAGE REFERENTE Á EXECUÇÃO DO PROJETO "PROJETO ARTE DA DECOUPAGE", QUE OFERECERÁ CAPACITAÇÃO AS FAMILIAS QUE NÃO TEM OPORTUNIDADE PARA SE CAPACITAR E PROVER SEU PRÓPRIO SUSTENTO, TAIS FAMILIAS SERAO ATENDIDAS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, PELO PERIODO ESTIMADO DE 3 MESES COM RECURSO DO PBF –CONTA 24.453-8
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015
VALOR: R$ 2.400,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO:
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0601.2166.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
EMISSÃO: EMPENHO Nº 403 - DE 06/07/2015

CORONEL SAPUCAIA – MS, DE 06 JULHO DE 2015.

MARINALVA VIEIRA.
Ord. Despesas

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:47297646

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 067/2015

DE 14 DE JULHO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS, NO PERÍODO DE 17/07/2015 A 02/08/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no interesse público e conveniência administrativa;

Considerando a diminuição das atividades econômicas, o que possibilita a redução da intensidade de prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com

os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando o principio da continuidade dos serviços públicos a exigir a manutenção dos serviços essenciais assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais**,** relacionados em anexo**,** suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos de Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Sapucaia – MS, no período de **17 de julho de 2015 a 02 de agosto de 2015**, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas não poderão sofrer alterações, ficando a Secretaria de Saúde, Setor Tributário e Secretaria de Obras que não se enquadrará neste decreto, com horário normal de funcionamento.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação seguirá o calendário escolar definido.

Art. 3º O segundo período de férias coletivas será gozado nos dias **22 de dezembro de 2015 a 07 de janeiro 2016**, sendo que o acréscimo de 1/3 (um terço) devido será pago no salário de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de julho de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:253DBBFC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 195/2014

DE 17 DE JUNHO DE 2014

ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 003/2002 art. 64 do município de Coronel Sapucaia.

RESOLVE:

Alterar gratificação de 30% para 55% para o servidor (a)**, DIOGO GIOVANE PORTILHO DE ALMEIDA** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DGA-05**, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Junho de 2014.

Coronel Sapucaia / MS em 17 de Junho de 2014

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 17.06.2014

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:74DFC9CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 196/2014

DE 17 DE JUNHO DE 2014

ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 003/2002 art. 64 do município de Coronel Sapucaia.

RESOLVE:

Alterar gratificação de 0% para 100% para o servidor (a)**, JOSE DA SILVA RIBEIRO** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO, símbolo DGA-04**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Junho de 2014.

Coronel Sapucaia / MS em 17 de Junho de 2014

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 17.06.2014

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:8C03A7D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 201/2014

DE 18 DE JUNHO DE 2014

ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 003/2002 art. 64 do município de Coronel Sapucaia.

RESOLVE:

Alterar gratificação de 0% para 45% para o servidor (a)**, ROBERTO CARLOS DE MELO** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO, símbolo DGA-04**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Junho de 2014.

Coronel Sapucaia / MS em 18 de Junho de 2014

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 18.06.2014

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:915DBE66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 202/2014

DE 18 DE JUNHO DE 2014

ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 003/2002 art. 64 do município de Coronel Sapucaia.

RESOLVE:

Alterar gratificação de 50% para 80% para o servidor (a)**, ADELIA NUNES DE LIMA** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO, símbolo DGA-04**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Junho de 2014.

Coronel Sapucaia / MS em 18 de Junho de 2014

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 18.06.2014

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:560A265B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 204/2014

DE 18 DE JUNHO DE 2014

ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 003/2002 art. 64 do município de Coronel Sapucaia.

RESOLVE:

Alterar gratificação de 69% para 75% para o servidor (a)**, ALESSANDRA SANCHES LHOPES** ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, símbolo DGA-02**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Junho de 2014.

Coronel Sapucaia / MS em 18 de Junho de 2014

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 18.06.2014

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:101031F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 070/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2015, cujo objeto é aquisição de Medicamentos Controlados para atendimento da Gerência Municipal de Saúde, em favor das Empresas: **DIMENSÃO COM. DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** nos itens: 01 – 07 – 10 – 12 – 13 – 19 e 25, com o valor total de **R$ 7.840,80 (sete mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos); CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA,** nos itens: 02 – 03 – 04 – 05 – 08 – 09 – 11 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 21 – 22 – 23 e 24, com o valor total de **R$ 11.824,20 (onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** e **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** no item 06, com o valor total de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**

Deodápolis - MS, 15 de julho de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 070/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2015, cujo objeto é aquisição de Medicamentos Controlados para atendimento da Gerência Municipal de Saúde.

Deodápolis - MS, 15 de julho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:7EDE5866

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
REGIMENTO INTERNO - V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º - A V Conferência Municipal de Saúde de Eldorado, Mato Grosso do sul, convocada pelo Poder executivo através do Decreto Municipal nº 143 de de julho de 2015, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade terá, por finalidade avaliar a situação de saúde no município, propor as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde, proporcionar subsídios e eleger delegados representantes para a VIII Conferência Estadual de Saúde/CES.
Parágrafo Único – A V Conferência Municipal de Saúde, será realizada dia 17 de julho de 2015, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor imediato.
Art. 3º - O desenvolvimento da Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora definida pelo Conselho

Municipal de Saúde e nomeada através da Instrução Normativa 01/2015.

CAPITULO III
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A V Conferência Municipal de Saúde se desenvolverá por meio de Conferências referentes ao Tema Central, Mesas de Debates referentes aos Eixos Temáticos aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo e Plenária Final.

CAPITULO IV
DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se inscrever como membros da V Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores/prestadores de serviços públicos e privados interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:
I. Participantes;
II. Convidados;
III. Imprensa.
Paragrafo Único: São membros natos como participantes da Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Farão parte da Conferência Municipal de Saúde, na qualidade de participante e terão direito a voz e voto:
· Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
· Todo cidadão que se inscrever para participar da Conferência;
· Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiência, Albergues, Pastorais de Saúde, Associação e Moradores ou Comunitárias, Associação de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.
Parágrafo Único: O credenciamento dos participantes da V Conferencia Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora até 02 (duas) horas após o inicio da Conferência, indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO II
DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 9º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: Os membros na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPITULO V
DO TEMARIO

SEÇÃO I
DO TEMÁRIO CENTRAL

Art. 10º - A V Conferência Municipal de Saúde abordará:
a) Temário Central;
b) Eixo Temático.

Art. 11º - A V Conferência Municipal de Saúde terá como Temário Central "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro" e eixo temático aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, "Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade".

Art. 12º - A abordagem do temário central e eixo temático serão realizadas mediante breve exposição a cargo de um ou mais expositores, seguido de debate em plenária e posterior discussão de propostas.
Parágrafo Único: A mesa diretora deste trabalho será composta por um Coordenador e um Expositor, os quais disporão respectivamente de 5 a 30 minutos cada, caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas escritas formuladas pela plenária.

Art. 13º - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores e terá duração de 30 minutos.
§1º O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 01 (um) minuto improrrogável;
§2º Cada participante pode se inscrever para fazer perguntas ou considerações sobre o tema debatido.

SEÇÃO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 14º - O eixo temático terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas especificas subsidiando os participantes para a elaboração das propostas.

Art. 15º - O eixo temático será selecionado e aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 16º - A comissão Organizadora definirá a organização das exposições dos eixos temáticos.

CAPITULO VI
DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 17º - Após encerramento dos Debates será composta uma mesa redonda por um período de 01 (uma) hora onde ocorrerá a elaboração das propostas para a VIII Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO I
DO COORDENADOR

Art. 18º - A mesa redonda terá 02 (dois) Coordenadores com a função de:
· Presidir a Reunião de Trabalho;
· Organizar as discussões;
· Controlar o tempo;
· Estimular a participação de todos os membros do plenário.

SEÇÃO II
DO RELATOR

Art. 19º - Além dos Coordenadores o plenário contará com 03 (três) relatores designados pela Comissão Organizadora que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do plenário, participando posteriormente, da organização e consolidação e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPITULO VII
DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 20º - A plenária final, aberta a todos os participantes da V Conferência Municipal de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da VIII Conferência Estadual de Saúde.
Parágrafo Único: Somente o participante inscrito na Conferência em devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 21º - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 22º - A organização dos trabalhos da plenária final da V Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:
I. Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;
II. Apreciação e votação de moções;
III. Eleição de delegados para a VIII Conferencia Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO I
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23º - O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:
a) Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
b) Após a leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes, credenciados na plenária, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques a serem apreciados;
c)Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
d) Os propositores dos destaques terão um tempo de 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário;
e) A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos representantes aptos a votar;
f) Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência;
g) O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde, destacando entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito municipal, as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito estadual, e as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito nacional.

SEÇÃO II
DAS MOÇÕES

Art. 24º - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 25º - As moções poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa coordenadora dos trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, antes do término da Sessão Plenária Final.

Art. 26º - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este Regimento.

Art. 27º - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Poderão candidatar-se como Delegados à VIII Conferência Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que trata o art. 8º, Seção I, deste Regimento.

Art. 28º - A escolha dos delegados dar-se-á por segmentos em votação secreta ou não, conforme escolha do segmento.

Art. 29º - A conferência Municipal de Saúde elegerá Delegados, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 30º - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da V Conferência Municipal de Saúde.

CAPITULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31º - As despesas com relação à V Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 32º - As despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos delegados eleitos à VIII Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde ouvido o plenário.

Eldorado – MS, 14 de Julho de 2015.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:785AA016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1511/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO VEICULO UNO FIRE/2010 PLACA HQH 9793

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E MECANICA FIGUEIRA LTDA - ME

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2037 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Orçamentário:
04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.30.00.0.100 - Material de Consumo

VALOR: R$ 3.041,70 Tres Mil, Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 10 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:EE5A1FB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1564/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

FORNECEDOR : MS LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2031 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
Elemento Orçamentário:
06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.30.00.0.102 - Material de Consumo

VALOR: R$ 6.861,00 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 13 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:E28C1350

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1531/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ.

FORNECEDOR : DENIJACKES ROZENDO DA SILVA

Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2037 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Orçamentário:
04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil, Duzentos Reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 9 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:24CE793C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO N° 384

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1324/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REPARO, CONSERTO E REVISÃO DA CADEIRA ODONTOLOGICA DA UBS/PSF.

FORNECEDOR: MARCELO DE SOUZA LIMA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2016
Elemento Orçamentário:
161 – 06.002-10.301.00.10.2033-3.3.90.39.00.0.102 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

VALOR: R$ 1.446,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 30 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:1869901D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO N° 335

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1277/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMIONETE RANGER PLACA HQH8118 PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.

FORNECEDOR: DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto/Atividade: 2016
Elemento Orçamentário:
322 – 07.001-26.782.0004.2010-3.3.90.30.00.0.180 - Material de Consumo.

VALOR: R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 01 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:BD8609D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO N° 402

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 2092/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA FG 140 E PA CARREGADEIRA W20E.

FORNECEDOR: JOÃO BATISTA ALVES AUTO PEÇAS ME

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto/Atividade: 2016
Elemento Orçamentário:
322 – 07.001-26.782.0004.2010-3.3.90.30.00.0.180 - Material de Consumo

VALOR: R$ 1.954,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 29 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:AD7DBE82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1449/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE CARROS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E MECANICA FIGUEIRA LTDA - ME

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2031 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
Elemento Orçamentário:
06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.30.00.0.102 - Material de Consumo

VALOR: R$ 2.976,20 Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 14 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:82F6A1E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1499/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DOAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA DE SAUDE DE FIGUEIRÃO/MS

FORNECEDOR: MARTINS E RODOVALHO LTDA - ME

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção da Unidade Básica de Saúde
Elemento Orçamentário:
06.002-10.301.0010.2032-3.3.90.32.00.0.102 - Material de Distribuição Gratuita

VALOR: R$ 4.312,50 Quatro Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 13 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:461CE909

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE N.05 /2015

PROCESSO N. 1531/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E DENIJACKES ROZENDO DA SILVA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de pessoa Jurídica especializada para ministrar aulas de Karatê, com atividades para crianças, adolescentes e adultos usuários desta secretária, os do programa bolsa família e demais usuários, sendo 40 horas trabalhadas por mês a fim de atender as necessidades da Secretaria de assistência Social deste Município. .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.08.122.0011.2037.3.3.90.39.00.0.100
VALOR R$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais)
PRAZO: 09/07/2016
ASSINAM: CONTRATO N. 39/2015 – ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN PREFEITO MUNICIPAL E DENIJACKES ROZENDO DA SILVA.
DATA: 09/07/2015.

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:4F640527

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1028/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR : WAGNER LOPES DOS SANTOS - EPP

Secretaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS- SEPLAF
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURSIMO E MEIO AMBIENTE
005 FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA
002 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Projeto/Atividade: 2005 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento
2010 Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
2090 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente
2078 Manutenção do Ensino Infantil - 40%
2038 Atendimento a População
2031 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
Elemento Orçamentário:
03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.30.00.0.100 - Material de Consumo
07.001-26.782.0004.2010-3.3.90.30.00.0.180 - Material de Consumo
08.001-21.122.0012.2090-3.3.90.30.00.0.100 - Material de Consumo
05.005-12.365.0005.2078-3.3.90.30.00.0.119 - Material de Consumo
04.002-08.243.0011.2038-3.3.90.30.00.0.181 - Material de Consumo
06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.30.00.0.102 - Material de Consumo

VALOR: R$ 81.172,00 (Oitenta e Um Mil, Cento e Setenta e Dois Reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 6 de Julho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:325CF432

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2015 TOMADA DE PREÇOS N° 03/2015 PROCESSO N° 1142/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Gimenez Engenharia LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) unidades habitacionais, com 41,66 m², no município de Figueirão/MS, para atendimento do efetivo das Polícias (Militar, Civil, Ambiental, Corpo de Bombeiro e Guarda Municipal), no âmbito do programa MS Cidadão – Casa da Gente, Projeto Casa de Polícia, com recursos provenientes do Convênio nº 22.770/2014, de acordo com projeto. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21 – 04.004-16.482.0011.1039-4.4.90.51.00.0.127 - 39.161,49. 13 – 04.004-16.482.0011.1039-4.4.90.51.00.0.100 - 39.161,49. **VALOR:** R$ 78.322,98 (Setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 02/07/2015 a 31/12/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93. **ASSINAM:** Rogério Rodrigues Rosalin e Mauro Sérgio de Oliveira Gimenez. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2015.

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:FC6892A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1385/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 19/2015, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Empresa Vencedora: Orivaldo A. Soares Eireli ME
CNPJ: 22.199.240/0001-94
Dotação Orçamentária:
58-07-001-26.782.0004-2010-3.3.90.39.00.00-100
Valor Total: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 10 de Julho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:83EEA123

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1373/2015.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, através do pregoeiro abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 03 de julho de 2015, edição nº 1379, paginas 22/23, que tem por objetivo a "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo toda área central e bairros da Cidade, com equipamentos e mão de obra para a execução dos seguintes serviços: a) Limpeza de Pátios e Terrenos Públicos, b) Jardinagem e Paisagismo, c) Retirada de Galhos e Entulhos, d) Varrição de Ruas e Limpeza das Laterais, e) Caiação e Pintura de Meio Fio, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme o Termo de Referência do edital", agendado para dia 17 de Julho de 2015 às 09:00 hs, que por motivos de impugnação junto as regras do Edital, o mesmo **está suspenso para análise e alterações**, e que tão logo sejam procedidas estará designando nova data conforme preconiza o art. 21, § 4° da Lei nº 8.666/93.

FIGUEIRÃO-MS, 15 de Julho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:6CEF1172

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1374/2015.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, através do pregoeiro abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 03 de julho de 2015, edição nº 1379, pagina 23, que tem por objetivo a "Contratação de empresa especializada com equipamentos e mão de obra para a execução dos serviços de coleta manual e mecanizada, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, produzidos na cidade de Figueirão/MS, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme o Termo de Referência do edital", agendado para dia 17 de Julho de 2015 às 14:00 hs, que por motivos de impugnação junto as regras do Edital, o mesmo **está suspenso para análise e alterações**, e que tão logo sejam procedidas estará designando nova data conforme preconiza o art. 21, § 4° da Lei nº 8.666/93.

FIGUEIRÃO-MS, 15 de Julho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:1252DDCA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 53, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Figueirão, Mato Grosso do Sul e dá outras providências."

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 158 de 30 de janeiro de 2008 e no 2º, do art. 5º, do Decreto nº 142 de 13 de fevereiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Figueirão é presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:
I – Representante do Gabinete do Prefeito:
Marinalva Paniago Ferreira
II -Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:
Kênede Barbosa de Amorim
III -Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Graciela Pinheiro Lehmkuhl Rosalin
IV -Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Lucimar Lima Coelho Nunes
V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Altair Pereira D'Àvila
VI - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Adão Maciel da Rocha Junior
VII - Representante da Camara Municipal de Vereadores:
Antonio Azevedo Nabhan
VIII - Representante do Destacamento da Policia Militar
Hernandes do Carmo Ribeiro
IX - Representante da Paróquia Nossa Senhora da Abadia:
Pe. João Alves de Oliveira
X – Representante das Igrejas Evangélicas:
Pastor Damião Wilian da Conceição
XI – Representante da Sindicato Rural de Figueirão:
Sergio Luis Farias
XII - Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Emir Colete Godoy
XIII – Representante da Associação de Moradores de Figueirão:
Inativo
XIV - Representante da Associação de Moradores e Pequenos Produtores de Santa Tereza - AMPRUST
Carlos Adriano Cardoso Carneiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 25 de junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinalva Paniago Ferreira
Código Identificador:89149684

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 116/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 042/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de Central Telefônica, com fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações detalhadas no Termo de Referencia e no Anexo I – Proposta de Preços.

Vencedor(es): BORELLI & BAPTISTA LTDA - ME, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);

Iguatemi/MS, 15 de julho de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 15 de julho de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:E48265D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2015
Processo nº 103/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO BARRERRO 52862054100
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para reforma da Carroceria do Caminhão Mercedes Bens, incluindo pintura do chassi, conforme características detalhadas no Termo de Referencia anexo a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos, e ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.39.00-0.10.000-000
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Vigência: 06/07/2015 à 06/01/2016
Data da Assinatura: 06/07/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Maria Josefa da Conceição Barrerro, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:A07F2979

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.245/2015, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, contratar serviços especializados em recauchutagem de pneus, para máquinas e veículos de carga, de forma parcelada, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 30 de Julho de 2015, às 08h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 11h00min.

Iguatemi/MS, 15 de Julho de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:DA33546C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DE Nº. 007/2015, DE 13 DE JUNHO DE 2015.

PUBLICA RELAÇÃO DOS CANDIDADOTAS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – MS.

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Japorã - Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal de nº 240 de 10 de junho de 2015, pelo seu Regimento Interno e pela 8ª reunião, em sessão ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japorã – MS.

Resolve:

Art. 1º Publicar a Relação dos Candidatos inscritos para o Processo Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares Referente ao Edital nº 001/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Conforme abaixo:

NOME		DEFERIDO	INDEFERIDO
01	ALEXANDRA SANTOS FRANGIOTTI	X	
02	DIEGO SANDRINO SAMPAIO	X	
03	EDILENE DE SOUZA	X	
04	ELZA FREITAS	X	
05	GEAN LIMA MAXIMO	X	
06	JOVENILDO VILXENSKI	X	
07	KATIELI DOS SANTOS	X	
08	LINDOMAR DOMINGUES CARDOSO	X	
09	MACIEL BOLGADO	X	
10	MARIA FRANCELINO DE MIRANDA	X	
11	NEUZELI ALONSO MARTINS	X	
12	NOEMI SILVANA MORAES SALOMAO	X	
13	PRISCILA DE SOUZA APOLINARIO	X	
14	RAFAEL PISCOR		X
15	RODRIGO PEREIRA DE MELO	X	
16	ROMARIO SULIANO DOS SANTOS	X	
17	RUDIMARA ANTUNES OLIVEIRA	X	

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã – MS, 13 de Julho de 2015.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
CPF: 013.685.621-75

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:B80682D3

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 101/2015

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVO, CONTRATADOS E COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 III, e ainda, com fundamento Jurídico na lei complementar nº.001/93, art. 61 VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação aos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal de Japorã, indicados na tabela anexa I, de acordo com o cargo e percentual correspondente.

Art. 2º - As gratificações concedidas por esta portaria incidem sobre o vencimento de cada servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

TABELA DE ANEXO I

NOME	CARGO/ TIPO DE VINCULO	PERCENTUAL %
ADRIANO DE LIMA CARLOS	MOTORISTA III- CONTRATO TEMPORARIO	99,43
DARCI FERNANDES PORTO	MOTORISTA III- CONTRATO TEMPORARIO	99,43
NATANAEL PAULINO RAMIRES	MOTORISTA III- CONTRATO TEMPORARIO	99,43
CICERO MIGUEL	MOTORISTA I- CONTRATO TEMPORARIO	63,59
EDIVAL DE PAULA	MOTORISTA I -CONTRATO TEMPORARIO	63,59
REGINALDO EVANGELISTA DE OLIVIERA	MOTORISTA I- CONTRATO TEMPORARIO	63,59
VILSON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA I- CONTRATO TEMPORARIO	63,59
VALDIR RIBEIRO CUNHA	OPERADOR DE MAQUINA- EFETIVO	73,57
CLAUDINEY BATISTA FERREIA	MOTORISTA II- EFETIVO	129,45
EDERSON DA SILVA ROCHA	TRATORISTA- CONTRATO TEMPORARIO	40,66
EDUARDO CACERES	TRATORISTA- CONTRATO TEMPORARIO	33,15
EDSON CACERES	TRATORISTA- CONTRATO TEMPORARIO	33,15
IVANETE ZAMBINI MARTIS	ASSISTENTE DE GABINETE- CONTRATO TEMPORARIO	14
CARLOS FRANCISCO SALVADOR	CHEFE DE NUCLEO	66,66
EDIVALDO GANGUSSU MEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	33,33
ELIANE WOLF	TECNICO AGRICOLA- CONTRATO TEMPORARIO	57,22
POLIANA DE SOUZA APOLINARIO	TECNICO AGRICOLA	57,22
VAGNER DO VALE	TECNICO AGRICOLA- CONTRATO TEMPORARIO	98,88
JOAO VITOR COUTINHO MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORARIO	26,47
JOSIELI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORARIO	26,47
THIAGO SANDRINO SAMPAIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- CONTRATO TEMPORARIO	26,47
JONAS LENON LIMA SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA - CONTRATO TEMPORARIO	41,08
LUZIA ANGELA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICA	150
CLEONICE BATISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CONTRATO TEMPORARIO	150
PALMIRA BATISTA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CONTRATO TEMPORARIO	57,14
VALESCA DE MEDEIROS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO- CONTRATO TEMPORARIO	55,84
SALETE BELLAVER KLASMANN	CHEFE DE NUCLEO	150

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:6DDEA2CD

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 103/2015

"EXONERA OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, mencionados no anexo I desta Portaria, a partir da data nela especificada, mencionado no art. 35º, anexo da Lei Municipal nº. 001/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação retroagindo seus efeitos as respectivas datas conforme tabela em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

ANEXO I DA PORTARIA 0103/2015

NOMES	CARGOS/SIMBOLOS	DATAS
EVERTON NEVES DA COSTA	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	15/06/2015
IVANI GOMES	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	01/06/2015
LIDIANE CARDOSO	ASSISTENTE DE GABINETE- DAS 10	01/06/2015
EDUARDO MORTENE	CHEFE DE NUCLEO	01/06/2015

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:C256AF24

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 102/2015

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVO, CONTRATADOS E COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 III, e ainda, com fundamento Jurídico na lei complementar nº.001/93, art. 61 VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder gratificação aos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal de Japorã, indicados na tabela anexa I, de acordo com o cargo e percentual correspondente.
Art. 2º - As gratificações concedidas por esta portaria incidem sobre o Salário Base de cada servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada a Gratificação Da Portaria 091/2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

TABELA DE ANEXO I

NOME	CARGO/ TIPO DE VINCULO	PERCENTUAL %
ADENLSON PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	77,29
HELIO PASCOAL DO NASCIMENTO	TRATORISTA	40,66
DORIVAL VELASQUEZ	CHEFE DE NUCLEO	28,75
IVONE MACIEL GOES	CHEFE DE NUCLEO	25
JOAQUIM ADIALA HARA	COORDENADOR PEDAGOGICO	32
FABIO MARCELO GONÇALVES	TECNICO EM RADIOLOGIA	94,93
IVANI GOMES	AXULIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	27,54

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:AE4A8A8F

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 103-A/2015

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora, **TATIANE VELASQUEZ,** do cargo Efetivo de **FAXINEIRA, 180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de **25/05/2015 a 20/11/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIR
, Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:B4BE0E23

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 104/2015

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS CORDEIRO**, ocupante em caráter efetivo do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**,** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, citado no Art. 34º, da Lei Municipal 001/93, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:FAFB2924

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 105/2015

PORTARIA Nº 0105/2015

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 91, da Lei Complementar 001/93;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, a pedido do servidor, com fulcro no Artigo n°.91 da Lei Complementar n°. 001/93, 02 (DOIS) ano de Licença sem remuneração, ao servidor **JOSE CICERO BARROS** ocupante em caráter efetivo do cargo de PEDREIRO**,** conforme portaria de nomeação 0114/2005 DE 01/04/2005, lotado na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, período de afastamento 01/07/2015 a 01/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:27D52013

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 106/2015

PORTARIA Nº 0106/2015

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, e 76 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido, **BRUNO DUARTE RIBEIRO**, para ocupar o cargo **NÚCLEO DA JUVENTUDE- DAS-11**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:1CC1BF74

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 107/2015

PORTARIA Nº 0107/2015

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 91, da Lei Complementar 001/93;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, a pedido do servidor, com fulcro no Artigo n°.91 da Lei Complementar n°. 001/93, 02 (DOIS) ano de Licença sem remuneração, ao servidor **HAYDEN GOMES QUEIROS** ocupante em caráter efetivo do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,** conforme portaria de nomeação 094/2010 DE 01/03/2010, lotado na Secretaria Municipal de Administração, período de afastamento 13/07/2015 a 13/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã,

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:0B653119

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 108/2015

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora, **PRISCILA BOLGADO,** do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de **14/07/2015 A 09/01/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã,

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:C7E74D63

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 109/2015

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor **AVELINO LOPES**, ocupante em caráter efetivo do cargo de MOTORISTA I**,** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, citado no Art. 34º, da Lei Municipal 001/93, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:10177F3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMDCA Nº 001/2015 JULHO DE 2015 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARAGUARI-MS.

Abre as inscrições para realizar o processo de escolha titular e suplente de 05 (cinco) vagas de membros Titulares e 05 (cinco) de Membros Suplentes do Conselho Tutelar, estabelece calendário e dá outra providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE JARAGUARI/MS, no uso das atribuições legais, torna publico o processo de escolha titulares e suplentes para o preenchimento de 05 (cinco)vagas de Membros titulares de 05(cinco) de Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Jaraguari/MS, mandato de 04 (QUATRO) Anos.
1-DAS INCRIÇÕES:
Encontram-se abertas as inscrições para membros do Conselho Tutelar de Jaraguari/MS, titulares e suplentes, no período de 20/07/2015 á 07/08/2015, no horário das 07h ás 11h e das 13h ás 17h (dias úteis),na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua: Gonçalves Luiz Martins ,Nº 390, Centro, em Jaraguari/MS.
1-2 **Requisitos Necessários:** somente poderão fazer parte do processo de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral;
II- Idade (igual ou superior a 21 vinte e um ano);
Residir no Município de Jaraguari por no mínimo, 02 (dois) anos;

Estar em gozo com seus direitos políticos;
V-Não ser detentor na qualidade de titular ou suplente, de cargo publico eleito ou em comissão, com comprovante exclusiva de vinculo;
Ter disponibilidade de tempo integral, ressaltando ao serviço efetivo a possibilidade de opção;
Possuir noções básicas de computação;

2- DOCALENDÁRIOELEITORAL:

DATA	Cronograma do processo de escolha dos membros do conselho Tutelar
20/07/2015 A 07/08/2015	Prazo para inscrição dos candidatos a Membros titulares do Conselho Tutelar (dias úteis) 07h às 11h das 13h às 17h;
10/08/2015 A 14/08/2015	Período de impugnação de candidaturas;
17/08/2015	Ultimo prazo para publicação da relação dos candidatos inscritos através da imprensa de circulação no Município ou fixação nos pontos estratégicos;
30/08/2015	Realização das provas de Conhecimento Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal (das 08h00min as 12h00min horas)
01/09/2015	Apuração dos resultados das Provas
02/09/2015	Prazo para encaminhar ao Ministério Publico as provas gabaritadas pelo Eleitoral;
04/09/2015	Publicação dos nomes dos candidatos aprovados na 1ª fase do Processo Eleitoral:
04/09/2015	Prazo estabelecido para recurso ao CMDCA
04/09/2015	Envio do recurso ao Ministério Publico
04/09/2015	Ultimo dia para o CMDCAdivulgar o resultado dos recursos
07/09/2015	Inicio da Campanha
04/10/2015	Eleição para a escolha dos Candidatos das 08h00min as 17h00min horas
04/10/2015	Apuração da votação
06/10/2015	Ultimo prazo para a publicação dos nomes dos Conselheiros Titulares eleitos
11/01/2016	Posse dos Conselheiros Tutelares

3- DAS PROVAS:
OS Candidatos serão submetidos a uma prova escrita de conhecimento específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre a Constituição Federal, com duração de 04 (Quatros) horas, devendo obter, para a respectiva aprovação, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos;
Após a prova escrita, serão os candidatos submetidos ao teste de informática (noções básicas);
As provas serão realizadas no dia 30/08/2015 no horário das 08h00min as 12h00min horas, na Escola Municipal Francisco Antônio de Souza, com fiscalização do Ministério Publico e do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente,
4- **DOS IMPEDIMENTOS:**
4.1 – São impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro e nora, irmão, cunhado, tio sobrinho, padrasto, madrasta e enteado (ECA, art. 140)
4.2 – Entende-se impedimento, na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judicial e ao representante do Ministério publico com atuação na justiça da infância e juventude, em exercício da comarca, Foro Regional ou Distrital.
4.3 – Os representantes das entidades que compõem o CMDCA, não poderão candidatar-se para o cargo de conselheiros titulares.
IX -Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, não ter infringindo nenhuma medida de direito pertinentes a criança e adolescentes, não possuir antecedentes criminais, comprovadamente;
X- Estar em gozo das aptidões físicas e mentais, mediante atestado médico;
XI- Ser aprovado nas provas de conhecimentos específicos e de noções de informática, atingindo a média de 50%.
1.3- **Documentos necessários para inscrições:**
I- Copia dos documentos pessoais: RG, CPF e Titulo de eleitor;
II- Copia do Certificado de Reservista (se for homem)
III- Copia do Comprovante de Escolaridade;
IV- Copia do Comprovante de Residência;
V- Certidão Negativa, Civil e Criminal, com relação ao Distribuidor do Juízo comum e do Juizado especial da Comarca de Bandeirantes;
VI- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
VII- Firmar declaração fornecida no ato da inscrição, em conformidade com o art. 45 da Lei Municipal 656 (dedicação exclusiva);
1.4- **Da remuneração e da carga horária:**
A remuneração atual do Conselheiro Tutelar é de R$ 1.182,00 (Um Mil Cento e Oitenta e Dois reais), sobre o que incidirão os descontos previstos em lei.
A carga horária é de 40 horas semanais, além do regime de plantão aos finais de semana e feriados, devendo o membro dedicar-se com exclusividade ao Conselho Tutelar.
1.5- Das atribuições:
Desempenhar as atribuições previstas no art. 136 da lei nº 069/90 do (Estatuto da Criança e Adolescente), também devendo:
Promover atuações de forma itinerante e preventiva, por meio de palestras, seminários, entrevista ou outros métodos viáveis, para a divulgação de suas
Atribuições e dos direitos da infância e Juventude, a fim que a população lhe encaminhe os casos que lhe são afetos;
Promover intercâmbio com Conselhos Tutelares de outros Municípios, como troca de experiências;
Registrar todos os fatos atendidos e atualizar no Sistema de Informação á Infância e Adolescência do Ministério da Justiça- SIPIA;
Participar das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando contribuir na elaboração das propostas para o planejamento das ações voltadas para o atendimento das Crianças e Adolescente.
5- Votação Pública:
5.1- A escolha dos Conselheiros Titulares se fará em cédula eleitoral mediante o voto direto, individual secreto e facultativo de todos os cidadãos portadores de titulo de eleitor da circunscrição de Jaraguari.
5.2 cada eleitor votará em 01 (um) candidato a membro titular do Conselho Tutelar.
5.3 o pleito será realizado no dia 04/10/2015 das 08h00min às 17h00min, na Câmara Municipal de Jaraguari- MS.
6- DA APURAÇÃO
Terminada a votação, imediatamente será dado inicio ao processo de apuração, o qual será realizado pelos integrantes da mesa coletora e coordenado pelo CMDCA, na presença do s candidatos e sob a fiscalização do Ministério Publico.
7- DOS RESULTADOS:
7.1 – Serão considerados eleitos, como titulares, os cinco candidatos mais votados, sendo considerados suplentes os demais, pela ordem decrescente de votação;
7.2 – Havendo empate na votação, serão adotados os seguintes critérios de escolha, nessa ordem: o de maior idade, persistindo o empate, adotar-se-á o sorteio Publico;
7.3 – O Resultado será proclamado pelo CMDCAlogo após concluída a apuração, com posterior publicação nos órgão de imprensa local ou quaisquer outros meios que assegurem a devida publicidade.
8 – DA POSSE:
8.1 – A posse dos novos Conselheiros Tutelares será realizada pelo prefeito Municipal e pelo CMDCA no dia 11/01/2016 às 08 horas, na sede da prefeitura Municipal de Jaraguari/MS.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a legislação em vigor.

Jaraguari/MS 14 de julho de 2015.

ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0387A1BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 104/2015

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 066/2015. Pregão Presencial de n°. 022/2015. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: ARATER CONSULTORIA & PROJETOS LTDA , inscrita no **CNPJ de nº. 15.516.511/0001-38**, no valor global **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA AMBIENTAL; E DOS PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA;***

LOTEAMENTOS; NÚCLEO INDUSTRIAL; DESATIVAÇÃO DO ATERRO e ATENDIMENTO AO TAC, sob-responsabilidade das Secretarias Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Jaraguari-MS, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 29/05/2015 á 29/09/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:91111008

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO CONVITE N°. 006/2015

O Município de Jaraguari-MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria de n°. 071/2015 – publicada em 15 de Maio de 2015, torna público para os interessados o resultado do Convite n° 006/2015, e **DECLARA** vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 110/2015, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO DISTRITO DE BONFIM, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, e demais especificações constantes no edital e seus anexos.** Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos: **ALMEIDA & ECHEVERRIA ENGENHARIA LTDA ME, com o CNPJ sob o n°. 14.847.189/0001-67**, no valor global de **R$ R$ 31.862,86 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

CRISTIANE UESATO
Presidente
C.P.L.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:3085BAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2015, EXONERAÇÃO LÍDIA FÁTIMA LESCANO

PORTARIA Nº 096 – GP.
JARAGUARI, 15 DE JULHO DE 2015.

"EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA LÍDIA FÁTIMA LESCANO, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO, SÍMBOLO ADI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora LÍDIA FÁTIMA LESCANO, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Divisão, Símbolo ADI-201, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 15 de julho de 2015.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:B0073807

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

Com base nas informações constantes no Processo n.º 044/2015, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 021/2015, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte em caminhões basculantes, cargas e descargas, de fino de minério de ferro doado pela Mineração Urucum, a ser utilizado na manutenção das vias urbanas e rurais, não pavimentadas, no Município de Ladário,** em favor da empresa **R A KNAUF ME** inscrita no CNPJ nº **13.829.194/0001-84** no valor de **R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).** Determino que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.
Publique-se.

Ladário-MS, 13 de julho de 2015.

ROBERTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:9600D9D8

GABINETE
PORTARIA 184-FÉRIAS RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ

PORTARIA № 184/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, usando das atribuições que lhe confere no Inciso VIII do Art.60 da Lei Orgânica do Município, promulgada do dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Em virtude da interrupção das férias da Servidora Municipal, Sr.ª RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ no mês de fevereiro de 2.014, por interesse da Administração, autorizo o gozo no período de 13/07/2015 a 27/07/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:5E78E6C1

GABINETE
PORTARIA 186-DESIGNAÇÃO DAIANA ANGÉLICA GOMES DOS SANTOS ANDRADE

PORTARIA № 186/2015.

Dispõe sobre designação de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Srª. **Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade – Superintendente de Gestão Operacional**, matrícula nº 2766, para responder e assinar, em caráter interino, pela Controladoria Geral do Município, em virtude das férias da Srª. Raissa Basualdo Souza Mustafa, durante o período de 13/07/2015 a 27/07/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:D3508F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014 DO ALTERAÇÃO COMISSAO PERMANENTE

Ladário/MS, 07 de julho de 2015.

Resolução nº 014/CMAS/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 07/07/2015.

Resolve:

Art. 1º Aprovar alteração nas comissões Permanente desse conselho.
A) Comissão de acompanhamento da entrega das 33 casas populares

Área Governamental	Área não governamental
Jaciane Nunes da Silva	Edson Gomes Lara
Elaine Gomes de Castro	Ana Vitoria Simão Pereira

B) Comissão, de inscrição e revisão das entidades não governamentais.

Área Governamental	Área não governamental
Emannuelly Pereira de Barros	Edson Gomes Lara
Alessandra de Oliveira Marques	Lucia da Costa Vieira

C) Comissão, da Conferencia Municipal da Assistência Social.

Área Governamental	Área não governamental
Jaciane Nunes da Silva	Lucia da Costa Vieira
Emannuelly Pereira de Barros	Maria Helena de Arruda

D) Comissão, da Alteração da Lei nº 571/94.

Área Governamental	Área não governamental
Silvia Romero Benites Pires	Maria Helena de Arruda
Thielle Peçanha Menacho	Edson Gomes Lara

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

EDSON GOMES LARA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:394EA959

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação:

Contrato Número:	153/2013
Objeto:	**Aquisição de bebedouros para utilização nas escolas Municipais e Ceinfs.**
Contratada:	**COMERCIAL T&C LTDA-EPP.**
Valor Contratado:	**63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).**
Valor Pago:	**63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS.**

Termo
Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente Contrato está sendo encerrado pelo seu término de vigência.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.
E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Miranda, 13 de Julho de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:B9DC2237

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO DIA 30/06/2015

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas e doze minutos, reuniu-se extraordinariamente a edilidade naviraiense, nas dependências da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Bataguassú, 900, sob a Presidência do Vereador Benedito Missias de Oliveira; secretariado pelo Vereador Márcio André Scarlassara e Donizete Nogueira Pinto; estando presente ainda os Vereadores: Antonio Carlos Klein, Claudio Cezar Paulino da Silva, Dejalma Marques de Oliveira, Deoclécio Ricardo Zeni, Josias de Carvalho, Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Luiz Carlos Garcia, Manoel Messias de Assis e Marcio Albino. Em seguida o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão Extraordinária invocando a proteção de Deus e convidando todos os presentes para ficarem de pé para a leitura de um texto bíblico. Na sequência o Senhor Presidente solicitou ao Secretário, para que fizesse a leitura da **Ordem do Dia**. A Sessão justifica-se pela necessidade de julgamento do processo instaurado pela Comissão Processante instituída na 11ª Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2015, que visa apurar a representação apresentada pelo Ministério Público e através da denúncia do vereador suplente Alexandre Orion Reginato, contra os denunciados Jaime Dutra, José Odair Gallo, José Roberto Alves, Jaime Dutra, Mario Gomes e Moacir Aparecido de Andrade, que visa apurar a Quebra de Decoro Parlamentar. Em seguida o Senhor Presidente informou que o Vereador Denunciante Alexandre Orion Reginatto está impedido de participar da votação, e diante do exposto, convocou o Suplente de Vereador, o Senhor Jadilson Maciel Costa para fazer parte do Plenário desta Casa de Leis. Passou-se a leitura do relatório final emitido pela Comissão Processante constituída pelos vereadores Antonio Carlos Klein, Donizete Nogueira Pinto e Luiz Alberto Ávila Silva Júnior. Após a conclusão da leitura do relatório final, o Presidente convidou o

Suplente de Vereador Emanuel Ricardo Marques da Silva, por 3 (três) vezes para fazer parte da votação. Diante da ausência do Suplente de Vereador, o Presidente fez constar que o mesmo foi devidamente intimado e não apresentou justificativa para a sua ausência. Dando continuidade, o Presidente concedeu aos Vereadores presentes que quisessem fazer o uso da palavra, o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, para realizar suas considerações acerca da denúncia do Vereador Jaime Dutra. O Vereador Dejalma Marques de Oliveira fez uso da palavra, e iniciou agradecendo a todos os presentes. Posteriormente, disse que essa situação era constrangedora tanto para os réus quanto para os que vão julgar. Disse que o processo iniciou-se a pedido da justiça, e que a justiça será feita. Após, fez uso da palavra o Vereador Antonio Carlos Klein, que reiterou o que foi dito pelo Vereador Dejalma Marques de Oliveira, que de fato esse momento é constrangedor. Fez um comparativo com o que ocorre quando atua nos Tribunais do Júri. Mencionou o sentimento que havia por parte da população com relação ao que estava ocorrendo nesta Casa de Leis, e o depoimento prestado pelo Senhor Ernesto Kaiser perante a Comissão. Concluída a fala do Vereador Antonio Carlos Klein, o Presidente justificou a ausência momentânea do Vereador Josias de Carvalho, tendo em vista que o Vereador mencionado tem interesse direto nesse julgamento, e portanto não pode fazer parte da votação. Em seguida, o Vereador Luiz Alberto Ávila Silva Júnior pediu a palavra para realizar suas considerações. Relembrou que fez parte do primeiro grupo de suplentes convocados para tomar posse após a deflagração da Operação Atenas, e que desde sua posse, participou de 4 (quatro) das 5 (cinco) Comissões Processantes instauradas nesta Casa de Leis. Ressaltou que o trabalho das Comissões é desgastante e nem um pouco prazeroso. Salientou que sente tristeza em fazer parte do julgamento do Vereador Jaime Dutra, que faz parte do mesmo partido, mas que, todavia, está aqui para julgar os fatos constantes no Processo. Não havendo mais Vereadores que quisessem fazer uso da palavra, deu-se continuidade a Sessão e abriu-se a palavra para que o advogado de defesa do denunciado Jaime Dutra, ou o próprio denunciado fizesse o uso da Tribuna pelo tempo máximo de 2 (duas) horas para realizar a sustentação da defesa oral. Após ser feito pelo Presidente o chamamento do denunciado Jaime Dutra ou de seu procurador, foi constatada a ausência de ambos, passando então, ao início da votação. A votação pela Quebra de Decoro Parlamentar foi aberta pelo Presidente e votaram de forma nominal favorável os Vereadores: Antonio Carlos Klein, Jadilson Maciel Costa, Cláudio Cezar Paulino da Silva, Dejalma Marques de Oliveira, Deoclécio Ricardo Zeni, Donizete Nogueira Pinto, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Luiz Carlos Garcia, Manoel Messias de Assis, Márcio Albino e Márcio André Scarlassara; em seguida o Senhor Presidente informou que por 11 (onze) votos favoráveis foi cassado o Mandato Parlamentar do Vereador Jaime Dutra por Quebra de Decoro Parlamentar. Concluída a votação, o Presidente convidou o Vereador Josias de Carvalho para que voltasse ocupar a sua cadeira, e na oportunidade, também convidou a Suplente de Vereador, a Senhora Rosângela de Farias Sofa para ocupar o lugar do Vereador Márcio Albino que teve que se ausentar da Mesa por ser parte interessada no julgamento. Prosseguindo a Sessão, o Presidente concedeu aos Vereadores presentes que quisessem fazer o uso da palavra, o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, para realizar suas considerações acerca da denúncia do Vereador José Odair Gallo. O Vereador Antonio Carlos Klein pediu a palavra e realizou explicação inerente a forma como é conduzida a Sessão, com relação a substituição dos vereadores que compõem o Plenário. Em seguida, a Suplente de Vereador Rosângela de Farias Sofa, pediu a palavra para fazer suas considerações sobre os fatos que ensejaram a presente Sessão. Disse estar triste, mas também feliz por estar aqui e poder exercer o seu poder de voto. Não havendo mais Vereadores que quisessem fazer uso da palavra, deu-se continuidade a Sessão e abriu-se a palavra para que o advogado de defesa do denunciado José Odair Gallo, ou o próprio denunciado fizesse o uso da Tribuna pelo tempo máximo de 2 (duas) horas para realizar a sustentação da defesa oral. Após ser feito pelo Presidente o chamamento do denunciado José Odair Gallo, ou de seu procurador, foi constatada a ausência de ambos, passando então, ao início da votação. A votação pela Quebra de Decoro Parlamentar foi aberta pelo Presidente e votaram de forma nominal favorável os Vereadores: Antonio Carlos Klein, Jadilson Maciel Costa, Cláudio Cezar Paulino da Silva, Dejalma Marques de Oliveira, Deoclécio Ricardo Zeni, Donizete Nogueira Pinto, Rosângela de Farias Sofa, Josias de Carvalho, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Luiz Carlos Garcia, Manoel Messias de Assis e Márcio André Scarlassara; em seguida o Senhor Presidente informou que por 12 (doze) votos favoráveis foi cassado o Mandato Parlamentar do Vereador José Odair Gallo por Quebra de Decoro Parlamentar. Dando sequência, o Presidente agradeceu a presença da Suplente, a Senhora Rosângela de Farias Sofa, e pediu que a mesma voltasse a dar lugar ao Vereador Márcio Albino. Sendo dada sequência, o Presidente concedeu aos Vereadores presentes que quisessem fazer o uso da palavra, o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, para realizar suas considerações acerca da denúncia do Vereador José Roberto Alves. Não havendo Vereadores que quisessem fazer uso da palavra, deu-se continuidade a Sessão e abriu-se a palavra para que o advogado de defesa do denunciado José Roberto Alves, ou o próprio denunciado fizesse o uso da Tribuna pelo tempo máximo de 2 (duas) horas para realizar a sustentação da defesa oral. Após ser feito pelo Presidente o chamamento do denunciado José Roberto Alves ou de seu procurador, foi constatada a ausência de ambos, passando então, ao início da votação. A votação pela Quebra de Decoro Parlamentar foi aberta pelo Presidente e votaram de forma nominal favorável os Vereadores: Antonio Carlos Klein, Jadilson Maciel Costa, Cláudio Cezar Paulino da Silva, Dejalma Marques de Oliveira, Deoclécio Ricardo Zeni, Donizete Nogueira Pinto, Josias de Carvalho, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Luiz Carlos Garcia, Manoel Messias de Assis e Márcio André Scarlassara; em seguida o Senhor Presidente informou que por 11 (onze) votos favoráveis foi cassado o Mandato Parlamentar do Vereador José Roberto Alves por Quebra de Decoro Parlamentar. O Presidente pediu ao Vereador Manoel Messias de Assis que se ausentasse da Mesa e chamou o Suplente de Vereador, o Senhor Pedro Ozomo, para que ocupasse o seu lugar, dando continuidade a Sessão. Sendo continuada a Sessão, o Presidente concedeu aos Vereadores presentes que quisessem fazer o uso da palavra, o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, para realizar suas considerações acerca da denúncia do Vereador Mário Gomes. Fez uso da palavra o Vereador Antonio Carlos Klein, que citou o que foi escrito no relatório final apresentado pela Comissão. Não havendo mais Vereadores que quisessem fazer uso da palavra, deu-se continuidade a Sessão e abriu-se a palavra para que o advogado de defesa do denunciado Mário Gomes, ou o próprio denunciado fizesse o uso da Tribuna pelo tempo máximo de 2 (duas) horas para realizar a sustentação da defesa oral. O denunciado Mário Gomes optou por ele próprio ocupar a Tribuna e realizar a sua defesa. Iniciou fazendo agradecimentos, lembrou-se de seu advogado, o Senhor Rudimar José Rech, que o acompanhou durante o Processo; posteriormente começou a relatar a sua história, relembrar sua chegada a esta cidade na década de 70 e toda a sua trajetória. Em sua defesa, entre outras coisas, disse que os únicos bens que possui é uma casa e um carro. Elencou algumas das suas conquistas para o Município durante os períodos que exerceu a vereança. Narrou que fazer uso de diárias é normal e necessário, porque é preciso contatar os deputados para trazer recursos ao Município. Disse que ilegal é fazer uso de diárias de forma indevida; salientou que suas diárias sempre foram para buscar recursos e realizar cursos. Feitas todas as considerações que julgou pertinente, o denunciado Mário Gomes deixou a Tribuna. O Presidente abriu a votação pela Quebra de Decoro Parlamentar; votaram de forma nominal favorável os Vereadores: Antonio Carlos Klein, Jadilson Maciel Costa, Dejalma Marques de Oliveira, Deoclécio Ricardo Zeni, Donizete Nogueira Pinto, Márcio Albino, Josias de Carvalho, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Luiz Carlos Garcia, Márcio André Scarlassara, Pedro Ozomo e Cláudio Cezar Paulino da Silva; em seguida o Senhor Presidente informou que por 12 (doze) votos favoráveis foi cassado o Mandato Parlamentar do Vereador Mário Gomes por Quebra de Decoro Parlamentar. Dando continuidade, o Presidente pediu ao Vereador Claudio Cezar Paulino da Silva, que é parte interessada no julgamento que se ausentasse da Mesa, e que o Vereador Manoel Messias de Oliveira, voltasse a ocupar seu lugar no Plenário, permanecendo no Plenário o Suplente de Vereador Pedro Ozomo. Sendo dado sequência, o Presidente concedeu aos Vereadores presentes que quisessem fazer o uso da palavra, o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, para realizar suas considerações acerca da denúncia do Vereador Moacir Aparecido de Andrade. O Vereador Antonio Carlos Klein usou a palavra para explicar que o Processo Político-Administrativo tem trâmite diferente do Processo Judicial. Realizou considerações sobre as funções exercidas pelo vereador, o

uso de diárias, e os crimes que podem ensejar os Processos Administrativos. Pediu a palavra na sequência o Vereador Deoclécio Ricardo Zeni, que fez questão de ressaltar qual era o saldo em caixa da Câmara na época que assumiram o mandato, e as modificações que foram realizadas para reduzir as verbas disponíveis aos vereadores. Elencou que hoje a situação desta Casa de Leis é bem diferente, que em pouco tempo, o saldo deve logo chegar a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). O Vereador Donizete Nogueira Pinto também usou a palavra, ressaltou a importância desse momento, e disse que a população deveria estar mais presente, acompanhando tudo de perto. Falou do perigo que o poder pode ter e encerrou agradecendo aos presentes. Não havendo mais Vereadores que quisessem fazer uso da palavra, deu-se continuidade a Sessão e abriu-se a palavra para que o advogado de defesa do denunciado Moacir Aparecido de Andrade, ou o próprio denunciado fizesse o uso da Tribuna pelo tempo máximo de 2 (duas) horas para realizar a sustentação da defesa oral. Após ser feito pelo Presidente o chamamento do denunciado Moacir Aparecido de Andrade ou de seu procurador, foi constatada a ausência de ambos, passando então, ao início da votação. A votação pela Quebra de Decoro Parlamentar foi aberta pelo Presidente e votaram de forma nominal favorável os Vereadores: Antonio Carlos Klein, Jadilson Maciel Costa, Dejalma Marques de Oliveira, Deoclécio Ricardo Zeni, Donizete Nogueira Pinto, Márcio Albino, Josias de Carvalho, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Luiz Carlos Garcia, Márcio André Scarlassara, Manoel Messias de Assis e Pedro Ozomo; em seguida o Senhor Presidente informou que por 12 (doze) votos favoráveis foi cassado o Mandato Parlamentar do Vereador Moacir Aparecido de Andrade por Quebra de Decoro Parlamentar. Não havendo mais nada a tratar na presente Sessão, o Senhor Presidente, agradeceu todo público presente, a imprensa, e em especial a TV Morena; declarou em seguida encerrada a sessão, e para constar em ata, eu Márcio André Scarlassara, Primeiro-Secretário, lavrei a presente ata que vai por mim, pelo Presidente e os Vereadores demais assinada.

Plenário da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA
Primeiro-Secretário

DONIZETE NOGUEIRA PINTO
Segundo Secretário

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Vice-Presidente

Vereadores:

ANTONIO CARLOS KLEIN

CLAUDIO CEZAR PAULINO DA SILVA

DEJALMA MARQUES DE OLIVEIRA

MANOEL MESSIAS DE ASSIS

MÁRCIO ALBINO

JOSIAS DE CARVALHO

LUIZ CARLOS GARCIA

DEOCLÉCIO RICARDO ZENI

Suplentes de Vereador:

JADILSON MACIEL COSTA

PEDRO OZOMO

ROSÂNGELA FARIAS SOFA

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:6E6E9B55

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Homologa Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída através da Portaria nº 459, de 3 de julho de 2015, sobre imóvel urbano medindo 675,00m² com edificação contendo 240,00m², e piscina medindo 50,00m², matriculado no CRI local sob nº 8.222, de propriedade da empresa Rodonello - Loteadora e Incorporadora Ltda, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado na integra, o Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída através da Portaria nº 459/2015 de 3 de julho de 2015, sobre imóvel urbano medindo 675,00m² com edificação contendo 240,00m², e piscina medindo 50,00m², matriculado no CRI local sob nº **8.222**, de propriedade da empresa **Rodonello - Loteadora e Incorporadora Ltda**, que será ofertada ao Município em hipoteca para garantia dos custos das obras de infra-estrutura, para serem implantadas no loteamento denominado **RESIDENCIAL LONDRES**, orçadas a preços praticados no mês de agosto de 2014, totalizando **R$ 789.072,75 (setecentos e oitenta e nove mil setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, tudo de conformidade com o Laudo respectivo que deste passa a fazer parte.

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 10 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos nove dias do mês de julho ano de dois mil e quinze, às 09h, reuniram-se na sala da Gerência Municipal de Administração, os componentes da Comissão Especial, constituída através da Portaria nº 459, de 3 de julho de 2015, após haverem procedido a verificação "in loco" do imóvel a ser ofertado em garantia hipotecária, medindo 675,00m² com edificação contendo 240,00m², e piscina medindo 50,00m², matriculado no CRI local sob nº **8.222**, de propriedade da empresa **Rodonello - Loteadora e Incorporadora Ltda**, que será ofertada ao Município em hipoteca para garantia dos custos das obras de infra-estrutura, para serem implantadas no loteamento denominado **RESIDENCIAL LONDRES**,

Considerando a localização do imóvel mencionado e os valores praticados pelo mercado imobiliário local,

Os componentes da Comissão, entenderam por bem em atribuir ao imóvel citado o valor total de **R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais),** totalizando a importância necessária para a garantia hipotecária**.**

A COMISSÃO

RONALDO DA SILVA BOTELHO AIRTON FERREIRA BONILHA
- Engenheiro Agrônomo - - Corretor de Imóveis – CRECI nº 55950-MS

JOÃO MARQUES DA SILVA
Corretor – CRECI/MS nº 976/MS-14ª Região

ADILSON NUNES JARDIM ANTONIO JOSÉ MEIRELES FLORES
-Gerente de Administração- - Engenheiro Agrônomo - CREA 6122/D

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7C8D70C7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Convoca a II Conferência Municipal de Política para as Mulheres, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 76, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Denise Scaioni de Souza Marques,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **II Conferência Municipal de Política para as Mulheres**, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2015, tendo como tema central: **"MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta da dotação e orçamento da Gerência de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 15 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

DENISE SCAIONI DE SOUZA MARQUES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F48F34EF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
2851-7	Divameire Martins de Souza	Cozinheiro Escolar	**30**	22/06 a 21/07/15	**Não**
3866-0	Adriana Maria de Brito Silva	Prof. Educação Física	**30**	19/05 a 17/06/15	**Não**
3469-0	Erly dos Santos de Melo Padilha	Prof. Séries Iniciais	**30**	19/06 a 18/07/15	**Não**
3722-2	Aparecida de Lourdes Mota Soares	Agente Serv. Escolar	**15**	20/05 a 03/06/15	**Não**
3722-2	Aparecida de Lourdes Mota Soares	Agente Serv. Escolar	**15**	19/06 a 03/07/15	**Não**
131-7e844-3	Daise Aparecida Frais	Prof. Séries Iniciais	**15**	24/06 a 08/07/15	**Não**
3425-8e3527-0	Eliane Pinheiro Garcia	Prof. Educação Física	**09**	21 a 29/05/15	**Não**
2016-8	Daniella Salun Martins	Prof. Educação Física	**15**	28/05 a 11/06/15	**Não**
1020-0e	Gilda Ferreira dos Santos	Prof. Educação Física	**80**	12/05 a	**Não**
1937-2				30/07/15	
2238-1e2752-9	Celia Regina Ferreira Costa Jardim	Prof. Ciências	**12**	08 a 19/06/15	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 6 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:8845A4AD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 10 DE JULHO DE 2015

Nomeia Equipe de Execução do Plano de Mobilidade Urbana no município de Naviraí, para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Equipe de Execução do Plano de Mobilidade Urbana, composta pelos membros nominados abaixo, para fins de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana no Município de Naviraí.

I - Gerência de Obras:
a) Titular: Flávio Roberto Vendas Tanus;
b) Suplente: Rodrigo Ângelo Zanin.

II - Núcleo de Trânsito:
a) Titular: Maria Elaine Bitencourt Gimene;
b) Suplente: Luiz Carlos de Souza.

III - Núcleo de Construção e Regularização Fundiária:
a) Titular: Emerson Santana Penna Vila;
b) Suplente: Oswaldo Ferreira.

IV - ANPEDE (Associação Naviraiense de Pessoas com Deficiência):
a) Titular: Sérgio dos Santos;
b) Suplente: Yara Mitie Sakurai.

V - CONCIDADE (Conselho das Cidades):
a) Titular: Welington Patrocínio Nogueira;
b) Suplente: Ademir Alves de Souza.

VI - ASSENAR (Associação de Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região):
a) Titular: Ana Paula Krambeck Silva Rocha;
b) Suplente: Andréia Maitan.

VII - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS):
a) Titular: João Ricardo Somensi;
b) Suplente: Sérgio Viero Dalazoana.

VIII - Secretária Executiva:
a) Silvana Messias.

Art. 2º Os serviços prestados pelos componentes da equipe ora nomeados, serão sem ônus para o Município e considerados como de relevância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 10 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1F10958E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.935, DE 3 DE JULHO DE 2015.

Altera a redação dos itens 7.30., 7,31. e 16.2. do Plano Municipal de Educação, Anexo da Lei 1.933 de 16 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 7.30, 7.31 e 16.2 do Anexo da Lei 1.933 de 16 de junho de 2015 passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)
7.30. desenvolver em parceria, durante a vigência do PME, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de sexo, de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.31. oferecer, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as), estudantes e familiares sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de sexualidade, questões étnico-raciais e geracionais e/ou outros interesses da comunidade;
(...)

16.2. articular com as IES públicas e privadas, a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação em sexualidade a partir do primeiro ano de vigência do PME – Naviraí;

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 3 de julho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 12/2015
Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:312DD30B

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 23/15, DE 19 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a aprovação do CENSO GESTÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO - EXERCICIO 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 19 de junho de 2015..

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o CENSO GESTÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCICIO DE 2014.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, 19 de junho de 2015

MIRCE MARIA SANTELLI
Vice – Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:C4C53D31

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 4 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ/MS
LEI Nº. 1.929/2015

EDITAL N° 4/2015/CMDCA: *CANDIDATOS HABILITADOS NO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS.*

A Comissão Eleitoral, criada pela Resolução n° 006 de 30 de Abril de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade da documentação apresentada e o preenchimento dos requisitos necessários para a participação do **PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS,** destinado ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes, conforme a ordem de classificação e para o cumprimento legal e jurídico, ***torna público*** a **HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA A PROVA** de Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos, dos Candidatos. E declara a data, o horário e local:

N° de Inscrição	Nome do Candidato	Documento
001	AGDA FERNANDA FERREIRA	N° 1319856 SSP/MS
003	MAURÍCIO JANUÁRIO FOGAÇA	N° 001.620.587 SSP/MS
004	JUDECI NETA NAVIER	N° 001445726 SSP/MS
005	ÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA	N° 1.100.340 SSP/MS
006	EDIMARA CUSTODIO FAURA RETISINE	N° 8.073.367 SSP/PR
007	CANDIDA WALDIRA CORRÊA	N° 001293075 SSP/MS
008	ANA CLÉIA DE OLIVEIRA CARVALHO	N° 1.591.535 SSP/MS
009	SELSO RATIER PLACENCIA	N° 13285134 SSP/SP
010	VÂNIA SANTANA DE SOUZA LANZIANI	N° 001.860.478 SSP/MS
011	CÁTIA ANDRADE LOPES	N° 001348519 SSP/MS
012	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA SARTURI	N° 1.059.800 SSP/MS
013	LAERCIO MENDES DE BRITO	N° 361.818 SSP/MS
014	RICARDO SILVA AFONSO	N° 001.859.516 SSP/MS
015	JOHN LENNON BENVINDO GARCIA	N° 1365939 SSP/MS
016	TÁCIO DO VALE CAMELO TALÃO DOMINGUES	N° 001.629.142 SSP/MS
017	ALEX ALVES MIRANDA	N° 4.274.697 SSP/BA
019	JORACI CARVALHO	N° 2037287 SEJUSP/MS
020	CIRLENE ALBINO	N° 914858 SSP/MS
021	ANDRÉIA FERNANDA FERREIRA BARBOSA	N° 001.312.471 SSP/MS
022	LEIA KEYTE DA SILVA ORESTE MACEDO	N° 7.513.968-3 SSP/PR
023	ROZERLEY APARECIDA DE SOUZA CHAGAS	N° 000668579 SSP/MS
024	BARBARA COSTÓDIO DE SOUZA	N° 001.829.048 SSP/MS
026	FERNANDA ALVES SOUTO	N° 001381113 SSP/MS
027	ADECINA SILVA DE LIMA	N° 001198308 SSP/MS

Prova: de **Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos.**
Local: **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS.**
Endereço: **Rua: Emilio Mascoli, n° 275 – Centro.**
Data: **16/8/2015 – Domingo.**
Horário: **8 às 11h.**

Naviraí/MS, 15 de Julho de 2015.

SALIA REGINA DE SOUZA NONATO
Presidente da Comissão Eleitoral
CMDCA

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:48F37697

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 117/2013. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Processo nº 133/13 – Carta Convite nº 002/13.
Partes Município de Naviraí e empresa K.F. Nogueira & cia Ltda - ME.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e das Condições de Pagamento e Quinta – Do Prazo – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 meses, a contar de26/06/2015 à 25/06/2016e o valor acrescido de R$ 34.159,08 (trinta e quatro mil cento e cinqüenta e nove reais e oito centavos), perfazendo o valor global do Contrato em R$ 96.512,04 (noventa e seis mil quinhentos e doze reais e quatro centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Moisés Bento da Silva Junior – Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 029/2013, pela Contratante, e Sr.Kelnston Fábio Nogueira, pela Contratada.

Naviraí – MS, 24 de Junho de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:313CBCEF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2015

Contrato N° 155/2015 - Processo Nº. 272/2015 – Dispensa por Justificativa Nº. 085/2015.
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE "ÓRTESE E PRÓTESE", CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 032/2015/HMN/GESAU, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE", DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo de Vigência: 15/07/2015 a 31/12/2015
Valor Total: R$ 93.278,05 (noventa e três mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 2217)
Assinam: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015 (pela Contratante) e Giselda Prado Bordini Silva, sócia administradora (pela Contratada). Naviraí –

MS 15 de julho de 2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:8743632C

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015

PROCESSO Nº. 090/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TACHÕES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SER INSTALADA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Empresa Vencedora: **SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP**, com os itens: 001, 002 e 003 totalizando o valor de R$ **78.345,00** (setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **090/2015** referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. **043/2015**

Naviraí – MS, 14 de julho de 2015.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **090/2015** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **043/2015**

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:3A4CE569

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015

PROCESSO Nº. 090/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TACHÕES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SER INSTALADA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: **SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP**, com os itens: 001, 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **078/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 14 de julho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:2CA56CA3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE JULHO DE 2015

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Constituir, na forma do Art. 24 do Decreto nº 2058, de 31 de Julho de 2001, a Comissão de Inventário, integrada pelos servidores **ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR** – Chefe da Divisão de Patrimônio, **ANTONIO LEONARDO DE PAULA LEÃO** – Digitador e **DÉBORA SOUZA SILVA** – Serviços Gerais Feminino.

Artigo 2º A Comissão será presidida pelo servidor **ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR**.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Paço Municipal, revogando-se a Resolução n.º 002, de 02 de maio de 2013, considerando seu efeito interno.

Paranaíba-MS, 14 de julho de 2015.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:0A3F78D9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 001/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90, e Lei Municipal nº. 2.036/2015, torna público pelo presente Edital de retificação ao Edital n.º 001/2015, que instaura primeiro processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Paranaíba -MS, Titulares e suplentes para o quadriênio/2016/2019 em epígrafe, como segue:
1- O item 9 no sub item 9.2 do Edital Passa a ter a seguinte Redação, no que estabelece:
9.2 - 9.2. As inscrições serão realizadas no período de **7:00 h de 14 de julho de 2015 às 12:30 de 31 de julho de 2015**, pessoalmente na sede do CMDCA, sito a Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, N.º 1875 – Santo Antônio de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.
2- Os demais itens do Edital, permanecem como estão, e, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Paranaíba -MS, 15 de julho de 2015.

FERNANDA CASTANHEIRA AMARAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:1BE1DF76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **29 DE JULHO DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção do motor do caminhão CB 001, Placa 4438, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2015.

ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:82E36E65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ÂNGELA REGINA PORFÍRIO,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **29 DE JULHO DE 2015, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a **aquisição de 8 (oito) balanças antropométrica até 300kg e 8 (oito) balanças pediátrica digital até 15kg**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2015.

ÂNGELA REGINA PORFÍRIO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:69AA8DFB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 LICITAÇÃO DESERTA

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2015, às **08h30min** , reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação na Sala de Reuniões da **Câmara Municipal** , com endereço na Rua Marciana C. Lopes, 64, Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo -MS para, na forma do edital de **Tomada de Preços nº 004/2015**, para proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios**,** objeto do processo **nº 004/2015**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA PARA ASSISTIR E ORIENTAR NORMATIVAMENTE NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, LICITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE/MSVIA SICOM, SICAP E LRF TRANSPARENCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital 004/2015, A CPL Declarou a Licitação **Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Ribas do Rio Pardo-MS, 15 de Julho de 2015.

RENATA BARCELLOS MENDES
Presidente da CPL

ELIZABETH LOPES PACHECO FONTEBASSE
Membro

MARIA DE FATIMA BRITO SANTOS
Membro

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:C7C6B9E6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

Processo nº. 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS**, na forma do edital de **Tomada de Preços nº 004/2015**, torna pública e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação acima mencionada, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA PARA ASSISTIR E ORIENTAR NORMATIVAMENTE NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, LICITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE/MSVIA SICOM, SICAP E LRF TRANSPARENCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, com data de abertura para o dia 15/07/2015 ás 08:30 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de Julho de 2015.

RENATA BARCELLOS MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:D640121C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 05 / 2015/ CMDCA

"Dispõe sobre a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição das Entidades não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.051/2015 de 30/06/2015.

CONSIDERANDO, a Lei n°. 1.051/2015 de 30/06/2015 em seu artigo 11, inciso 1 e 2.

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 01 de Julho de 2015 na 8ª Reunião Extraordinária,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dar-se início ao Processo de eleição das entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio de 2015 / 2017. A eleição será realizada no dia 15 de Julho de 2015 às 19h00min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Conceição do Rio Pardo, 1886 – Centro.

Artigo 2º - Designar para compor Comissão Eleitoral, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a finalidade de organizar e realizar o processo eleitoral, relativo ao biênio 2015 / 2017, destinado à eleição dos representantes das entidades não governamentais.

Artigo 3º- A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
Conselheira – Ana Maria Anadão, representante da Sociedade Pestalozzi.
Conselheira – Camila Christine Militão, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Conselheira – Maria de Jesus da Silva Prado, representante da Pastoral da Criança.
Conselheira – Miriam da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 09 de Julho de 2015.

MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:66288D99

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº. 04/2015

INFORMA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS INSCRITAS PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O BIÊNIO 2015/2017.

I - A COMISSÃO ELEITORAL, regularmente constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo - MS, em Plenária realizada no dia 13/08/2013, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.051 de 30 de Junho de 2015 convoca e torna público pela presente Resolução a abertura do processo de escolha dos representantes de entidades não governamentais para o Biênio 2015/2017.

II – DAS ENTIDADES INSCRITAS:
ROTARY CLUBE;
CENTRO ESPIRITA ANDRE LUIS;
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI;
LOJA MAÇONICA ORDEM, PROGRESSO E FRATERNIDADE N. 48;
1ª IGREJA BATISTA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS;

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de Julho de 2015.

MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO
Presidente do CMDCA
Ribas do Rio Pardo - MS

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3E801705

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2014.

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa **Delta Desenvolvimento de Engenharia Ltda.**
PROCESSO: 063/14.
OBJETO: Alteração da Clausula Segunda – Do Valor – com supressão de alguns itens pois não serão executados e inclusão de outros serviços em decorrência da readequação da planilha orçamentária e alteração do projeto do contrato 106/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso I do art. 65, Art. 58 inciso I e do § 1º da Lei n° 8.666/93. e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.
DO VALOR: Fica suprimido do valor global do Contrato nº 106/2014 a importância de R$32.498,59 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos). Assim como a inclusão de serviços que totalizam R$86.210,55 (oitenta e seis mil duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo aditado ao valor global do Contrato a importância de R$53.711,96 (cinquenta e três mil setecentos e onze reais e noventa e seis centavos). Desta forma, o valor inicial total do contrato passará para R$273.712,33

(duzentos e setenta e três mil setecentos e doze reais e trinta e três centavos).
DA VIGÊNCIA: Altera o prazo a que se refere a Clausula Quarta do Contrato 106/2014, que será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, que tem como objeto: execução da obra de fechamento de pavilhão da escola Mareide monteiro de Lima, no município de Ribas do Rio Pardo – MS.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante. Altamiro Rezende do Nascimento- Sócio Proprietário- pela contratada.

Ribas do Rio Pardo, 25 de junho de 2015

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:85E788DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a aquisição de materiais elétricos de consumo, tais como lâmpada, disjuntor, fio, reator, entre outros. Resultaram vencedoras as empresas: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP para os itens 1, 4, 5, 6 e 18. ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.-EPP para os itens 2, 11, 14, 15, 16 e 17. PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA para os itens 3, 7, 8, 9, 10, 12 e 13, todos adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 15 de julho de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:D59937B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais tais como: ar condicionado, armário de aço, autoclave, bebedouro, cadeira, computador, geladeira, impressora, televisor, entre outros, atendendo a secretaria Municipal de Saúde. Resultaram vencedoras as empresas: AILTON NOGUEIRA – EPP para os itens 01 e 02, AC DE MELO & CIA LTDA. – ME para os itens 04, 07, 10, 12, 20, 21 e 22, INFORTECH INFORMATICA LTDA. – EPP para os itens 05 e 17, CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA. – EPP para os itens 06, 19 e 24, RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME para os itens 08, 09, 11, 13, 15, 18 e 23, NEWPC TECNOLOGIA EIRELI – ME para os itens 03, 14 e 16, adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 15 de Julho de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de Julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6EFB11C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/21/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Segunda-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

Quinta-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;

Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Auxiliar de Serviços Gerais	KELEN CRISTINA VANCAN CARDOSO	1
Auxiliar de Serviços Gerais	NILSON NASCIMENTO CABRAL	2
Auxiliar de Serviços Gerais	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA RATIER	3
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCELO DOS SANTOS	4
Auxiliar de Serviços Gerais	ELAINE JOSE MARCOLINO	5
Auxiliar de Serviços Gerais	SONIA APARECIDA FERNANDES	6
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	7
Auxiliar de Serviços Gerais	ILDENE NEVES DA COSTA	8
Auxiliar de Serviços Gerais	PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	9
Auxiliar de Serviços Gerais	ISMAEL PIRES VALDEZ	10
Auxiliar de Serviços Gerais	EDINEIA JULIANA PEREIRA CEZARIO VALADARES	11
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCINILDA MARIA DE ARAUJO	12
Auxiliar de Serviços Gerais	DULCIMARY DE JESUS FERREIRA	13
Auxiliar de Serviços Gerais	THAIANY GOMES SARAT ANTUNES	14
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA CRISTINA MACHADO PASSARA	15
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSINEIDE PATRICIA DA SILVA	16
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDRESSA PINTO MEDEIROS	17
Auxiliar de Serviços Gerais	TATIANE APARECIDA DA SILVA MEIRA	18
Auxiliar de Serviços Gerais	ROZANA SELMA DOS SANTOS LOPES	19
Auxiliar de Serviços Gerais	ELIZANDRA CAIRES LEANDRO	20
Auxiliar de Serviços Gerais	DALILA CAMPOS DOS SANTOS	21
Auxiliar de Serviços Gerais	MARTA RODRIGUES DA SILVA	22
Auxiliar de Serviços Gerais	ELISANGELA GABRIELLI	23
Auxiliar de Serviços Gerais	LUARA HELOISA SANTOS OLIVEIRA	24
Auxiliar de Serviços Gerais	MARTA CAMARGO FIDENCIO	25
Auxiliar de Serviços Gerais	JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA	26
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCIELLI BARBOSA LEMES	27
Auxiliar de Serviços Gerais	MARLEI MENENGUELLI DA SILVA	28
Auxiliar de Serviços Gerais	SUZIELI DANTAS DOS SANTOS	29
Auxiliar de Serviços Gerais	MAXUILDE ALVES CORREA	30
Auxiliar de Serviços Gerais	SUZEL DO CARMO BENITES	31
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRIANA ANDRADE DE CARVALHO	32
Auxiliar de Serviços Gerais	CLEIDE DONIZETE BUENO	33
Auxiliar de Serviços Gerais	THAIS DOS SANTOS HOLANDA	34
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSICLEIDE FIRMINO DA SILVA SOBRINHO	35
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSANGELA CUSTODIO	36
Auxiliar de Serviços Gerais	ALESSANDRA ANGELICA DE OLIVEIRA	37
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSELIA PIMENTA SILVA	38
Auxiliar de Serviços Gerais	EDIRLENE MEIRA ACEDO	39
Auxiliar de Serviços Gerais	ALTAIR JARA ALVARES	40
Auxiliar de Serviços Gerais	DAVI LOPE DA COSTA	41
Auxiliar de Serviços Gerais	GRASIELI SOUZA FERREIRA	42
Auxiliar de Serviços Gerais	GRACIELE CONCEICAO PAIS	43
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA EUNICE GOMES FERREIRA	44
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIELLEN DA SILVA FRANCA	45
Auxiliar de Serviços Gerais	VANIA DOS SANTOS	46
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA BETANIA FRANCA DA SILVA	47
Auxiliar de Serviços Gerais	FERNANDA ALVES COUTINHO	48
Auxiliar de Serviços Gerais	SILVIA APARECIDA GOMES CARDOSO	49
Auxiliar de Serviços Gerais	NICELIA GALDINO PEDRO	50

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CA26848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/22/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Segunda-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

Quinta-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Eletroencefalograma;
Parasitológico;

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Cozinheira	WESLEY DOMINGOS DIAS	1
Cozinheira	GLAUCE OSORIO DA SILVA FIGUEIREDO	2
Cozinheira	MARINEA SILVA ALVES	3
Cozinheira	PAULA JOSIANE DOS SANTOS ARCE	4
Cozinheira	ROSEMARY DA SILVA SOARES LOPO	5
Cozinheira	SOLANGE GONCALVES SANTANA	6
Cozinheira	RAQUEL MENEZES DA COSTA	7
Cozinheira	ANGELA SANTOS DE SOUZA	8
Cozinheira	MONICA GONCALVES PEREIRA DA SILVA	9
Cozinheira	AMY PEREIRA DA SILVA	10

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Cozinheira de Escola Rural	FABIANA ALEXANDRE DA SILVA	1
Cozinheira de Escola Rural	ELIANE RODRIGUES GOEDERT	2
Cozinheira de Escola Rural	LILIANE DOS SANTOS PEDROSA	3
Cozinheira de Escola Rural	SEBASTIANA TOLEDO DE QUEIROZ	4
Cozinheira de Escola Rural	MARCILENE DA CONCEICAO	5
Cozinheira de Escola Rural	FLAVIA SANTOS RAIMUNDO	6

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:89BE2C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/23/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Segunda-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

Quinta-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
Audiometria, com laudo;
Eletroencefalograma.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Motorista	MARCELO BENOVIT	1
Motorista	JOSE ANTONIO DE FREITAS ALVES	2

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Motorista de Ambulância	JULIANO BARBOSA	1

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Recepcionista	LILIAN APARECIDA CHAVIER DE MOURA	1

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Agente de Administração	PAULO CESAR DA SILVA CRUZ FIALHO	1
Agente de Administração	ELAINE ROJA CORONEL	2
Agente de Administração	RODRIGO CARLOS	3
Agente de Administração	EVERSON SANTOS DE SOUZA	4
Agente de Administração	MYLLENE RODRIGUES LINO	5
Agente de Administração	MIGUEL RODRIGUES JUNIOR	6
Agente de Administração	ANA CAROLINA DINIZ	7
Agente de Administração	THALITA RIBEIRO	8
Agente de Administração	SUELEN MACHADO DE OLIVEIRA	9
Agente de Administração	JOSE FONTEBASSE FILHO	10

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Auxiliar de Consultório Dentário	RAQUEL APARECIDA RIBEIRO DA ROCHA	1

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação

dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0D628580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/24/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Segunda-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

Quinta-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Eletroencefalograma.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Técnico em Enfermagem	PRYCILA ALVES COSTA	1
Técnico em Enfermagem	JULIANA NASCIMENTO OLIVEIRA	2
Técnico em Enfermagem	SAMUEL ROMERO DE LIMA	3
Técnico em Enfermagem	GIZELI CARVALHO RODRIGUES BELLINATO	4
Técnico em Enfermagem	CAMILA RENATA DOS SANTOS GALVAO BENITEZ	5
Técnico em Enfermagem	CAMILA CAMPOS DA SILVA	6
Técnico em Enfermagem	VANJA QUEIROZ	7
Técnico em Enfermagem	DIEGO AGUILERA	8
Técnico em Enfermagem	ALEX MARQUES SERPA PINTO	9
Técnico em Enfermagem	ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA	10

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Enfermeiro	CAIO MORAES NUNES	1
Enfermeiro	JULIANA RAQUEL RESTEL MEDINA	2
Enfermeiro	AMANDA FOGAÇA	3
Enfermeiro	JANAÍNA PEREIRA DIAS	4

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Farmacêutico Bioquímico	NADIELE OLIVEIRA QUEROBIM	1

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Fisioterapeuta	MARYANE HIRAHATA SHIOTA	1
Fisioterapeuta	CAROLINA BERGO DOMINGUES	2

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Fonoaudiólogo	FABIANE RODRIGUES LARANGEIRA	1

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Médico Clínico Geral – 20h/s	AFONSO HENRIQUE DE SOUZA	1

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Nutricionista	DAYANE NASCIMENTO DA SILVA	1

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Odontólogo	ELLEN CRISTINA AZEVEDO MENEZES	1
Odontólogo	KATHERYNN CRESPI NIEDERMAIER	2
Odontólogo	PAULA THEODORO GUERRA JACINTHO	3

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Psicólogo	LUIZA MARIA DE SOUZA NABARRETE	1
Psicólogo	LILIAN TEREZA GRIJÓ	2

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de

nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C11E0258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/25/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Segunda-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

Quinta-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Técnico em Radiologia	DANIELE FERREIRA DOMINGUES CAMARA	1

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Contador	EDILSON OLIVEIRA JULIÃO	1

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Engenheiro Agrônomo	ALEXANDRE CASSIANO BATISTELA ORTIZ	1

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Engenheiro Ambiental	VANESSA LOPES RAIMUNDO	1

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B5BC91CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/26/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Segunda-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

Quinta-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Eletroencefalograma;
Brucelose.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Médico Veterinário	GUILHERME MORAES MARQUES	1

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:09924030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/27/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Segunda-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

Quinta-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;

Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Inspetor de Alunos	LUCAS PEREIRA DA SILVA	1
Inspetor de Alunos	MARCO AURELIO DOS SANTOS	2
Inspetor de Alunos	ANNAHY DELVALLES BAIONI	3
Inspetor de Alunos	LAIS ROSA PENTEADO MIZIGUTI	4

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5251EA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/28/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Segunda-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

Quinta-Feira
Horário: a partir das 17:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
Exame toxocológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
Audiometria, com laudo;
Videolaringoscopia, com laudo.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Educador Social II	FILIP TEIXEIRA SILVA BALBINO	1
Educador Social II	MONICA SOARES LOPES	2

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Travessa Horácio Lemos, nº 51, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2CE750D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136/2015

"Revogação de Portaria".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria 011, de 02 de janeiro de 2013, que nomeou a **Srª. MARILEIDE DE OLIVEIRA TAVEIRA BRUM** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, DAS-100, a partir de 14 de julho de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 14 de julho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2F673496

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 032/2015/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste, 15 de Julho de 2015.

ROSMAR ALVES, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - MS - FUNSAÚDE -, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 22, Parágrafo Único, do Estatuto da Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – MS.

Resolve:

Art. 1º Nomear como presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar a Senhorita Vanessa Inácio Rodrigues.

Art. 2º Excluir o Representante do Serviço de Higienização: Nadir Nascimento da Silva.

Art. 3º Esta comissão entra em vigor na data de sua publicação.

ROSMAR ALVES
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:935429CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS N. 006/2015

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° Instituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - IV** para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar em Enfermagem, Médico, Médico PSF, Motorista de Ambulância (Condutor Socorrista SAMU), Técnico em Enfermagem, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:

Servidor	Representação
Ilaine Marocco	Coordenadora de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica
Letícia Martelli	Superintendente de Enfermagem
Michele Pagnussat	Diretora de Atenção à Saúde
Lindomar Eduardo Brol Rodrigues	Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 15 de julho de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013.

Edital n. 001/2015.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:
I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar em Enfermagem, Médico, Médico PSF, Motorista de Ambulância (Condutor Socorrista SAMU), Técnico em Enfermagem todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;
II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretária Municipal de Saúde;
IV. o cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado IV – PSS para contratação de Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar em Enfermagem, Médico, Médico PSF, Motorista de Ambulância (Condutor Socorrista SAMU), Técnico em Enfermagem, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado IV – PSS, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.
1.2 O PSS IV tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar nas unidades da rede municipal de saúde exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular classificatória e eliminatória.
1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
b) publicação da Classificação Final, pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.
1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.
1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site na internet da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (www.saogabriel.ms.gov.br) e no mural de avisos da Prefeitura.

2. DO REGIME JURÍDICO
2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por no máximo 1 (um) ano.
2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos da Prefeitura Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde do dias 20 ao dia 22 de julho de 2.015, no horário compreendido entre as 07h00minh e 11h00minh e das 13h00minh as 17h00minh. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Saúde.
3.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, Pólo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.
3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site (www.saogabriel.ms.gov.br) para preenchimento, recomendando-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios Candidatos.
3.1.3 Somente serão aceitos as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.
3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.3 As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 03/2015-SMS
Cargo pretendido: Número da Inscrição:
Candidato:
Endereço:
Cidade: nº Bairro
Estado: CEP: Telefones:
E-mail:

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO
4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse, salvo candidato para vaga de Motorista de Ambulância em que o candidato deverá ter no mínimo 21(vinte e um) anos completo.
4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
4.4. não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.
4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.
4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;
4.8 gozar de boa saúde física e mental;
4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação e autenticação, sob pena de desclassificação.
4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridade policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS
A análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital serão realizadas pela Comissão Coordenadora do PSS IV nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

6. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

6.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.
a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.
b) certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário.
c) comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

6.2 Das Atribuições do Cargo de Auxiliar de Auxiliar de Consultório Dentário.
a) realizar, sob orientação e supervisão do cirurgião-dentista responsável, todas as rotinas relacionadas aos processos de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos; esterilização de instrumentais odontológicos;
b) auxiliar o profissional durante atendimento do paciente;
c) promover organização dos consultórios e controle de materiais e registro de procedimentos realizados.

6.3 Da Jornada de Trabalho
Carga horária de 40 horas semanais

6.4 Itens Avaliados para o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Nível Superior Completo em qualquer área.	03 pontos	03
2.	Nível Médio Completo em qualquer área.	02 pontos	02
3.	Formação em Técnico em Saúde Bucal (TSB/THD).	02 pontos	02
4.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste como Auxiliar de Odontologia/ Auxiliar de Consultório Dentário nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano.	10
5.	Tempo de prestação de serviço público em outras localidades como auxiliar de saúde bucal nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano.	05
6.	Tempo de prestação de servico público no Município de São Gabriel do Oeste nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano.	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	06 pontos por curso.	06 pontos por curso.
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por curso.	05 pontos por curso.
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	04 pontos por curso.	04 pontos por curso.
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	03 pontos por curso.	03 pontos por curso.
11.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	02 pontos por curso

7. AUXILIAR EM ENFERMAGEM

7.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Auxiliar em Enfermagem

a) diploma/declaração de conclusão de curso técnico na área;
b) comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

7.2 Das Atribuições do Cargo de Auxiliar em Enfermagem

a) receber e encaminhar pacientes;
b) verificar sinas vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, freqüência respiratória; aplicar vacinas e injeções; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar atendimentos e visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da unidade de saúde, inclusive outros municípios; promover bloqueio de epidemias;
c) promover grupos educativos com pacientes;
d) integrar e participar de reunião de equipes;
e) atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria;
f) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, desde que compatíveis com o cargo.

7.3 Da Jornada de Trabalho do Auxiliar em Enfermagem

Carga horária de 40 horas semanais.

7.4 Itens Avaliados para o Cargo de Auxiliar em Enfermagem

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Nível Superior Completo em qualquer área.	03	03
2.	Curso Introdutório para Condutores e Técnicos/Auxiliar em Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência / SAMU, mínimo de 24 horas/aula. (habilitação de acordo com a Portaria No 2048/02-MS/GM);	02	02
3.	Curso introdutório de suporte básico de vida para condutores e Técnicos em Enfermagem emitido pelo gestor público de saúde.	02	02
4.	Curso de aperfeiçoamento nas áreas afins de enfermagem nos últimos 05 anos	02 pontos por curso	10
5 .	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste como Auxiliar em Enfermagem nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano.	10
6.	Tempo de prestação de serviço público em outras localidades como Auxiliar em Enfermagem nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano.	05
7.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano.	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	06 pontos por curso.	30
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por curso.	25
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	04 pontos por curso.	20.
11.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	03 pontos por curso.	15
12.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10

8. MÉDICOS

8.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Médico

a) diploma/declaração de conclusão de curso de nível superior na área;
b) comprovante de registro no respectivo conselho de classe (CRM).

8.2 Das Atribuições do Médico

a) recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar visitas domiciliares;
b) realizar atendimento ao acidente do trabalho;
c) emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários;
d) articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
e) estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

8.3 Da Jornada de Trabalho do Médico

Carga horária de 20 horas semanais

8.4 Itens Avaliados para o Cargo de Médico

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma ou declaração de conclusão de Doutorado na área registro no respectivo conselho de classe do título de especialista em saúde da família.	06 pontos.	06
2.	Diploma ou declaração de conclusão de Mestrado na área registro no respectivo conselho de classe do título de especialista em saúde da família.	05 pontos	05
3.	Diploma ou declaração de conclusão de Especialização na área com registro no respectivo conselho de classe do título de especialista em saúde da família.	04 pontos	04
4.	Tempo de serviço público como médico do PSF/ESF no município de São Gabriel do Oeste nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano.	10
5.	Tempo de serviço público como médico do ESF em outros municípios nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	06 pontos por curso.	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por curso.	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	04 pontos por curso.	04
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	03 pontos por curso.	03.
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso.	02

9. MÉDICO PSF

9.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Médico PSF

c) diploma/declaração de conclusão de curso de nível superior na área;
d) comprovante de registro no respectivo conselho de classe (CRM).

9.2 Das Atribuições do Médico PSF

f) recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar visitas domiciliares;
g) realizar atendimento ao acidente do trabalho;
h) emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários;
i) articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
j) estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

9.3 Da Jornada de Trabalho do Médico PSF

Carga horária de 40 horas semanais

9.4 Itens Avaliados para o Cargo de Médico PSF

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma ou declaração de conclusão de Doutorado na área registro no respectivo conselho de classe do título de especialista em saúde da família.	06 pontos.	06
2.	Diploma ou declaração de conclusão de Mestrado na área registro no respectivo conselho de classe do título de especialista em saúde da família.	05 pontos	05
3.	Diploma ou declaração de conclusão de Especialização na área com registro no respectivo conselho de classe do título de especialista em saúde da família.	04 pontos	04
4.	Tempo de serviço público como médico do PSF/ESF no município de São Gabriel do Oeste nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano.	10

5.	Tempo de serviço público como médico do ESF em outros municípios nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	06 pontos por curso.	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por curso.	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	04 pontos por curso.	04
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	03 pontos por curso.	03.
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso.	03

10. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU).

10.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Motorista de Ambulância (Condutor Socorrista do SAMU).

a) possuir comprovação conclusão de escolaridade do ensino médio completo;
b) possuir 21 anos completos na data da inscrição;
c) possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" há, no mínimo, 1 (um) ano;
d) possuir curso Introdutório para Condutores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência / SAMU, mínimo de 24 horas/aula. (habilitação de acordo com a Portaria No 2048/02-MS/GM); ou possuir certificado de curso introdutório de suporte básico de vida para condutores e técnicos de enfermagem emitido pelo gestor público de saúde.

10.2 Das Atribuições do Cargo de Motorista de Ambulância (Condutor Socorrista do SAMU).

a) conduzir veículo do SAMU 192 – São Gabriel do Oeste;
b) auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
c) conhecer a rede de serviços da região;
d) conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema único de saúde;
e) auxiliar na determinação do local de destino do paciente;
f) garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;
g) conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
h) estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
i) conhecer a malha viária local;
j) auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
k) identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
l) participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências /emergências.

10.3 Da Jornada de Trabalho do Motorista de Ambulância (Condutor Socorrista do SAMU).

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais ou em regime de 12/36 horas, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU 192.

10.4 Itens Avaliados para o Cargo de Motorista de Ambulância (Condutor Socorrista do SAMU).

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Nível Superior Completo em qualquer área.	03 pontos.	03
2.	Cursos completos específicos de Urgência e Emergência, em instituição reconhecida pela Life Suport, como PHTLS, PALS. 20 horas/aula nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por curso	05
3.	Cursos completo de imersão em direção defensiva com certificado emitido por instituição reconhecida com carga horária mínima de 40 horas/aula nos últimos 05 (cinco) anos.	04 pontos por curso.	04
4.	Cursos completo de atualização na área de urgência/emergência com certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 horas/aula nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	02
5.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste como Motorista Socorrista do SAMU 192.	10 pontos por ano completo de atuação efetiva	50
6.	Comprovante de experiência em Serviços Móveis de Urgência em instituição pública ou privada, nos últimos 05 anos, no cargo de mesmo nível de escolaridade a que concorre devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou Conselho Regional de Medicina, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Secretário de Saúde ou Coordenação do Serviço.	04 pontos por ano completo de atuação efetiva	20
7.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste como Motorista Socorrista do SAMU.	03 pontos por mês completo de serviço	36
8.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste como motorista nos últimos 05 anos.	01 ponto por mês completo de serviço	60

11. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

11.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Técnico em Enfermagem

a) diploma/declaração de conclusão de curso técnico na área;
b) comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

11.2 Das Atribuições do Cargo de Técnico em Enfermagem

a) receber e encaminhar pacientes;
b) verificar sinas vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, freqüência respiratória; aplicar vacinas e injeções; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar atendimentos e visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da unidade de saúde, inclusive outros municípios; promover bloqueio de epidemias;
c) promover grupos educativos com pacientes;
d) integrar e participar de reunião de equipes;
e) atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria;
f) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, desde que compatíveis com o cargo.

11.3 Da Jornada de Trabalho do Técnico em Enfermagem

Carga horária de 40 horas semanais.

11.4 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico em Enfermagem

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Nível Superior Completo em qualquer área.	03	03
2.	Curso Introdutório para Condutores e Técnicos/Auxiliar em Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência / SAMU, mínimo de 24 horas/aula. (habilitação de acordo com a Portaria No 2048/02-MS/GM);	02	02
3.	Curso introdutório de suporte básico de vida para condutores e Técnicos em Enfermagem emitido pelo gestor público de saúde.	02	02
4.	Especialização Técnica nas áreas afins de enfermagem nos últimos 05 anos	02 pontos por curso	10
5.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste como Técnico em Enfermagem nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano.	10
6.	Tempo de prestação de serviço público em outras localidades como Técnico em Enfermagem nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano.	05
7.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano.	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	06 pontos por curso.	30
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por curso.	25
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	04 pontos por curso.	20.
11.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	03 pontos por curso.	15
12.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;

b) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;

c) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;

d) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço no respectivo cargo o qual se inscreveu.

12.1.1 O tempo de trabalho a que se refere à tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

12.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

12.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia 27 de julho de 2.015, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (www.saogabriel.ms.gov.br) e no mural de avisos da Prefeitura.

12.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.

12.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e no mural de avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

13. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

13.2 No momento em que o candidato for convocado para assumir o cargo em regime temporário deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

a) cédula de Identidade RG;

b) CPF (regularizado);

c) título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

d) comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

e) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

f) PIS/PASEP;

g) certidão de nascimento ou casamento;

h) certidão de nascimento do(s) filho(s);

i) cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

j) declaração da escola, para provar que esta matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

k) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

l) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

m) certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

n) comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

o) comprovante do tipo sanguíneo;

p) registro no órgão de classe;

q) comprovante de capacitação, se for o caso;

r) número de conta bancária no banco do HSBC (cópia cartão);

s) exame admissional;

t) telefone para contato;

u) e-mail;

v) documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS IV.

13.3 Será desclassificado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

13.4 Na ocorrência das hipóteses do **item 12.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

13.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

13.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

13.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

13.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

13.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos. Retornando a chamada ao início para cada nova vaga surgida.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

14.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado IV ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

14.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado IV se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

14.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

14.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

14.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

14.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado IV deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

14.8 O Processo Seletivo Simplificado IV, disciplinado por este Edital, tem validade até **27/07/2016**, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste-MS, 15 de julho de 2015

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013.

ANEXO I
Formulário de Inscrição
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 004/2015-SMS

Cargo pretendido:_____
Candidato: _____
Cidade: _____ nº ___ Bairro _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____
Email:_____
Data de Nascimento: __/__/___ Sexo: ___ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, ____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

---------- Recortar Aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - IV – Edital n.º 01/2015/SMS

NOME:_____
Ficha de Inscrição Nº _____
CARGO:_____
Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste
São Gabriel do Oeste, ___ de _____ de 2015.
Nome do Servidor Responsável :_____
Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO II
I - MODELO DE CURRÍCULO

01 – NOME (sem abreviaturas)_____
02 – ENDEREÇO: 0_____
03 – CEP _____ 04 – TELEFONE: ____ 05 – CELULAR _____
06 E-MAIL: _____
07 – DATA DE NASCIMENTO: __/___/___ 08 – ESTADO CIVIL: _____
09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: _____
11 – FILIAÇÃO PAI:_____ MÃE: _____
12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
14 – CPF: _____
15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____
16 – PROFISSÃO: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):
_____
III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:
_____
IV– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.
_____
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
_____
CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos:
_____
V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):
_____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, __ de _____ de 2015.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Lindomar Eduardo Brol Rodrigues
Código Identificador:AD1644BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 070/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 070/2015, que tem por objeto **aquisição de Baterias para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde,** sagrou-se vencedoras as empresas: **CRN MULTI PECAS LTDA** para o item: 5 com valor total de R$ 4.480,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) e a empresa **AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA** para os itens: 1 ao 4, 6 e 7 com valor total de R$ 15.856,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Julho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:13E10B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 244/2015

Decreto "P" nº 244/2015 PMSGO-GAB 14 de Julho de 2015.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***THIAGO NOVAIS SILVA CLOSS***, no cargo em comissão de Coordenador de Assistência ao Usuário – Tratamento de Alto Custo, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 13/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:228AE06C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 245/2015

Decreto "P" nº 245/2015 PMSGO-GAB 14 de Julho de 2015.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, na data de 14/07/2015, ***ANGELO MAGNO PEREIRA MENDES***, matrícula 2991, do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:2F5863DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 246/2015

Decreto "P" nº 246/2015 PMSGO-GAB 14 de Julho de 2015.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, na data de 14/07/2015, ***MEIRE MERCY MONTEIRO DA COSTA,*** matrícula 2496, do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Auxiliar de Enfermagem – 08horas/diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:2698217B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 247/2015

Decreto "P" nº 247/2015 PMSGO-GAB 15 de Julho de 2015.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***OTAVIO BANEGAS SANTOS***, no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Agente de Fiscalização – 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 217/2015 - PMSGO-GAB, de 11 de Junho de 2015, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D092F2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 248/2015

Decreto "P" nº 248/2015 PMSGO-GAB 15 de Julho de 2015.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
7º	Elisangela Darlete Montagna Santiago	Técnico de Serviço Público	Agente de Fiscalização	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B486B98E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 075/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 095/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/PETEL Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.
Objeto: aquisição de tubos, conexões e congêneres em atendimento aos setores de água e esgoto do SAAE- Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. Conforme descrições com especificações contidas no Processo de Licitação, epigrafado.
Valor Total: R$ 9.220,46 (nove mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é 06(seis) meses.
Dotações: 021400 - SAAE
17.512.0005.2053.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.30.00- Material de Consumo
17.512.0005.2054.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Luis Alberto Camponez Petenatti
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 10 de julho de 2015.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:86C515A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2015
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 075/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 095/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/Comercial T & C Ltda.
Objeto: aquisição de tubos, conexões e congêneres em atendimento aos setores de água e esgoto do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. Conforme descrições com especificações contidas no Processo de Licitação, epigrafado.
Valor Total: R$ 60.623,00 (Sessenta mil seiscentos e vinte e três reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é 06(seis) meses.
Dotações: 021400 - SAAE
17.512.0005.2053.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.30.00- Material de Consumo
17.512.0005.2054.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Fernando Augusto Cortez Calux
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 10 de julho de 2015.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:7FD48E92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 075/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 095/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/SAGA Medição Ltda.
Objeto: aquisição de tubos, conexões e congêneres em atendimento aos setores de água e esgoto do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. Conforme descrições com especificações contidas no Processo de Licitação, epigrafado.
Valor Total: R$ 73.635,00 (Setenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é 06(seis) meses.
Dotações: 021400 - SAAE
17.512.0005.2053.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Joel Soares da Silva Junior
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 10 de julho de 2015.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:4880FE82

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 075/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 095/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/HG Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda.
Objeto: aquisição de tubos, conexões e congêneres em atendimento aos setores de água e esgoto do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. Conforme descrições com especificações contidas no Processo de Licitação, epigrafado.
Valor Total: R$ 6.124,70 (Seis mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é 06(seis) meses.
Dotações: 021400 - SAAE
17.512.0005.2053.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.30.00- Material de Consumo
17.512.0005.2054.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Élita Olina Alves
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 10 de julho de 2015.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:E66ECFA4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 076/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 096/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/FASIL Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
Objeto: Aquisição de Ácido Fluorcilíssico à 20% em atendimento ao setor de água do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. Conforme descrições com especificações contidas no Processo de Licitação, epigrafado.
Valor Total: R$ 17.712,00 (dezessete mil setecentos e doze reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é 12(doze) meses.
Dotações: 021400 - SAAE
17.512.0005.2053.0000 - Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Márcia Suely Ianes Falleiros
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 10 de julho de 2015.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:66BD5CC8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE RETIFICAÇÃO POR APOSTILAMENTO Nº 002/2015
Contrato Administrativo nº 103/2015
Processo Administrativo nº 018036/2015

Processo Licitatório nº 070/2015
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2015
Objeto: Construção de pavilhão de eventos no parque de exposições.
Fundamento legal: §8º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como no poder-dever de autotutela da Administração Pública.
OBJETO: a retificação da numeração do Contrato de Repasse mencionado nas Cláusulas, Primeira (Do Objeto) e Décima Primeira (Da Dotação Orçamentária) do Contrato nº 103/2015.
VIGÊNCIA: A alteração ora apostilada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
ASSINATURA: Adão Unírio Rolim
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:949CBA0B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº 001/2015
Contrato Administrativo nº 153/2014
Processo Administrativo nº 010319/2013
Processo Licitatório nº 023/2014
Pregão Presencial nº 019/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – FEMSGO.
Contratado: Assis Comercio de Embalagens Ltda. – ME
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um novo período de 90 (noventa) dias, contados da data final prevista para seu encerramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.
Fundamento Legal*:* art. 57, inciso II, combinado com o art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato.
Assinantes: Adão Unirio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein/ Francisco de Assis Diniz de Souza
Data da assinatura: 09 de julho de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:3D1D82F7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº 001/2015
Contrato Administrativo nº 032/2014
Processo Administrativo nº 010319/2013
Processo Licitatório nº 023/2014
Pregão Presencial nº 019/2014
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Assis Comercio de Embalagens Ltda. – ME
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um novo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data final prevista para seu encerramento, conforme solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.
Fundamento Legal*:* art. 57, inciso II, combinado com o art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato.
Assinantes: Rosmar Batista Alves/ Francisco de Assis Diniz de Souza
Data da assinatura: 09 de julho de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:7973FBEE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 168/2015
Processo Administrativo nº 018403/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Provital Produtos Medico Hospitalares Ltda. - EPP.
Objeto: aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 068/2015.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
10.302.0003.2030.0004	CEO- Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor: R$ 7.863,12 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos).	

Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante ou até o término da entrega dos produtos (itens 66, 101, 133, 135, 158, 197, 203, 217 e 218) do Edital do Pregão Presencial nº 068/2015, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Rafael Martins Ihorio
Data da assinatura: 10 de julho de 2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:B12997F3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 169/2015
Processo Administrativo nº 018403/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Odontomed Canaã Ltda.
Objeto: aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 068/2015.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
10.302.0003.2030.0004	CEO- Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor: R$ 24.567,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta sete reais e setenta centavos).	

Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante ou até o término da entrega dos produtos (itens 7, 17, 28, 29, 30, 42, 43, 53, 54, 68, 70, 84, 100, 108, 113, 131, 150, 151, 155, 159, 161, 164, 165, 193, 196, 198, 200, 202, 207, 209, 214, 215, 216, 231 ao 234, 236, 237 e 239) do Edital do Pregão Presencial nº 068/2015, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ José Antonio da Silva Pereira
Data da assinatura: 10 de julho de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:9B17960C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 170/2015
Processo Administrativo nº 018403/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo MAunicipal de Saúde
Contratado: Cirumed Comércio Ltda
Objeto: aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 068/2015.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
10.302.0003.2030.0004	CEO- Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).	

Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante ou até o término da entrega dos produtos (itens 46 e 62) do Edital do Pregão Presencial nº 068/2015, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/Frederico Marcondes Neto/Luiz Justino Merlin
Data da assinatura: 10 de julho de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:740B9C68

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 174/2015
Processo Administrativo nº 018403/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.
Objeto: aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 068/2015.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
10.302.0003.2030.0004	CEO- Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor: R$ 85.800,80 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais e oitenta centavos).	

Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante ou até o término da entrega dos produtos (itens 2, 4, 5, 6, 8, 12 ao 16, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 39, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 67, 71, 74, 76, 81, 82, 83, 85, 99, 102, 103, 105 ao 107, 109 ao 112, 129, 130, 138, 148, 156, 157, 160, 162, 171, 187, 188, 189, 191, 192, 199, 201, 204, 205, 206, 210, 219, 228, 230, 241 ao 245) do Edital do Pregão Presencial nº 068/2015, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Diomar Godoy da Silva
Data da assinatura: 13 de julho de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:F8CC23F8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 175/2015
Processo Administrativo nº 018403/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Dental Rezende Ltda.
Objeto: aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 068/2015.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
10.302.0003.2030.0004	CEO- Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor: R$ 26.886,10 (vinte seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).	

Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante ou até o término da entrega dos produtos (itens 3, 10, 64, 95 ao 98, 114 ao 121, 136, 139, 141 ao 147, 149, 152, 153, 154, 163, 167 ao 170, 172 ao 186, 194, 208, 211 ao 213, 224, 235, 238, 246 ao 249) do Edital do Pregão Presencial nº 068/2015, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Leoncio Nunes Rodrigues Chaveiro
Data da assinatura: 13 de julho de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:22ADBE1E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 176/2015
Processo Administrativo nº 018403/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Emigê Materiais Odontológicos Ltda.
Objeto: aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 068/2015.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
10.302.0003.2030.0004	CEO- Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor: R$ 21.525,80 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).	

Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante ou até o término da entrega dos produtos (itens 9, 11, 27, 33, 37, 38, 40, 52, 63, 69, 77, 104, 122 ao 128, 134, 137, 166, 190, 195 e 240) do Edital do Pregão Presencial nº 068/2015, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Felipe de Oliveira Cajuca
Data da assinatura: 13 de julho de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:1BA4EEE9

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 177/2015
Processo Administrativo nº 018403/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: C. Lemos Distribuidora Hospitalar Eireli.
Objeto: aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 068/2015.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
10.302.0003.2030.0004	CEO- Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor: R$3.966,30 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).	

Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante ou até o término da entrega dos produtos (itens 1, 19, 20, 23, 35, 36, 49, 56, 72, 73, 75, 92 e 140) do Edital do Pregão Presencial nº 068/2015, o que primeiro ocorrer.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Marcio Cesar Villavicêncio
Data da assinatura: 14 de julho de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:9C9FCC03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 006, de 30 de junho de 2015.

"Cria o "art. 123 A" da Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica do Municipal e da outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstos no Art. 49,§ 2º da Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica criado o seguinte artigo na Lei Orgânica do Município de Selvíria:
"Artigo 123- A". É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
Paragrafo único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de R$ *135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo que deste valor será reservado a quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada vereador, que será destinada a obras, projetos e serviços públicos.*

Art. 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

Art. 3º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânicaentra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selviria – MS. Em, 30 de junho de 2015.

SILVIO CEZAR BEZERRA LEITE
Presidente da Câmara Municipal

PAULO NASCIMENTO BASTOS
1º Vice Presidente

ALEXANDRE CAGLIARI
2º Vice Presidente

JOSÉ DIVINO ALVES FERREIRA
1º Secretário

MARCELO REZENDE
2º Secretário

Publicado por:
Lincoln Flavio Vargas Dias
Código Identificador:B01E2E94

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDANIA
EDITAL Nº 002/2015 CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

A Comissão Eleitoral Especial, em cumprimento à Resolução nº 072/2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publica,
I - Relação de candidatos inscritos, no Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, de Selvíria/MS, aptos a realizarem o Exame de Conhecimento Específico, a ser aplicado no dia 24 de julho de 2015, às 19:00 horas (Brasília), na EMEIEF Nelson Duarte Rocha, Rua 12 de maio, nº 445 – centro – Selvíria/MS:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	APELIDO
Alessandra Correia da Silva	011	----------
Alessandra Figueiredo Silva	004	----------
Alexander Alves Fermino	009	XANDY
Anareli Marta Rondão	001	----------
Edina Correa da Silva Alves	012	----------
Juliana dos Santos Amador	002	----------
Kamila Figueiredo de Oliveira	006	MILA
Keile Ferreira Carrasco da Silva	003	----------
Lucas Pablo Jardim Castro	007	----------
Marcela Aparecida C. C. Lourenço Rodrigues	005	----------
Milena Gomes da Rocha	013	----------
Silvia da Silva Costa Tomaz	008	----------
Wéllington de Freitas Oliveira	014	TOM

II - Estabelece o prazo de 03 (três) dias, conforme preconiza o item 11.1. do EDITAL Nº 001/ CMDCA - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão selviriense, que se oponha à candidatura dos habilitados, no caso de descumprimento às exigências legais, para concorrer ao pleito;
III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Av. João Selvírio de Souza, 512 – Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Selvíria/MS, 14 de julho de 2015.

DIMAS DIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:05A2B50C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 043/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Gilmar Fernandes Reis, portador (a) da cédula de identidade RG 545131 SSP/MS e CPF nº 518.803.421-20 para exercer o cargo de provimento efetivo de Servente, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 018/2013 de 18/03/2013 e convocado pelo decreto de nº 182/2015 de 18/05/2015.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Julho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:7888DDFE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 044/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Gilson Fernandes dos Reis, portador (a) da cédula de identidade RG 001226305 SSP/MS e CPF nº 927.932.581-72 para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 018/2013 de 18/03/2013 e convocado pelo decreto de nº 182/2015 de 18/05/2015.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Julho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:A6C5EE8C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 045/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Rute Teixeira de Almeida, portador (a) da cédula de identidade RG 1219917 SSP/MS e CPF nº 006.597.221-00 para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 018/2013 de 18/03/2013 e convocado pelo decreto de nº 182/2015 de 18/05/2015.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Julho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:2710B7C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 046/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Marly Guimarães da Costa, portador (a) da cédula de identidade RG 1767488 SSP/PA e CPF nº 304.305.502-00 para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 018/2013 de 18/03/2013 e convocado pelo decreto de nº 182/2015 de 18/05/2015.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Julho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:3D636340

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 047/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Elizabete Nunes de Souza, portador (a) da cédula de identidade RG 001345871 SSP/MS e CPF nº 019.366.281-71 para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 018/2013 de 18/03/2013 e convocado pelo decreto de nº 182/2015 de 18/05/2015.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Julho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:DFBA5E6E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 048/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador (a) da cédula de identidade RG 001.558.204 SSP/MS e CPF nº 018.651.091-85 para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 018/2013 de 18/03/2013 e convocado pelo decreto de nº 182/2015 de 18/05/2015.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Julho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:38437F00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 351/2015 DE 14 DE JULHO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, altera com a Lei 085/2013, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para o servidor **TÚLIO PIROLO COSTA,** matrícula nº 10803-1, concursado no cargo de Motorista de Veículos Leves, devendo ser elevado do nível I para o nível II, de acordo com a Lei nº 068/2011 e nº 085/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos quatorze dias do mês de julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:97FECD21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 350/2015 DE 14 DE JULHO DE 2015

Que concede Promoção Horizontal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
63-1	Avani Moreira dos Santos	Professora	G	H
665-2	Jersonita Gabriel Sol	Professora	G	H
691-1	Francisca Nuria Arruda de Oliveira Medeiros	Agente Comunitária de Saúde II	F	G
696-1	Maria Tereza Cabral Peres	Agente Comunitária de Saúde II	F	G
699-1	Nice Terezinha Pereira de Souza	Agente Comunitária de Saúde II	F	G
702	Joel Malcon Fachi	Agente Comunitário de Saúde II	F	G
8321-1	Rosimara Aparecida dos Santos	Professora	A	B

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos quatorze dias do mês de julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D9CCDA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 024/2015

"Altera a Resolução CMDCA Nº010/2015"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua octogésima quarta reunião extraordinária, realizada no dia 09 de julho de 2015, quinze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 3º e 7º da lei 800/92 que criou o CMDCA.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a alteração da composição de membros da Comissão Especial para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar 2015, conforme a descrição a seguir:

Elisandra Helena Darago;
Maria Toríbia Olazar Sanches;
Elaine Além Brito;
Joelma Ramos Machado de Lima (técnica do Órgão Gestor) e
Maria Cristina da Silva Silvério.

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2015.

Sidrolândia/MS, 09 de julho de 2015.

MARIA TORÍBIA OLAZAR SANCHES
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:0BE77DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC
PARTES: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Contratante: **SECRETARIA DE JUVENTUDEE, ESPORT E LAZER.**
Contratada: **LUCIANA MIRANDA ECHEVERRIA.**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviço pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho cargo/função de Coordenador de Núcleo, do CONVÊNIO/ME/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/ Nº 774127/2012 – carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO: Dá se a este contrato o valor global R$ 7.323,33 (sete mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) em 5 parcelas mensais consecutivas de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e mais dezenove dias, utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:
11.01 – Secretaria Da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
27.812.0008-2.357 – Vida Saudável Lazer na Cidade
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 0290
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 24/12/2015, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratado: **Luciana Miranda Echeverria**

Sidrolandia MS 06 de julho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:E75E6B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610/2013
DISPENSA Nº 018/2013
PARTES: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Contratada:**LUCIANA PANTALENA**
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.
DO PRAZO: Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 018/2013, por mais 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO: Em face do aditamento de prazo, acrescentar-se-á ao Contrato o valor de **R$ 9.190,26** (nove mil, cento e noventa reais e vinte e seis centavos), com valor mensal de R$ 1.531,71 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) para o período aditado, consoante a seguinte dotação orçamentária:
07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
07.37 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.244.0010-2.009 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 015
ASSINANTES: Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **LUCIANA PANTALENA**

Sidrolândia – MS, 01 de julho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:E3C37C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5993/2015

DISPENSA Nº 010/2015
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
PARTES: Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Locador: **EDGAR DE ALMEIDA NOGUEIRA**
DO OBJETO: O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário de um imóvel urbano, transcrito na matrícula nº 14.182, localizado na Rua Acre, 147, Centro, nesta Cidade, consoante laudo de avaliação de imóvel junto aos autos. Este imóvel será destinado para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO: O valor mensal da locação é de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:
06.01 – SEPLAFI
04.122.0046-2.405 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 065

DO PRAZO: O prazo de vigência da presente locação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início no dia 02 de julho de 2015 e término no dia 01 de julho de 2016.
ASSINANTES: Locatário: **ARI BASSO**
Locador: **EDGAR DE ALMEIDA NOGUEIRA**

Sidrolândia – MS, 02 de julho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:C3A72FCF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 014/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Bianca Ferreira Nunes
CPF: 033.927.761-06
Endereço: Rua Vicente Felix da Silva - nº 515 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 28/07/2015 a 22/12/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 15 de Julho de 2015.

ASSINAM
ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;
LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;
BIANCA FERREIRA NUNES ,
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:F55A06DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 015/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Andreza de Sousa Marciano
CPF: 349.375.658-50
Endereço: Travessa Jesus Ferreira Neves - nº 193 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 28/07/2015 a 22/12/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 15 de Julho de 2015.

ASSINAM
ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;
LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;
ANDREZA DE SOUSA MARCIANO,
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:5F3FD1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 016/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Vera Lúcia de Oliveira Santos
CPF: 017.670.841-37
Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 861 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 28/07/2015 a 22/12/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 15 de Julho de 2015.

ASSINAM
ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;
LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS,
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:E7E2C971

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 017/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Ana Claudia de Santana Menezes Lima
CPF: 028.931.041-50
Endereço: Sítio São José – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 28/07/2015 a 22/12/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 15 de Julho de 2015.

ASSINAM
ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;
LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;
ANA CLAUDIA DE SANTANA MENEZES LIMA
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:147B324F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 019/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: KATIANA ANDRADE DOS SANTOS
CPF: 028.243.191-86
Endereço: Avenida Getúlio Vargas Nº 014 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 28/07/2015 a 22/12/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 15 de Julho de 2015.

ASSINAM
ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;
LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;
KATIANA ANDRADE DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:641EEDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 021/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Celina de Oliveira Araújo
CPF: 700.699.341-50
Endereço: Fazenda Jamaica – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 28/07/2015 a 22/12/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 15 de Julho de 2015.

ASSINAM
ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;
LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;
CELINA DE OLIVEIRA ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:BFE1BFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 022/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Ivanir Batista de Jesus
CPF: 027.787.971-06
Endereço: Rua Ana Maria de Jesus nº 343 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 28/07/2015 a 22/12/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 15 de Julho de 2015.

ASSINAM
ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;
LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;
IVANIR BATISTA DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:942CC266

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 023/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Luzia Moreira Estevo
CPF: 052.617.261-40
Endereço: Rua Profª Nahir Rodrigues Nogueira nº 1.738 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 28/07/2015 a 22/12/2015. .
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 15 de Julho de 2015.

ASSINAM
ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;
LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;
Luzia Moreira Estevo
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:67D7BBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 024/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Leonice dos Santos
CPF: 899.051.301-44
Endereço: Avenida Felinto Muller – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 28/07/2015 a 04/09/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.361.0113.2020*- Manutenção do Ensino Fundamental Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 15 de Julho de 2015.

ASSINAM
ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;
LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;
LEONICE DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:3B52FC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 025/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Elisangela Pereira dos Santos
CPF: 019.389.711-32
Endereço: Avenida Getúlio Vargas – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 28/07/2015 a 22/12/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.361.0113.2020*- Manutenção do Ensino Fundamental Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 15 de Julho de 2015.

ASSINAM
ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;
LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:BBB532AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 119/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 28(vinte e oito) de julho/2015 a 22(vinte e dois) de dezembro/2015), a Sra. **Roseli Almeida Borges Alves,** portadora do RG 001.128.909 SSP/MS inscrita no CPF nº 892.339.561-72, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal – "Irene Linda Ziole Crivelli"**, (disciplina de matemática) em **20 (vinte) horas/aulas semanal no 6º e 7º ano mat/vesp.**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 28 de Julho de 2015.

Taquarussu-MS, 13 de Julho de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:D9E4E83D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3931 / 2015

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	15.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
	90.000,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	6.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	8.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	129.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de PLanejamento e Finanças	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	23.000,00
	23.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	60.000,00
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.000,00
	46.000,00
Total de Reduções ...:	129.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Junho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:3EAD9778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3932 / 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Crédito Especial por Superávit Financeiro, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1139 de 07/04/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.138,33
	50.138,33

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Valor: 50.138,33 (Cinquenta Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Trinta e Tres Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 30 de Junho de 2015.

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A996A5A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3933 / 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Exercício: 2015
14/07/2015 - 10:51:58

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1139 de 07/04/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	5.000,00
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	10.000,00
	15.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	5.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	5.000,00
	10.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	2.000,00
	2.000,00
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	240.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.500,00
	11.500,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	2.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	1.000,00
	16.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	294.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	15.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	60.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	2.000,00
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	80.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	91.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	121.500,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.000,00
	16.000,00
Total de Reduções ...:	294.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 30 de Junho de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:1A755966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3934 / 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
14/07/2015 - 09:00:18

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0110.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	120,00
	120,00
Total Geral de Suplementações ...:	120,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0109.2124 - Piso Básico Variável - SCFV	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	120,00
	120,00
Total de Reduções ...:	120,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 30 de Junho de 2015.

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:C47A1FED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 178/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor Mário Grespan Neto, portador do CPF nº 078.997.501-72, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Superior, símbolo CMAS-01, a ser lotado no gabinete do vereador Jurandir da Cunha Viana Junior.

Artigo 1º - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 15 de julho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:4760A054

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2015

PROCESSO N. 095/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço global", tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 51 COMENDAS A SEREM ENTREGUES DURANTE A SESSÃO SOLENE DE COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

DATA: 29/07/2015
HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No departamento administrativo da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 15 de Julho de 2015.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:B382CCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 013/SEMEC/2015.

Dispõe sobre a chamada para atribuições de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, nas disciplinas de Educação Infantil, Artes, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Educação Física.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 076, de 01 de junho de 2015 e art. 98, capítulo VII da Lei 1.609 de 28 de março de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar publicidade conforme disposto no Art 7º da Lei nº 1609 de 28 de março de 2000, que trata da convocação dos aprovados na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Convocar os professores de Educação Infantil e professores de Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) Artes, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Educação Física em anexo, para assumirem as vagas de acordo com a ordem de classificação do Concurso Público.
Parágrafo único: O candidato que não comparecer no dia, local e hora designado para atribuição não terá direito de escolha na ordem classificatória.

Art. 3º - As atribuições serão realizadas no dia **16 de julho de 2015** das **13hs 30min** às **16hs 30min** no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Alexandre Costa nº 130 – Centro.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 14 de julho de 2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº076 de 01/06/15

Anexo – Resolução nº 013/SEMEC/2015

Cargo: Professor de Educação Infantil			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
018784	JOANA D`ARC OLIVEIRA	185,40	1
035411	ENIR XIMENES DOS REIS	185,20	2

021312	ANNETE LOPES SEJOPOLES MODESTO	185,00	3
026893	CAMILA MOREIRA MARIANO	184,20	4
027065	MARIA CARLA NUNES SANTOS	182,60	5
020825	CRISTINA APARECIDA RAMOS ARAUJO	182,60	6
028251	SUZANA GARCIA MENDES	182,40	7
021800	ANA CLAUDIA BAZE DE LIMA	180,00	8
020913	EMILIANE SOUZA CARLOS	179,00	9
020596	CAMILA CRISTINA CABRAL FURQUIM FERNANDES	179,00	10
025953	WALKIRIA RIQUELMES DE OLIVEIRA BOGAMIL	178,50	11
025436	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	178,20	12
022928	MARTA JUSTINO DE SOUZA	177,60	13
027777	HELENA MENEGUELO BORGES	176,80	14
021773	REGINA MARIA MANTOVANI TABONE	175,40	15
022885	ELIZANGELA CALIXTO TEIXEIRA	175,00	16
018302	LUCIA HELENA ULIAN DE LIMA	175,00	17
016656	ELIANE DOS SANTOS CONRADO	174,90	18
027970	LARISSA FERNANDES MONTALVAO	174,50	19
028334	LUZIMAYRE DE OLIVEIRA BANEGAS DE LAMARE	174,20	20
022309	FRANCILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	174,20	21
017855	TAIS REGINA ADAM SOARES	173,40	22
025827	ANGELA BEZERRA DOS SANTOS ANDRADE	173,00	23
025677	DIEINE KETTELIN DA SILVA	172,50	24
019973	DANIELA APARECIDA DA SILVA SALES	172,40	25
023437	MARIANE PINHEIRO GOMES	172,40	26
021204	SUZANA RODRIGUES MELLO COUTINHO	172,20	27
020524	MARCELINA FERREIRA VICENTE	172,20	28
022782	TATIANA DE JESUS BARBOZA	172,20	29
022041	IOLE DONIZETI VECHIATO SILVA	172,00	30

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) - Artes

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
020847	BIANCA HARA MORTAGUA MANTOVANI	132,40	1
015471	MARINA APARECIDA QUERINO VILELA	131,70	2

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) - Língua Estrangeira Moderna - Inglês

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
014566	FERNANDO PONTIN DA SILVA	188,00	1
025042	FABIOLA TOBIAS DE ALENCAR	183,20	2
016278	JULIANA GARGANTINE ARIZA DA CAL	174,00	3
029178	DANYELLE ALMEIDA SARAIVA PORTILHO	173,20	4
023678	MARIA APARECIDA DE FATIMA FERREIRA DE FREITAS	169,00	5
019363	KATIUSCIA DOS SANTOS SOARES	168,20	6
026093	DEBORA DA CRUZ WEGE	167,00	7
026746	PATRICIA FERREIRA DE BRITO	163,60	8

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) - Educação Física

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
026478	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	130,00	1
020989	TALYTON ERIC PAGIOLLI SALES	129,40	2
016595	WELTON RODRIGUES DE SOUZA	126,00	3
015442	BRENDALICE BARBOSA REIS	125,40	4
027463	ROSANGELA FERREIRA MOREIRA SONCINI	123,40	5
021718	JACQUELINE VASCONCELOS DIAS	120,40	6
014758	EDINO APARECIDO BORGES	120,40	7

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:670A4860

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 014/SEMEC/2015.

Dispõe sobre a chamada para atribuições no âmbito da Rede Municipal de Ensino, nos cargos de Atendente de Educação Infantil e Auxiliar de Escola.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 076, de 01 de junho de 2015 e art. 98, capítulo VII da Lei 1.609 de 28 de março de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar publicidade conforme disposto no Art 7º da Lei nº 1609 de 28 de março de 2000, que trata da convocação dos aprovados na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Convocar os candidatos aprovados como Atendente de Educação Infantil e Auxiliar de Escola em anexo, para assumirem as vagas de acordo com a ordem de classificação do Concurso Público.

Parágrafo único: O candidato que não comparecer no dia, local e hora designado para atribuição não terá direito de escolha na ordem classificatória.

Art. 3º - As atribuições serão realizadas no dia **17 de julho de 2015** das **07hs 30min** às **09hs 30min** no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Alexandre Costa nº 130 – Centro.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 14 de julho de 2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº076 de 01/06/15

Anexo – Resolução nº 014/SEMEC/2015

Cargo: Auxiliar de Escola

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
027981	SUMAE SUMIKO KOBAYASHI	185,00	1
021639	NATALIA ALVES DE LIMA PINTO	180,00	3
032152	JOEL RODRIGUES TEIXEIRA	178,00	5
016609	MARCIA DOS SANTOS MORALES SOUSA	177,00	6
025517	GISLENE FERREIRA DA SILVA	177,00	7

Cargo: Atendente de Educação Infantil

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
018118	AMARALINA DA SILVA QUEIROZ	145,00	1
024653	FERNANDA CATOSSI TRINDADE	145,00	2
029730	NARA GUILHERME GOMES	145,00	3
027700	ISABELA LINHARES LUCENA	140,40	4
022622	LAURA MARCILIANO DA SILVA	140,00	5
026901	GIORDANA DURAN CUSTODIO	137,00	6
026295	MAYENY ELIAS FRANCA	135,00	7
023125	LETICIA CAROLINE COSTA MOURA	135,00	8
017193	FLAVIA DA GLORIA QUEIROZ CAMARGO	125,00	10
019887	ANA FLAVIA DO AMARAL	125,00	11
025079	ERICA DE ARAUJO FERREIRA	122,00	12
014958	CAROLINE DIAS VITORIA	120,00	13
024058	LARISSA LAIS DE SOUZA FONTOURA	120,00	14
017647	KARLA GABRIELA ARANTES DE LIMA	120,00	15
015560	NICOLLE DE SA PINTO RHODUS	120,00	16
028350	LORRAINE LAURA DIAS PEREIRA	120,00	17
023544	JOEL NARCISO LIMA DA SILVA	120,00	19

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DE3A2C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1387, página 71, datado de 15/07/2015, referente a publicação do Aviso de Licitação, Processo nº 3997/2015, Pregão Presencial nº. 061/2015 – Registro de Preços, **onde se lê**: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios para atender o CAPS AD – Fundo Municipal de Saúde; **Leia-se:** Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para atender o CAPS AD – Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A5972E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 021/2015

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 22 de Julho de 2015, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Alameda Paul Harris, nº 30 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 013/2015
RECORRENTE: GRANSEG CONSULTORIA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias
RELATOR (A): Marcelo Siqueira Gonçalves

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 15 de Julho de 2015.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AA618FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 065/2015 - PROCESSO Nº. 4044/2015
Objeto: Aquisição de Registradores Eletrônicos de Ponto, com instalação, de acordo com a Portaria Nº 373 DE 25/02/2011, para atender a Secretaria Municipal de Administração.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/07/2015, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas, 15 de julho de 2015.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:5715C436

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul, datado de 29 de junho de 2015, Edição 1375, referente à publicação do **Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº. 1302000/EME,** celebrado entre o Município de Três Lagoas MS e o Comando do Exército por intermédio do Comando Militar do Oeste – 2ª Companhia de Infantaria.

Onde se lê:
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal
JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA
General de Exército

NÉLIO MOURA BERTOLINO
Comandante da 2ª Companhia de Infantaria

Leia-se:
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA
General de Exército - Comandante Militar do Oeste

NÉLIO MOURA BERTOLINO
Comandante da 2ª Companhia de Infantaria

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:71AF65A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 012/DEPTRAN/2015

O Secretario Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, **tendo em vista em que os correios não conseguiu efetuar a entrega da notificação de autuação,** foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dosveículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro,** para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 29/07/2015.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01595608	554-1	07/06/2015	HSZ1622
MS01596932	581-9	09/06/2015	NRX7395
MS01811615	605-0	04/06/2015	HTA0976
T000005987	518-5	11/06/2015	NRU1827
T000005994	518-5	12/06/2015	NSA2066
T000005998	605-0	13/06/2015	DRU7590
T000007235	604-1	11/06/2015	NRQ7700
T000007241	554-1	13/06/2015	HSI3052
T000007245	518-5	16/06/2015	HSC0406
T000007249	605-0	19/06/2015	BRH0688
T000007255	518-5	20/06/2015	FRN6850
T000007257	518-5	20/06/2015	HTD0737
T000008333	605-0	10/06/2015	NRV0632
T000008334	605-0	10/06/2015	NRU2058
T000008340	601-7	11/06/2015	NSA2145
T000008345	612-2	12/06/2015	OOH2128
T000008350	605-0	12/06/2015	NRV0585
T000008352	604-1	17/06/2015	JYI3190
T000008367	601-7	19/06/2015	DVB7885
T000008369	601-7	19/06/2015	FCG2959
T000008370	601-7	19/06/2015	NRW0761
T000008373	736-6	19/06/2015	HTD0517
T000008374	605-0	22/06/2015	OOH9387
T000008375	520-7	22/06/2015	NRL7803
T000008376	605-0	22/06/2015	NRZ4893
T000009002	601-7	16/06/2015	CFG8053
T000009006	518-5	19/06/2015	NSD6419
T000009011	518-5	20/06/2015	HSI3867

TRÊS LAGOAS - MS, 15 de julho de 2014.

MILTON GOMES SILVEIRA
Secretario Municipal de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:76B11AF9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 251/15 - DE 03 DE JULHO DE 2015 - SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE JUNHO DE 2015

Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando alteração emitida pela Secretaria Municipal de Educação no mês de junho de 2015;

Considerando Parecer Itinerante, de 03 de junho de 2015, emitido pela Equipe de Apoio Pedagógico em Educação Especial;

RESOLVE:

Art. 1º **Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**

SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE JUNHO DE 2015

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB									
Nº	**SERVIDOR TITULAR**	**SERVIDOR SUBSTITUTO**	**PERIODO**	**DIAS**	**CH**	**N**	**RC**	**LOCAL**	**OBS**
01	MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	SILVANA JOSE DA SILVA	10/05/2015	30	20	lll	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI	ATESTADO MÉDICO
02	MARIA MADALENA DURES SANGUEZA	CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI	08/05/2015	10	20	III	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI	ATESTADO MÉDICO
03	ARYANE PIASSA SESTITO NETO	EDER BERZOINI	20/05/2015	01	22	I	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI	ATESTADO MÉDICO
04	MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES	EDER BERZUINI	22/05/2015	03	14	I	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	LICENÇA MATERNIDADE
05	MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES	ROSELI NUNES MORAES ARCE	25/05/2015	30	14	lll	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	LICENÇA MATERNIDADE
06	MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	25/05/2015	30	06	II	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO..
07	TANIA REGINA CLOVANI PESSIN	GILCÉLIA DE ALMEIDA VICENTIM	22/05/2015	10	20	ll	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
08	TANIA REGINA CLOVANI PESSIN	AUREA ZILELIA AMARAL GODOY SILVEIRA	22/05/2015	10	20	III	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
09	MARLY CHARÃO GOMES ROSA	SOELI APARECIDA DE SOUZA	02/06/2015	20	20	III	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
10	DULCE LEA POMPEO ARECO	SOELI APARECIDA DE SOUZA	01/05/2015	30	20	III	9%	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
11	DULCE LEA POMPEO ARECO	REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA	19/05/2015	30	20	III	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
12	THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA	MARIA FÁTIMA ACOSTA SANCHES	19/05/2015	30	20	III	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	LICENÇA MATERNIDADE
13	GLAUCIA ANDREZ	HILDA DA CRUZ	20/05/2015 A 22/05/2015	3	24	III	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
14	DANIELLA CRISTIANE PRZYBYSZ PARIS	SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	25/05/2015 A 30/05/2015	6	24	III	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
15	SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI ALVES	GILCÉLIA DE ALMEIDA VICENTIM	10/06/2015	10	20	ll	9%	EM.AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
16	RAMONA APª MARTINS BARANCELLI	GILCELIA DE ALMEIDA VICENTIM	11/05/2015	5	20	II	9%	E.M.MARLENE VILARINHO	LICENÇA MÉDICA
17	SULMARA GIACOMETTI	ROSEMARY SANTOS SILVA	16/04/2015	01	20	l	9%	E.M. AYRTON SENNA	ATESTADO MEDICO
18	MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	ROSEMARY SANTOS SILVA	01/05/2015 A 31/05/2015	30	20	l	9%	JOÃO RODRIGUES	PROFESSORA READAPTADA
19	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPES	ROSEMARY SANTOS SILVA	06/05/2015	01	20	l	9%	JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MEDICO
20	MARIA IZABEL FERREIRA DENIZ	ANA CLAUDIA DOS REIS SILVA FAGÁ	13/05/2015	07	20	II	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	LICENÇA MATERNIDADE
21	JOSÉ GERALDO DA SILVA	ADDISON RICARDO FISCHER CORRÊA	15/05/2015	08	12	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	LICENÇA CASAMENTO
22	JOSÉ GERALDO DA SILVA	ADDISON RICARDO FISCHER CORRÊA	25/05/2015	02	12	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
23	ROSELI DA CUNHA SANCHES	ANA DA CUNHA SANCHES	05/06/2015 A 17/06/2015	15	26	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
24	GEULA GRACIELA GOMES GONÇALVES	THAYSA ROBALDO DUTRA PAVÃO	27/05/22015 A 31/05/2015	5	14	l	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
25	SOLANGE VASQUE	OSMAR MORAES	15/05/2015 A 24/05/2015	10	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
26	DUADINO MARTINEZ	ELIZE MARTINS	15/05/2015	03	30	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
27	ESTER CHAMORRO FRANCO	RENATA MARIA VASQUE	11/06/2015	20	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
28	ESTER CHAMORRO FRANCO	LUZINETE BENITES	01/06/2015 A 10/06/2015	10	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
29	ESTER CHAMORRO FRANCO	SONIA FRANCO	01/06/2015 A 9/06/2015 15/06/2015 A 30/06/15	25	20	lll	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
30	ESTER CHAMORRO FRANCO	JAQUELI DOMINGUES	10/06/2015 A 14/06/2015	05	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
31	DORALICE CÁCERES DE OLIVEIRA	YASMIM DE OLIVEIRA	10/06/2015 A 13/06/2015	04	40	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
32	RENATA MARIA VASQUE	SOLANGE VASQUE	01/06/2015	10	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
33	GESSICA QUINO MARTINS	LUZINETE BENITES	20/05/2015	04	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
34	FRANCIELI MARTINES	LUZINETE BENITES	18/05/2015	05	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
35	APARECIDA BENITES	JAQUELI DOMINGUES	21/05/2015	05	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO

36	SONIA FRANCO	ELIZABETE FRANCO	10/06/2015	05	20	IIl	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
37	NICE LISIANE NELSON FREITAS	PAULO SANCHES	08/06/2015	30	20	PL	9%	ESCOLA TUPÃ	ATESTADO MÉDICO
38	SENILDE TORIBA	HAULLER NELSON DE OLIVEIRA	20/05/2015	03	20	PL	9%	ESCOLA TUPÃ	ATESTADO MÉDICO
39	SONIA PAVÃO	HAULLER NELSON DE OLIVEIRA	18/05/2015	02	20	PL	9%	ESCOLA TUPÃ	ATESTADO MÉDICO
40	NICE CARMONA	MARIA GONÇALVES ROCHA	02/06/2015	04	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO
42	NICE CARMONA	MARIA GONÇALVES ROCHA	08/06/2015	05	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO
43	NICE CARMONA	CLAUDIA ELIANE SANTANA ROCHA	02/06/2015	04	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO
44	NICE CARMONA	CLAUDIA ELIANE SANTANA ROCHA	08/06/2015	05	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO
45	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	BRUNO HENRIQUE FERRIOL ESPINDOLA	25/05/2015	02	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO
46	SELMA CÁCERES	REGINA MARIA FERREIRA ROCHA	25/05/2015	04	20	IIl	9%	E.M. MITÃ RORY	ATESTADO
47	SELMA CÁCERES	CLAUDIA ELIANE SANTANA ROCHA	22/05/2015	01	20	II	9%	E.M MITÃ RORY	ATESTADO
48	SELMA CÁCERES	CLAUDIA ELIANE SANTANA ROCHA	29/05/2015	01	20	II	9%	E.M MITÃ RORY	ATESTADO
49	SELMA CÁCERES	FRANCILUCIA SOARES DOS SANTOS	25/05/2015	05	20	II	9%	E.M MITA RRRY	ATESTADO
50	SELMA CÁCERES	FRANCILUCIA SOARES DOS SANTOS	22/05/2015	01	20	II	9%	E.M MITÃ RORY	ATESTADO
51	CAMILA CAROLLO TRENTO	NATHALIE BERNEGOSI ALVES	20/05/2015	03	20	II	9%	E.M MITÃ RORY	ATESTADO
52	LURDELICE MOREIRA NELSON	TEODORA MOREIRA	13/05/2015	05	20	II	9%	E.M MITÃ RORY	ATESTADO
53	DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS L.	CARMEM GARAI LOPES	28/05/2015	30	20	II	9%	E.M MITÃ RORY	LIÇENÇA MATERNIDADE
54	JOICE MARA DE FREITAS	MARCOS FABIANO BUSS	18/05/2015	30	20	II	9%	E.M MITÃ RORY	LICENÇA MATERNIDA
55	JOICE MARA DE FREITAS	MARCOS FABIANO BUSS	18/05/2015	30	20	II	9%	E.M MITÃ RORY	LICENÇA MATERNIDA
56	SOLANGE MARTINS DUTRA	VALDETE LORENSETTI	20/05/2015	30	10	III	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	LICENÇA MATERNIDAD.
57	SOLANGE MARTINS DUTRA	JORGE LUIS KARASEK	20/05/2015	30	10	II	9%	E. M. ANTONIO PINTO DA SILVA	LICENÇA MATERNIDADE

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA	DILZA ANTUNES MACHADO	22/05/2015	01	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
02	ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	CESUIA BARBOSA	17/03/2015	30	25	II	9%	CEI NOSSO LAR	LICENÇA MATERNIDADE
03	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO	MARIA APARECIDA VIANA	18/05/2015	05	25	I	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
04	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	ROZELI GOIS PEREIRA	25/05/2015	01	25	IIl	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MEDICO
05	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA	02/06/2015	05	25	II	9%	CEI NOSSO LAR	***ATESTADO MÉDICO***
06	MARISTELA WIDNER MATOSO BATISTA	JOANIR DUTRA LUCIANO	14/05/2015 A 23/05/2015	10	25	III	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
07	MARISTELA WIDNER MATOSO BATISTA	JOANIR DUTRA LUCIANO	25/05/2015 A 08/06/2015	14	25	III	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
08	MARISTELA WIDNER MATOSO BATISTA	TARIANE BÁRBARA GARCIA WEBER	09/06/2015 A 24/06/2015	16	25	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
09	JULIANA LIMA DAUZACKER	MARIA DE FATIMA PEREIRA	01/06/2015 A 03/06/2015	3	25	I	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
10	MAYARA NAI ANDREZ	CRISTIANE APARECIDA BEZERRA	31/05/2015	31	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	LICENÇA MATERNIDADE
11	IVETE CAMPOS	ANA PAULA BOGADO DE SOUZA	18/05/2015	01	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
12	LUZIA SIQUEIRA BENITES	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	21/05/2015	02	25	IIl	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
13	IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA	IZABEL MARQUES MACIEL	25/05/2015	01	25	I	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
14	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	02/06/2015	04	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
15	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	05/06/2015	01	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
16	GESIANE MARA RODRIGUES	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	09/06/2015	05	25	III	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
17	PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS	DEBORA APARECIDA CRUZ DA SILVA	08/06/2015	19	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	LICENÇA MATERNIDADE
18	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO	LÉIA CONCEIÇÃO LEMES PINHEIRO	22/05/2015	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
19	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO	LÉIA CONCEIÇÃO LEMES PINHEIRO	21/05/2015	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
20	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	11/05/2015	05	25	III	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
21	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	16/05/2015	05	25	III	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
22	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO	IZABEL MARQUES MACIEL	27/05/2015	30	25	I	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
23	PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS	DEBORA APARECIDA CRUZ DA SILVA	24/06/2015	17	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	FERIAS
24	SONIA ACÁCIA DE OLIVEIRA BRUNO	DÉBORA LEONI ESPÍNDOLA	12/05/2015 A 16/05/2015	05	20	III	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
25	SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA SCHIER	MARCIA DA COSTA	14/05/2015 A 15/05/2015	02	20	III	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
26	SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA SCHIER	MARIA VANILDA AGENOR	14/05/2015 A 15/05/2015	02	20	Il	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
27	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES	MARCIA DA COSTA	14/05/2015 A 16/05/2015	03	20	III	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
28	PRISCILA DANIELLE DA SILVA ROSSI	RENATA BRANDÃO DE ASSIS	19/05/2015 A 20/05/2015	02	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
29	RUTHE NEVES FARIAS	MARCIA DA COSTA	21/05/2015 A 09/06/2015	20	20	III	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO

30	ELAINE PINZAN MENDONÇA	JANE FLORES FALCÃO	01/06/2015 A 20/06/2015	20	20	III	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
31	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	IZABEL MARQUES MACIEL	26/05/2015	02	20	I	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
32	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	ALINE DE CARVALHO ACOSTA	26/05/21015	02	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
33	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	05/06/2015	01	20	I	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
34	LETICIA GIMENEZ AZEVEDO	FLÁVIA MACHADO AQUINO	02/06/2015	1	20	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
35	LETICIA GIMENEZ AZEVEDO	DEBORA LEONI ESPINDOLA	08/06/2015	1	20	III	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
36	SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA	JOSELI DOS SANTOS ROSA	29/05/2015 A 08/06/2015	10	20	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	READAPTAÇÃO PROVISÓRIA
37	SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA	DEBORA LEONI ESPINDOLA	09/06/2015 A 28/06/2015	20	20	III	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
38	MARCIA CORREA DAMIN	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	01/06/2015 A 03/06/2015	3	20	III	9%	CEI RECANTO DO SABER	LICENÇA MATERNIDADE
39	MARCIA CORREA DAMIN	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	04/06/2015 A 03/07/2015	30	20	III	9%	CEI RECANTO DO SABER	FÉRIAS
40	LETICIA GIMENEZ AZEVEDO	MARIA VANILDA AGENOR	09/06/2015 A 11/06/2015	3	20	Il	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
41	RAQUEL MAURÍCIO PIMENTEL	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	31/05/2015	31	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	LICENÇA MATERNIDADE
42	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	KELLI DAIANA SCHINAIDER	11/05/2015 A 15/05/2015	05	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
43	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	12/05/2015 A 14/05/2015	03	20	III	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
44	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	KELLI DAIANA SCHINAIDER	16/05/2015 A 20/05/2015	05	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
45	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	18/05/2015 A 20/05/2015	03	20	III	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
46	NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE	KELLI DAIANA SCHINAIDE	25/05/2015	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
47	LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	01/06/2015 A 05/06/2015	05	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
48	ADRIANA TOBIAS GARAI	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	05/06/2015	01	20	III	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
49	LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	08/06/2015 A 12/06/2015	05	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
50	LILIAN LOPES LIMA	TAILANE APARECIDA OLIVEIRA ANTUNES	12/05/2015	01	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
51	LILIAN LOPES LIMA	TAILANE APARECIDA OLIVEIRA ANTUNES	13/05/2015	01	20	Ill	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
52	IVETE CAMPOS	SANDRA DE LIMA	18/05/2015	01	20	Ill	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
53	TAILANE APARECIDA OLIVEIRA ANTUNES	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	29/05/2015	01	20	Ill	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
54	GESIANE MARA RODRIGUES	DANIELA GONZATTO GONÇALVES	09/06/2015	05	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
55	JUÇARA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	EDIVANE MALDONADO VALENZUELA	09/06/2015	02	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
56	LILIAN LOPES LIMA	IZABEL RODRIGUES RIBEIRO	10/06/2015	01	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
57	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO	JUCÉLIA APARECIDA GONÇALVES PAVÃO	21/05/2015	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
58	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO	LÉIA CONCEIÇÃO LEMES PINHEIRO	22/05/2015	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
59	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO	JUCÉLIA APARECIDA GONÇALVES PAVÃO	27/05/2015	30	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
60	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	KATIUCE DA SILVA AMARAL	19/05/2015	30	20	III	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	LICENÇA MATERNIDADE
61	JULIANA THAISE MEDEIROS OTANO	ROSANGELA ALVES CAMPOS	22/05/2015 A 20/06/2015	30	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	LICENÇA TIP
62	JULIANA THAISE MEDEIROS OTANO	SOLANGE DUTRA TAVARES	22/05/2015 A 20/06/2015	30	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	LICENÇA TIP
63	KEDMA CUBILHA ROA DOS REIS	GISNÉIA SILVEIRA BARBOSA	28/05/2015 A 26/06/2015	30	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	LICENÇA MATERNIDADE
64	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	FLÁVIA MACHADO AQUINO	11/05/2015	1	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
65	RICELLI ESPÍNDOLA SANTA CRUZ	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA	08/05/2015 A 22/05/2015	15	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
66	RICELLI ESPÍNDOLA SANTA CRUZ	DEBORA APARECIDA CRUZ DA SILVA	11/05/2015 A 22/05/2015	12	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
67	MARCELA MARIA AMANDIO	ANA RITA CORREA MALDONADO	19/05/2015 A 07/06/2015	20	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
68	CRISTIELE ODETE DA SILVA DIAS	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	01/06/2015 A 05/06/2015	5	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
69	IVONE LÚCIA DO NASCIMENTO LIMA	LUCILENE RUIZ	02/06/2015 A 03/06/2015	2	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
70	JUSSARA KERSTING DE MOURA	GIOVANA ANDRADE FRAIHA	02/06/2015	1	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
71	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA	08/06/2015	1	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
72	MARCELA MARIA AMANDIO	ANA RITA CORREA MALDONADO	08/06/2015	10	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	LICENÇA MATERNIDADE

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2015

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário: Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2A98953C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2015

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E LEITE EM PÓ (FÓRMULA NUTRICIONAL), VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu gestor, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA,** e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para o fornecimento de fraldas descartáveis e leite em pó (fórmula nutricional), visando prestações futuras, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS,** através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 059/2015, na modalidade de Pregão Presencial n.º 046/2015**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de julho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):
As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 046/2015, foram as seguintes:

A empresa **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MÁRCIO CESAR VILLAVICÊNCIO**;

A empresa **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA – EPP**, por seu representante legal, o senhor **DAVID MACHADO DE MELO**;

A empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, o senhor **FRANCISCO CARLOS VIESI**;

A empresa **COMERCIAL ISOTOTAL LTDA – EPP**, por sua representante legal, a senhora **ANA LUZIA GOMES**;

A empresa **COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO**;

A empresa **NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – ME**, por sua representante legal, a senhora **IARA SUZANA SCHMITZ BUCÃO**;

A empresa **LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME**, por seu representante legal, o senhor **JACQUES BRIÃO MOREIRA**;

A empresa **VENEZA –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** por seu representante legal, o senhor **IVONEI CESAR BALBINOT**;

Do objeto
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **fornecimento de fraldas descartáveis e leite em pó (fórnula nutricional), visando prestações futuras para o exercício 2015, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 046/2015, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Do valor dos produtos e do pagamento
O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são:

Os preços registrados pela empresa **Villa Med Comercial Hopitalar Ltda. – ME**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
3	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMAHNO RN,** compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elático sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, **tamanho RN.**	UNID.	1.000	0,47	R$ 470,00
TOTAL				**R$ 470,00**	

Os preços registrados pela empresa **Clínica Nutricional Ltda -EPP**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
13	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil semielementar e hipoalergênica a base de proteínas extensamente hidrolisadas. É	LATA	3.000	55,00	R$ 165.000,00

	nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Pode ser utilizado como nutrição exclusiva, via oral ou enteral. Possui como fonte de carboidratos a maltodextrina. Baixa osmolalidade e peso molecular. Indicações: Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), diarréia persistente, doenças e cirurgias gastrintestinais, distúrbios absortivos. Informação nutricional: 74 kcal / 100ml; 2,7g proteínas / 100kcal; 4,9g gorduras / 100kcal; 10,9g CHO / 100kcal; Osmolalidade 206 mOsm / kg água. Apresentação: lata 400gr Fabricante: Comidamed Alemanha. Importado e distribuído por: CMW Saúde e Tecnologia Registro M. **Tipo ALERGOMED ou similar.**				
20	**LEITE EM PÓ** - Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares, lata de 400 gr. Isento de lactose e glúten**. Tipo Pediasure ou similar.**	LATA	3.000	28,50	R$ 85.500,00
21	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil - nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Ingredientes: Amido de tapioca, óleo de girassol de alto teor oléico, proteína do soro de leite, caseinato de potássio obtido do leite, óleo de canola de baixo teor de erúcico, amido de batata, fibra de ervilha, inulina, citrato de sódio, lecitina de soja, fosfato de potássio, cloreto de magnésio, vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina, colina, taurina e carnitina) bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, espessante goma acácia, aromatizante e edulcorante artificial acessulfame de potássio. Lata de 400 gr. **Tipo Nutren diabetes ou similar.**	LATA	1.100	36,00	R$ 39.600,00
TOTAL				**R$ 290.100,00**	

Os preços registrados pela empresa **Empório Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
12	**APTAMIL SOJA 2** - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir do 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. **(ORDEM JUDICIAL). Embalagem de 400 gr**	LATA	300	16,78	R$ 5.034,00
14	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil anti-regurgitação de maior viscosidade, obtida pela cuidadosa adição de amido de milho pré-gelatinizado; é acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicado para alimentação de lactentes com regurgitação, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Proteínas (predominância da caseína 70% em relação às proteínas solúveis 30%) Lipídios (48% oleína de palma, 21% óleo de canola, 21% óleo de palmiste, 10% óleo de milho, 0,5% gordura láctea advinda da proteína do leite de vaca. Carboidratos (76% lactose, 24% amido de milho pré-gelatinizado. Adicionado de vitaminas, oligoelementos e minerais nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente ao longo do primeiro ano de vida. Osmolalidade da fórmula: 279 mOsm/Kg de água na reconstituição a 13,6%. Apresentação: Lata 400g. **Tipo Nan AR ou similar.**	LATA	3.212	14,22	R$ 45.674,64
15	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil com prebióticos (GOS e FOS), destinada ao tratamento dietoterápico do lactente com constipação. Relação proteínas solúveis/caseína de 70/30, proporcionando digestibilidade e perfil de aminoácidos adequadas ao lactente. Lipídios de origem vegetal, fornecendo os ácidos graxos essenciais – ácidos linoleico e alfa-linoleico. Lactose e maltodextrina como fontes de carboidratos. Teores adequados de minerais e vitaminas. Apresentação: lata de 400g. **Tipo Nan Comfor 1 ou similar.**	LATA	2.212	11,00	R$ 24.332,00
16	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose; é enriquecida com L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicado na alimentação de lactentes quando necessário evitar o leite de vaca ou recorrer à alimentação com mamadeira. Osmolalidade 189 mOsm / kg de água. Apresentação: Lata 400g. **(tipo NAN SOY, APTAMIL SOY, NURSOY ou similar).**	LATA	200	18,40	R$ 3.680,00
17	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses. Composição única de nutrientes, que promove uma microbiota intestinal com predominância de Bifidobacteria. Adição de LCPufas para a modulação da resposta imunológica. Predominância das proteínas do soro do leite (70%) em relação à caseína (30%). Alta digestibilidade e ótimo perfil de aminoácidos. Gorduras provenientes de oleína depalma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, gordura láctea, óleo de peixe, lecitina de soja, óleo vegetal de Mortierella Alpina. Fornece teores adequados de ácidos graxos essenciais. Carboidratos provenientes da lacLtose (100%). Vitaminas, oligoelementos e minerais de acordo com a recomendação do Codex Alimentarius. Osmolalidade: 305 mOsm / kg de água. **(tipo NAN 1, Aptamil 1, Nestogeneo 1 ou similar)**. Embalagens com 400gr com data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação e no minimo 01 ano de validade.	LATA	15.260	10,58	R$ 161.450,80
18	**LEITE EM PÓ** - Fórmula infantil para lactantes de **6 a 12 meses**, **(tipo NAN 2, APTAMIL 2, NESTOGENEO 2 ou similar)**. Fórmula infantil de seguimento, probiótica, com ferro. Com proteínas modificadas em relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite. Acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Relação protéica de 60% de caseína. Possui alta digestibilidade. Osmolalidade 304 mOsm / kg de água. Apresentação: Embalagens com 400gr com data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação e no minimo 01 ano de validade.	LATA	1.464	10,00	R$ 14.640,00
TOTAL				**R$ 254.811,44**	

Os preços registrados pela empresa **Comercial Isototal Ltda - EPP**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
19	**LEITE EM PÓ** - Suplemento alimentar em pó, instantâneo, com Prebióticos (70% de frutooligossacarídeo e 30% de inulina), com 28 vitaminas e minerais, isento de glúten e gordura trans. Ingredientes: Maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo, leite integral instantâneo, frutooligossacarídeos (FOS), Inulina, vitaminas (colina, inositol, C, E, B3, B5, B6, B1, B2, A, ácido fólico, K, H, D, B12), minerais quelatos* (potássio, cálcio*, fósforo*, cloreto, magnésio*, ferro*, zinco*, manganês*, cobre*, iodo, molibdênio, selênio e cromo*), goma xantana. Contém Lactose. Sabores: baunilha, morango e chocolate. Indicação: Para pessoas que precisam de um aporte maior de vitaminas, minerais e proteínas em momentos de maior exigência nutricional, como período de stress, trabalho excessivo, convalescença e exercícios físicos. Apresentação: Lata 400g. Tipo SUSTEVIT ou similar.	LATA	12.200	18,00	R$ 219.600,00
TOTAL				**R$ 219.600,00**	

Os preços registrados pela empresa **Comercial Campanário Ltda. - ME**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
11	**LEITE DE SOJA** - Combinação da proteína da soja com 0% lactose e 0% colesterol. Fonte dos minerais cálcio, zinco e das vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico,, que ajudam a nutrir e fortalecer o corpo todos os dias e tem o mesmo teor de cálcio que o leite, embalagem de 01 litros. **Tipo Leite ADES original ou similar.**	LITRO	1.292	2,80	R$ 3.617,60
22	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** - ingredientes: - Leite em pó integral - Vitamina C - Vitamina A - Vitamina D - Pirofosfato férrico - Emulsificante lecitina de soja, Lata de 400 gr, com data de fabricação e validade. Tipo Ninho Fortificado ou similar.	LATA	594	8,78	R$ 5.215,32
TOTAL				**R$ 8.832,92**	

Os preços registrados pela empresa **Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda - ME**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
7	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "G"** - de filme polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento - tamanho G.	UNID.	70.000	0,71	R$ 49.700,00
TOTAL				**R$ 49.700,00**	

Os preços registrados pela empresa **Litoralm Comércio de Produtos Médicos EIRELI - ME**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "EGG"** - compostas de polímero superabsorvente, polpa	UNIDADE	12.700	0,50	R$ 6.350,00

	de celulose, filme de polietileno, não-tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elático sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, **tamanho EGG.**				
2	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO "P" -** compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elático sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, tamanho P.	UNIDADE	3.400	0,30	R$ 1.020,00
4	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "GG" -** Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elático sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, tamanho GG.	UNIDADE	5.400	0,43	R$ 2.322,00
5	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "M" -** Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elático sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, tamanho M.	UNIDADE	5.200	0,34	R$ 1.768,00
6	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "G" -** Compostas de polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elático sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, tamanho G.	UNIDADE	6.400	0,40	R$ 2.560,00
TOTAL				**R$ 14.020,00**	

Os preços registrados pela empresa **Veneza – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
8	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "M" -** de filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento - tamanho M.	UNIDADE	60.000	0,72	R$ 43.200,00
9	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "P" -** de filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento - tamanho P.	UNIDADE	7.000	0,68	R$ 4.760,00
10	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "EG" -** de filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento, tamanho EG.	UNIDADE	20.000	0,86	R$ 17.200,00
TOTAL				**R$ 65.160,00**	

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Fundo Municipal de Saúde

Villa Med Comercial Hospitalar LTDA,
Por Seu Representante Legal, o Senhor
MÁRCIO CESAR VILLAVICENCIO;

Clínica Nutricional LTDA – EPP,
Por Seu Representante Legal, o Senhor
DAVID MACHADO DE MELO;

Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares LTDA,
Por Seu Representante Legal, o Senhor
FRANCISCO CARLOS VIESI;

Comercial Isototal LTDA– EPP,
Por Sua Representante Legal, a Senhora
ANA LUZIA GOMES;

Comercial Campanário LTDA - EPP
Por Seu Representante Legal, o Senhor
LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO;

Neo Stock Brasil Produtos para a Saúde LTDA – ME.,
Por Sua Representante Legal, a Senhora
IARA SUZANA SCHMITZ BUCÃO;

Litoralm Comércio de Produtos Médicos Eireli ME,
Por Seu Representante Legal, o Senhor
JACQUES BRIÃO MOREIRA;

Veneza –Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA,
Por Seu Representante Legal, o Senhor
IVONEI CESAR BALBINOT.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:63E952DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - RGF - 1 QUADRIMESTRE 2015 SAUDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2015/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOSA PAGAR EMPENHHADOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS E POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00				0,00	0,00		
Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMMA- Fundo Municipal do MeioAmbiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(7.159.191,94)	0,00	0,00	92.626,57	43.884,52	(7.295.703,03)	564.506,97	0,00
Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	7.790.283,12	0,00	0,00	113.008,76	928,15	7.676.346,21	0,00	0,00
Sem Especificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	(22.389,38)	0,00	0,00	43.794,35	33.617,22	(99.800,95)	105.424,55	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOSA PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Saúde	(323.943,16)	0,00	0,00	123.407,79	0,00	(447.350,95)	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/	152.506,30	0,00	0,00	0,00	128,21	152.378,09	0,00	0,00
Transferências do Estado -FIS	(58.253,56)	0,00	0,00	25.140,00	0,00	(83.393,56)	5.281,78	0,00
Transferências do Estado -FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do FUNDEB - Educação Básica 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	379.011,38	0,00	0,00	397.977,47	78.558,10	(97.524,19)	675.213,30	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	379.011,38	0,00	0,00	397.977,47	78.558,10	(97.524,19)	675.213,30	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:								
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:401D1862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1100/2015 DE 14 DE JULHO DE 2015.

"Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Batayporã/MS e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Batayporã, com vigência decenal, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei Estadual nº 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).
Parágrafo único. Fica estabelecido que os quantitativos propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e pela Lei Estadual n.º4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

Art. 2º São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas, através do regime de colaboração entre os entes federados, no prazo de vigência da Lei Federal nº 13.005/2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento continuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME de Batayporã (CMMA-PME), constituída pelo Poder Executivo e publicada em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria de Estado de Educação;
II – Comissão de Educação do Poder Legislativo;
III – Conselhos Municipais e outros órgãos fiscalizadores;
IV - Conselho Escolar;
V - Ministério Público, preferencialmente por meio da Promotoria da Infância e Juventude;
VI - Sindicato dos Trabalhadores da Educação;
VII - Associação de Pais e Mestres – APM;
VIII – Representante da Educação Básica da rede pública de ensino;
IX - Conselho Municipal de Educação;

Art. 4º Caberá à Administração Pública, na respectiva esfera de atuação, através de regime de colaboração, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá, os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME (CMMA-PME):
I – monitorar e avaliar bienalmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – divulgar bienalmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sites institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME- CMMA-PME entender necessários.

Art. 7º O município participará, em regime de colaboração com o Estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estaduais de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de Lei Complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º O Município, na forma da Lei Nacional, deverá aprovar Leis específica para o seu Sistema de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, até junho de 2016, adequando à Lei Municipal nº 1.025, de 11 de setembro de 2013, já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, das instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 11. É de responsabilidade do Município, ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como, dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 13. O PME, suas diretrizes, objetivos, metas e estratégias, serão concretizados, progressivamente, consoante previsão nas legislações orçamentárias e respeitadas a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, e demais normas financeiras.
§1º. Esta lei não tem natureza orçamentária ou financeira.
§2º. O PME estabelece normas programáticas.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos catorze dias do mês de julho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Anexo I da Lei Municipal n.º 1100/2015 de 14 de julho de 2015

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATAYPORÃ
(2015 – 2025)

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Vice-Prefeito

ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comissão Municipal de Adequação do Plano Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

ANA MARIA ALMEIDA SILVA

ENILZE DE SOUZA BREGUEDO

KÁTIA PIMENTEL VIEIRA DE OLIVEIRA

Escola Estadual Jan Antonin Bata

SIMONE WRZECIONEK DA SILVEIRA

CRISTIANE ALVES DA SILVA FARIAS

Escola Estadual Braz Sinigáglia

ANELITA MONTEIRO DA ROCHA

MARIA APARECIDA NANTES SALDANHA

MEIRIELE LAZARIN

Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira

ANA LUCIA PONTES

MARIA GLÓRIA RAMOS TRACHTA

Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva

SONIA NANTES DE LIMA

VERA LUCIA CRIVELLI CORREA

Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira

CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA BERNEGOZZE

LÉIA GOMES DA CRUZ

Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED

EDSON ZOPI DE MORAES

PATRÍCIA NASCIMENTO DAS NEVES

Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”

ALESSANDRA VANESSA SANCHES RODRIGUES

LAILANE GISELE DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED.

MAGALY APARECIDA SAMPAIO COELHO

Poder Executivo Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Poder Legislativo Municipal

LEONIDA DO AMARAL TRACHTA DA SILVA

SALVADOR PEREIRA

Rotary Club de Batayporã

MARIA IRACEMA DIAS DEGANI BATTISTETTI

LUZ MARINA DOS SANTOS MARISCAL.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS
Avaliadora Educacional da Rede de Assistência Técnica para a adequação ou elaboração dos planos de educação Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE /MEC

ANA MARIA ALMEIDA SILVA
Coordenação Geral
Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Batayporã

Apoio institucional

Ministério de Educação - MEC

Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE /MEC

Diretoria de Cooperação com os Planos de Ensino - DICOPE /SASE /MEC

Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação - CONSED

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME - MS

Comissão de sistematização e revisão final do PME – Batayporã

ADELAIDE EDUARDO BARROS DA SILVA

CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM

ENILZE DE SOUZA BREGUEDO

KÁTIA PIMENTEL VIEIRA DE OLIVEIRA

LEONIDA DO AMARAL TRACHTA DA SILVA

MAGALY APARECIDA SAMPAIO COELHO

SALVADOR PEREIRA

PALAVRAS DO PREFEITO

Este é um momento especial, pois, estamos compartilhando com a sociedade batayporaense a elaboração do Plano Municipal de Educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tivemos a oportunidade de discutir coletivamente o futuro da Educação em nosso município, definindo a educação que queremos. Todos nós sabemos que é muito importante a sintonia entre o governo e a sociedade na hora de pensar o futuro da educação no âmbito do município.

Quando o Poder Público implementa mecanismos de participação popular, ele está partilhando o poder político, praticando a cogestão entre governo e a comunidade.

Plano Municipal de Educação é diferente de Orçamento. É preciso ter claro que, neste momento, não se trata de discutir quanto custam as ações, e se cabem no Orçamento da Prefeitura. Ao discutir o PME com a população, pretende-se construir uma visão comum de quais são os principais desafios da cidade e, onde queremos chegar ao final de dez anos. Ou seja, é o momento em que governo e sociedade planejam o futuro da educação por meios dos programas e das ações. Quando falamos em planejar, entendemos um exercício concreto e bem objetivo – e não em longos e estéreis pensamentos teóricos. Nesse momento estamos realizando o planejamento de médio e longo prazo e ao mesmo tempo, pensando a educação de forma democrática e comprometida. Por fim, ao elencar e priorizar ações nesta área, nossa comunidade estará indicando quais áreas necessitam de mudanças e intervenções.

Agradeço a Deus por todas as dádivas recebidas e, a todos os envolvidos, que não mediram esforços para que chegássemos até aqui, e faço das palavras do ex-deputado Samuel Lima, minhas palavras. “Educação gera conhecimento, conhecimento gera sabedoria, e, só um povo sábio pode mudar seu destino”.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para muitos pode parecer demagogia, proselitismo ou até ingenuidade construir um Plano Municipal de Educação a partir da mais genuína democracia: a participação direta e constante dos cidadãos. Tal afirmação não considera propriamente questões legais, mesmo porque o processo citado é preconizado e garantido por lei, com razões que perpassam por concepções e paradigmas historicamente construídos.

Paulo Freire, já nos dizia que “é possível e necessário diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz”, sobre necessidade de se aproximar e articular o que temos e aquilo que desejamos. Nessa circunstância, tratando-se especificamente de gestão pública educacional, digo que é preciso, acima de tudo, planejamento.

Com as ideias e ideais de Paulo Freire, reafirmados pela competência de uma equipe de elaboração forte, disciplinada e comprometida, que não hesitou em abraçar o desafio de fomentar, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção do Plano Municipal de Educação, para ir além das circunstâncias concretas e legais. Os medos, as decepções, as incansáveis reuniões, divergências, visitas in loco para escrever e reescrever ideias, anseios e expectativas.

Quando falamos de participação, entendemos que significa “ser parte” e “dar parte” ao processo de construção das relações sociais. “Ser parte” é condição e “dar parte” é compromisso ético que temos como seres sociais que somos.

O Plano está tecido, mas é preciso, agora, dar-lhe corpo e vida, nos reconhecendo como seres históricos, que confiam a este Plano a materialização de nossos sonhos, projetos e intenções, para a Educação no Município de Batayporã, nos próximos 10 anos.

Nascemos para ser mais... Vivemos para ousar. Um Plano que, além do documento escrito, feito com a rigorosidade metódica necessária, é capaz de se tornar palavra/ação. Com esta compreensão, incitamos a todos(as) para comprometerem-se no monitoramento e avaliação das ações deste tão idealizado documento, porque como cita Crevelari, 2013 “ao navegar podemos questionar as ondas, podemos melhorar os barcos, só não podemos parar, pois o mar nos espera”. Deus nos abençoe e nos dê discernimento e sabedoria na efetivação desta missão.

ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Batayporã

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 09
META 1 Análise Situacional 11
Estratégias da Meta 1..... 16
META 2 Análise Situacional 20
Estratégias da Meta 2..... 26
META 3 Análise Situacional 30
Estratégias da Meta 3..... 38
META 4 Análise Situacional 41
Estratégias da Meta 4..... 44
META 5 Análise Situacional 48
Estratégias da Meta 5..... 54
META 6 Análise Situacional 56

Estratégias da Meta 6..... 57
META 7 Análise Situacional 60
Estratégias da Meta 7..... 66
META 8 Análise Situacional 74
Estratégias da Meta 8..... 81
META 9 Análise Situacional 82
Estratégias da Meta 9..... 84
META 10 Análise Situacional 87
Estratégias da Meta 10..... 89
META 11 Análise Situacional 90
Estratégias da Meta 11..... 91
METAS 12, 13 e 14 Análise Situacional..... 93
Estratégias da Meta 12, 13 e 14..... 98
METAS 15, 16, 17 e 18 Análise Situacional 101
Estratégias da Meta 15, 16, 17 e 18..... 105
META 19 Análise Situacional 111
Estratégias da Meta 19..... 112
META 20 Análise Situacional 114
Estratégias da Meta 20..... 118
Referências 123
Colaboradores 127

INTRODUÇÃO

O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Batayporã (SMEC), adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a sociedade civil organizada, instituições de ensino, da administração pública e Câmara Municipal. A elaboração deste PME (Plano Municipal de Educação) constituiu-se de instância de reflexões e decisões, por meio de varias reuniões da comissão e subcomissões que culminou com a realização do seminário para consulta pública, que proporcionaram a participação democrática para aprovação das metas e estratégias. Assim, o PME caracteriza-se como um instrumento de resposta às demandas, na área da educação pública e privada filantrópica do município de Batayporã.

Os mais antigos relatos dão conta que os primeiros a pisarem nas terras que na época pertenciam ao industrial tcheco, Jan Antonin Bata, foram sitiantes que vieram atraídos pela qualidade do solo e abundância das águas, o que originou o nome Batayporã, fruto da junção do sobrenome do fundador, Bata, com os vocábulos indígenas y e porã, oriundos da língua Guarani, sinônimos para Água Boa ou Bonita, descrição apropriada devido à abundância e a boa qualidade desse patrimônio natural.

Batayporã, faz parte da região leste do estado de Mato Grosso do Sul, com população estimada, segundo dados do último censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 2014, em aproximadamente 11.188 habitantes, numa área de 1.828,21 km², que representa 0,51% (zero vírgula cinquenta e um) da área do Estado. Está inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraná, tendo clima tropical, com precipitação pluviométrica anual de 1.200 a 1.500 mm em média. Dada a posição do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação ao meridiano de Greenwich, o fuso horário registra 01 hora de diferença a menor em relação ao horário de Brasília.

Ainda, de acordo com o IBGE (2013), possui um Produto Interno Bruto (PIB), de R$ 23.410,66 mil. Conforme PNUD, (2010), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é 0,684. O Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) é 0,517, conforme O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), 2004.

Fundamentalmente, a elaboração do PME observou o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que trata do princípio da "[...] gestão democrática do ensino público" (BRASIL, 1988), com transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência. Nesta direção, o PME está alinhado com as metas e as estratégias definidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Estadual de Educação (PEE), tendo como foco central a responsabilidade constitucional do poder público para com a educação, no que tange, segundo a Constituição Federal de 1988, em seu art. 214 e o Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei Nº. 4.621/2014, de 22 de dezembro de 2014:

I- a erradicação do analfabetismo;
II- a universalização do atendimento escolar;
III- a superação das desigualdades educacionais;
IV- a melhoria da qualidade de ensino;
V-formação para o trabalho e para a cidadania;
VI-promoção do princípio da gestão democrática da educação;
VII-promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
VIII-estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX-valorização dos profissionais da educação e,
X-promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental.

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Educação Infantil teve início na Europa, no século XVIII, com a revolução industrial, quando as mulheres passaram a trabalhar também fora de casa. Estas, por sua vez, reivindicaram assistência aos seus filhos. Segundo Oliveira (et al, 2012, p.21) esse movimento chegou ao Brasil, nos meados do século XIX e, deu-se devido o aumento da migração de moradores da zona rural para a zona urbana das grandes cidades e, com a proclamação da república, fazendo surgir condições para um desenvolvimento cultural e tecnológico no país. De acordo com o RCNEI (1998, v.1, p.17) esse atendimento nasceu com o objetivo de atender exclusivamente às crianças de baixa renda, com enfoque nos cuidados físicos e de saúde, ou seja, uma concepção educacional pautada por característica assistencialista.

Nas décadas de 20 e 30 do século XX, com o aumento do fluxo dos trabalhadores imigrantes, começou a luta por melhores condições de trabalho e busca de locais adequados para a "guarda" e o atendimento das crianças durante o período de trabalho das mães. Até 1950, as poucas creches existentes fora das indústrias, eram conduzidas por entidades filantrópicas laicas ou religiosas.

Oliveira (et al, 2012, p.24) cita que em 1943, com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentou alguns pontos sobre o atendimento dos filhos das trabalhadores, mas apenas com o objetivo de oferecerem espaço para a amamentação durante a jornada de trabalho. Essa determinação foi referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB vigente, Lei nº. 4024/61, a qual em seu artigo 23 incluiu a Educação Infantil para crianças menores de 6 (seis) anos de idade, no sistema de ensino, ministrada em escolas maternais ou jardins de infância, sob a responsabilidade do Estado. A mesma Lei, no artigo 24, responsabiliza as empresas, em parceria com o poder público, em criar e manter em seu próprio ambiente, instituições de educação infantil, para atender filhos de suas trabalhadoras, menores de 07 (sete) anos de idade.

Na prática, o resultado foi a segregação das crianças, filhos de mães operárias e de famílias de baixa renda ficavam em creches e as de classe média, em instituições denominadas "jardins de infância", com propostas diferenciadas com vistas ao seu desenvolvimento afetivo e cognitivo. Tal divisão embasou as discussões acerca do tema à época.

No decorrer do século XX, com os avanços nos estudos de psicologia infantil, passou-se a observar a infância sob outra ótica, como etapa fundamental da formação humana, dando início a uma nova fase de conquistas para a educação infantil. A Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 208, estabelece este atendimento a crianças de 0 a 6 anos como dever do Estado, o que também é estabelecido pela LDBEN Lei nº 9.394/96, que reafirma este direito a creches e pré-escolas, sob a responsabilidade principal dos municípios, com apoio financeiro e técnico das esferas estadual e federal. A indissociabilidade entre o educar e o cuidar é considerada, haja vista o disposto no Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil:

Cuidar implica no movimento em direção à necessidade do outro, que nos torna mais humanos, que nos sensibiliza e emociona. Indissociavelmente ligado ao educar, o cuidar se constitui como uma das dimensões da prática profissional do(a) professor(a) da Educação Infantil. E como prática profissional que se exerce junto a outras pessoas, envolvendo, portanto, relações sociais, o trabalho docente – já a partir da Educação Infantil – se caracteriza como prática social. (BRASIL, 2006, p.35).

Para a sociedade brasileira, ela representa hoje uma etapa educacional de suma relevância, uma vez que, constitui o início da educação escolar da criança. Ratificada pelo crescimento nos investimentos, bem como, no aprofundamento de estudos científicos sobre o desenvolvimento infantil e reconhecimento dos seus direitos, desde os primeiros anos de vida. Afirmado de que, o aprendizado se dá desde o nascimento, preparando a criança para a inserção num mundo capitalista globalizado.

A educação infantil em Batayporã, segundo arquivos oficiais da rede estadual de ensino, em 27 de setembro de 1980, a Escola Jan Antonin Bata, através do professor Amaury Valdo Ribeiro, diretor à época, solicitou autorização para o funcionamento da educação infantil, ora incumbência do governo estadual, a qual teve sua autorização de funcionamento, para o ano posterior. Funcionando em uma de suas dependências, atendendo a crianças na faixa etária de 6 (seis) anos de idade. As primeiras professoras do então chamado pré-escolar: Maria Christina Fontanetti Ribeiro, Maria do Rosário de Almeida e Odete Sãovesso Faria.

Na rede municipal de ensino, a educação infantil iniciou com atendimentos a este público no ano de 1983, atendendo 47 (quarenta e sete) crianças da faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, abrigadas no Salão Paroquial, anexo à Paróquia Santo Antonio de Pádua. À época, um projeto executado em parceria com o governo estadual denominado "Mobral", sob responsabilidade das professoras: Laudicéia Chambó Picinin e Vera Lúcia Alves Caldeira.

Em 1985, o Pré-Escolar da rede municipal, deixou de funcionar no Salão Paroquial, sendo transferido para a Escola Estadual Braz Sinigáglia, em instalações físicas recém construídas que incluíam salas de aulas, banheiros e pátio, através de uma parceria entre o Estado (disponibilização do espaço) e município (construção do prédio), que recebera o nome de "Conjunto Pré-Escolar Tio Patinhas".

Em 1986, com a criação da Escola Professora Bernadete Teixeira, pelo Decreto de nº 07, datado de 28 de fevereiro, os atendimentos da educação infantil foram expandidos à zona rural do município. A maioria dos alunos era oriunda do Estado do Paraná, filhos de famílias agricultoras que vieram trabalhar como arrendatários na Fazenda São Luiz, hoje assentamento rural de mesmo nome. Em 1988, a grande demanda ensejou a construção de 02 novas salas de aula. Em 1989, passou a funcionar a Educação Infantil, no período matutino com 15(quinze) crianças.

Em 1991, após disputa judicial com fazendeiros que resultou no despejo de muitas famílias, a maior parte dos alunos passou a residir na zona urbana do município, na Vila José Mustafá, esvaziando a escola, que permaneceu com apenas 01 sala de aula multisseriada de 1ª a 4ª séries, atendendo as poucas famílias que lá permaneceram. Ainda em 1991, a Sala João Batista, que funcionava no acampamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), passou a utilizar as dependências da escola Professora Bernadete Teixeira.

Através do Decreto 10/98, foi criada a Escola Municipal de Pré e 1º Grau Anízio Teixeira da Silva – Polo, e a sala "Professora Bernadete Teixeira". Finalmente, após a oficialização do Assentamento São Luiz, e a fixação das famílias em seus lotes, a demanda por vagas voltou a crescer, o que resultou na criação da Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira.

Devido à grande demanda na área urbana e a necessidade de expansão, deu-se início ao projeto da creche municipal, inaugurada em 1990, com atendimentos socioassistenciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o intuito principal de atender aos filhos das mães trabalhadoras.

No ano de 1998, iniciou-se o processo de desativação da Educação Infantil junto à Rede Estadual de Ensino, através da Resolução/SED nº. 1.222, de 11 de fevereiro de 1998, reorientando a demanda existente para a municipalização desta etapa de ensino. Para atendimento dessa demanda, em 1999, o Decreto 026/99, cria a Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira, situada a Rua Levino Lopes da Silva, que começa a oferecer a educação infantil (de 0 a 6 anos) nos períodos matutino e vespertino. Além da educação infantil, esta oferecia também o ensino fundamental, anos iniciais que, a partir, do ano de 2001, deixou de oferecer, para atender apenas a educação infantil. Isso levou a rede municipal de ensino a centralizar a oferta do ensino fundamental na zona urbana na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, possibilitando a Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – Polo, o atendimento da crescente demanda da educação infantil. Devido a grande procura desta etapa de ensino e, visando a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados, foi criada uma extensão para esta escola, através do Decreto nº 012/2000 a qual recebeu a atual denominação pelo Decreto nº 047/2002.

Em 2002, a educação infantil se expande para atendimento de inclusão por meio da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, APAE, com a Escola de Educação Especial Luz do Amanhã. Na época e, nos dias atuais, atende uma média de 4 (quatro) crianças na educação infantil.

Atualmente, o município conta com três escolas de atendimento a educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. Os dados de matrícula na educação infantil, conforme gráfico a seguir, apresenta baixa oscilação nos últimos 4 anos, haja vista, a mobilidade populacional do município, como também o controle de natalidade existente. Percebe-se que a procura de matrícula na educação infantil é maior na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos; isto implica na afirmativa de que este público é atendido em período integral (até 7 horas).

Gráfico 01 – Matrículas na Educação Infantil.

Fonte: Gráfico elaborado a partir de dados do Educacenso

Para o atendimento a esse público de crianças, o município conta com um quadro de servidores com níveis de escolaridade diversos, conforme especificados no quadro abaixo. Além destes, a rede municipal de educação dispõe de estagiários, graduandos em Pedagogia, os quais têm a função de profissionais de apoio junto às salas de aula com crianças de Atendimentos Educacionais Especializados (AEE), crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando também a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial na educação infantil.

Quadro 01 – Servidores em educação infantil por escolaridade.

Escolaridade dos servidores da Educação Infantil						
	Especialização	Graduação	Ensino Médio	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Fundamental (incompleto)	Alfabetizado
Corpo docente	23	10	00	00	00	00
Corpo técnico administrativo	05	07	14	03	08	07
Auxiliares da educação infantil (atendentes)	01	09	11			

Quadro elaborado a partir de dados fornecidos pelas instituições de educação infantil de Batayporã (2015).
No que tange o atendimento da demanda de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos na educação infantil, o município de Batayporã encontra-se, comparado com o estado, além da oferta, o que não significa que o mesmo não possua estratégias para melhoria no aumento deste atendimento chegando a 100% (cem por cento)como meta.
Gráfico 02 – Percentual da população de 0 a 5 anos de idade que frequenta a escola.

Em análise da situação do município diante da necessidade do cumprimento da meta (gráfico 2, acima) para a educação infantil e do princípio da obrigatoriedade, determinada pela Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que prevê a matrícula obrigatória de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, há a necessidade de determinarmos estratégias para execução do disposto na meta estabelecida.

ESTRATÉGIAS DA META 1
atender até 2016, em regime de colaboração com a União e o Estado, 100% (cem por cento) da demanda manifesta para educação infantil, na faixa etária de 4 a 5 anos;
atender 40% (quarenta por cento) da demanda manifesta para creche, no prazo de três anos, 50% (cinquenta por cento) até 2020 e, progressivamente atingir 60% (sessenta por cento) até o final de vigência do PME, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais do município;
garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil, das crianças de até 3 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.
realizar, periodicamente, em regime de colaboração com: Secretaria Municipal de Saúde e com o Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e outras instituições, levantamento da demanda, por creche, para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;
divulgar, no início de cada ano letivo, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, o direito à universalização da Pré-Escola, visando garanti-lo;
estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
equipar, em regime de colaboração com a União e o Estado, os Centros de Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária;
efetuar no prazo de três anos de vigência do PME, por meio de articulação do gestor municipal com as esferas federal e estadual, a reforma física dos centros de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;
participar do regime de colaboração do programa nacional de reestruturação das escolas;
aplicar, em regime de colaboração com a União e Estado, nas escolas de educação infantil avaliação nacional, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
incentivar a formação inicial e continuada dos(as) professores(as) da educação infantil, proporcionando, progressivamente, o atendimento por docentes com formação superior;
prover de professores, progressivamente até 2024, consoante a capacidade dos Município, as salas de educação infantil para o atendimento à criança com duração de, no mínimo, de 4 horas para o turno parcial e 7 horas para o tempo integral;
proporcionar, através de regime de colaboração com a União e Estado, progressivamente até 2018, que o atendimento na educação infantil seja realizado nos dois períodos (parcial e integral) por professores graduados;
estimular a formação continuada dos(as) demais profissionais/trabalhadores da educação infantil;
estimular a formação continuada dos técnicos de setores responsáveis pela educação infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo do funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;
promover anualmente, a partir de 2016, Encontro Municipal de Educadores responsáveis por cuidar e educar crianças de zero a cinco anos;
propiciar, em colaboração com os entes federados, durante a vigência do plano, formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos das crianças; o enfrentamento da violência contra crianças e as questões étnico-raciais e geracionais;
realizar em parceria com as IES (Instituição de Educação Superior) públicas, a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a proporcionar a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
atender, caso haja, populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;
assegurar, em salas de educação infantil, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e professor de apoio, previsto na legislação;
aplicar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional;
preservar as especificidades da educação infantil na organização das instituições públicas e privadas, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso da criança de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

fortalecer e fiscalizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
promover, em articulação com a União e o Estado, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
realizar, periodicamente, em regime de colaboração com outras instituições, levantamento da demanda manifesta para educação infantil em pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
ampliar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
garantir a oferta da pré-escola em período integral em 80% (oitenta por cento) até 2020 e, ampliar para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, em 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PME;
viabilizar o funcionamento, tanto do sistema municipal de ensino, quanto do conselho municipal de educação, considerando que a eles compete a normatização da educação infantil;
fomentar o processo de eleição colegiada e o funcionamento dos colegiados nos centros de educação infantil da rede pública, bem como, seu devido funcionamento;
avaliar, reelaborar e implantar, no prazo de dois anos de vigência deste PME as Propostas Pedagógicas da educação infantil, bem como adequar periodicamente de acordo com as suas especificidades e,
buscar a conclusão, inclusive com equipamentos, CEINF, até 2018, em regime de colaboração com a União e o Estado, para atender as demandas manifestas.

META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

Segundo a LDBEN, Lei nº 9.394/96, em seus artigos 6 e 32, o ensino fundamental é a segunda etapa da Educação Básica, com matrícula obrigatória para crianças a partir dos seis anos de idade e com duração de nove anos de escolaridade. Gratuito na escola pública e, com o dever de ser embasado no conceito de qualidade. Por ser uma construção histórica, conforme versa as diretrizes curriculares nacionais da educação básica (2013, p. 106-107, apud. CAMPOS, 2008), perpassa pelos movimentos sociais que reivindicavam a qualidade da educação entre os anos 70 e 80, de fato que historicamente, estava muito presa às condições básicas de funcionamento das escolas, porque seus participantes, pouco escolarizados, tinham dificuldade de perceber as nuanças dos projetos educativos que as instituições de ensino desenvolviam.
Ainda de acordo com as citadas diretrizes, na década de 90 do século XX, sob o argumento de que o Brasil investia muito na educação e, gastava mal, prevaleceram preocupações com a eficácia e a eficiência das escolas. Assim, a atenção voltou-se, predominantemente, para os resultados por elas obtidos quanto ao rendimento dos estudantes, deixando em segundo plano a superação das desigualdades educacionais.
A Constituição de 1988, a LDBEN Lei nº 9.394/96 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA trouxeram avanços na educação básica, entre os quais pode-se citar a garantia de acesso à escola pública e gratuita perto da residência do aluno.
Em 2005, a Lei nº. 11.114, de 16 de maio de 2005, alterou o artigo 32 da LDBEN Lei nº 9.394/96, tornando obrigatória a matrícula de crianças de 6 anos de idade, posteriormente em 2006, através da Lei nº. 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, a duração do ensino fundamental foi ampliada para 9 anos, alterando a faixa etária atendida para de 6 a 14 anos.
Em 2009, com a Emenda Constitucional nº. 59, de 11 de novembro de 2009, com o intuito de universalizar a educação básica, fixou o período compreendido entre os 4 e 17 anos de idade como garantido para acesso à educação básica (educação infantil na etapa da pré-escola, ensino fundamental e ensino médio). O cumprimento dessa determinação foi aprazado para o ano de 2016.
No município, o ensino fundamental é ofertado em 5 (cinco) escolas, das quais 2 (duas) são da rede municipal, 2 (duas) da rede estadual e 01(uma) da rede privada.
Como histórico do ensino fundamental em nosso município, a rede estadual de ensino conta com as escolas Braz Sinigáglia e Jan Antonin Bata. A Escola Estadual Jan Antonin Bata foi criada pelo Decreto nº 2.069 de 04 de março de 1955, publicado no Diário Oficial nº 12.881, de 10 de março de 1955, sendo denominada em homenagem ao fundador do município. Em 1965, o Decreto nº. 813, de 12 de fevereiro de 1969 deu origem ao Ginásio Estadual de Batayporã, o qual, em 31 de janeiro de 1974, no Governo de José Manoel Fontanilhas Fragelli foi integrado ao Grupo Escolar de Batayporã, passando a ser denominada Escola Estadual de 1º Grau Jan Antonin Bata. Através do Decreto n° 2.518, de 14 de março de 1975, publicado no Diário Oficial n° 16.798, de 10 de março de 1975, foi elevado o nível da escola, ao então denominado 2° grau, sendo a expressão acrescida ao nome. A Resolução nº. 998 de 14 de dezembro de 1994 autorizou a Educação de Pré-Escolar; passou então a ser denominada EEPEPSG – Escola Estadual de Pré-Escolar de 1º e 2º graus Jan Antonin Bata. Em 1998, pelo Decreto nº. 9.104, de 12 de junho de 1998, publicado no Diário Oficial nº. 4.770, de 13 de junho de 1998, passou a denominar-se Escola Estadual Jan Antonin Bata.
A Escola Estadual Braz Sinigáglia funciona no mais antigo prédio escolar do município, haja vista que, anterior ao decreto de sua criação, no local que hoje se tem a referida escola, funcionava a Escola Jan Antonin Bata. Isso ocorreu em meados de 1982, iniciando o ano escolar em 1984. Esta foi criada pelo Decreto nº 2.519, de 15 de maio de 1984, assinado pelo Secretário de Estado de Educação, Leonardo Nunes da Cunha, e o Governador Wilson Barbosa Martins. Esta escola passou a ser denominada: Escola Estadual de Pré-Escolar, 1º e 2º Graus Braz Sinigáglia, em homenagem ao professor e Delegado Regional de Educação e Cultura da 19ª DREC (Delegacia Regional de Educação e Cultura) que havia se dedicado ardorosamente à educação batayporaense.
A rede municipal de ensino conta com 2 (duas) escolas: Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, localizada na zona urbana e, teve sua criação em 1986, através da Lei nº. 70/86 com o nome de Escola Municipal Rural de 1º Grau José Bonifácio – Polo. Em 1988, pelo Decreto nº. 10/98, de 18 de fevereiro de 1998, teve sua nomenclatura alterada para Escola Municipal de Pré-Escolar e 1º Grau Anízio Teixeira da Silva. Com o decreto 26/99, de 6 de abril de 1999, alterou sua denominação para Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva. A escola está localizada no Centro Educacional Municipal "João Eugênio Rosa", situado na região central do município.
A Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, localizada na zona rural deste município, foi criada pelo Decreto nº 7/86 de 28 de fevereiro de 1986, denominada Escola Rural Municipal de 1º Grau Professora Bernadete Teixeira. No decorrer do tempo, a mesma sofreu varias alterações em sua nomenclatura atendendo as legislações então vigentes. Em 2002, a referida escola passou a denominar Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, por meio do Decreto 46/2002 de 25 de junho de 2002.
A rede privada de ensino conta com a Escola de Educação Especial Luz do Amanhã, mantida pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), criada em 28 de fevereiro de 2002, através da Deliberação CEE/MS nº 7.800, de 11 de dezembro de 2005. Anterior a essa data, a escola funcionou regularmente sob seu estatuto e regimentos internos. Hoje a escola é autorizada através da Deliberação CEE/MS nº. 9.908, de 11 de dezembro de 2012 e conta com fontes de financiamentos, tais como: FUNDEB, SAC/FEAS e Subvenção Social. Presta atendimentos em seus

diferentes níveis, etapas e modalidades de educação escolar: Educação Infantil (Estimulação Precoce - Pré I e II), Ensino Fundamental (1º e 2º anos), Programas Pedagógicos Específicos (Condutas Típicas, Competência de Vida, Educação Profissional), prevendo-se a flexibilização curricular, recursos e procedimentos específicos para cada caso em quantitativos conforme o quadro a seguir.
Para atendimento ao ensino fundamental, Batayporã conta com o quadro de servidores a seguir:

Quadro 01 – Servidores no Ensino Fundamental por escolaridade.

Escolaridade dos funcionários do Ensino Fundamental						
	Especialização	Graduação	Ensino Médio	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Fundamental (incompleto)	Alfabetizado
Corpo docente	44	39	00	00	00	00
Técnico administrativo	10	13	24	03	07	07
Fonte: elaborado a partir de dados fornecidos pelas instituições de Ensino de Batayporã (2015).						

O quadro e os gráficos abaixo apresentam os dados de Batayporã com relação ao atendimento, matrícula e acesso à escola na etapa do ensino fundamental, entre os anos de 2012 a 2014:

Quadro 2: Relação dos alunos matriculados, frequentes e não freqüentes

ANO	MATRICULADOS	FREQUENTES	NÃO FREQUENTES
2012	1929	1721	206
2013	2015	1883	132
2014	1970	1875	95

Gráfico 2: Relação dos alunos matriculados, frequentes e não frequentes

Fonte: Quadro e gráfico elaborados a partir de dados do Educacenso 2014

Segundo o PEE (2014), recentemente aprovado, hoje no Brasil, 93,8% (noventa e três, vírgula oito por cento) das crianças e adolescentes frequentam o ensino fundamental, havendo, porém, muitos desafios no que tangem a igualdade de condições de acesso e qualidade dos serviços ofertados às populações consideradas vulneráveis socialmente: de campo, grupos étnico-raciais, pessoas com deficiência, jovens e adultos em privação de liberdade, entre outros.
Ao analisar o quadro e gráficos acima nota-se que no município há um quantitativo de 95% (noventa e cinco por cento) de crianças e adolescentes que frequentam o ensino fundamental, em contrapartida 5% (cinco por cento) não frequentam a escola, perfazendo 54 (cinquenta e quatro) estudantes. Estendendo essa faixa etária para 16 anos, podemos citar de acordo com o indicador 2B do SIMEC (gráficos 3 e 4), que em Batayporã 45,7% (quarenta e cinco vírgula sete por cento) das pessoas com essa idade não concluíram o ensino fundamental. Verifica-se que além dos 5% (cinco por cento) que evadem, uma boa parcela dos alunos matriculados encontra-se em distorção idade série, as quais segundo os dados do Qedu (2013) atingem percentuais de: 24% (vinte e quatro por cento) para os 5 primeiros anos do ensino fundamental e 43% (quarenta e três por cento) para os anos finais desta etapa de ensino.
Gráfico 3: Percentual da população do Brasil, do estado de Mato Grosso do Sul e de Batayporã com idade compreendida de 6 a 14 anos que frequentam a escola.

Gráfico 4: Percentual da população do Brasil, do estado de Mato Grosso do Sul e de Batayporã com idade de 16 anos que concluíram o ensino fundamental.

Assim, para garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos matriculados concluam a etapa do ensino fundamental na idade recomendada (14 anos), são elencadas as estratégias a seguir.

ESTRATÉGIAS DA META 2
2.1 participar em articulação com os demais entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do ensino fundamental, até o 2º ano de vigência deste PME;
2.2 participar do pacto entre os entes federados, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.3 criar, a partir do 1º ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;
2.4 promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% (noventa e cinco) dos estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o final da vigência do PME;
2.5 criar uma equipe municipal intersetorial em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, Conselho Tutelar e Ministério Público, entre outros, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos estudantes, até 2024;
2.6 promover estratégias que estimulem a participação da família do(a) estudante com auxilio de profissionais dos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.7 fortalecer, até o final da vigência do PME, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.8 proporcionar que os mecanismos fortalecidos e criados pelo estado para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos(as) beneficiários(as) de programas de transferência de renda, sejam de fato realizados;
2.9 realizar, constantemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e juventude, entre outros;
2.10 implantar salas de reforço com profissionais devidamente qualificados;
2.11 oferecer a formação continuada, em serviço, aos profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;
2.12 criar condições técnicas e pedagógicas para a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas e realizar o acompanhamento das atividades;

2.13 desenvolver, a partir do 2º ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das comunidades do campo e demais especificidades que surjam;
2.14 proporcionar a capacitação de profissionais, que realizarão juntamente com a unidade escolar, o acompanhamento e o monitoramento do estudante e, com órgãos públicos decidir qual a melhor medida ou medidas para atender estes estudantes;
2.15 propiciar que os professores recebam orientações sobre como trabalhar com os estudantes que estão sendo monitorados por profissionais especializados e outros órgãos públicos;
2.16 buscar, em regime de colaboração com os entes federados, de maneira progressiva até 2024, recursos específicos para que todos os professores sejam capacitados ao uso das tecnologias assistivas;
2.17 disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
2.18 promover, durante a vigência deste PME, a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de proporcionar a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.19 promover e estimular a realização constante de atividades artístico-culturais pelos alunos, incentivando o envolvimento da comunidade;
2.20 incentivar, constantemente, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.21 auxiliar as demais instituições públicas, na solução de casos de pais que não acompanham de forma efetiva o desenvolvimento dos filhos na escola;
2.22 promover, independentemente do número de estudantes, a oferta do ensino fundamental nas comunidades rurais, com todos os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho pedagógico;
2.23 promover a formação de profissionais itinerantes para atendimento a alunos, em suas comunidades, que apresentem necessidades especiais, caso haja demanda;
2.24 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, caso haja demanda;
2.25 propiciar a oferta, a partir do segundo ano de vigência deste PME, de atividades extracurriculares de incentivo aos(as) estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, inclusive preparatórios para certames e concursos públicos, levando em consideração as especificidades locais;
2.26 estimular a promoção, a partir da vigência deste PME, de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, através de parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer;
2.27 implementar programas de identificação e ações que promovam o desenvolvimento das habilidades esportivas, e incentivá-las através de bolsas de estudo, em regime de colaboração com os demais entes federativos;
2.28 promover formação continuada aos profissionais da educação, com temário sobre violência, a fim de reduzir a discriminação e o preconceito das relações sociais;
2.29 promover parceria com o Projeto Saúde na Escola (PSE), voltada para educadores(as) e alunos(as) sobre a promoção da saúde, prevenção das DSTs/Aids, combate ao alcoolismo e ao uso de drogas;
2.30 implantar sala de reforço no contra turno que atenda o aluno do ensino fundamental de forma que ele possa acompanhar a turma regular em que esteja inserido;
2.31 implantar, em parceria com entes federados, programas de correção de fluxo;
2.32 construir, em regime de cooperação com os demais entes federados, salas destinadas a bibliotecas, professores, direção, auditórios e outros, de modo a atender as necessidades das unidades de ensino, bem como a manutenção das que existem;
2.33 possibilitar o atendimento a um número de alunos por turma de maneira que permita um ensino de qualidade, obedecido ao estabelecido em legislação em vigente;
2.34 estimular as formações continuadas aos profissionais da educação para que estes possam atender as necessidades dos estudantes;
2.35 garantir a implementação real e eficiente de mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes do ensino fundamental, por meio de reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico;
2.36 proporcionar o atendimento psicológico para alunos e familiares, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância, adolescência e juventude, entre outros.

META 03 – ENSINO MÉDIO
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

ANÁLISE SITUACIONAL
O ensino médio, considerado a última etapa da educação básica, em conformidade com art. 35 da LDBEN, Lei nº 9.394/96, tem por finalidades propiciar ao estudante prosseguimento de estudos; preparação básica para o trabalho e o exercício da cidadania; seu aprimoramento como pessoa humana, bem como a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos. Para o alcance dessas finalidades destaca-se uma nova concepção de ensino nesta etapa de educação, por sua vez a Resolução CNE/CEB nº 04/2010 versa que:
os currículos deverão ser flexíveis, com diferentes alternativas, para que os jovens tenham a oportunidade de escolher o percurso formativo que atenda seus interesses, necessidades e aspirações, para que se assegure a permanência dos jovens na escola, com proveito, até a conclusão da Educação Básica. (Art.26, § 3º do inciso IV – Resolução CNE/CEB nº 04/2010).
Assim, há de considerar que a universalização do atendimento escolar nesta etapa de ensino, perpassa pela garantia não só do acesso, mas da permanência deste jovem na escola e com proveito neste estudo.
A oferta do ensino médio no Brasil encontra-se organizada da seguinte forma: regular ou propedêutico, ensino médio normal/magistério, integrada a educação profissional (no ensino regular e na educação de jovens e adultos) e a educação de jovens e adultos (EJA).
Atualmente, Batayporã oferece, nesta etapa, o ensino médio regular ou propedêutico e a educação de jovens e adultos (EJA). A Escola Estadual Jan Antonin Bata oferece nos turnos matutino e noturno o ensino médio regular e, a Escola Estadual Braz Sinigáglia, o ensino médio regular nos turnos matutino e noturno a educação de jovens e adultos, na etapa do ensino médio.
As tabelas a seguir objetivam a apresentação dos demonstrativos e do comparativo de atendimento ao acesso dos jovens nesta etapa de ensino no Brasil e em Batayporã.

Tabela 1 – Comparação de matrículas por modalidade de Ensino Médio – Brasil, 2011 e 2012.

Modalidades de Ensino Médio	Matricula/Ano			
	2011	2012	Diferença 2011 - 2012	Variação 2011 - 2012
Ensino Médio	8.400.689	8.376.852	-23.837	-0,1
Ensino Médio Regular	7.978.224	7.944.741	-33.483	-0,4
Ensino Médio Normal – Magistério	164.752	133.566	-31.186	-18,9
Ensino Médio Integrado	257.713	298.545	40.832	15,8
Ensino Médio EJA	1.322.422	1.309.871	-12.551	-0,95
Ensino Médio Integrado EJA	41.971	35.993	-5.978	-1,4
Ensino Médio TOTAL	9.739.716	9.739.716	9.739.716	-0,24
Fonte: Dados retirados do PEE de Mato Grosso do Sul (2013)				

De acordo com PEE (2014) a Tabela 1 apresenta dados sobre essa diversificação da oferta no Brasil. O ensino médio, com 8.376.852 alunos matriculados em 2012, compreende o ensino médio de caráter regular destinado aos estudantes da idade obrigatória, em que se concentra a maioria das matrículas, ou seja, quase 8 milhões; o Ensino Médio Normal/Magistério e o ensino médio integrado à educação profissional. Além desses, o ensino médio também é oferecido na modalidade educação de jovens e adultos (EJA) e no ensino médio integrado à EJA (PROEJA).

Tabela 2 – Comparação de matriculas por modalidade de Ensino Médio – 2011 a 2014 nas escolas do município de Batayporã

Modalidades de Ensino Médio	Matricula – Ano			
	2011	2012	2013	2014
Ensino Médio				
Ensino Médio Regular	537	503	535	499
Ensino Médio Normal – Magistério				
Ensino Médio Integrado				
Ensino Médio EJA	120	124	121	127
Ensino Médio Integrado EJA				
Ensino Médio TOTAL	657	627	656	626
Fonte: Dados fornecidos pelas escolas Escola Estadual Jan Antonin Bata e Escola Estadual Braz Sinigáglia – Educacenso 2014				

A Tabela 2 apresesenta dados referentes a matrícula no ensino médio no município de Batayporã, compreendendo os anos de 2011 a 2014. Estes dados demostram que entre os anos de 2011 a 2014 houve declíneo no número de matriculas no ensino médio regular. Podemos considerar como fator causador a migração de uma parte de estudantes matriculados no ensino médio regular, para a EJA – etapa do ensino médio. A distorção idade-série é um fator relevante nesta etapa de ensino. Assim, neste contexto, os estudantes optam em matricular-se na EJA. Há de considerar também aqueles que concluem o ensino fundamental e não retornam para prosseguimento de estudos.
Quando comparado a Tabela 1 – Comporação de matriula por modalidades de Ensino Médio –Brasil com a Tabela 2 Comparação de matriculas por modalidade de Ensino Médio – 2011 a 2014 nas Escolas do município de Batayporã, observa-se que este declinio no ingresso desta etapa de ensino no município de Batayporã acampanhou a estatística a nível nacional.
A abordagem a seguir, apresenta a oferta e a demanda atendida no Brasil, em Mato Grosso do Sul e em Batayporã nas redes de ensino. Os gráficos 1 e 2 apresentam o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola e a taxa de escolarização líquida no ensino médio na mesma faixa etária.

Gráfico 1 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola (nacional, estadual e municipal).

Gráfico 2 – Taxa líquida de matrícula no ensino médio de 15 a 17 anos (nacional, estadual e municipal).

Em análise aos Gráficos 1 e 2, há grande disparidade entre o total de número de matrículas de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos entre os quais efetivamente frequentam a escola. Dados retirados do site http://www.foradaescolanaopode.org.br apontam que no município de Batayporã, do total de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) alunos nesta faixa etária e escolaridade, apenas 88 (oitenta e oito) encontram-se fora da escola, o que vem afirmar o indicador do Gráfico 2 no que tange ao percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no município. Nesta análise, tanto os gráficos como a tabela, demonstram que, assim como as demais esferas estadual e federal, no município de Batayporã o número de matrículas do ensino médio, sofreu uma queda significativa. Temos como meta, diminuir esse número, quando atingir 85% (oitenta e cinco por cento) da população em questão.

Gráfico 3 – Número de matrículas na etapa final do ensino fundamental em todas as redes de Ensino de MS do ano de 2007 a 2013, e população de 10 a 14 anos (Censo 2010, IBGE).

Gráfico 4 - Número de matrículas no ensino médio em todas as redes de ensino de MS do ano de 2007 a 2013, e população de 15 a 17 anos. (Censo 2010, IBGE)

Os Gráficos 3 e 4 apresentam o número de matrículas nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio no estado, revelando a discrepância do número de estudantes matriculados em relação à população com idade adequada para a etapa de ensino. Nesse sentido, nota-se que, em 2013, 21% (vinte e um por cento) de estudantes ainda estavam fora do ensino fundamental e aproximadamente 29% (vinte e nove por cento) de estudantes do ensino médio, fora desta etapa de ensino.

Gráfico 5 – Número de matrículas realizadas em todas as redes de ensino de MS, no último ano do ensino fundamental até o final do ensino médio, de 2007 a 2013.

O gráfico acima apresenta a progressão de matriculados do 9º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio. Em análise, verifica-se que, em 2012, havia 40.797 (quarenta mil, setecentos e noventa e sete) estudantes matriculados no 9º ano do ensino fundamental e, em 2013, 42.199 (quarenta e nove mil, cento e noventa e nove) no 1º ano. Porém, se compararmos o número de matrículas no 9º ano do ensino fundamental de 2010 com o número de matrículas do 3º ano do ensino médio de 2013, verifica-se uma diferença negativa de 14.268 estudantes. Esses resultados demonstram que os estudantes iniciam o 1º ano do ensino médio, entretanto muitos não concluem esta etapa de ensino. Nota-se, também, que o quantitativo de estudantes que ingressa no 1º ano do ensino médio é maior que a demanda prevista para os alunos que estão no 9º ano do ensino fundamental. Porém, há de se destacar que as causas que levam a esse declínio, a não conclusão do ensino médio, se dá pela escolha entre estudo e trabalho. Afirma, o PEE/MS

É importante notar a tendência decrescente de evasão nos últimos dez anos da proporção de jovens que apenas estudam e dos que estudam e trabalham, e o aumento dos que apenas trabalham. Tal dado vem reforçar a hipótese de que o ingresso no mercado de trabalho consiste em um dos motivos que mais influencia na evasão escolar. Boa parte dos jovens que apenas trabalham é aquela que não completa o ensino médio. (PEE, 2014, p.29)
Enfatizando, os dados do Censo 2010, há cerca de 3,8 milhões de estudantes fora do processo de escolarização em todo o país. Estima-se que parte desta população, especificamente, 1.728.015 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil e quinze), são jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, os quais deveriam estar frequentando a etapa final da educação básica, ou seja, o ensino médio.

Gráfico 6 – Número de matrículas realizadas em todas as redes de ensino de Batayporã , no último ano do ensino fundamental até o final do ensino médio, de 2011 a 2014.

Fonte: Elaborado a partir de dados das secretarias das Escolas Estaduais Jan Antonin Bata e Braz Sinigáglia.

O Gráfico 06 apresenta dados sobre os números de matrículas realizadas na rede estadual de ensino da cidade de Batayporã, compreendendo os anos de 2011 a 2014, no último ano do ensino fundamental até o final do ensino médio. Este vem confirmar o cenário apresentado nos gráficos acima, uma vez que o município de Batayporã apresenta um declínio considerável de matrículas referentes à conclusão do ensino fundamental e do ensino médio.
Apresentam a seguir o movimento e rendimento escolar do ensino médio em Mato Grosso do Sul e no município de Batayporã, através do Quadro 1 do PEE/MS e Tabela 3.

Quadro 1 (PEE/MS)Movimento e Rendimento escolar do ensino médio em Mato Grosso do Sul

O Quadro 1 (PEE/MS), demonstra dados do estado de Mato Grosso do Sul, apontando que em 2013, a taxa de distorção idade-série era de 31,8% (trinta e um vírgula oito por cento), o que evidencia a necessidade de estabelecer estratégias para a redução dessas taxas a fim de se conseguir elevar, para 85% (oitenta e cinco por cento), a taxa líquida de matrículas no ensino médio, até o final do período de vigência do PEE-MS (2014, p.29 e 30).

Tabela 3 Movimento e Rendimento escolar do ensino médio no município de Batayporã

Movimento e rendimento escolar do Ensino Médio - Município de Batayporã – 2012			
Aprovação	Reprovação	Abandono	
92,60%	2,50%	4,9	
Fonte: http://pdeinterativo.mec.gov.br			

Em comparação com o Quadro 1 (p.29 da Meta 03 do PEE/MS) e Tabela 3, em análise das taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono do município de Batayporã estão acima das médias federal e estadual, ficando apenas atrás da rede privada de ensino.
Ao analisar os números coletados nas secretarias das escolas estaduais do município, Escola Estadual Braz Sinigáglia e Escola Estadual Jan Antonin Bata, observa-se que no ensino médio nos anos de 2011 a 2014 dos 1º, 2º e 3º anos, as taxas de reprovação vem oscilando, conforme tabela a seguir.
Tabela 4 Taxa de Reprovação dos anos de 2011 a 2014 no município de Batayporã

	2011		2012		2013		2014	
	AP	RP	AP	RP	AP	RP	AP	RP
1º ANO	134	28	139	22	123	16	106	23
2º ANO	94	25	101	04	105	09	110	19
3º ANO	78	11	91	05	101	03	96	11
TOTAL	306	64	331	31	329	28	312	51
Reprovação 2011 – 29,9%								
Reprovação 2012 – 9,36%								
Reprovação 2013 – 8,51%								
Reprovação 2014 – 16,3%								
Fonte: http://pdeinterativo.mec.gov.br								

O município de Batayporã, validando as estratégias apontadas a seguir, objetiva alcançar a meta estabelecida nacionalmente.

ESTRATÉGIAS DA META 3
3.1 Participar das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
3.2 participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;
3.3 participar do pacto entre os entes federados, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.4 realizar, em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;
3.5 realizar acompanhamento individualizado do(a) estudante com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no contraturno, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, até o final da vigência deste PME;
3.6 realizar campanhas e/ou divulgar, nos meios de comunicação, informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, durante a vigência deste PME;
3.7 estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.8 oferecer programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, na vigência de PME;
3.9 firmar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para estudantes na faixa etária de 15 a 20 anos, visando à qualificação social e profissional, durante a vigência deste PME;

3.10 implementar políticas de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer forma de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, durante a vigência deste PME;
3.11 incentivar, nas escolas, a criação de uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PME;
3.12 oferecer cursos que possibilitem o domínio da linguagem da informática;
3.13 estimular a participação de estudantes do ensino médio nos cursos das áreas tecnológicas e cientificas, na vigência deste PME e,
3.14 propiciar condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, com envolvimento da comunidade, na vigência deste PME.

META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
ANÁLISE SITUACIONAL
A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208, inciso III estabelece o direito das pessoas com deficiências a receberem atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino. Sendo assim, são propostas duas questões: o direito à educação e o direito de receber esta educação, sempre que possível, junto com as demais pessoas nas escolas regulares. A Lei nº 12.796/2013 define as pessoas com deficiência como crianças, jovens e adultos que apresentam transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação,
Em Batayporã, num passado recente, os atendimentos as pessoas com necessidades educacionais especiais, eram realizados em Nova Andradina, pela entidade parceira Escola de Educação Especial Raio de Sol, mantida pela Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Andradina. Em contrapartida à parceria, que beneficiava em média 25 (vinte e cinco) alunos, era oferecido pelo município, transporte escolar e cedência de professores de seu quadro.
Consta nos registros da rede estadual de ensino, que a partir de 1985, iniciou-se atendimento a estes, em classe especial. Em 1993, através de legislação específica, iniciaram-se os atendimentos em classes especiais, sendo uma classe para atendimento a alunos com deficiência auditiva (D.A), na Escola Estadual Braz Sinigáglia e uma classe especial para atendimento a alunos com deficiência mental (D.M), na Escola Estadual Jan Antonin Bata.
Buscando avançar na educação especial, um grande e aguardado passo foi dado pelo município, com o funcionamento da Escola de Educação Especial Luz do Amanhã, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Batayporã, em 28 de fevereiro de 2002. Anseio antigo das famílias atendidas, a APAE como é popularmente conhecida, é fruto de uma parceria entre a entidade e o município, que adquiriu o imóvel e disponibilizou na época, a cedência de professores e servidores administrativos de seu quadro de servidores.
Hoje, a escola conta com fontes de financiamentos, tais como: FUNDEB, SAC/FEAS e Subvenção Social e presta atendimentos nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação escolar: educação infantil (Estimulação Precoce - Pré I e II), ensino fundamental (1º e 2º anos), programas pedagógicos específicos (Condutas Típicas, Competência de Vida, Educação Profissional), prevendo-se a flexibilização curricular, recursos e procedimentos específicos para cada caso em quantitativos conforme o quadro a seguir
Abaixo quadro de matrículas na Escola de Educação Especial Luz do Amanhã nos últimos anos:

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Educação Infantil	08	11	08	05	05	06	04
Ensino Fundamental	16	17	28	07	12	06	19
Retidos	15	17	22	07	16	08	18
Aprovados (Inclusos)	01	-	06	05	01	01	01
Transferidos	07	12	05	04	05	03	08
Fonte: Quadro elaborado a partir de dados do Educacenso 2014							

Para o atendimento a este público, a Escola de Educação Especial Luz do Amanhã, conta com um quantitativo de 20 (vinte) funcionários distribuídos entre corpo docente e técnico administrativo, conforme o abaixo especificado:

Quadro Funcional da Escola de Educação Especial Luz do Amanhã						
	Especialização	Graduação	Ensino Médio	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Fundamental (incompleto)	Alfabetizado
Corpo docente	12	02	00	00	00	00
Técnico administrativo	02	00	01	00	00	03
Fonte: Quadro elaborado a partir de dados fornecidos pela Escola de Educação Especial Luz do Amanhã						

O município também dispõe de, 2 (duas) salas de recursos multifuncionais que desenvolvem o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Destas, uma funciona na Escola Jan Antonin Bata e atende a 44 (quarenta e quatro) alunos do ensino fundamental, dos turnos matutino e vespertino, matriculados na rede estadual de ensino. Tais atendimentos são embasados por laudos médicos e/ou pareceres técnicos pedagógicos que têm como responsáveis as professoras lotadas nas respectivas salas, sob a coordenação do Núcleo de Educação Especial - NUESP. A outra sala de recursos multifuncionais funciona na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva e presta atendimento aos alunos da rede municipal de ensino. Atualmente atende 34 (trinta e quatro) alunos da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, com laudos médicos e/ou pareceres técnicos pedagógicos.
Atendendo a estes alunos em classes comuns, a rede municipal conta com 11 profissionais de apoio (graduandos em pedagogia) e 4 professores de apoio (que atuam junto ao professor regente), orientados pela professora responsável pela sala de recursos multifuncionais. Registra-se, que atualmente a rede estadual dispõe de 1 (um) professor de apoio.
Também registramos alguns avanços no que tange a inclusão em salas de aulas regulares comuns, tendo em vista que em 2010, a Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, recebeu adaptações para receber um aluno cadeirante oriundo da Escola de Educação Especial Luz do Amanhã e, a partir de então, atendendo a acessibilidade disposta na Deliberação CEE/MS nº. 7828/2005. Todas as escolas da rede municipal de ensino estão em processo de adequação, construindo rampas de acesso, banheiros e salas de aula adaptados com portas alargadas, barras de apoios laterais e piso antiderrapante. A rede estadual conta com banheiro adaptado, à espera de recursos necessários para atender a demanda.
Com base em nossa história recente e nos documentos e legislações que fundamentam a política de inclusão das pessoas com deficiência no ensino comum, em Batayporã o atendimento à educação inclusiva encontra-se em processo de organização, visando atender a demanda e os direitos a todos com qualidade de condições, visto por meio do gráfico abaixo ilustrado, que demonstra ainda um percentual de 31,4% (trinta e um vírgula quatro por cento) para atingir a meta de universalização.

Para atingir a meta proposta, seguem as estratégias:

ESTRATÉGIAS DA META 4

4.1 Promover reunião semestral com as redes estadual, municipal, particular filantrópica de ensino para avaliar o cumprimento da estratégia 4.1 do PNE que versa sobre os repasses do FUNDEB, referentes às matrículas dos estudantes dos AEEs (Atendimentos Educacionais Especializados), durante a vigência deste plano;
4.2 atender, até o sexto ano de vigência deste PME, em parceria com instituições públicas ou privadas, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.3 implantar até o terceiro ano de vigência do PME, salas de recursos multifuncionais, de forma a atender a demanda e assegurar a formação continuada dos professores para o atendimento educacional especializado em todas as escolas das redes de ensino;
4.4 estimular, a partir do primeiro ano de vigência do PME, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação especializada, ouvidos a família e o aluno;
4.5 implantar, até o terceiro ano de vigência deste PME, centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.6 promover com apoio de programas suplementares do Estado e da União, a acessibilidade nas instituições públicas e privadas filantrópicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, com prévia consulta as área envolvidas, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;
4.7 assegurar que, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, seja feita a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
4.8 garantir educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como primeira língua e, na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, através de professor mediador em LIBRAS, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, a partir da vigência deste PME;
4.9 promover a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
4.10 acompanhar e monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;
4.11 criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação contra estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação promovendo a eliminação de barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
4.12 desenvolver, a partir da vigência deste PME, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.13 promover, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.14 ampliar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, audiodescritores, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, e professores bilíngues;
4.15 avaliar e supervisionar, mediante instrumento de avaliação nacional, o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.16 subsidiar, com dados da realidade do município, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.17 colaborar, quando solicitado, com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
4.18 incentivar e apoiar o acesso e permanência dos acadêmicos oriundos do município, ao ensino superior, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, durante toda a vigência deste PME;
4.19 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas e privadas filantrópicas de ensino e,
4.20 participar, em articulação com as Instituições de Ensino Superior (IES) de estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial, para subsidiar a formação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de AEE, a partir do segundo ano de vigência deste PME.

META 5 – ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
ANÁLISE SITUACIONAL
A obrigatoriedade do ensino primário ou fundamental, no Brasil, se deu a partir da Constituição de 1934, a qual determinou a duração de 4 (quatro) anos, ampliando para 8 (oito) anos esta etapa de ensino, mediante a Carta Constitucional promulgada em 1967. Consequentemente, a Lei nº 5.692/71 modificou a estrutura do ensino, unificando o curso primário e o ginásio em um único curso, denominado 1º grau, com duração de 8 (oito) anos; o ensino de 2º grau tornou-se também profissionalizante. (Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, 2013, p. 108).

Neste percurso de mudanças na educação nacional, após duas décadas do século XX, a Lei nº 9.394/96, revoga a Lei nº 5.692/71, reestruturando os níveis da educação básica. Assim, o 1º grau passa a ser denominado ensino fundamental e, o 2º grau a ensino médio.

Conseguinte, a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, altera a redação da LDBEN Lei nº 9.394/96, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, e, concedendo aos sistemas de ensino o prazo até 2009 para que procedessem as devidas adequações. Com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, em seu art. 23, o ensino fundamental de 9 (nove) anos foi assegurado a todos. Destes, os 3 (três) primeiros anos são destinados à alfabetização, que de acordo com seu art. 30 devem assegurar:

I – a alfabetização e o letramento;

II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no ensino fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

Segundo Soares (2003) na década de 40 do século XX, para ser considerado alfabetizado, havia a prerrogativa de que o sujeito assinasse seu próprio nome. Posteriormente, na década de 50, mediante algumas modificações socioculturais e econômicas, isto não bastaria, pois para ser considerado alfabetizado, o sujeito teria de ser capaz de ler e escrever um bilhete simples, ou seja, capaz de não só saber ler e escrever, mas de já exercer uma prática de leitura e escrita. Conforme apontam Maciel, Monteiro e Baptista (2009), nas últimas décadas do século citado, apenas ler e escrever um bilhete simples não mais bastava para considerar o sujeito alfabetizado, o que levou alguns estudiosos a empregarem o termo "letramento" designando o estado ou a condição que cada indivíduo passa a ter da aquisição da língua escrita.

Salientando os autores acima citados, Soares (1998) afirma que o letramento é o resultado da ação efetiva de ensinar e aprender as práticas sociais da leitura e da escrita, sendo que aprender a ler e escrever significa adquirir uma tecnologia, a de codificar em língua escrita e decodificar a língua e propriedade.

Nesse sentido, se fez necessário investir na formação de professores alfabetizadores, pois, seu trabalho é determinante no processo de alfabetização. Como uma forma de subsidiar o trabalho efetivo do professor contemporâneo, implantou-se por meio das políticas públicas educacionais o Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), através da portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto n.º 6.094/2007. Ao aderir o PNAIC, o ente federado, assume o compromisso de atuar em quatro frentes em suas redes de ensino: a) formação dos professores alfabetizadores; b) fornecimento de materiais didático pedagógicos; c) avaliação da alfabetização; e d) gestão, mobilização e controle social.

Em 2012, de acordo com Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2014, p.40) o governo federal enviou ao congresso nacional a Medida Provisória nº 586, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados. Todos os municípios de Mato Grosso do Sul aderiram ao PNAIC por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR). Em Batayporã, o programa conta com a participação de 19 (dezenove) professores atendendo atualmente 603 (seiscentos e três) alunos.

Para avaliar este processo de alfabetização, são utilizados os resultados das avaliações elaboradas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP), por meio da provinha Brasil para as crianças matriculadas no segundo ano do ensino fundamental das escolas públicas, e da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) que avalia estudantes do 3º ano do ensino fundamental e, por meio de avaliações internas realizadas nas instituições de ensino.

Em Batayporã, o município conta com cinco escolas que atendem o ensino de alfabetização. Vinculadas à rede estadual de ensino, a escolas: Escola Estadual Braz Sinigáglia e Escola Estadual Jan Antonin Bata; à rede municipal de ensino as escolas: Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva e Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, e a rede privada de ensino, a Escola de Educação Especial Luz do Amanhã, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Para atender a demanda, o município dispõe do quantitativo de 110 (cento e dez) profissionais que atuam nas escolas supracitadas nas turmas de alfabetização, conforme demonstra quadro abaixo:

Quadro 01 – Escolaridade dos servidores do ensino da alfabetização.

Escolaridade dos funcionários da Alfabetização						
	Especialização	Graduação	Ensino Médio	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Fundamental (incompleto)	Alfabetizado
Corpo docente	23	09	00	00	00	00
Técnico administrativo	10	17	34	03	10	04
Fonte: Dados fornecidos pelas secretarias das escolas municipais: Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva e Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira; escolas estaduais: Escola Estadual Braz Sinigáglia e Escola Estadual Jan Antonin Bata e Escola de Educação Especial Luz do Amanhã (2015).						

As escolas acima mencionadas, atualmente atendem 603 (seiscentos e três) alunos matriculados nos 03 (três) primeiros anos do ensino fundamental, conforme quadro a seguir. Pode-se observar que houve uma pequena queda no número de matrículas atuais, isso se deve, em parte, ao controle de natalidade e a migração de famílias para outras localidades em busca de melhores condições socioeconômicas.

Quadro 2- Resultado anual do número de alunos matriculados e desistentes:

Ano	Alunos matriculados	Alunos desistentes
2013	667	05
2014	660	03
2015	603	--
Fonte: Dados fornecidos pelas secretarias das escolas municipais: Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva e Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira; escolas estaduais: Escola Estadual Braz Sinigáglia e Escola Estadual Jan Antonin Bata e escola particular filantrópica: Escola de Educação Especial Luz do Amanhã (2015).		

O município adota algumas estratégias de busca ativa que contribuem tanto com a permanência do aluno em sala de aula, quanto com o desenvolvimento da aprendizagem das crianças que apresentam dificuldades.

Em parceria com o Conselho Tutelar de Batayporã, as escolas desenvolvem o trabalho de detecção e localização dos alunos faltosos, encaminhando nomes e endereços aos conselheiros, que por sua vez, atuam na identificação, in loco, dos motivos da ausência destes alunos e, de forma conjunta com as famílias, na medida do possível, os retornam para a escola.

O município conta com salas de recursos multifuncionais que atendem as crianças com alguma deficiência diagnosticada por laudo médico e/ou parecer técnico pedagógico. Especificamente, a rede municipal conta com sala de reforço que atende as crianças com dificuldades na aprendizagem, além de acompanhamento psicológico e psicopedagógico, bem como, o acompanhamento pedagógico, uma atividade oferecida pelo Programa Mais Educação.

Mesmo dispondo das ações acima, observa-se na rede, um contingente preocupante, ao considerar o número de reprovas e evasão escolar, resultando na taxa de distorção idade-série como demonstra o quadro a seguir:

Quadro 3- Resultado anual do número de alunos matriculados e distorção idade-série:

Ano	Alunos matriculados	Alunos distorção idade-série
2015	603	79
Fonte: Dados fornecidos pelas secretarias das escolas municipais: Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva e Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira; escolas estaduais: Escola Estadual Braz Sinigáglia e Escola Estadual Jan Antonin Bata e escola particular filantrópica: Escola de Educação Especial Luz do Amanhã (2015).		

O quadro abaixo faz um comparativo entre os níveis de aprendizagem da alfabetização nas esferas municipal e estadual.

Quadro 4 – Resultados da ANA no ano 2013 - Distribuição dos alunos das escolas por nível de proficiência em leitura.

Fonte:http://simec.mec.gov.br/sispacto2/sispacto2.php?modulo=principal/orientadorestudo/orientadorestudo&acao=A&aba=verresultadosana&tpacodigoescola=50013173

Fonte:http://simec.mec.gov.br/sispacto2/sispacto2.php?modulo=principal/orientadorestudo/orientadorestudo&acao=A&aba=verresultadosana&tpacodigoescola=50013173

Fonte:http://simec.mec.gov.br/sispacto2/sispacto2.php?modulo=principal/orientadorestudo/orientadorestudo&acao=A&aba=verresultadosana&tpacodigoescola=50013173

De acordo com os quadros demonstrativos dos resultados da avaliação ANA em relação com o quadro estipulado no PEE, fica clara a necessidade de elevar o nível de proficiência dos alunos do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, em língua portuguesa e matemática. Diante da análise e, conscientes do desafio de cumprir com a meta de alfabetizar com aprendizagem adequada, nosso município propõe as estratégias a seguir elencadas:

ESTRATÉGIAS DA META 5

5.1 implementar nos anos iniciais do ensino fundamental no município, estratégias didático-metodológicas desenvolvidas na pré-escola;
5.2 aplicar metodologias específicas pertinentes à faixa etária da alfabetização respeitando o ritmo de aprendizagem de cada criança;
5.3 ofertar, em jornada ampliada, reforço escolar, em turno contrário, para alunos do 1º ao 3º ano que apresentem dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores, considerando os resultados das avaliações realizadas;
5.4 implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% (cem por cento) das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, até o ano de 2024;
5.5 propiciar a participação nas avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos alunos do 3º ano do ensino fundamental;
5.6 criar, na vigência deste PME, projetos de intervenção na aprendizagem, considerando os resultados das avaliações aplicadas;
5.7 promover acesso às tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, embasadas em pesquisas atualizadas, fundamentadas na Ciência da Leitura, bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.8 criar, durante a vigência deste PME, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas, utilizando as tecnologias educacionais na alfabetização, bem como disponibilizar o resultado da aplicação destes instrumentos;
5.9 utilizar recursos tecnológicos em quantidade suficiente à demanda das unidades, com acesso a internet banda larga de qualidade para utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas, e que haja nas redes de ensino profissionais da educação qualificados para o desempenho da sua função no campo pedagógico e tecnológico;
5.10 promover a formação aos profissionais da educação para alfabetizar crianças do campo e populações itinerantes, e, quando houver, povos indígenas, quilombolas, das águas, e fronteiriços;
5.11 propiciar o funcionamento adequado da escola do campo no mínimo de 1º ao 3º ano ensino fundamental a fim de preservar sua identidade, e a sua integridade física, independentemente do quantitativo de alunos atendendo aos artigos 17, 53 e 58 e inciso 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normas vigentes;
5.12 fornecer, na vigência do PME, materiais didáticos, de apoio pedagógico específicos para a alfabetização de crianças do campo e, quando houver, indígenas, povos das águas, quilombolas populações itinerantes e fronteiriças, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;
5.13 realizar, na vigência deste PME, a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores envolvendo os profissionais das redes municipal e estadual com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;
5.14 incentivar, durante a vigência deste PME, articulação entre a secretaria de educação e as universidades públicas que ofereçam cursos de graduação, pós-graduação em lato sensu e stricto sensu e cursos de formação continuada para professores alfabetizadores;
5.15 apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
5.16 viabilizar professor de apoio nas salas de alfabetização que possuam estudantes com deficiência, caso o grau desta exija.

META 6 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica.

ANÁLISE SITUACIONAL

Importantes marcos legais colaboraram para o início da Educação Integral no Brasil, a começar pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9.089/1991); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007).

Por sua vez, a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), retoma e valoriza a Educação Integral como possibilidade de formação integral da pessoa. Os PNEs de 2001 e 2014 acentuam esta ideia, quanto ao do texto da LDBEN (Lei nº 9.394/96), ao apresentarem a educação em tempo integral como objetivo do ensino fundamental e, também, da educação infantil. Assim, o PEE- MS (2014, apud, Resolução CNE/CEB nº 7/2010) apresenta como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando o fortalecimento e a instituição de Conselhos Escolares.

A educação integral exige o fomento de uma política pública que terá de enfrentar dois grandes desafios: infraestrutura e articulação com o projeto político pedagógico, por meio de uma política ampla, com certa flexibilidade para que as escolas adequem seu modelo à comunidade local,

oferecendo formação aos seus colaboradores. Com base em tais pressupostos e, considerando o que for criado em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e da comunidade, estes deverão contribuir com a ampliação dos tempos e os espaços de formação de nossas crianças, adolescentes e jovens na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem

A Educação Integral no município de Batayporã teve inicio no ano de 2013 por meio de adesão ao programa Mais Educação, que ocorre em junho de cada ano e tem sua aplicabilidade num período de dez meses. Em 2013, o programa atendeu 245 (duzentos e quarenta e cinco) alunos em duas escolas da rede municipal, Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva e Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, com os seguintes macrocampos/atividades: Comunicação, uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica/Tecnologias Educacionais; Cultura, Artes e Educação Patrimonial/Canto Coral; Cultura, Artes e Educação Patrimonial/Artesanato Popular; Cultura, Artes e Educação Patrimonial/Percussão; Esporte e Lazer/Esporte na Escola/atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas (basquete, futebol, futsal, handebol, voleibol, xadrez) e Acompanhamento Pedagógico (obrigatório) Alfabetização e Letramento.

Em 2014, algumas alterações foram realizadas nas atividades desenvolvidas no programa, que passou a oferecer na escola urbana: artesanato, canto e coral, atletismo e letramento. Na escola rural, Letramento, Canto e Coral, Atletismo e Canteiros Sustentáveis, perfazendo um total de 386 (trezentos e oitenta e seis) alunos participantes. Registra-se que, mesmo com as atividades desenvolvidas, nosso município não atingiu a meta nacional, uma vez que não atendemos 25% (vinte e cinco por cento) da demanda, pois não houve participação da rede estadual de ensino neste processo. Para esse fim, estabelecemos as estratégias elencadas abaixo:

ESTRATÉGIAS DA META 6

6.1 Ampliar, progressivamente durante a vigência do PME, em consonância com os planos Nacional e Estadual, a jornada dos professores para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;
6.2 viabilizar para que a partir de 2020, as escolas que atendem em tempo integral, atinjam 100% (cem por cento) dos alunos matriculados;
6.3 ampliar até 2024, o atendimento em tempo integral, dos atuais 50% (cinquenta por cento) para, no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas;
6.4 manter o atendimento ao aluno em 7 (sete) horas;
6.5 instituir e desenvolver, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento, em tempo integral;
6.6 participar, em parceria com a União e o Estado, de programa nacional de ampliação e reestruturação para aproveitamento do espaço, contemplando a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, sala de jogos e outros equipamentos;
6.7 utilizar os materiais didáticos produzidos pelos entes federados, na execução das atividades desenvolvidas dentro do programa Mais Educação;
6.8 participar dos cursos de formação de recursos humanos para atuação na educação em tempo integral, na vigência do PME;
6.9 promover atendimento articulado com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e outros;
6.10 estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados (as) nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.11 orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos(as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.12 possibilitar a oferta de educação de tempo integral, com base em consulta prévia e informada, às escolas de campo, considerando as peculiaridades locais;
6.13 ofertar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas e,
6.14 prever, na proposta pedagógica da escola medidas para otimizar o tempo de permanência dos(as) aluno(as) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinando com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB

ANÁLISE SITUACIONAL

A Educação Básica de qualidade é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, especificamente em seu art. 206 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. O princípio de qualidade deve servir de base para o ensino a ser ministrado no País. Segundo as diretrizes curriculares nacionais da educação básica (2013, p.4) é o alicerce indispensável e condição primeira para o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos. Enfatiza a LDBEN Lei nº 9.394/96 em que a educação deve proporcionar o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças.

Com vistas a esse padrão de qualidade, é proposto para a educação brasileira atingir os índices de desenvolvimento da educação básica, como posto no quadro abaixo:

Quadro 01 – Médias nacionais para o IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2
Fonte: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/dossie-localidades				

A LDBEN Lei nº 9.394/96, art. 4º, define como padrão mínimo de qualidade a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Conforme o PEE/MS (2014, p.49, apud, CONAE/BRASIL, 2014) a educação de qualidade é aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo, tornando-se, assim, uma qualidade referenciada no social. Para tanto, é fundamental atentar para as demandas da sociedade, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais, não apenas da aprendizagem, mas também das variáveis que, dentre outras, a viabilizam:

- os impactos das desigualdades sociais;
- os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e de aprendizagem;
- a qualificação, os salários e a carreira dos(as) professores(as);
- as condições físicas e equipamentos das instituições educativas;
- o tempo diário de permanência do(a) estudante na instituição;
- a gestão;
- os currículos e as expectativas de aprendizagem;
- os projetos políticos pedagógicos e,
- o número de estudantes por professor(a).

Entre vários indicadores de qualidade propostos nas metas do PNE Lei nº 13.005/2014, ressalta-se em seu art. 11, que a União, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, coordenará o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (IDEB), que "constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino".

Em Batayporã, tendo em vista o número total de alunos matriculados, que segundo consulta no endereço eletrônico http://www.observatoriodopne.org.br, especificamente no documento Observatório do PNE (2015) em 2014 foi de 2.978 (dois mil, novecentos e setenta e oito) alunos, distribuídos nas três etapas da educação básica e modalidades, visualiza como posto nos quadros abaixo (2 e 3) um quantitativo de equipamentos de modo a atender a demanda compreendida.

Quadro 2 - Computadores existentes nas escolas do município

DEPENDÊNCIAS	Estadual		Municipal		Privada	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015
Computador para uso administrativo	09	09	13	12	02	04
Computador para uso dos alunos	44	36	15	13	06	10
Com acesso a internet	40	32	28	25	08	12
Sem acesso a internet	04	04	-	-	-	-
Com internet banda larga	40	32	28	25	06	12
Sem internet banda larga	04	04	-	-	-	-
Fonte: Dados fornecidos pelas secretarias das escolas: Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira; Escola Estadual Braz Sinigáglia e Escola Estadual Jan Antonin Bata; Escola de Educação Especial Luz do Amanhã.						

Quadro 3 Equipamentos existentes nas escolas do município

DEPENDÊNCIAS	Estadual		Municipal		Privada	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015
Aparelho de televisão	15	15	11	11	02	02
Videocassete	-	-	02	02	01	01
Aparelho de DVD	03	03	10	10	02	02
Antena parabólica	01	01	02	02	01	01
Copiadora	03	04	06	05	01	01
Retroprojetor	02	02	02	02	01	01
Impressora	03	03	08	08	03	04
Aparelho de som	03	03	06	06	03	04
Projetor multimídia (data show)	02	01	05	05	01	01
Fax	01	01	-	-	01	01
Máquina fotográfica/ filmadora	01	01	03	04	01	02
Lousa digital	01	01	01	01	-	-
Fonte: Dados fornecidos pelas secretarias das escolas: Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira; Escola Estadual Braz Sinigáglia e Escola Estadual Jan Antonin Bata; Escola de Educação Especial Luz do Amanhã.						

Nos quadros 2 e 3 supracitados percebe-se uma pequena redução no quantitativo de computadores e outras tecnologias de apoio ao processo de ensino aprendizagem, nas escolas públicas do município. Embora, como cita o PEE/MS (2014, p. 52) os elementos relacionados à infraestrutura sejam fundamentais para assegurar o acesso de todos os cidadãos que se relacionam com a escola, para o exercício do trabalho docente, para o processo ensino e aprendizagem, tais elementos por si só não asseguram a permanência e o sucesso, com qualidade, dos alunos no processo educativo.

Como posto, é preciso constatar se o ensino e aprendizagem estão de fato ocorrendo em Batayporã. Assim no quadro 4 é possível ter um panorama do rendimento escolar total do ensino fundamental e do ensino médio referente ao ano de 2013, e, cuja análise observa um número significativo em relação à taxa de reprova e de abandono, por conseguinte infere-se a necessidade de estabelecer propostas específicas para dirimir tais desafios.

Quadro 4 - Rendimento escolar do ensino fundamental e médio do município

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/541-bataipora/taxas-rendimento

Além destes fatores expostos, há outra preocupação nesse contexto, que é a taxa de distorção idade-série nas etapas do ensino fundamental e ensino médio.

Quadro 05 - Taxa de distorção idade-série – 2014 - Batayporã

Distorção Idade-Série %		
Anos iniciais do ensino fundamental	Anos finais do ensino fundamental	Ensino médio
21,2	47,4	27,3
Fonte:http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/dossie-localidades		

Os quadros 4 e 5 apresentam um retrato da real situação do município em relação as taxas de reprovação, de abandono e de distorção idade-série, visto por seus índices elevados, principalmente, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. De acordo com o PEE/MS (2014) esses dados devem remeter os gestores escolares e os sistemas de ensino a uma profunda reflexão e tomada de decisão, com vistas à correção do fluxo, à permanência do estudante na escola e ao êxito na aprendizagem, ou seja, além de permanecer na escola, há o preocupante de garantir a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Deste modo, segundo o PEE/MS (2014, p.54), considerando o IDEB como indicador objetivo para a verificação do cumprimento das metas do PNE, o MEC definiu, até 2021, projeções com metas intermediárias para todos os estados e municípios, procurando atingir as seguintes médias: 6,0 nos

anos iniciais do ensino fundamental, 5,5 nos anos finais do ensino fundamental, e 5,2 no ensino médio. Para atingir esse patamar, cada sistema deve evoluir segundo pontos de partida distintos, exigindo esforço maior daqueles que partem em pior situação, com um objetivo implícito de redução da desigualdade educacional.

Quadro 06 – IDEB Observado e Metas Projetadas das etapas do ensino fundamental e do ensino médio de Batayporã

Fonte:http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/dossie-localidades

Em análise do quadro 06, verifica-se que, em Batayporã, o resultado do IDEB observado nos anos iniciais do ensino fundamental foi 5,0 mantendo-se em escala ascendente, superando o resultado das metas projetadas para os referidos anos e, sinalizando a possibilidade de, em 2021, a educação do município ultrapassar a meta projetada para esta etapa de ensino.
Entretanto, para os anos finais do ensino fundamental e do ensino médio os resultados não foram tão satisfatórios, uma vez que ficaram abaixo das metas projetadas para 2013, indicando um preocupante declínio na trajetória da melhoria da aprendizagem, ensejando intervenções eficazes e pontuais que corrijam tais índices.
Visto através do prisma do IDEB o PEE/MS (2014, p.55) ressalta que, apesar da contribuição do IDEB para um panorama da situação educacional básica no país, ele não pode ser considerado como único referencial de qualidade da educação no Brasil. É preciso pensar em uma política de avaliação sistêmica que seja entendida como um processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e do processo de ensino e aprendizagem.
Nesse sentido, em 2003, Mato Grosso do Sul criou o seu próprio sistema de avaliação denominado Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (SAEMS), com o objetivo de avaliar a qualidade do ensino e da aprendizagem, o qual vem sendo permanentemente aperfeiçoado. Seu foco recai sobre as disciplinas de língua portuguesa e matemática do ensino fundamental e do ensino médio, da rede estadual de ensino. Em 2013, o SAEMS avaliou 72.308 (setenta e dois mil, trezentos e oito) estudantes dos três anos do ensino médio das escolas estaduais do MS, nas disciplinas de língua portuguesa (leitura e produção de texto) e matemática. Também a rede municipal de educação, em 2011 criou o seu próprio sistema de avaliação denominado projeto Diagnosticando a Aprendizagem, em parceria com graduandos do curso de pedagogia da UNIESP – Nova Andradina, avaliando especificamente a qualidade do ensino e da aprendizagem nas disciplinas de língua portuguesa e matemática, dos alunos do 1º ao 5º ano.
Diante da análise situacional do município, conclui-se que as altas taxas relacionadas ao fracasso escolar, observadas nos quadros anteriores apresentados, evidenciam que só estar na escola não basta, é preciso que as crianças e adolescentes desenvolvam-se no processo de ensino e aprendizagem, além de que concluam a escolarização na idade recomendada. Porquanto, como refere o PEE-MS (2014, p.56) “reprovar não pode ser aceitável e muito menos fazer parte da rotina da escola”. Assim fica evidente a necessidade de criar estratégias para que haja o cumprimento da meta pretendida.

ESTRATÉGIAS DA META 7
7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade, observando a realidade de cada localidade e subsidiando as dificuldades de cada região;
7.2 assegurar que:
7.2.1 no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento) pelo menos, o nível desejável e que isso seja medido por meio de avaliações internas em cada instituição de ensino, por medidas diretas de intervenção;
7.2.2 no último ano de vigência do PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
7.3 reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade/série, no ensino fundamental e no ensino médio em 50% (cinqüenta por cento) nos primeiros cinco anos e em 80% (oitenta por cento) até o final da vigência deste PME, com parceria da família, Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), atendimento psicológico e psicopedagógico em todas as instituições de ensino;
7.4 constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o segundo ano de vigência deste PME;
7.5 promover anualmente, a autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais dos(das) profissionais de educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.6 formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade entre outros;
7.7 aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, bienalmente, na vigência do PME;
7.8 aplicar os instrumentos de avaliação estaduais e nacional, bienalmente, considerando as especificidades e a diversidade sociocultural nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, englobando todas as áreas de conhecimento na avaliação dos anos finais do ensino fundamental, na vigência do PME;
7.9 utilizar os resultados das avaliações nacionais e estaduais pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME;
7.10 acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual de avaliação da educação básica nas páginas eletrônicas das instituições de ensino;
7.11 apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio (ENEM) ao sistema de avaliação da educação básica; propondo ações para a evolução dos resultados;
7.12 desenvolver, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdocegos;
7.13 orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até 2024, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;

7.14 proporcionar, até o 3º ano de vigência deste PME, estruturas necessárias e promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da educação básica, com incentivo às práticas pedagógicas inovadoras, visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados;
7.15 propiciar qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos softwares livres, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos em número suficiente para atender a demanda, que acompanhem o desenvolvimento tecnológico com profissionais capacitados técnico e pedagogicamente e suporte técnico adequado, até o terceiro ano de vigência deste PME;
7.16 ofertar transporte gratuito, acessível e seguro para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo e, caso haja, populações fronteiriças, comunidades quilombolas e indígenas, e povos das águas, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o terceiro ano de vigência deste PME;
7.17 desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para as populações do campo e, caso haja fronteiriças, quilombolas, indígenas e povos das águas, que considerem as especificidades culturais e locais, e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência deste PME;
7.18 universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, em número suficiente de equipamentos para atender a demanda, em todas as unidades de educação básica;
7.19 ampliar, até o quinto ano de vigência do PME, a relação computador/aluno nas escolas da rede púbica de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação; contando com profissionais nas salas de tecnologias educacionais capacitados que deem suporte técnico e pedagógico;
7.20 propiciar e fortalecer a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos advindos da transferência direta de recursos financeiros às escolas, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, após um ano de vigência do PME;
7.21 aprimorar o atendimento ao(à) estudante em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.22 proporcionar, em todas as escolas públicas e privadas filantrópicas de educação básica, o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, nos dois primeiros anos do PME;
7.23 implantar, implementar e assegurar o acesso dos(as) estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, bibliotecas, equipamentos e laboratórios de ensino, em até dois anos após a aprovação do PME;
7.24 assegurar, nos espaços dos prédios escolares e entornos, a acessibilidade às pessoas com deficiência, ou mobilidade reduzida, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, contando com a parceria do setor municipal de trânsito e secretaria de obras;
7.25 participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.26 implantar e implementar as bibliotecas escolares, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis e atualizados periodicamente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
7.27 adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, em número suficiente que atenda a demanda, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada sua manutenção e atualização;
7.28 criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso a internet em banda larga, no primeiro ano de vigência deste PME;
7.29 participar, em regime de colaboração com a União e demais entes federados, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.30 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação e cultura, até o terceiro ano de aprovação do PME;
7.31 implementar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria municipal de educação e cultura, até o 3º ano de vigência deste PME;
7.32 implantar e desenvolver, até o segundo ano de vigência do PME, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas anuais, junto aos(às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico raciais, e respeito as diferenças e combate a todos os tipos de violência e discriminação, para a adoção das providências adequadas, promovendo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.33 promover a formação continuada dos profissionais da educação incluindo gestores e servidores da secretaria de educação e cultura sobre: os direitos humanos, educação sexual, promovendo a saúde e prevenção das DSTs/Aids, alcoolismo e drogas, questões étnico raciais, geracionais, situações das pessoas com deficiência, na vigência do PME;
7.34 elaborar e distribuir, anualmente, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as), estudantes(as) e pais e/ou responsáveis sobre: direitos humanos, educação sexual, a saúde e prevenção das DST/sAids, alcoolismo e drogas, questões étnico raciais e geracionais;
7.35 implementar políticas de inclusão com vistas à permanência nas escolas das crianças, adolescentes e jovens que se encontrem em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os direitos da criança e do(a) adolescente; e que o diálogo se estabeleça entre a escola e os órgãos que atendem estas crianças (Conselho Tutelar/CREAS/CRAS);
7.36 contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, movimento social negro, lideranças educacionais indígenas e com a sociedade civil, na vigência deste PME;
7.37 consolidar, até o terceiro ano de vigência do PME, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo e, caso haja, povos das águas, comunidades fronteiriças, populações tradicionais, populações itinerantes e comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:
7.37.1 o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;
7.37.2 a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
7.37.3 a oferta bilíngue da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;
7.37.4 a reestruturação e a aquisição de equipamentos;
7.37.5 a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e,
7.37.6 o atendimento em educação especial.
7.38 promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos humanos, educação sexual e questões étnico-raciais, a partir do terceiro ano de vigência do PME;

7.39 apoiar a formação de gestores e servidores da secretaria municipal de educação e cultura sobre educação sexual, considerando as questões étnico-raciais, geracionais e a situação das pessoas com deficiência;
7.40 elaborar e distribuir, em parcerias com os órgãos competentes, materiais didáticos referentes a direitos humanos;
7.41 elaborar e implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola dos adolescentes e jovens que se encontrem em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.42 incluir conteúdos da história e culturas: afro-brasileiras, indígenas, sul-mato-grossense e batayporaense nos currículos, e implementar ações educacionais no município, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;
7.43 contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil, até o terceiro ano de vigência deste PME;
7.44 desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para a educação escolar do campo e, caso haja, povos das águas, comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência, até o terceiro ano de vigência do PME;
7.45 articular, na vigência deste PME, a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, por meio da mobilização das famílias e dos setores da sociedade civil com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos os cidadãos até o quinto ano de vigência deste PME;
7.46 ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, até o quinto ano de vigência do PME;
7.47 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, como condição para a melhoria da qualidade educacional, até o quinto ano de vigência do PME;
7.48 universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, durante a vigência do PME;.
7.49 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, durante a vigência do PME;
7.50 fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado, em articulação com o sistema nacional de avaliação da educação básica, o sistema municipal de avaliação da educação básica, com participação por adesão, das escolas públicas, para orientar e redimensionar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade, nos três primeiros anos de vigência do PME;
7.51 participar, em articulação com os entes federados, de programa de formação de professores e alunos para consolidar política de preservação da memória nacional e estadual e municipal;
7.52 divulgar a toda a comunidade escolar, o produto deste PME, durante toda a sua vigência;
7.53 manter as propostas pedagógicas das escolas atualizadas, atentando para o cumprimento dos parâmetros de qualidade nelas estabelecidos e,
7.54 concentrar esforços em parceria, com a família, CMDCA, Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, Agentes Comunitários de Saúde, Assistência Social, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, Polícia Militar, Igrejas e Sociedade Civil para reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade/série, durante todo o período de vigência deste PME.

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

ANÁLISE SITUACIONAL

De acordo com a proposta curricular da educação de jovens e adultos (BRASIL, 2001, p.20) esta modalidade de educação surgiu no Brasil, na década de 30, século XX, para atender a parcela da população brasileira que não teve acesso à escolarização na idade própria, impossibilitados pela necessidade de sobrevivência e a não oferta de ensino para todos. Essa modalidade de ensino fez-se necessária em virtude das transformações pelas quais a sociedade brasileira passava. Fatores como o processo de industrialização e o crescimento da população urbana, impulsionaram a ampliação da educação elementar, pelo governo federal, traçando diretrizes educacionais para todo país, estendendo o ensino aos adultos, mais especificamente na década de 40.
Ainda referenciando as diretrizes (2010, p.25), com o golpe militar em 1964, os programas de alfabetização e educação popular, que haviam até então se multiplicado, foram vistos como uma ameaça à ordem, sendo, então, criados programas assistencialistas e conservadores a exemplo do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), implantado de forma massiva, porém superficial, fruto de uma sociedade de época, vazio de todo sentido crítico e problematizador, ou seja, sua função era levar o adulto analfabeto a participar de benefícios de uma sociedade "moderna". Porém, havia algumas experiências isoladas de alfabetização com propostas mais críticas, vinculadas a movimentos populares.
Com o início da abertura política, dos anos de 1980, emergiram os movimentos sociais e, com isso, as experiências acima, foram ampliando-se e os projetos de alfabetização se desdobraram em turma de pós-alfabetização, extinguindo-se o MOBRAL. Em substituição a este, foi criada a Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos - FUNDAÇÃO EDUCAR, que objetivava apoiar financeira e tecnicamente as iniciativas de governos, entidades civis e empresas a ela conveniadas.
Com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º e a LDBEN Lei nº 9.394/96, art. 4º, a educação tornou-se um princípio e uma exigência tão básica para a vida cidadã e a vida ativa que ela se tornou direito do cidadão e dever do Estado. Deste modo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96 em seu art. 37, deixa claro que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular oportunidades educacionais apropriadas.
Em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 59/2009, a educação de jovens e adultos é uma modalidade de ensino que tem como objetivo oportunizar aos jovens e adultos a partir dos 18 anos de idade a escolarização e/ou a complementação dos estudos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio; promover a formação dos jovens e adultos, considerando os eixos-formadores do ensino fundamental e do ensino médio, científico-cultural, político-econômico e tecnológico; proporcionar uma educação de jovens e adultos com práticas didático pedagógicas específicas, garantindo a continuidade dos estudos e elevação da escolaridade.
Em Batayporã a rede pública de ensino oportuniza aos jovens, adultos e idosos a escolarização e/ou complementação dos seus estudos no âmbito da educação básica, na modalidade da educação de jovens e adultos, nas etapas do ensino fundamental e ensino médio.
Para assegurar esse atendimento, o município conta com o Projeto EJA voltado a jovens, adultos e idosos. O mesmo encontra-se em funcionamento desde 2005 na rede estadual de ensino e, na rede municipal de ensino, funciona as fases 1 e 2 do ensino fundamental, desde o ano de 2013, na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva. Registra-se que, anterior ao ano de 2013, a rede municipal de ensino, nesta mesma escola, oferecia o Ensino Regular Noturno, atendendo a alfabetização de Jovens e Adultos.
Batayporã também contempla o Programa Brasil Alfabetizado, programa do Governo Federal, em parceria com os Estados e Municípios, que tem como objetivo contribuir para a universalização do ensino fundamental, apoiando as ações de alfabetização de jovens, adultos com 15 anos ou mais.

Para atender esse público da EJA, Batayporã conta um quadro de funcionários com características especiais que refletem permanentemente sobre sua prática a fim de atender as especificidades dessa modalidade de ensino.

Quadro 01 – Servidores educação de jovens e adultos

Escolaridade dos funcionários da EJA						
	Especialização	Graduação	Ensino Médio	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Fundamental (incompleto)	Alfabetizado
Corpo docente	09	05	00	00	00	00
Técnico administrativo	03	03	01	00	03	00
Fonte: Dados fornecidos pelas escolas – Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, Escola Estadual Braz Sinigáglia e Escola Estadual Jan Antonin Bata (2015).						

Quadro 02 - Atendimento a Educação de Jovens e Adultos – 1ª e 2ª fases do ensino fundamental

	2011	2012	2013	2014	2015
Número de alunos matriculados	47	*	40	48	22
Número de alunos evadidos	06	*	07	14	-
Número de alunos retidos	10	*	11	09	-
Número de alunos aprovados	16	*	22	24	-
Número de alunos transferidos	15	*	-	01	-
Fonte: Dados estatísticos fornecidos pela secretaria da Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva (2015)					

Quadro 03 - Atendimento a Educação de Jovens e Adultos – 3ª e 4ª fases do ensino fundamental

	2012	2013	2014	2015
Número de alunos matriculados		23	15	80
Número de alunos evadidos		-	05	-
Número de alunos retidos		-	-	-
Número de alunos aprovados		-	10	-
Número de alunos transferidos		-	-	01
Fonte: Dados estatísticos fornecidos pela secretaria da Escola Estadual Braz Sinigáglia a partir do Educacenso (2015)				

Quadro 04 - Atendimento a Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio 1ª e 2ª fases

	2012	2013	2014	2015
Número de alunos matriculados	108	41	67	66
Número de alunos evadidos		-	25	-
Número de alunos retidos		-	-	-
Número de alunos aprovados		-	40	-
Número de alunos transferidos	01	-	02	01
Fonte: Dados estatísticos fornecidos pela secretaria da Escola Estadual Braz Sinigáglia a partir do Educacenso (2015)				

Quadro 05 - Atendimento a Educação de Jovens e Adultos – Brasil Alfabetizado

	2012	2013	2014	2015
Número de alunos matriculados	165	-	80	-
Número de alunos evadidos	33	-	30	-
Número de alunos retidos		-	-	-
Número de alunos aprovados	126	-	50	-
Número de alunos transferidos	06	-	-	-
Fonte: Dados estatísticos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Batayporã (2015)				

Ao considerar o objetivo desta meta, que é elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove) anos, os dados a seguir no gráfico 01 (SIMEC-2013) representa a escolaridade média dessa população deste município em relação a meta proposta, ficando evidente a necessidade do cumprimento de elevar o índice de 8,2 para 12 anos, posto uma defasagem de 3,8 pontos, como observado no gráfico 01.

Gráfico 1 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade (em anos de estudo) nacional, estadual e municipal.

Segundo o PEE/MS (2014, p.60-61) as diferenças socioeconômicas, associadas às de etnia, evidenciam uma das facetas das estruturas que precisam ser pensadas na distribuição das oportunidades educativas. Pesquisas nacionais apontam que jovens de distintas categorias étnicas e sociais contam com diferentes níveis de possibilidade de alcançar melhores resultados; na média, segundo o IPEA, quase metade de todos eles ainda está retida no ensino fundamental e no ensino médio (57% de pretos/pardos e 29% de brancos) e as probabilidades de sucesso são baixas e também desiguais.
A diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra, de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme Gráfico 2, é de 92,2% (noventa e dois vírgula dois por cento) (IBGE/PNAD 2012), em Mato Grosso do Sul, é de 92,3%, (noventa e dois vírgula três por cento) em Batayporã-MS essa diferença entre a escolaridade média da população negra da população não negra de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos é de 81,9% (oitenta e um virgula nove por cento) conforme dados do IBGE-2013 (Gráfico 2). A meta nacional é igualar a escolaridade média entre negros e não negros (100%) até o final da vigência deste Plano.

Gráfico 2 – Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos (nacional, estadual e municipal)

Ainda citando o PEE/MS (2014, p.61) é importante ressaltar que várias políticas públicas foram bem sucedidas ao aumentar a oferta escolar, ao reduzir as disparidades geográficas e ao franquear o acesso a oportunidades educativas aos grupos sociais mais pobres.
Segundo o IBGE/PNAD (2012), a escolaridade média, em anos de estudo, da população 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, no Brasil, conforme Gráfico 3 é de 8 anos, igual à de Mato Grosso do Sul, porém, em Batayporã, de acordo com a pesquisa IBGE/PNAD (2013) a escolaridade média é de 6,4% (seis virgula quatro por cento). A meta nacional para 2024 é alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, conforme gráfico 3.

Gráfico 3 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres (em anos de estudo) nacional, estadual e municipal

Conforme o IBGE (2010), a população rural do município de Batayporã é de 2.607 (duas mil, seiscentos e sete) pessoas e de acordo IBGE/PNAD (2013), a escolaridade média em anos de estudo dessa faixa etária considerada é de 7,2 anos.

Gráfico 4 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural (nacional, estadual e municipal)

Para que o município de Batayporã, atinja a meta proposta nacionalmente, de 12 anos de escolaridade média para população compreendida na faixa etária de 18 a 29 anos, propõe as seguintes estratégias:

ESTRATÉGIAS DA META 8

8.1 Implantar e participar de programas com metodologia diferenciada, com o acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progresso parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, visando à continuidade da escolarização de forma a concluir seus estudos;
8.2 implantar e ampliar a oferta da educação de jovens e adultos nas fases iniciais, inclusive na área rural, quando houver demanda;
8.3 viabilizar a população considerada a continuidade da educação através de cursos de educação de jovens e adultos;
8.4 implantar e participar de programas específicos para ampliar o atendimento da população compreendida;
8.5 divulgar e incentivar, continuamente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.6 criar posto de atendimento temporário, a partir de 2016, para tornar acessíveis as inscrições aos exames de certificação junto à parcela da população não frequente as instituições de ensino;
8.7 aderir aos programas gratuitos de formação profissional técnica articulados pelo Estado, em diversas áreas, de acordo com a realidade local;
8.8 promover o monitoramento contínuo, garantindo o acesso e a permanência à escola;
8.9 promover e ampliar progressivamente, a busca ativa de jovens evadidos do âmbito escolar pertencentes aos segmentos populacionais considerados e,
8.10 ofertar o transporte escolar à população considerada.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais de idade até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ANÁLISE SITUACIONAL
Segundo o Instituto Paulo Montenegro (INAF, 2015), nos últimos anos, o conceito de analfabetismo sofreu várias mudanças. Em 1958 a UNESCO (Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura) definia como analfabeto um indivíduo que não conseguisse ler ou escrever algo simples e como alfabetizado o que demonstrasse tais habilidades em enunciados simples relacionados à sua vida diária.
Duas décadas mais tarde, a mesma UNESCO adotou o conceito de alfabetismo funcional como sendo a pessoa capaz de utilizar a leitura e a escrita, além de habilidades matemáticas para fazer frente às demandas de seu contexto social e utilizá-las para continuar aprendendo e se desenvolvendo ao longo da vida. Entretanto, uma pessoa que, mesmo sabendo ler e escrever frases simples, não possui as habilidades necessárias para satisfazer as demandas do seu dia a dia e se desenvolver pessoal e profissionalmente, é descrita, segundo a UNESCO, uma analfabeta funcional.
Assim uma das metas deste PME é que até 2024 se consiga erradicar esse analfabetismo funcional ou absoluto, visto que esse direito já está previsto na Constituição Federal de 1988, art. 214.
Segundo dados do IBGE (2012), em Batayporã, o número total de pessoas com 15 anos ou mais que apresentavam analfabetismo ficou em torno de 1.335 pessoas, perfazendo um total de 18,3% (dezoito vírgula três por cento). Em 2013 o SIMEC apresentou um resultado positivo, tendo em vista a diminuição desse índice, para 12,5% (doze vírgula cinco) como observado no gráfico 1.

O PEE/MS (2014, p. 65) considera dados extraídos do IBGE/PNAD 2012, segundo o qual o Brasil apresentava a taxa de alfabetização de 91,3% (noventa e um, vírgula três por cento) da população de 15 anos ou mais de idade, e Mato Grosso do Sul, de 93% (nove e três por cento) que corresponde a 1.848.608 pessoas. Portanto, o estado em 2012 encontrava-se em situação favorável para o cumprimento da meta nacional estabelecida, ensejando a proposição da meta de 95% (noventa e cinco por cento) de pessoas alfabetizadas até 2024. Nesta perspectiva acata a meta proposta pelo estado, faltando assim alfabetizar um percentual de 7,5% (sete, vírgula cinco por cento) da população de 15 anos (quinze) ou mais de idade.
Além dessa população que necessita ser alfabetizada, o município apresenta uma preocupação com aqueles que ainda não atingiram uma alfabetização com proficiência desejada, ou seja, os que são considerados analfabetos funcionais.
Conforme exposto no Gráfico 2, o índice de analfabetismo funcional em Batayporã é de 35,7% (trinta e cinco, vírgula sete por cento) da população de 15 (quinze) anos ou mais, o qual segundo a meta proposta deve ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), que significa um percentual de 17,85% (dezessete vírgula oitenta e cinco por cento).

Diante do acima exposto, dos padrões mínimos exigidos para uma alfabetização satisfatória e visando contribuir para o cumprimento da meta, o município propõe as estratégias a seguir.

ESTRATÉGIAS DA META 9

9.1 Formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, empresas locais e outros até 2024;
9.2 realizar, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre as secretarias municipais e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.3 realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, na vigência deste PME;
9.4 assegurar a oferta gratuita da EJA a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, utilizando-se, também, da educação a distância, até 2024;
9.5 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME;
9.6 colaborar com os estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas e fóruns de educação, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME;

9.7 apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;
9.8 realizar exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 (quinze) anos de idade, no ensino fundamental, e de 18 (dezoito), no ensino médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;
9.9 realizar formação continuada dos professores de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;
9.10 desenvolver e apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores de EJA, com a utilização da educação à distância, que atendam às necessidades específicas desses estudantes, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;
9.11 promover a articulação com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes de EJA nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação e da educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do estudante, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
9.12 implementar, durante a vigência do PME, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;
9.13 propiciar a execução dos cursos de EJA em horários alternativos, ofertados pelos entes federados de acordo com a demanda local, de forma que os estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;
9.14 exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos de EJA, por meio de avaliação institucional interna e externa;
9.15 estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
9.16 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;
9.17 fomentar, na vigência do PME, o acesso dos estudantes de EJA ao ensino superior;
9.18 associar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos de EJA, a partir da vigência deste PME e,
9.19 promover cursos específicos em parceria com os entes federados para a oferta de formação para professores de EJA, incluindo a educação a distância;

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

ANÁLISE SITUACIONAL

A LDBEN Lei nº 9.394/96 define, no seu art. 1º, § 2º, que "a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social". Essa educação "tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", e apresenta como um de seus princípios a "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (art. 3º, inciso XI). Dessa Lei, Seção V,, intitulada "da Educação de Jovens e Adultos", determina em seu art. 37, § 3º, que: "a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional". Anteriormente a LDBEN Lei nº 9.394/96, a Constituição Federal de 1988, no art. 227, já mencionava "os direitos à educação, à saúde, e ao trabalho, [...] os direitos sociais à educação e à profissionalização".
Segundo o PEE/MS (2014, p.69) um dos maiores desafios da modalidade EJA é sua enorme diversidade; sua área de atuação abarca desde a alfabetização de adultos até o ensino médio. Seu público prioritário inclui desde os idosos da zona rural aos jovens das pequenas e grandes cidades, as minorias étnico-raciais, as pessoas com deficiência e a população privada de liberdade.
O PEE/MS (ibdem) menciona que para suprir essa demanda, é necessário oferecer a essas populações programas integrados que garantam formação básica, qualificação profissional inicial e desenvolvimento de experiências de participação cidadã.
D1essa forma, o dilema sobre o papel da escola de formar para a cidadania e para o trabalho produtivo, provoca discussão sobre uma proposta curricular na perspectiva da formação integrada no sentido de superar a dicotomia trabalho manual/trabalho intelectual.
Essa discussão resultou na promulgação do Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004 sendo considerado o marco dessas discussões, prevendo que uma das formas de articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e a educação básica fosse de forma integrada, contemplando formação geral e formação profissional unificadas.
Deste modo, com o Decreto nº 5.478/2005, foi instituída a modalidade PROEJA (Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos), substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA a partir da inclusão da oferta de cursos de EJA para o público do ensino fundamental.
Neste contexto, é fundamental saber como acontece essa integração, seja na seleção e na organização curricular, no projeto pedagógico ou nos processos educativos.
Para Ciavatta (2005), a ideia de formação integrada sugere superar o ser humano dividido historicamente pela divisão social do trabalho, entre a ação de executar e a ação de pensar, dirigir ou planejar. Assegura a autora que a formação humana perpassa por:
[...] garantir ao adolescente, ao jovem e ao adulto trabalhador o direito a uma formação completa para a leitura do mundo e para a atuação como cidadão pertencente a um país, integrado dignamente à sua sociedade política. Formação que nesse sentido, supõe a compreensão das relações sociais subjacentes a todos os fenômenos (CIAVATTA, 2005, p.85).
De acordo com o pensamento da autora, a educação integrada com vista à formação completa do cidadão, vem ao encontro da proposta do programa PROEJA, o qual em Mato Grosso do Sul, de acordo com o PEE (2014), é ofertado desde o ano de 2008 na rede estadual de ensino (REE) e, desde 2010, na rede federal de ensino (RFE), concentrados no município de Campo Grande, com os cursos Técnicos em Comércio, Eventos e Eletrônica, atendendo um percentual de 2,4, incluindo o Projovem Urbano.
Com base neste quantitativo fica evidente a insuficiência de investimentos nessa política, o que justifica a ausência de oferta da modalidade específica no município. Mas tendo em vista a duração deste plano, são estabelecidas algumas estratégias para colaborar com o cumprimento da meta proposta em nível nacional, bem como efetivar algumas ações que sejam passíveis de atendimento no município.

ESTRATÉGIAS META 10

10.1 Executar os programas ofertados pelos entes federados na modalidade de educação de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME;

10.2 oportunizar o acesso as iniciativas oriundas das esferas governamentais para as matrículas da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade educação à distância, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;
10.3 participar da formação inicial de docentes para atuação nos cursos de EJA integrada à educação profissional, na vigência do PME;
10.4 participar dos cursos presenciais e à distância de formação continuada aos docentes que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir dos cursos ofertados pelos entes federados;
10.5 prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros, oriundos dos programas específicos, até o término da vigência do PME e,
10.6 proporcionar o transporte escolar para os jovens e adultos que frequentem a educação de jovens e adultos, integrada a educação profissional em instituições que ofereçam essa modalidade, tanto em âmbito municipal para os alunos do campo e intermunicipal.

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL
Segundo as diretrizes curriculares nacionais da educação básica (2013, p.206) a evolução tecnológica e as lutas sociais têm modificado as relações no mundo do trabalho. Devido a essas tensões, atualmente, não se admite mais a existência de trabalhadores que desempenhem apenas tarefas mecânicas. O uso das tecnologias de comunicação e da informação tem transformado o trabalho em algo menos sólido. Já convivemos com diversas formas de trabalhos, feitos em rede, feitos em casa, com ou sem carteira assinada e trabalho no mundo virtual. Vivenciamos também, a valorização de profissões que não geram produtos industriais, tais como artes, saúde, comunicação, educação e lazer.
Na sociedade contemporânea, as transformações no mundo do trabalho e o avanço tecnológico são muito rápidos, demandando uma educação voltada para o desenvolvimento humano, cultural, científico, e também profissional, de modo que adquiram condições para enfrentar as exigências do mercado de trabalho.
Assim espera-se que o mundo do trabalho avance na direção de relações trabalhistas mais justas e com maior qualificação. Para tanto, a LDBEN Lei nº 9.394/96, especificamente em seus art. 39 a 42 e o art. 22 da Constituição Federal, consagram a educação profissional e tecnológica entre os níveis e as modalidades de educação e ensino, situando-a na confluência de dois dos direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho, garantidos no art. 227 da Constituição Federal como direito à profissionalização, a ser garantido com absoluta prioridade.
Em Mato Grosso do Sul, como cita o PEE/MS (2014, p. 74) a oferta da educação profissional técnica de nível médio se dá na rede estadual de ensino (REE), no Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), e, através do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), bem como em algumas instituições da iniciativa privada.
Cabe ressaltar que a realidade quando vista sob a ótica dos pequenos municípios, essa oferta se torna ainda mais restrita ou inexistente. Culminando com essa situação, o município de Batayporã encontra-se aquém ao esperado pela meta proposta, haja vista que não há oferta desta modalidade no município, e a aplicabilidade da mesma só ocorrerá diante de parcerias com os entes federados. Atualmente esse atendimento ocorre no polo de Nova Andradina, no campus do IFMS (Instituto Federal de Mato Grosso do Sul), com os cursos Técnicos, em informática e agropecuária.
Para atingir esse objetivo no município, há que se organizar políticas públicas, voltadas a um currículo escolar com perspectiva de superação das técnicas isoladas e minimizadas de uma visão ideológica e funcional à produção na escala do conhecimento. Deste modo com o propósito de atingir a meta proposta até o final da vigência deste plano, o município propõe as estratégias abaixo elencadas.

ESTRATÉGIAS DA META 11

11.1. Utilizar das parcerias estabelecidas pelos entes federados de ensino para o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à ofertar matrículas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
11.2. solicitar aos entes federados a oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas municipais, a partir da vigência do PME;
11.3 solicitar aos entes federados a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação à distância, com a finalidade de ofertar e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
11.4. apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do(a) estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, na vigência do PME;
11.5 implantar programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, quando houver implantação deste no município;
11.6 oferecer, caso haja oferta, pelos entes federados de cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional para as populações do campo, e educação especial, por meio de projetos específicos, incluindo a educação à distância, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas populações;
11.7 apoiar os programas da união de assistência estudantil, para os estudantes residentes no município que se deslocam para os polos regionais, para sua permanência e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do primeiro ano de vigência do PME e,
11.8 propiciar o deslocamento aos polos regionais por meio de transporte escolar, a partir do primeiro ano de vigência do PME.

METAS 12, 13 e 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR
Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.
Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.
Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL
A educação superior caracteriza-se como um dos níveis da educação formal brasileira, a qual é regulamentada pela Constituição Federal de 1988 e pela LDBEN 9.394/96 em seu artigo 8° que define responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

De acordo com o PEE/MS (2014, p. 79), é na Constituição Federal de 1988 que a educação superior no Brasil, ofertada nas universidades tem destaque. Por meio da luta dos educadores e da sociedade, fica garantido a todos os brasileiros, na forma da lei, o acesso a todos os níveis de ensino e, em especial, à educação superior, para a produção de conhecimento científico.
Dessa forma, a partir de 1995, a expansão de vagas ocorre com mais veemência e tem como característica principal a interiorização, visando ofertar a um número maior de pessoas uma diversidade de cursos, presenciais e a distância, com os cuidados de incorporar as peculiaridades de cada região, assim como diminuir as desigualdades de oferta existentes no País.
Em Mato Grosso do Sul, como citado no PEE (2014), houve expansão no número de instituições de educação superior no estado, tanto públicas quanto privadas, com destaque para a abertura de novos campi de instituições públicas no interior.
Quadro 01 com as Instituições Públicas de Educação Superior do Estado de Mato Grosso do Sul, número de cursos, vagas e localização em 2013.

Fonte: PEE/MS (2014, apud. INEP/MEC. 2014)

Quadro 2 - Distribuição de Faculdades e Institutos de Educação Superior, privadas, por município, número de cursos e vagas ofertados em Mato Grosso do Sul - 2013.

Instituição	Unidade/Cidades	Nº de cursos	Nº de vagas
Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN)	Dourados	33	595
Faculdade Campo Grande (FCG)	Campo Grande	28	3.300
Faculdade de Administração de Chapadão do Sul (FACHASUL)	Chapadão do Sul	2	200
Faculdade de Administração de Fátima do Sul (FAFS)	Fátima do Sul	4	640
Faculdade de Administração de Nova Andradina (FANA)	Nova Andradina	1	125
Faculdade de Administração de Nova Andradina – FANOVA	Nova Andradina	2	200
Faculdade de Amambai (FIAMA)	Amambaí	3	300
Faculdade de Ciências Contábeis de Naviraí (FACINAV)	Naviraí	1	60
Faculdade de Ciências Contábeis de Nova Andradina – FACINAN (FACINAN)	Nova Andradina	3	400
Faculdade de Educação de Nova Andradina (FENA)	Nova Andradina	1	100
Faculdade de Letras de Nova Andradina (FALENA)	Nova Andradina	Nenhum curso registrado	
Faculdade de Pedagogia (ANAEC)	Nova Andradina	1	150
Faculdade de Ponta Porã (FAP)	Ponta Porã	5	380
Faculdade de Selvíria (FAZ)	Selvíria	3	300
Faculdade de Tecnologia de Nova Andradina	Nova Andradina	3	250
Faculdade de Tecnologia de Ponta Porã (FATEP)	Ponta Porã	1	100
Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande	Campo Grande	3	120
Faculdade de Turismo de Nova Andradina (FATUR)	Nova Andradina	Nenhum registro encontrado	
Faculdade Mato Grosso do Sul (FACSUL)	Campo Grande	19	2.500
Faculdade Salesiana de Santa Teresa (FSST)	Corumbá	6	410
Faculdades Integradas de Naviraí (FINAV)	Naviraí	4	443
Faculdades Integradas de Paranaíba (FIPAR)	Paranaíba	7	860
Faculdades Integradas de Ponta Porã (FIP)	Ponta Porã	4	300
Faculdades Integradas de Três Lagoas (AEMS)	Três Lagoas	42	6.140
Faculdades MAGSUL (FAMAG)	Ponta Porã	5	340
Faculdade Teológica Batista Ana Wollerman (FTBAW)	Dourados	1	100
Faculdade UNIGRAN Capital (UNIGRAN Capital)	Campo Grande	11	1.520
Instituto de Ensino Superior da FUNLEC (IESF)	Campo Grande	7	820
Instituto de Ensino Superior da FUNLEC (IESF)	Bonito	2	150
Universidade Católica Dom Bosco (UCDB)	Campo Grande	46	6.690
Faculdade Anhangüera de Dourados (FAD)	Dourados	9	1.530
Faculdade Superior de Ribas do Rio Pardo (FASURP)	Ribas do Rio Pardo	1	160
Faculdades Integradas de Cassilândia (FIC)	Cassilândia	8	648
Faculdade de Educação de Costa Rica (FECRA)	Costa Rica	3	320
Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande	Campo Grande	28	4.680
Faculdades Integradas de Rio Verde (FIRVE)	Rio Verde	1	70
Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande (FESCG)	Campo Grande	22	2.580
Universidade Anhanguera - UNIDERP	Campo Grande	55	239.435
Total Geral		375	276.916

Fonte: PEE (2014, apud. INEP/MEC. 2014)

Batayporã apresenta um bom desenvolvimento na educação básica, o que demonstra que o poder público investe nesta etapa da educação. Estima-se que o desenvolvimento educacional e cultural reflete a preocupação com a qualidade de vida dos cidadãos batayporaenses. Prosseguimento de estudos é fundamental para a consolidação da mobilidade social e, por conseguinte, a melhoria da vida dos nossos cidadãos. Partindo desta visão, o ensino superior pode contribuir com o desenvolvimento deste município. Portanto, o poder público deve ter a preocupação em desenvolver estratégias de incentivar as Instituições de Ensino Superior (IES), observando a contribuição que as mesmas oferecem à formação profissional de qualidade, com vistas à inserção do cidadão no mercado de trabalho, bem como estimulam a formação crítica, tornando o cidadão capaz de discernir com maior independência as informações que dizem respeito aos seus interesses, direitos e deveres, sejam eles individuais ou políticos.
Registra-se que, mesmo que o município não oferte o ensino superior, boa parte de sua população em idade adequada procura dar prosseguimento aos estudos em cidades circunvizinhas. Parte desta demanda vem sendo assistida especialmente na cidade de Nova Andradina, pela proximidade entre os municípios, bem como pelo fato desta vir se consolidando como polo estudantil, contando com instituições públicas e privadas, nas modalidades presenciais e à distância. Além destes, parte da demanda se desloca para outras localidades, dentro e fora do estado.
Neste contexto, os munícipes e o poder público, necessitam conscientizar-se de seus respectivos papéis, na busca por investimentos para implantação, fortalecimento e permanência no ensino superior.
Visando colaborar com os cumprimentos das metas 12, 13, e 14, propõe as estratégias a seguir.

ESTRATÉGIAS DA META 12

12.1 Colaborar com as agências fomentadoras e financiadoras de pesquisa, o mapeamento da demanda de formação de pessoal de nível superior, prioritariamente para a formação de professores(as) para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;
12.2 divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante da Educação Superior (FIES) nas escolas de educação básica que ofertam a etapa do ensino médio regular e ou EJA, na vigência do PME;
12.3 incentivar parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de estágio curricular, como parte integrante da formação na educação superior;

12.4 incentivar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
12.5 divulgar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito local, nacional e internacional, tendo em vista o aprimoramento da formação de nível superior, a partir da vigência do PME;
12.6 colaborar com as agências fomentadoras e financiadoras de pesquisa, o mapeamento da demanda de formação de pessoal de nível superior, destacadamente no que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento regional e nacional, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica, a partir da vigência deste PME;
12.7 buscar parcerias visando fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação à distância, junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais nos municípios do estado, de acordo com a sua especificidade;
12.8 aderir às políticas educacionais para oferta de cursos tecnológicos em instituições públicas sediadas em municípios de pequeno porte, a partir da vigência do PME;
12.9 apoiar junto as IES públicas, a criação de curso de Pedagogia bilíngue para atendimento de surdos e de indígenas, a partir da vigência deste PME e,
12.10 fornecer transporte escolar para os estudantes de nível superior num raio de até 300 km de distância de Batayporã, com itinerário de ida e volta, considerando a oferta dos cursos existentes nos municípios mais próximos.

ESTRATÉGIAS DA META 13
13.1 Estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

ESTRATÉGIAS DA META 14

14.1 Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
14.2 participar das políticas de promoção e financiamento de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência do PME;
14.3 enfatizar e colaborar com as iniciativas de pesquisa no que for solicitado ao município e,
14.4 incentivar, adequando o PCCR, a matrícula nos cursos de pós graduação stricto sensu, de modo a elevar o índice de mestres e doutores, contribuindo com a meta nacional, na vigência do PME.

METAS 15, 16, 17 e 18 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 80% dos(as) professores(as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Meta 18: assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ANÁLISE SITUACIONAL
Conforme promulgou a Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, em seu art. 61, consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:
I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas e,
III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.
Tendo como base o que versa a lei ora citada, três eixos principais emergem como alicerçadores deste diagnóstico:
a) Formação de profissionais da educação (Metas 15 e 16);
b) condições de trabalho e valorização profissional (Meta 17) e,
c) carreira, salário e remuneração (Meta 18).

No que tange a formação de professores, segundo o PEE-MS (2014, p. 91) esta deve ser acessível, sólida, versátil, de qualidade, específica e articulada as demandas profissionais, com formação continuada periódica e autonomia para a atuação profissional, além de recursos suficientes para o bom desempenho do trabalho. A LDBEN Lei nº 9.394/96, em seu artigo 62, estabelece que o professor seja habilitado em nível de licenciatura, como pré-requisito mínimo, ao desempenho da atividade docente.
Sob este aspecto, o quadro abaixo, revela o panorama do corpo docente em efetivo trabalho neste município.

Quadro 01: Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	80,7%	109	3%	4	77,8%	105
2008	91,9%	125	1,5%	2	90,4%	123
2009	89,2%	116	0,8%	1	88,5%	115
2010	90,9%	120	1,5%	2	89,4%	118
2011	91,2%	125	0,7%	1	90,5%	124
2012	95,9%	117	2,5%	3	93,4%	114
2013	95,8%	137	2,8%	4	93%	133
Fonte: http://www.observatoriodopne.org.br						

Analisando os dados demonstrados no quadro anterior, o município de Batayporã, conta com um número relevante de professores da educação básica com formação em nível superior. Porém, destes há uma grande parcela de profissionais que possuem formação diversa a sua atuação, conforme demonstram os quadros 2 e 3.

Em análise dos dados estatísticos do município, percebe-se um grande percentual de professores da educação básica com formação em nível superior. Destes, porém, muitos com formação diversa à sua área de atuação, como mostram os quadros a seguir, que tem por base os quantitativos de professores atuantes nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Quadro 2: Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que possuem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
2009	100%	47	87,2%	41	29,8%	14	4,3%	2
2010	100%	55	94,5%	52	50,9%	28	3,6%	2
2011	100%	80	98,8%	79	97,5%	78	40%	32
2012	100%	47	100%	47	95,7%	45	61,7%	29
2013	100%	49	100%	49	95,9%	47	63,3%	31
Fonte: http://www.observatoriodopne.org.br/								

Quadro 3: Porcentagem de professores do Ensino Médio que possuem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
2009	100%	23	100%	23	34,8%	8	17,4%	4
2010	100%	29	100%	29	34,5%	10	10,3%	3
2011	100%	37	100%	37	97,3%	36	51,4%	19
2012	100%	35	100%	35	97,1%	34	62,9%	22
2013	100%	34	100%	34	88,2%	30	61,8%	21
Fonte: http://www.observatoriodopne.org.br/								

Portanto, ao estabelecer uma comparação entre os profissionais com habilitação na área de atuação do ensino fundamental e ensino médio, detecta-se maior porcentagem de profissionais que atuam no ensino médio sem formação na área.
Segundo a LDBEN Lei nº 9.394/96, art. 44, § 3º a educação superior também compreende os programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino. Assim, a realidade local, indica que pouco mais da metade do quantitativo total de professores atuantes no município, nas redes estadual e municipal, são titulados especialistas, o que motivou a alteração da meta proposta pelo PEE- MS de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento).

Quadro 4: Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Tipo de pós-graduação

Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
2007	41,5%	56	0%	0	0%	0
2008	66,9%	91	1,5%	2	0%	0
2009	60%	78	0%	0	0%	0
2010	53,8%	71	0,8%	1	0%	0
2011	51,1%	70	1,5%	2	0%	0
2012	58,2%	71	0,8%	1	0%	0
2013	53,8%	77	0%	0	0%	0
Fonte: http://www.observatoriodopne.org.br/						

Buscando atingir o percentual supracitado é preciso que a formação continuada seja atrelada a melhoria das condições de trabalho e a valorização profissional. Valorização essa disposta na meta 17: “valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME”.
Como fator preponderante no que se refere à valorização deste profissional e em atendimento a meta 18 é preciso que o PCCR (Planos de Cargo, Carreira e Remuneração) sejam avaliados e/ou reformulados de acordo com as necessidades apresentadas. De modo a assegurar como princípio da carreira o piso salarial nacional profissional definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS DA META 15

15.1 Realizar o diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação atendam a demanda existente nas escolas, durante a vigência deste PME;
15.2 incentivar os profissionais da educação básica quando da oferta de vagas para acesso aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, a partir do 2º ano de vigência do plano;
15.3 fortalecer as parcerias entre as instituições públicas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os acadêmicos realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;
15.4 criar, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos à distância, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
15.5 desenvolver programas específicos para a formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial a partir do segundo ano de vigência deste PME;
15.6 executar, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial, a partir do 1º ano de vigência deste PME;
15.7 diagnosticar as demandas de formação inicial e continuada de professores que lecionam nas escolas do campo, visando à construção de um projeto de educação que considere as especificidades do campo, durante a vigência deste plano;
15.8 incentivar os professores que atuam nas escolas do município, em área diversa daquela de sua formação, a buscarem junto as IES públicas, a formação adequada à sua atuação;
15.9 participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.10 incentivar os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento;
15.11 participar das formações docentes para a educação profissional valorizando a experiência prática, por meio da oferta, na rede estadual de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático pedagógica de profissionais experientes;

15.12 incentivar, por meio de regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, que, durante a vigência do plano 100% (cem por cento) dos professores de educação infantil e de ensino fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;
15.13 incentivar, por meio de regime de colaboração entre União, estados e municípios, que, até 2017, todos os professores de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam e,
15.14 incluir, em articulação com as IES públicas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social.

ESTRATÉGIAS DA META 16

16.1 Participar em parceria com as IES públicas e privadas de cursos presenciais e/ou à distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos(as) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
16.2 oferecer e participar junto com as IES públicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou à distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação no campo e, caso houver, educação escolar quilombola, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
16.3 promover com os entes federados a oferta de formação continuada, presencial ou à distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, voltados para a prática educacional, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
16.4 oferecer, a partir das parcerias estabelecidas entre as IES e o estado, formação continuada de professores(as) concursados(as) e convocados(as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
16.5. oferecer a partir das parcerias estabelecidas entre as IES e o estado, a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, LIBRAS, braille, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PME;
16.6 repassar acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e em braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da educação básica, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
16.7 estimular o acesso aos portais criados pelos entes federados e criar um portal no âmbito municipal e mantê-lo;
16.8 incentivar os profissionais da educação cursos de pós-graduação stricto sensu, a partir do primeiro ano de vigência do PME, sem prejuízo do funcionamento da rede de ensino;
16.9 fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, a serem implementados pelo governo federal;
16.10 oferecer a partir das parcerias estabelecidas entre as IES e o estado, a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou à distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação do campo, educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil;
16.11 oferecer em parceria com os entes federados formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir do primeiro ano de vigência do PME e,
16.12 propiciar a formação inicial e continuada em nível médio do pessoal técnico e administrativo, e em nível superior desses profissionais, na vigência do PME.

ESTRATÉGIAS DA META 17

17.1 Constituir no primeiro ano de vigência do PME, fórum com representações de órgãos públicos, de trabalhadores(as) da educação e de segmentos da sociedade civil, para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica;
17.2 criar um comitê, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME;
17.3 buscar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas salariais e inflacionárias, e a meta de equiparação, até o final da vigência deste PME, com a média salarial de profissionais da educação de outros entes federativos, de mesmo nível de escolaridade e carga horária;
17.4 implantar programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos e psicológicos, a partir da vigência do PME;

ESTRATÉGIAS DA META 18
18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2 criar mecanismos de acompanhamento dos profissionais ingressantes por meio de concurso público, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do primeiro ano de vigência do PME;
18.3 prever, nos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações dos(as) profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
18.4 participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.5 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
18.6 fiscalizar os repasses do governo federal e estadual para o cumprimento dos PCCRs (Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações) na vigência do plano;
18.7 instituir, no município, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações;
18.8 oferecer, aos docentes iniciantes, cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino, na vigência do PME;
18.9 promover mediante a necessidade, a recomposição e estabilização do quadro de pessoal da secretaria municipal de educação e cultura com a criação de banco de professor;
18.10 promover a realização, levantamento e divulgação das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, a partir do primeiro de vigência deste PME;
18.11 regulamentar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, no primeiro ano de vigência do PME;

18.12. adequar a jornada docente, com avanços para flexibilização por área, espaços e tempos, para formação e projetos, com acompanhamento dos(as) gestores(as), na vigência do PME;
18.13 definir diretrizes, estabelecendo padrões, regulamentações e orientações aos profissionais da educação sobre o desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME;
18.14 viabilizar a implementação de Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, para os(as) profissionais do magistério da rede pública municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, na vigência do PME;
18.15 criar critérios específicos no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, na vigência do PME e,
18.16 aumentar, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, aos docentes da rede pública municipal, que atuam na educação básica, o percentual do incentivo remuneratório por titulação: especialização, mestrado e doutorado, durante a vigência do PME.

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

ANÁLISE SITUACIONAL
Gestão democrática e democratização do ensino são assuntos emergentes e amplamente discutidos no meio educacional , em cumprimento ao inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal e a no artigo 14 da LDBEN Lei nº 9.394/96, que estabelece que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Assim de acordo com o PEE (2014), gestão democrática e gestão participativa são termos que, embora não se restrinjam ao campo educacional, fazem parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática. A gestão democrática da educação envolve a efetivação de mecanismos e processos de participação, entendidos como base para o desenvolvimento das instituições e dos sistemas de ensino.
Deste modo, define-se como gestão democrática, uma gestão de autoridade compartilhada, a ser implementada com ações vinculadas a mecanismos, tais como: Sistema Escolar, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação, Plano Municipal de Educação, eleição para diretores de escola, construção democrática do Projeto Político Pedagógico e autonomia para gestão dos recursos. Cabe ressaltar que para efetivar essas ações, Bordignon (2005, p.33), coloca que “tal empreitada coletiva é tarefa primordial da educação, que só será verdadeira educação se for emancipadora, se levar à autonomia, à construção de sujeitos. Enquanto for processo de formatação (de objetos), inculcador do discurso do outro, será processo alienante, heteronômico”.
Em Batayporã, contudo, os processos de democratização encontram-se ainda insipientes, o que demonstra um longo caminho a ser percorrido para a efetivação da gestão democrática. Nesta perspectiva democrática, percebe-se a necessidade de existir a integração entre todos os segmentos que compõem a educação, o que caracteriza uma dinâmica participativa envolvendo toda comunidade e, coloca a gestão democrática como mais um desafio a ser enfrentado no período de vigência deste plano.
Com vistas à consolidação da gestão democrática da educação é que se propõem as estratégias a seguir.

ESTRATÉGIAS DA META 19

19.1 Criar mecanismos de participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, na vigência deste PME;
19.2 efetivar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, até o segundo ano de vigência deste plano;
19.3 proporcionar a participação em reuniões e em cursos de formação continuada ofertados aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções, até o segundo ano de vigência deste plano;
19.4 buscar, através de cooperação com os demais entes federados no prazo de três anos de vigência deste PME, recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte;
19.5 constituir e efetivar o fórum municipal de educação, composto por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação dos planos municipais de educação, durante a vigência deste plano;
19.6 fortalecer as associações de pais assegurando-lhes espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentar a sua articulação com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
19.7 proporcionar o funcionamento dos conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização da gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo, durante a vigência deste PME;
19.8 propiciar a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação das propostas pedagógicas, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
19.9 implantar os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
19.10 participar de programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, bem como da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções;
19.11 implementar e regulamentar a Lei Municipal nº 1025/2013, de 11 de setembro de 2013, para o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino e disciplinar a gestão democrática da educação pública, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
19.12 elaborar normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir do primeiro ano de vigência do PME e,
19.13 incentivar a participação de diretores e gestores escolares nos cursos ofertados em formação continuada e/ou de pós-graduação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal de 1988 prevê a descentralização de tarefas da União para os Estados e Municípios, que de forma colaborativa, gerenciam e legislam sobre a Educação de sua competência de atuação. Dessa maneira, a descentralização da gestão educacional foi reafirmada pela LDBEN Lei n° 9.394/96, e enfatizada posteriormente por meio da Emenda Constitucional nº. 14, de 1996, que definiu as responsabilidades educacionais dos três níveis de governo regulamentando o FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, e a partir de 2007, com a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 criou o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Os recursos da educação no município são das esferas Federal, Estadual e Municipal, de acordo com a Constituição Federal, art. 212, que contempla que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% (dezoito por cento), e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Essa transferência é composta de impostos, taxas, contribuições, transferências correntes, dívidas ativas e outras receitas; considerando que as transferências correntes ficam retidas 20% (vinte por cento) nas esferas Federal e Estadual, e o valor que devolve ao município fica vinculado a quantidade de alunos matriculados na educação básica, os quais são repasses específicos ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

A Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal.

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige o equilíbrio das contas públicas, a partir do entendimento de que as metas devem apresentar resultados positivos entre receitas e despesas. Os constantes investimentos tendem aumentar as despesas e, em contrapartida, há que se buscar mecanismos para incrementar a receita, racionalizando custos e direcionando os recursos para o cumprimento dos índices institucionais, especialmente na área da Educação.

Durante muito tempo, a maioria dos municípios teve a função de mero aplicador dos recursos recebidos do Estado e da União. Com o implemento de emendas constitucionais que versam sobre a transferência de responsabilidades financeiras para os municípios, mantendo a mesma base arrecadatória destes, os municípios viram-se obrigados a buscar alternativas administrativas para concretizar suas metas econômicas e sociais.

As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas referências:

I- à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

O município de Batayporã, atento ao enorme compromisso de honrar o cumprimento das metas fiscais e atender a demanda educacional, desenvolve continuamente atividades que privilegiem a arrecadação dos tributos a ela atrelados tais como:

Lançamento e distribuição de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), Alvarás e ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) nos primeiros meses do ano com incentivos para pagamento à vista;

Ampla divulgação das datas de vencimento e facilidade de pagamento pela rede bancária;

Entrega a domicílio dos carnês remanescentes;

Monitoramento da cobrança da Dívida Ativa através de notificações, parcelamentos e cobrança judicial;

ITBI (Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis);

Retenção do correspondente IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e,

Campanha de emplacamento de veículos no Município para aumento do IPVA (Imposto sobre Propriedades de Veículos Auto Motores).

Os recursos, com os quais o município conta para manutenção e desenvolvimento da educação básica, são aqueles previstos no orçamento e são representados pela vinculação das receitas institucionais, estas, tidas como um mínimo a ser investido conforme a tabela abaixo exemplifica.

Tabela 1 - Recursos públicos destinados à educação 2010 a 2014

Títulos orçamentários	2010	2011	2012	2013	2014
IPTU	92.732,26	90.679,13	90.648,87	106.679,03	229.159,42
ITBI	575.182,55	270.401,46	203.846,79	1.540.935,58	425.987,26
ISS	457.118,76	483.592,05	509.560,23	682.096,61	765.783,06
Receita Patrimonial	81.366,84	103.720,70	25.918,34	146.197,17	236.194,06
Cota parte do FPM	6.641.119,68	7.919.630,33	8.146.740,77	8.315.023,11	9.373.273,53
Transferências financeiras LC 87/96	26.567,52	26.603,64	28.126,44	30.425,64	31.737,72
Cota parte de ICMS	4.838.213,87	5.678.694,56	6.446.644,73	8.273.246,35	8.923.587,52
Cota parte de IPVA	271.532,12	323.511,76	374.289,05	446.770,04	505.130,92
Cota parte de IPI-exportação	30.741,64	48.872,02	54.564,91	65.189,61	92.640,59
Outras receitas correntes	1.063.790,84	904.045,42	1.059.172,19	770.958,99	581.270,33
Receitas de dívida ativa tributária	43.036,18	35.366,27	41.986,50	99.304.04	80.520,56
Convênios	324.682,00	586.210,00	364.740,00	281.360,00	371.529,09
Salário educação	113.935,77	129.414,09	150.577,35	205.454,89	210.840,73
Transferência FNDE para a merenda escolar-PNAE	82.140,27	94.914,00	107.016,00	125.500,00	146.232,00
Programa Nacional de apoio ao Transporte escolar-PNATE	93.965,85	89.638,08	80.299,62	78.698,97	52.762,48
Receitas do FUNDEB	2.476.035,52	2.699.511,35	2.910.657,86	3.334.127,47	3.823.691,60
Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batayporã (2015)					

Tabela 2- Despesas da educação 2010 a 2014

Despesas	2010	2011	2012	2013	2014
FUNDEB 60%	2.124.553,21	2.434.947,24	2.534.768,55	2.822.748,78	2.581.181,81
FUNDEB 40%	362.292,41	261.918,03	395.221,14	403.373,36	1.403.968,43
Total do FUNDEB	2.486.845,62	2.696.865,27	2.929.989,69	3.226.122,14	3.985.150,24
Ensino Fundamental	2.919.123,94	2.734.776,20	3.134.528,35	3.817.111,73	3.306.743,75
Educação Infantil	157.497,33	446.032,33	101.191,11	42.818,42	1.516.012,96
Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batayporã (2015)					

Tabela 3- Percentuais das despesas do FUNDEB 2010 a 2014

Despesas	2010	2011	2012	2013	2014
Despesas com professores 60%	85,80%	89,58%	84,33%	84,66%	64,77%
Demais despesas 40%	14,20%	10,42%	15,67%	15,34%	35,23%
Total das despesas	100%	100%	100%	100%	100%
Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batayporã (2015)					

Tabela 4- Total aplicado na Educação Infantil e Ensino Fundamental 2010 a 2014

Aplicação	2010	2011	2012	2013	2014
Ensino Fundamental	4.388.331,52	4.246.732,39	4.796.592,30	5.642.304,91	6.965.609,29
Educação Infantil	1.175.135,37	1.630.941,41	1.369.116,87	1.443.747,38	1.539.596,96
Total gerado aplicado	5.563.466,89	5.877.673,80	6.165.709,15	7.086.052,29	8.505.206,25
Fonte: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batayporã (2015)					

Da receita total do FUNDEB, o município destina para os pagamentos de salários dos professores da educação básica, o correspondente a 60% (sessenta por cento), e o restante que corresponde a 40% (quarenta por cento) para os pagamentos de salários dos servidores, aquisição de equipamentos e materiais de consumo, didáticos, despesas com energia, água, telefones, construção, ampliação, reformas e adequações de salas da área da educação básica e manutenção da frota do transporte escolar municipal.
Além dos 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente dos impostos, geralmente complementado pelo retorno do FUNDEB e do salário educação, o município recebe outras transferências voluntárias por meio de programas suplementares para a garantia da educação, em material ou em dinheiro, a saber: PNLD (Programa Nacional do Livro Didático, PDDE (Programa dinheiro Direto na Escola), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), Brasil Carinhoso, PEJA (Programa de Educação de Jovens e adultos), Mais Educação e PETE (Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar).
Para cumprir a meta proposta que visa ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, são propostas as estratégias a seguir.

ESTRATÉGIAS DA META 20

20.1 buscar, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME;
20.2 participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir determinações para atingir o percentual de 10% (dez por cento) do PIB até 2024;
20.3 aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e promover a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;
20.4 consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022; e 10% até 2024;
20.5 buscar recursos financeiros, em regime de colaboração entre os entes federados, que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, subsidiado pelo assessoramento técnico do Estado para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos(às) profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME;
20.6 destinar recursos, com exclusividade, e assegurar, obrigatoriamente, o atendimento da demanda da educação infantil na rede pública de educação, até o ano de 2016;
20.7 assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência do PME;
20.8 promover a construção, ampliação e reestruturação das unidades escolares em consonância com as normas da ABNT e capacitar os(as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, na vigência do PME;
20.9 assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;
20.10 assegurar, nas escolas públicas municipais, incentivo financeiro para promover a realização e a participação em atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;
20.11 assegurar e efetivar o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional, a partir da vigência deste PME;
20.12 buscar, em regime de colaboração entre os entes federativos, recursos, no prazo de três anos a partir da vigência deste PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;
20.13 apoiar ações para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais e estadual de ensino superior, capazes de garantir o volume de recursos financeiros necessários para que as atividades de ensino, de pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação, resultem em educação com padrão de qualidade;
20.14 assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas filantrópicas, nos termos do artigo 213 da Constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, na vigência do PME;
20.15 aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.16 aplicar 50% (cinquenta por cento) das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação pública;
20.17 aplicar 50% (cinqüenta por cento) das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação pública;
20.18 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente mediante a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e

controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as secretarias de educação dos estados e dos municípios e os Tribunais de Contas da União, do estado e controle interno do município;
20.19 propiciar que a secretaria municipal de educação seja unidade orçamentária, em conformidade com o artigo 69 da LDBEN Lei nº 9.394/96, com a garantia de que o(a) dirigente municipal de educação seja o(a) ordenador(a) de despesas e gestor(a) pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento, controle interno do município e pelo Tribunal de Contas, a partir da vigência do PME;
20.20 articular, com os órgãos competentes, a descentralização e a desburocratização na elaboração e na execução do orçamento, no planejamento e no acompanhamento das políticas educacionais do município, de forma a favorecer o acesso da comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME;
20.21 consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo, com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão, plurais, constituído de forma paritária, com ampla representação social, e com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras nos seus respectivos sistemas, na vigência do PME;
20.22 criar mecanismos que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que o(a) secretário(a) de municipal de educação, no âmbito de suas atribuições, juntamente com a Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos das esferas federal e estadual, dos impostos e taxas municipais e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, a partir da vigência do PME;
20.23 reivindicar ao governo federal a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário, a partir do segundo ano da vigência deste PME;
20.24 buscar, em regime de colaboração com os demais entes federados, recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, na sua vigência e,
20.26 proporcionar frota própria de veículos de transporte para atender os serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Escolas Municipais, a partir da vigência do PME.

REFERÊNCIAS

BORDIGNON, Genuíno. Desafios da gestão democrática da educação: nos sistemas de ensino e nas escolas públicas. In: Desafios da gestão democrática da educação. BRASIL. Salto para o Futuro. Brasília: MEC, 2005. Disponível em: http://www2.ifrn.edu.br/ppi/lib/exe/fetch.php?media=textos:03_gestao_democratica_textos.pdf. Acesso em: 23 de maio de 2015.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.
_____. Educação para Jovens e Adultos: Ensino Fundamental: Proposta Curricular - 1º segmento / coordenação e texto final (de) Vera Maria Masagão Ribeiro; — São Paulo: Ação Educativa; Brasília: MEC, 2001. 239p.
BRASIL. MEC/CNE (2009). Câmara de Educação Básica. Parecer nº 20, de 9 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.
_____. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.
_____. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Senado, DF, 1996.
_____. Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005. Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Revogado pelo Decreto nº 5.840 de 2006. Brasília, DF, 2005. 115
_____. Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental. Brasília, DF, 2005.
_____. Lei n.º 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília, DF: Senado, 2006.
_____. Decreto n.º 5.840, de 13 de julho de 2006. Revoga o Decreto 5.478/2005 e Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.
_____. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 - Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Congresso Nacional. Brasília. DF: Senado, 2006.
_____. Decreto n.º 6.096, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Brasília, DF, 2007.
_____. Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007 – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Brasília, DF, 2007.
_____. Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.o 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.o 9.424, de 24 de dezembro de 1996, n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, e n.º 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2007.
_____. Decreto nº 6.091, de 24 de abril de 2007. Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2007. Brasília, DF, 2007.
_____. Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília, DF: Senado, 2009.
_____. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.
_____. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.
_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009. Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.
_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.
_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010. Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Brasília, DF, 2010.
_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.Brasília, DF, 2010.
_____. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. 1998.
_____. Ministério da Educação. Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Brasília, DF, 2012.
_____. Ministério da Educação. Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013. Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma, condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação. Brasília, DF, 2013.
_____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014. Brasília, DF, 2014.
CIAVATTA, M. A formação integrada: a escola e o trabalho com lugares de memória e de identidade. In: FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (Org.) Ensino médio integrado: concepções e contradições. São Paulo: Cortez, 2005.
DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. Conferência Mundial sobre Educação para Todos. Jomtien, Tailândia, 1990.
FRIGOTTO, G. (org) Trabalho e Conhecimento: Dilemas na educação do trabalhador. São Paulo: Cortez, 1987.
MACIEL, Francisca Izabel Pereira; MONTEIRO, Sara Mourão; BAPTISTA, Mônica Correia. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos. Belo Horizonte. UFMG/FaE/CEALE,2009.
MATO GROSSO DO SUL. Lei n.º 4.621, de 22 de dezembro de 2014. Aprova o Plano Estadual de Educação. Campo Grande, MS, 2014.
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação integral. Manual Operacional de Educação Integral. Brasília/DF. 2014.4 p. **Material obtido ou consultado na WEB.**Educação integral: um caminho para a qualidade e a equidade na educação pública. 2015. Disponível em: http://www.todospelaeducacao.org.br//arquivos/biblioteca/educacao_integral___um_caminho_para_a_qualidade_e_a_equidade_na_educacao_publica_digital.pdf acesso em: 14 de mai. 2015.
OLIVEIRA, Zilma ramos; et al. O trabalho do professor na Educação Infantil. São Paulo: Biruta, 2012.
SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita, 2003.
SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

Sites consultados:
http://www.ibge.gov.br
http://www.inep.gov.br/educacenso
http://www.ideb.inep.gov.br
http://www.qedu.org.br
http://www.observatoriodopne.org.br
http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
http://www.todospelaeducacao.org.br
http://www.deolhonosplanos.org.br
http://pne.mec.gov.br/
http://www.fetems.org.br

COLABORADORES

ADELAIDE EDUARDO BARROS DA SILVA

APARECIDA TEIXEIRA PIRES REGNER

CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM

GLAUCIA PATRÍCIA BRAVIN DE SÁ

JOSÉ CÍCERO ALVES

ILZA RODRIGUES TREVIZZANI FIUMARI

MARCIA CRISTINA MONTEIRO MORAES

MARIA HELENA MUSTAFÁ DA COSTA

MARIA SONIA GOMES DA CRUZ RODRIGUES

SONIA DA FONSECA TRINDADE GALIEGO

http://www.qedu.org.br/cidade/541-bataipora/distorcao-idade-serie?dependence=0&localization=0&stageId=initial_years&year=2013

A atividade tem por objetivo a articulação entre o currículo e as atividades pedagógicas propostas pelo PME. Essa atividade será realizada com duração de uma hora e meia, diariamente, sendo mediado por um monitor orientador de estudos, que seja preferencialmente um estudante de graduação ou das Licenciaturas vinculando ao PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a docência), ou ainda, estudantes de graduação com estágio supervisionado.

Por falta de demanda, não houve funcionamento no ano de 2012

http://www.ipm.org.br/ipmb_pagina.php?mpg=4.01.00.00.00&ver=por

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1C3A6884

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º237/2015

DE 15 DE JULHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 77 da Lei Municipal n. º 114/90:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder Férias regulamentares de 15 (quinze) dias no período de 17.07.2015 A 02.08.2015, aos servidores:

Nome	Nome Cargo	Nome Unidade
ABRAHAO VILHALVA ANTUNES	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADÃO CARLOS MENDONÇA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADAO PAULINO MARTINS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
ADRIANO LADISLAU KRAIEWSKI	AGENTE DE FISCALIZACAO	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
AGNALDA SANTANA ROBALDO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
AGRIPINO CORONEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALBERTA FRANCISCO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
ALBERTO FERNANDES FIGUEREDO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALDAIR DE SOUZA ACOSTA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALESSANDRO CARLOS DA SILVA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ALEX SANDRO CARDOSO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ALEX SANDRO CARDOSO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ALEXANDRA DO NASCIMENTO FIORI	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ALEXANDRA DO NASCIMENTO FIORI	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ALEXANDRA MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
ALTAIR PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
ALZIRA MARIA CRIVELLI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA CRISTINA URBIETA SEIDEMAN	PROFESSOR	EDUCAÇÃO BASICA ENSINO INFANTIL 60%
ANA GOBO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
ANA RODRIGUES DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
ANANIR LESCANO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ANDERSON KENEDI BERTELLI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
ANDERSON MARTINS	MERENDEIRA	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
ANDREIA MARTINS	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ANGELA DE SOUZA	PROFESSOR	PRÉ ESCOLA 60%
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FOSSA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ANGELA MARIA PEREIRA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO BASICA ENSINO INFANTIL 60%
ANGELA RODRIGUES AGOSTINI	TRABALHADOR BRAÇAL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
ANGELO ANTONIO BARBOSA ROA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANTONIA DE FATIMA BRUNO NUNES	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIA GOMEZ ARMOA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
ANTONIA ROBALDO GAUTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CREAS (CENT DE REF. ESP EM ASSISTENCIA SOCIAL)
ANTONIO ESTEVAM DOS SANTOS	MOTORISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
APARECIDA ELENA BATISTA DIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
APARECIDA HILARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
APARECIDA REGIANE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
ARIANE GONZALEZ PEREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARLETE DOS SANTOS FLORES	ASSESSOR ESPECIAL	PRÉ ESCOLA 40%
ARLINDO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
ASSUERO FIORI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
BENJAMIM LEMES LESCANO	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
BENTO JOSE DOS SANTOS NETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
BERNARDO LECHUGA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BLANCA MERCADO MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
CACIA CRISTIANE SIMAO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
CAMILA DA SILVA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
CARLOS ALBERTO RISE	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CATARINA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	MANUT ENSINO FUNDAM 40% (E.J.A.)
CECILIA MARTINS SEVERINO	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
CECILIA MARTINS SEVERINO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO BASICA ENSINO INFANTIL 60%
CELANIR DOS SANTOS MASCARENHAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CELIA CRISTINA ARIAS DAVALOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CELSO RICARDO MACIEL FERREIRA	MOTORISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
CEZAR ROBALDO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHEILA GONSALEZ GADEA	MERENDEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CICERO PARADA DE CARVALHO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CILSO LOPES	VIGIA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
CLEIDE AMARAL MARTINES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
CLEIDE GARCIA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%

CLEONICE FERREIRA DE FIGUEIREDO	TRABALHADOR BRAÇAL	PRÉ ESCOLA 40%
CLEUZA MENDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLEUZA TORALES REDRESO	PROFESSOR	PRÉ ESCOLA 60%
CLEUZA TORALES REDRESO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
CLEVER AMARAL MARTINS	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLODOALDO SILVA DOS SANTOS	VIGIA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CREUSA DE FATIMA BORGES VENANCIO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
CRISTIANE MARIA BERNADINO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
CRISTIANE MATIA TAVARES	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTINA BENITES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	CREAS (CENT DE REF. ESP EM ASSISTENCIA SOCIAL)
CRISTINA XAVIER CLAUDINO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
CRISTOFER DIOGO BRATFICHE VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DAGUIMAR RODRIGUES DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS SCFV
DAIANA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DAIANE PENHA LOPES	CHEFE DE DIVISAO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
DALVANIO LUNARDI	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
DANIEL ALVES DOS SANTOS	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIEL DOS SANTOS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELLE DOS SANTOS LIRAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
DANNA MAIRA DRESCH SIMPLICIO	PSICOLOGO	CRAS PBF
DARIO ACOSTA	MOTORISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
DARLEI PENHA LOPES	CHEFE DE DIVISAO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
DESNIL RAMOA LOPES GUISELINE	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
DEUTERONIMA DOS SANTOS LIMA	MERENDEIRA	MANUT ENSINO FUNDAM 40% (E.J.A.)
DILZA PENHA LOPES	CHEFE DE DIVISAO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
DIOLANDA DENIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
DIONETH MARIA MACIEL BARBOSA	ZELADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DORANI PEREIRA DA ROSA	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
DORANI PEREIRA DA ROSA	PROFESSOR	PRÉ ESCOLA 60%
DORILEU AREVALO RODRIGUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDELTRAUD HEIBER	COZINHEIRA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
EDICLEIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
EDILCE MARIA SIQUEIRA DE LIMA	MERENDEIRA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
EDNA MADOKA ASSAMI	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
EDNA PAULINO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
EDNA SELMA FERNANDES DE ASSIS	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS PBVIII
EDSON CLARINDO DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDVALDO TOBIAS DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
ELAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO BASICA ENSINO INFANTIL 60%
ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELCIO NIEBIELSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELDO RAMIRES CANO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ELENICE DA SILVA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
ELENILTON CALISTO DA SILVA	MOTORISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
ELIABE DE QUADRA SOUZA	MOTORISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
ELIANE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
ELIANE GREGOL DO AMARAL VIEIRA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ELIAS LOPES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ELIEVIS MAYER	AGENTE DE FISCALIZACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELINE CEZARIO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ELINE CEZARIO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ELISANDRO EVANGELISTA PEREIRA	ENCANADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELISIA MACIEL TERTULIANO	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS PBF
ELIZETE NUNES LECHUGA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%
ELODYA CAVANHA RECALDE MOURA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%
ELVA JOSELI ALDERETE FERNANDES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ELVA JOSELI ALDERETE FERNANDES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
EMERSON NEWTON LOPES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
ENOQUE BATISTA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ERICA LACERDA CHARÃO	ASSISTENTE JURIDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESMERALDO ADAUTO SILVA	ELETRECISTA	CREAS (CENT DE REF. ESP EM ASSISTENCIA SOCIAL)
ESTER PAREDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
EUGENIA HORST DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	PRÉ ESCOLA 40%
EVERTON LUIS TAVARES PIRAN	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FABIA RENATA DA SILVA ADURES	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
FABIANA NOVAES BORTOLAZO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO BASICA ENSINO INFANTIL 60%
FABIANA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FABIANA SIQUEIRA DE LIMA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
FABIO VIANA	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIOLA NEVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FATIMA ARLEI TROITINHO	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FATIMA FIRMINO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
FELIPA PAREDE LOPES	TRABALHADOR BRAÇAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
FERNANDA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FRANCIELI DA SILVA DE LIMA	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABRIELA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
GABRIELA RAMOS CABALLERO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
GECIRA LIBERO DA SILVA LENZ	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
GEISON SAVALA TEIXEIRA	CHEFE DE DIVISAO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
GERALDA ALVES DIAS	MERENDEIRA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
GILDA RAMONA GOMES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
GILMAR PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
GISELE DE OLIVEIRA SANTOS ROSENTALS	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
GISELE DE OLIVEIRA SANTOS ROSENTALS	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
GISLAINE CRISTINA GODOY	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
GISLENE AP MICUINHA FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GREGORIA DELACRUZ ORTIZ DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

HAROLDO OLIVEIRA E SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Helen Godoy Campello	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HELENA DA SILVA URBIETA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
HELENA DE SOUZA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
HELIO AGUIRRE	VIGIA	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
ICLEDES SALETE COLOMBO LUNARDI	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IEDA MARIA HORST DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
ILVENIA FERREIRA FLOR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
INES MARIA DE JESUS COSTA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
INES MARIA DE JESUS COSTA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
IRENE ARVELINO DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
ISABEL LIMA TOLEDO	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
ISABEL SANABRIA DIAZ SOARES	ASSESSOR ESPECIAL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
IVONE CARDOSO AMARILHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
IVONE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PRÉ ESCOLA 40%
IVONE INES BOFINGER	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IVONETE DE LIMA FIGUEIREDO	RECEPCIONISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
IZAEL VARGAS LOPES	VIGIA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
JAIR FRANCISCO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JAIR GOMES PINHEIRO	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANAINA GERALDELLI GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
JANIRSE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
JAQUELINE REDRESSA NETO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
JOANA FLORES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
JOAO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
JOAQUIM GAMA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%
JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOAQUINA DA SILVA DANTAS	COSTUREIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
JOELMA LOPES FARIAS	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
JONY EVERTOM BOVEDA ROMA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSE CARLOS BERTELLI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSE DIAS DE LIMA	VIGIA	MANUT ENSINO FUNDAM 40% (E.J.A.)
JOSE PEREIRA DE ALMEIDA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSE TIMOTIO DE LIMA FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JOSIVAN ERINGER DA SILVA	MOTORISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
JUCIMAR CARVALHO CHAVES	VIGIA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
JUCIMARA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
JUDITE MARLENE DA COSTA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
JULIA FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
JULIANE NOEMIA DE OLIVEIRA MACIEL	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
JULIO CESAR ESPINDOLA CHAVES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
JUSCIANE BENITES PEREIRA	RECEPCIONISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
KAREN BEATRIZ LECHUGA VILLALBA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
KATIUSCIA PAMELLA DA SILVA	CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	GABINETE DO PREFEITO
LAERCIO APARECIDO MEDEIROS	MOTORISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
LAZARO ROBERTO MAGALHAES	VIGIA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
LEANDRO GODOY LOIOLA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
LEANDRO GODOY LOIOLA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
LEIA DA COSTA DE BEM	CHEFE DE DIVISAO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
LEILA MARIA GONZATTO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
LEILA ROSANGELA AGUERO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
LENICE BATISTA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
LENIEL BALBUENO FARIA DE SA	PEDADOGA(O)	CRAS SCFV
LETICIA COLOMBO ANTUNES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
Ligia Inacio de Oliveira	PROFESSOR	EDUCAÇÃO BASICA ENSINO INFANTIL 60%
LIVRADA MARINEZ GULARTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
LOURENCA AJALA ESCOBAR	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
LUCI CARDOSO AMARILHA	COZINHEIRA	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
LUCIANA APARECIDA MARQUES CARVALHO	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
LUCILEIA DA ROSA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
LUIZ AUGUSTO FLORES DE ARRUDA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
LUIZ ERICO MOREIRA	MESTRE DE OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUZIA BATISTA DA SILVA	COZINHEIRA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
LUZIA SANTOS DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
MAICON BASTOS DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
MAIDA DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MAIRA TAVARES MACIEL	NUTRICIONISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
MARA CRISTIANE LOPES DA SILVA	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
MARCILENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
MARCILENE MARTINS LESCANO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARCILIO FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCOS PAULO ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
MARI LILE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
MARIA ALVES DE FRANCA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA APARECIDA BARBOSA SILVA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	COZINHEIRA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA APARECIDA VARELA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA CECILIA DE SOUZA GOMES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA CECILIA DE SOUZA GOMES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA CLAUDIA MOREIRA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO BASICA ENSINO INFANTIL 60%
MARIA CRISTINA RECALDE PEREIRA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA DERCELY DE BRUM LOPES	PROFESSOR	EDUCAÇÃO BASICA ENSINO INFANTIL 60%
MARIA DERCELY DE BRUM LOPES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA DEVANIRA GERALDELLI SANTOS	ZELADOR	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
MARIA DIVINA PERRONI SILVA	MERENDEIRA	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA ELZA NASCIMENTO GUERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

MARIA ESTER CAVANHAS	ASSESSOR ESPECIAL	PRÉ ESCOLA 40%
MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA EVA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
MARIA FRANCISCA DA SILVA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA GERALDA VILHALBA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
MARIA HELENA DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA INES WEBER	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA INES WEBER	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA INGRID MINHO MASCARENHAS	ASSESSOR DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA JOSE LUCIANO MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
MARIA LIDIA FERREIRA LEITE	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA LIDIA FERREIRA LEITE	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA LUCIA DA SILVA ROLON	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
MARIA MAFALDA GAUTO	MERENDEIRA	PRÉ ESCOLA 40%
MARIA ROSA BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
MARIA SIRLEI DO CARMO	MERENDEIRA	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
MARIA SUELI DE OLIVEIRA CABRAL	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIA TELMA DOS SANTOS MOLAS	ASSESSOR ESPECIAL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
MARIANA SARACHO PERES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
MARILENE BEDIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARINEIA BARBOSA SANABRIA	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
MARINETE VERISSIMO DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIO FLORES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARIO FLORES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MARLENE CANTO PRIETO GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
MARLI APARECIDA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
MARTA IFRAN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
MARTA PEREZ GARCIA DA SILVA	MERENDEIRA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
MARTA PINTO ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MERENICE CALVES DE JESUS NIEBIELSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
MILDA BEATRIZ C RECALDE FERREIRA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
MILTON CEZAR COUTO LEMES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MILTON SILVEIRA MACIEL	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MISLENE REIS	ASSESSOR ESPECIAL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
MOISES DOMINGOS CUSTODIO	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NELIA TARTARI KISCHNER	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
NEUSA HORST MARTINS	MERENDEIRA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
NEUZA GERALDELLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
NEUZA MARTINES MORINIGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
NEUZA XIMENES GADEA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
NIDIA SANABRIA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
NILCEU FREITAS	MOTORISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
NINFA GIMENES ROMAN	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
NIVANETI LIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
NOEMI MELLO DO AMARAL	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
NORMA GRACIELA GOMES CRISTALDO	ASSESSOR ESPECIAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
OLINDA DE CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
ORANDY RODRIGUES CALISTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
ORDALICE MARTINS DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
ORLANDO AMARAL ANTUNES	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORLANDO APOLINARIO DA SILVA	MOTORISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
OSMAR FLORES	CARPINTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OSMAR MARQUES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
OSMAR MOURA SANABRIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
OZANA GAUTO PADILHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
PAULO CÉZAR DE MATOS TOLEDO	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO CEZAR MACHADO	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PEDRINA FELIX DA SILVA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
PEDRO INACIO ROCHA	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLUSTARCO AMARILHA	JARDINEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAMAO ALCIDES LOPES FARIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RAMAO EDSON AFONSO	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAMAOZINHO DIAS SERVINO	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RAMONA CLEIDA MORAES SIQUEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
RAMONA LEMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
RAMONA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RAMONA VIVIANA MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALDINA VIEIRA DA SILVA	MERENDEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIANE FRANÇA MARIANO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
REGIANI PERES FRANCA	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
REGIANI PERES FRANCA	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
REGINA ALVES DE BRITO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
REINALDO BARBOSA ROA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
RELEGA TAVARES VOGEL	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
RITA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
ROBERTO BOFFE	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROBERTO CARLOS SARACHO	MOTORISTA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ROGELIO ROBALDO	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ROSALIA FRETES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROSANGELA ALMEIDA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ROSANGELA CAVAZZANI LUCA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ROSANGELA CAVAZZANI LUCA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%
ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PRÉ ESCOLA 40%
ROSELI RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
ROSELI SILVESTRE	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ROSELI SILVESTRE	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ROSENILDA DE LIMA NEVES	CHEFE DE DIVISAO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
Rozangela Castro de Oliveira	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROZIMAR CARVALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
RUTE DE SOUZA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
RUTE LEMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
SAMARA DOS SANTOS BARBOSA	PSICOLOGO	CREAS (CENT DE REF. ESP EM ASSISTENCIA SOCIAL)
SANDRA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
SANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
SAUL VELASQUES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
SELIA RIVAROLA FLORES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
SELMA GOEHLEM BEDIM	COZINHEIRA	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
SERGIO DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SERGIO LUIZ DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SHERLEY APARECIDA RODRIGUES PEIXER	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
SHIRLEY DE FATIMA DOS SANTOS BENITES	ASSESSOR ESPECIAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
SIDNEY MARTINS DE SOUZA	VIGIA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
SILVANA APARECIDA PIRES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
SILVANA HORTS MARTINS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
SILVIA ELENA BALBO GONÇALVES	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
SIMONE ALVES CARVALHO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	CRAS PBVIII
SIMONE DE FATIMA NUNES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SIMONE DOS SANTOS LIMA PINTO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
SIMONE MORINIGO RAMOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
SIMONI DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
SIRLEI CUBA SILVA	MERENDEIRA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
SOELI DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLANGE APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
SOLANGE MACEDO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
SONIA ALBUQUERQUE PADILHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
SONIA MARIA RUFINA BAIRRO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SONIA MOURA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PRÉ ESCOLA 40%
SONIA SILVA DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
SONIA WOBETO FRANCA	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
SUELI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
SUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	ZELADOR	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
SUZI TENORIO CAVALCANTE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
TAILA DE MIRANDA OLIVEIRA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
TALITA NARJARA DE SOUZA TOLEDO MUNIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TATIANA DE SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERESA TAEKO FUKUDA MATSUMOTO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
TEREZA MESA BARRETO	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
TEREZA VIEIRA DA SILVA FREIRIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
TEREZINHA SARMENTO NUNES	PROFESSOR	PRÉ ESCOLA 60%
THEO ANDREOLI CORREA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TLESFLORA AREVALO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
URSULA VELASQUES	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
VALDECI LEMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
VALDELIRIO PEREIRA LESCANO	VIGIA	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
VALDEMIR IRINEU	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
VALQUIRIA SANTOS DA ROSA	ASSESSOR ESPECIAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
VANDA RODRIGUES BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
VANDERLEI LESCANO LEMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
VANDERLEY BREMM DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VANDRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
VANESSA REGINA NARCIZO CABRAL	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 40% (EDU INFANTIL)
VANIA REGINA LAZARO RODRIGUES	PROFESSOR	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
VERONICE DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO BASICA ENSINO INFANTIL 60%
VERONICE DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%
VILMA GOBO	AGENTE ADMINISTRATIVO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
WALDECY MACHADO DE ARAUJO	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WALDEMIR BATISTA DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
WALMIR ROBALDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WANDERCY LOPES ROBALDO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO BASICA ENSINO INFANTIL 60%
WANDERLEY CARLOS GUERREIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
WANDERLEY DOMINGOS CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
WILLIAN DELGADO	ENGENHEIRO CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WILLIAN DIEGO FLORES PRESTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
WILLIAN FELIX GONÇALVES	PROFESSOR	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%
WILSON MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WITOR ROCHA DOMINGUES	ASSESSOR ESPECIAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
ZENAIDE MARIA JUSTEN VOLPATO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ZENIR MARTINS DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%
ZUNILDA AQUINO	PROFESSOR	VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO 60%

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia-MS 15 de Julho de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 15.07.2015

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:71B28FDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2015

Lei Complementar nº 143/2015 de 13 de Julho de 2015

Dispõe sobre a retificação das tabelas do quadro de pessoal permanente, comissionados e funções gratificadas do SAAE, alteradas pela Lei Complementar nº 141/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificada a Tabela do Quadro Permanente de Pessoal do SAAE, modificada por meio da Lei Complementar nº 141/2015, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei, retificando-se para "Ensino Fundamental Incompleto" o grau de escolaridade do cargo de Motorista.

Art. 2º Fica retificada Tabela do Vencimento, Representação e Remuneração dos Cargos em Comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, modificada por meio da Lei Complementar nº 141/2015, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II, Tabela I desta Lei.

Art. 3º Fica retificada Tabela do Vencimento, Representação e Remuneração das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, modificada por meio da Lei Complementar nº 141/2015, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II, Tabela II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste- MS, 13 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
Quadro Permanente de Pessoal do SAAE

Categoria	Cargos	Quanti-dade	Função	Vaga	Carga Horária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviços	36	Ajudante de Operação	13	8h	Ensino Fundamental Incompleto
			Auxiliar de Serviços Gerais	6		
			Coletor de Resíduos	16		
			Zelador e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE	1		
				36		
II	Auxiliar de Serviços Especializados	3	Pedreiro	2	8h	Ensino Fundamental Incompleto
			Recepcionista	1		Ensino Fundamental Completo
				3		
III	Assistente de Serviços	15	Almoxarife	1	8h	Ensino Médio Completo
			Auxiliar de Laboratório	1		
			Auxiliar de Administração	4		
			Encanador	4		Ensino Fundamental Incompleto
			Motorista	4		
			Operador de Bomba/Eletricista	1		Ensino Médio Completo
				15		
IV	Assistente de Serviços Especializados I	5	Digitador	1	8h	Ensino Médio Completo
			Encanador I	4		
				5		
V	Assistente de Serviços Especializados II	2	Encanador II	2	8h	Ensino Médio Completo
				2		
VI	Agente de Serviços	4	Assistente de Administração	4	8h	Ensino Médio Completo
				4		
VII	Agente de Serviços Públicos	6	Agente Administrativo	1	8h	Ensino Médio Completo
			Programador de Computador	1		Ensino Médio Completo, com formação específica e habilitação para o exercício da função
			Técnico de Laboratório	1		
			Técnico em Contabilidade	2		
			Técnico em Topografia	1		
				6		
VIII	Técnico de Serviços Públicos	11	Administrador	1	8h	Ensino Superior Completo e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Analista de Recursos Humanos	1		
			Analista de Sistemas	1		
			Arquiteto	1		
			Bioquímico e/ou Químico	1		
				1	4h	
			Contador	1	8h	
			Engenheiro Sanitário e Ambiental	1		
				1	4h	
			Procurador Jurídico	1	8h	
				1	4h	
				11		
Total		82		82		

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO II
Quadro Gerencial de Pessoal do SAAE

Tabela I
Vencimento, Representação e Remuneração dos Cargos em Comissão

CARGOS	SÍMBO-LOS	REMUNE-RAÇÃO	VAGAS	HORAS	QUALIFICAÇÃO
Presidente da Autarquia	PE-1	R$ 6.957,43	1	8	Ensino Superior Completo
Superintendente	SE-1	R$ 5.459,26	1	8	Ensino Superior ou cursando
Diretor de Serviços Públicos	DI-1	R$ 3.588,88	2	8	Ensino Superior ou cursando
Coordenador de Projetos	CD-1	R$ 2.871,57	1	8	Ensino Superior ou cursando
Assessor Jurídico	AJ-1	R$ 3.612,85	1	8	Advogado
Secretário	SC-1	R$ 1.189,95	1	8	Ensino Médio Completo

Tabela II
Vencimento, Representação e Remuneração das Funções Gratificadas

CARGOS	SÍMBOLOS	CATEGORIAS	REMUNERAÇÃO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
Direção	D-1	Sênior	R$ 2.787,95	3	Ensino Médico Completo, Liderança/ Experiência Comprovada no Setor
		Pleno	R$ 2.300,06		
		Júnior	R$ 1.881,87		
Gerência	G-1	Sênior	R$ 1.644,88	3	
		Pleno	R$ 1.505,49		
		Júnior	R$ 1.296,40		
Coordenação	C-1	Sênior	R$ 1.157,01	3	
		Pleno	R$ 1.017,60		
		Júnior	R$ 906,09		
Assistência Administrativa	AA-1	Sênior	R$ 696,98	6	
		Pleno	R$ 473,95		
		Júnior	R$ 250,92		
Serviços Administrativos Exclusivos de Caixa	SAEC-1	Sênior	R$ 529,71	2	
		Pleno	R$ 418,19		
		Júnior	R$ 306,67		
Serviços Exclusivos de Máquinas Pesadas	SEMP-1	Sênior	R$ 669,11	1	Ensino Fundamental Completo, Liderança/ Experiência Comprovada no Setor
		Pleno	R$ 557,60		
		Júnior	R$ 460,02		
Serviços Exclusivos de Plantão Operacional	SEPP-1	Sênior	R$ 669,11	2	
		Pleno	R$ 557,60		
		Júnior	R$ 460,02		
Serviços Operacionais Especiais	SOE-1	Sênior	R$ 439,09	14	
		Pleno	R$ 299,70		
		Júnior	R$ 160,30		

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:F1F70DD4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ITR - 2015

Nirfs Omissos do município: AMAMBAI-MS

Imóvel	Nome do Imóvel	Área	Município / DF	Endereço do Imóvel	Cep do Imóvel	Exercício de Ausência da DITR	NI	Nome do Contribuinte	Endereço para envio de Correspondência	Cep para envio de Correspondência	UF para envio de Correspondência
0.722.268-8	FAZENDA SAO CARLOS	349,3	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A JUTY, KM. 60 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013]	017.751.508-28	CARLOS MAGNO DE LIMA	AMADEU AMARAL149 VILA GENI	19000000	SP
0.723.574-7	FAZENDA II JL	349,3	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A JUTY, KM 60 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013]	51.717.981/0001-23				
0.800.384-0	FAZENDA BARACAJA PARA	40	AMAMBAI/MS	VELHA AMAMBAI IGUATEMI	79990000	[2010,2011,2012,2013]	128.707.739-00	ADOLFO RICKEN	CORREIO DE GRACIOSA GRACIOSA	87700000	PR
0.813.026-4	FAZENDA SANTA MARIA	502,5	AMAMBAI/MS	SUBDIVISAO DA FAZ. SANTA MARIA I	79990000	[2010,2011,2012,2013]	635.270.739-49	APARECIDA ALICE MONTEIRO	MANOEL RIBAS1.777CENTRO	87700000	PR
0.854.414-0	SITIO SAO JOAO	12,1	AMAMBAI/MS	VELHA IGUATEMI SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013]	091.875.531-04	FRANCISCO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	AV XV DE NOVEMBRO317 CENTRO	79940000	MS
0.854.426-3	FAZENDA SAO JOAO	314,6	AMAMBAI/MS	VELHA IGUATEMI SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013]	091.875.531-04	FRANCISCO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	AV XV DE NOVEMBRO317 CENTRO	79940000	MS
1.062.336-1	FAZENDA SAO PEDRO	353,9	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A TACURU KM 10 SEDE	79990000	[2009,2010,2011]	476.315.209-25	ELAINE MARIA SPERAFICO	R ALMIRANTE BARROSO1793CP 81 CENTRO	85900000	PR
1.080.028-0	FAZ IBIRA MOROTY	62	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A TACURU KM 9 SEDE	79990000	[2009,2010,2011]	127.600.211-49	CIRILO NASCIMENTO RAMOS	IBIRA MOROTYS.N AREA RURAL	79990000	MS
1.402.971-5	FAZENDA OLHOS D'AGUA	708,8	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A CEL.SAPUCAIA KM 9 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	140.297.151-68	GERALDINA BAMBIL PEIXOTO	DUQUE DE CAXIAS1270CASA CENTRO	79990000	MS
6.167.760-4	FAZ. CAMPINAS - PARTE	50	AMAMBAI/MS	DO SERTAOZINHO KM 9 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	027.401.331-20	ADAHYL BRANDAO	CANDIDA DAVILA110CASA SAO FRANCISCO	79000000	MS
1.582.809-3	CHACARA ENGENHO VELHO	25	AMAMBAI/MS	AMAMBAI/PONTA PORA KM 15 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	325.116.470-87	ILDO ROSSI	TIRADENTES1239RESIDENCIA CENTRO	79990000	MS
1.931.118-4	FAZENDA SANTA FELICIA	398,5	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A IGUATEMI-MS 186-KM 45-MARGEM ESQUERDA	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	104.329.811-87	ESPOLIO DE LIVRADA SOLEY VALIENTE	ARAPONGAS910 BNH 4 PLANO	79800000	MS
2.139.856-9	SITIO ESPERANCA	40,9	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A CEL SAPUCAIA KM 33 A DIR 5 KM	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	201.405.251-49	PEDRO CAMARGO MARQUES	PEDRO MANVAILER53SALA 2 CENTRO	79990000	MS
2.270.162-1	FAZ MORANGAVA P	22,7	AMAMBAI/MS	AMAMBAI IGUATEMI KM 18 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	110.983.331-87	PEDRO BENTO DE MORAIS	TIRADENTES1239RESIDENCIA CENTRO	79990000	MS
2.270.168-0	SITIO CRISTIANO CUE	33,9	AMAMBAI/MS	DE AMAMBAI A VILA JUTY SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	072.124.881-00	OLIMPIO RODRIGUES SALAZAR	PONTA PORA1470 VILA CRISTINA	79990000	MS
2.270.243-1	CHACARA JAPE	18	AMAMBAI/MS	AMAMBAI/CAARAPO KM 20 A MARGEM ESQUERDA SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	140.103.481-00	SINVAL ALVES DOS SANTOS	RIO BRANCO1658CX POSTAL 82 CENTRO	79990000	MS
2.270.915-0	FAZENDA SANTA CLAUDIA II	13	AMAMBAI/MS	AMAMBAI/ARAL MOREIRA KM 5 MD SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	201.462.211-68	WANDERLEY BAMBIL DA LUZ	R DOS EXPEDICIONARIOS1210CASA CENTRO	79990000	MS
2.270.918-5	FAZENDA SAO JOSE	26,2	AMAMBAI/MS	AMAMBAI TACURU KM 27 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	143.230.011-34	EDEFONSO VICENTIN	BENJAMIM CONSTANT1496SALA CENTRO	79990000	MS
2.271.015-9	SAO JOSE	93	AMAMBAI/MS	AMAMBAI/TACURU KM 25 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	143.230.011-34	EDEFONSO VICENTIM	BENJAMIM CONSTANT1496SALA CENTRO	79990000	MS
2.330.374-3	CHACARA PLANALTO	6,8	AMAMBAI/MS	AS MARGEM DO CORREGO PONTEY SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	148.372.501-49	OSMAR ANTONIO XAVIER	TIRADENTES1239RESIDENCIA CENTRO	79990000	MS
2.332.760-0	FAZENDA TRES PODERES	125,5	AMAMBAI/MS	VELHA PARA IGUATEMI KM 21 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	201.353.351-91	JUVENCIO ZEINE DOS SANTOS LOPES	BENJAMIM CONSTANT1496SALA CENTRO	79990000	MS
2.333.005-8	FAZENDA FORTUNA	242	AMAMBAI/MS	CAARAPO A JUTY KM 30 A DIREITA 30 KM	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	041.628.469-87	VITORIO GARCIA VERONEZI	SETE DE SETEMBRO239 SANTA MARTA	79940000	MS
2.333.797-4	RINCAO DO CORRALITO	20,7	AMAMBAI/MS	AMAMBAI - CEL. SAPUCAIA SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	148.307.101-44	ALCINDO SILVEIRA CHARAO	7 DE SETEMBRO479 CENTRO	79990000	MS
2.333.882-2	FAZ. BARRA BONITA	81	AMAMBAI/MS	AMAMBAI/TACURU KM 13 ESQ. KM 02 ZONA RURAL	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	078.749.441-00	LAUDICEIA DO NASCIMENTO FLORES	AMAMBAI/TACURU KM 13, ESQ. 02 KM ZONA RURAL	79990000	MS
2.333.919-5	SITIO AMAMBAI	48,4	AMAMBAI/MS	AMAMBAI - CEL. SAPUCAIA KM 18 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	078.524.959-15	GERMANO GALLERT	GENERAL CAMARA1500CX. POSTAL 185 CENTRO	79990000	MS
2.486.609-1	RETIRO DA RECANTO	200,7	AMAMBAI/MS	ENTRE OS ARROIOS MOROTI E IVERA AMAMBAI	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	599.863.369-53	LAERCIO CARBONERA	NAZARIO DE LEON838 CENTRO	79940000	MS
2.493.131-4	LAGUNA ITA	7,6	AMAMBAI/MS	AMAMBAI JUTI SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	140.074.951-49	VITORINO CORREA DA ROSA	LAGUNA ITAS.N SUBURBANA	79990000	MS

2.700.624-7	OLHOS DA AGUA	15,7	AMAMBAI/MS	AMAMBAI - CEL. SAPUCAIA SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	045.144.751-49	HIDELBRANDO NASCIMENTO VIEIRA NETO	DA REPUBLICA1649CX. POSTAL 185 CENTRO	79990000	MS
2.700.663-8	SITIO VIRACATU	29	AMAMBAI/MS	AMAMBAI - JUTY KM 50 MARGEM DIREITA SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	072.124.881-00	OLIMPIO RODRIGUES SALAZAR	PONTA PORA1470 VILA CRISTINA	79990000	MS
2.701.837-7	FAZENDA AFLORECIDA	192	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A TACURU KM 27 A DIREITA 09 KM	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	140.117.941-04	ADALIRES MOREIRA DUTRA	MONTE CASTELO841 VILA ESTRELA	79990000	MS
2.907.133-0	FAZENDA ORIGUELA-CUE	139,1	AMAMBAI/MS	JUTI A AMAMBAI SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	016.525.898-56	RONALDO LIMA VILLELA	BARAO DE CASA BRANCA144 CENTRO	13700000	SP
2.908.455-5	FAZ PLANALTO	136,4	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A CEL SAPUCAIA SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	004.725.499-87	ANTONIO GONCALVES PEIXER	PREFEITURA MUNICIPAL00355 CENTRO	79990000	MS
3.053.325-2	FAZENDA BARACAJA PARA	10	AMAMBAI/MS	VELHA AM IGUATEMI KM 33	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	128.707.739-00	ADOLFO RICKEN	CORREIO DE GRACIOSA GRACIOSA	87700000	PR
3.053.326-0	FAZENDA BARACAJA PARA	20	AMAMBAI/MS	VELHA AMB. IGUATEMI KM 33	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	128.707.739-00	ADOLFO RICKEN	CORREIO DE GRACIOSA GRACIOSA	87700000	PR
3.128.501-5	FAZENDA RANCHO NOVO	921,7	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A PORTO FELICIDADE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	51.717.981/0001-23				
3.129.097-3	CHACARA RECREIO	15	AMAMBAI/MS	AMAMBAI-JUTY KM 15 MARG. DIREITA SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	201.423.151-68	DIVAIR MARTINS DE OLIVEIRA	R DUQUE DE CAXIAS1027 CENTRO	79990000	MS
3.881.199-5	GLEBA SERRITO	25	AMAMBAI/MS	AMAMBAI	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	615.835.889-49	LURDES BRUNETTA FAVARETTO	IPE RURAL	85650000	PR
4.140.706-7	FAZENDA MARCOS CUE	812,4	AMAMBAI/MS	VELHA AMAMBAI SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	003.014.851-00	MOISES LOPES DE CARVALHO FILHO	MARIALVA5306 CENTRO	87500000	PR
4.188.941-0	SITIO SANTA INES	104	AMAMBAI/MS	AMAMBAI CAARAPO CORREGO GASSURI	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	240.309.969-49	ANTONIO LANZONI FILHO	R SETE DE SETEMBRO1677 CENTRO	79990000	MS
4.235.181-2	SITIO SANTA INES I	145,7	AMAMBAI/MS	AMAMBAI/ CAARAPO CORREGO GASSURI	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	240.309.969-49	ANTONIO LANZONI FILHO	R SETE DE SETEMBRO1677 CENTRO	79990000	MS
4.239.704-9	FAZ SAO MARCOS	54	AMAMBAI/MS	AMAMBAI ARAL MOREIRA KM 22 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	766.872.011-15	ODETE BALBINA COINETE	DA REPUBLICA AO LADO DA OFICINA DO SOLOMS.NRESIDENCIA CENTRO	79990000	MS
4.248.442-1	ITAPOTY E SAO BENTO II	3,6	AMAMBAI/MS	AMAMBAI-PONTA PORA, KM 2 AMAMBAI	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	172.546.049-15	NESTOR CAVICCHIOLLI	AV AFONSO PENA4730APTO 2002 CHACARA CACHOEIRA	79040010	MS
4.429.576-6	CHACARA BOM DIA	53	AMAMBAI/MS	AMAMBAI TACURU KM 22	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	067.762.758-07	CELIA MARIA DOS SANTOS FETTER	TOKOW YAMADA30 VILA NOVA	19700000	SP
4.602.999-0	FAZENDA VENITA	64,9	AMAMBAI/MS	ARAL MOREIRA AMABAI, KM 30 ARAL MOREIRA	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	433.508.108-10	IVONE MARQUES DA CUNHA	LOURENCO DE ALMEIDA403 VILA NOVA CONCEICAO	1000000	SP
4.697.848-8	FAZ CAMPINAS RO	10	AMAMBAI/MS	AMAMBAI PONTA PORA KM 10 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	325.116.470-87	ILDO ROSSI	TIRADENTES1239C.POSTAL 70 CENTRO	79990000	MS
4.800.356-5	FAZENDA CAIBATE 1	275,1	AMAMBAI/MS	AMAMBAI TACURU KM 7 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	861.250.609-34	CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER	R MANAUS890CASA CENTRO	85892000	PR
4.917.809-1	CH DOIS IRMAO I	9	AMAMBAI/MS	AMAMBAI TACURU KM 16 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	156.418.481-15	VERGILINO VIEIRA FLORES	TIRADENTES1239RESIDENCIA CENTRO	79990000	MS
4.961.058-9	RETIRO SANTO ANTONIO	60,9	AMAMBAI/MS	AIDA PARA ARAL MOREIRA KM 7 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	859.760.751-34	EDVANDRO VICENTIM	R SEBSTIAO ESPINDOLA2812 CENTRO	79990000	MS
5.169.765-3	FAZ NOVA ESPERANCA A	33,2	AMAMBAI/MS	AMAMBAI CEL SAPUCAIA KM 15 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	078.769.041-49	AMILTON AMARAL LOPES	7 DE SETEMBRO178RESIDENCIA CENTRO	79990000	MS
5.319.606-6	CHACARA CAMPINAS	5	AMAMBAI/MS	AMAMBAI-PONTA PORA SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	140.290.141-00	FELISBINO PIRES DE ARRUDA	BENJAMIN CONSTANTE2184 CENTRO	79990000	MS
5.351.302-9	VIRACATU -R-	29	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A IGUATEMI KM 32 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	396.623.221-91	RAMONA ALMEIDA MORAES	WALTER GOMES CAIMAR1921CASA CENTRO	79990000	MS
5.488.417-9	FAZENDA ALTO ALEGRE	327,1	AMAMBAI/MS	GUAIRA PORA, TACURU/AMAMBAI SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	023.427.319-49	RAINELDES TORMENA E OUTRO	WALENSEKE CONRADO1850CASA CENTRO	79960000	MS
5.488.421-7	FAZENDA ALTO ALEGRE II	530,7	AMAMBAI/MS	GUAIRA PORA, TACURU / AMAMBAI SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	023.427.319-49	RAINELDES TORMENA E OUTRO	WALENSEKE CONRADO1850CASA CENTRO	79960000	MS
5.506.651-8	CHACARAS N 270- 261-253-	30,3	AMAMBAI/MS	SUBURBANO SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	385.549.921-72	SERGIO LEAL SILVA	TIRADENTES1239RESIDENCIA CENTRO	79990000	MS
5.598.811-3	FAZ RANCHO ALEGRE	72,2	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A PONTA PORA SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	254.653.171-91	EDIVALDO DOMINGOS SANCHES	MARECHAL FLORIANO ESQUINA COM RUA DA REPUBLICA1278 CENTRO	79990000	MS
5.630.934-1	FAZENDA CAMPINAS	4,8	AMAMBAI/MS	AMAMBAI/CAARAPO KM 22 MARGEM ESQ 6 KM SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	078.757.891-68	ALGACIR PEREIRA DE LIMA	7 DE SETEMBRO497CASA CENTRO	79990000	MS
5.639.207-9	CHACARA JAPE	55	AMAMBAI/MS	MARGENS DIREITA ESTRADA AMAMBAI /CAARAPO	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	104.388.071-20	DEMETRIO GONCALVES	VICENTE AZAMBUJA70 JARDIM VITORIA	79900000	MS
6.187.180-0	CHACARA SANTO ANTONIO	6,8	AMAMBAI/MS	PROXIMO A HIPICA SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	121.848.298-20	LUIZ ANTONIO TOREZAN	MAL FLORIANO614CASA CENTRO	79990000	MS
2.270.235-0	FAZENDA DUAS MONTANHAS	116,1	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A IGUATEMI SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	028.109.489-68	JOSE BARIZON	TIRADENTES1239ESCRITORIO CENTRO	79990000	MS
3.128.894-4	FAZENDA TAJU	80	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A ARAL MOREIRA KM 20 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	009.783.299-53	PEDRO TAMURA	R MARTIN AFONSO895CASA ZONA 02	87010410	PR
3.149.448-0	FAZENDA SAO JOAO	2.449,80	AMAMBAI/MS	ETR JUTI - PORTO NOVO KM 08 A ESQUERDA ZONA RURAL	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	15.490.840/0001-57	SAO JOAO AGROPASTORIL LTDA	SERGIO MACIEL1104 CENTRO	79955000	MS

3.329.709-6	LOTE RURAL CAMPINAS	36	AMAMBAI/MS	POVOADO SERTAOZINHO ZONA RURAL	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	254.768.311-34	VILSON ANASTACIO ROSSI	R GENERAL CAMARA1529CASA CENTRO	79990000	MS
5.480.702-6	FAZENDA SOLDI	651,8	AMAMBAI/MS	VELHA AMAMBAI - IGUATEMI KM 55 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	026.928.649-72	DEODORO CLAUDINO	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS1212CASA CENTRO	79990000	MS
5.552.850-3	CHACARA AVILA	4,1	AMAMBAI/MS	AMAMBAI SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	148.256.511-00	DELIDIO SANTOS DE AVILA	DUQUE DE CAXIAS1025SALA CENTRO	79990000	MS
5.665.109-0	FAZENDA NOVA ITALIA	311,1	AMAMBAI/MS	AMAMBAI-TACURU KM 15 A ESQ. MAIS 6KM A ESQ MAIS 5 KM SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	143.273.689-20	CLOVESMIRO MORESCHI	R PADRE GERMANO JOSE MAYER34 ZONA 02	87010280	PR
5.972.120-0	CHACARA RECANTO FELIZ	14	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A ARAL MOREIRA KM 21 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	766.872.011-15	ODETE BALBINA COINETE	CHACARA SAO MARCOS0REGIAO DOS LOPES ZONA RURAL	79990000	MS
5.983.723-3	BOM JARDIM	85,2	AMAMBAI/MS	VELHA PARA IGUATEMI SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	063.408.811-49	DARCY BERNARDO LEMES XAVIER	COLOMBO 74400744 VILA JOANA BATISTA	79990000	MS
6.187.177-0	CHACARA RIO NEGRO	8	AMAMBAI/MS	PROXIMO A HIPICA DE AMAMBAI SEDE79990	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	903.216.501-15	EUCLIDES LUIZ TOREZAN	MAL FLORIANO614CASA CENTRO	79990000	MS
6.509.480-8	SERRITO	25,9	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A ARAL MOREIRA SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	026.212.089-59	KELLY CRISTINA FAVARETTO	ARMAZEM DO RIO VERDES.N RURAL	79990000	MS
0.448.336-7	FAZENDA MARCOS CUE	360,5	AMAMBAI/MS	VELHA AMAMBAI SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	003.014.851-00	MOISES LOPES DE CARVALHO FILHO	MARIALVA5.306 CENTRO	87500000	PR
1.582.761-5	FAZENDA LAGEADO III	62,1	AMAMBAI/MS	AMAMBAI CEL SAPUCAIA KM 14 A DIREITA SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	078.524.959-15	GERMANO GALLERT	R DOS EXPEDICIONARIOS1210 CENTRO	79990000	MS
2.270.222-9	FAZ ALVORADA GAUCHA	527,9	AMAMBAI/MS	AMAMBAI A ARAL MOREIRA SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	365.709.901-87	VALMIR JOSE SEZERINO	ESCRITORIO CAPUCCIS.N CENTRO	79990000	MS
2.333.687-0	FAZENDA UNIAO	639,2	AMAMBAI/MS	VELHA AMAMBAI - IGUATEMI KM 40 SEDE	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	005.609.601-15	ANIBAL PINTO GONCALVES	DUQUE DE CAXIAS1279 CENTRO	79990000	MS
2.996.298-6	SITIO RINCAO VERMELHO	62	AMAMBAI/MS	AMAMBAI TACURU KM 20 MARENS DIREITA	79990000	[2010,2011,2012,2013,2014]	254.836.411-91	CLAUDIA DIAS DO NASCIMENTO NETO	RUI BARBOSA1908 CENTRO	79990000	MS

Fonte: Receita Federal do Brasil em 09/07/2015

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:75C9BD37

